Contratação de Organismo Certificador ISO 9001

3 mensagens

Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br> 23 de janeiro de 2025 às 09:03
Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Bom dia,

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA iniciou o processo para certificação da ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade e para dar sequência a esse processo se faz necessária a contratação de organismo certificador credenciado (OCC) da norma ISO 9001. A contratação de uma empresa certificadora especializada é fundamental para:

a. **Otimização dos processos internos:** A implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) baseado na norma ISO 9001 permitirá a identificação e a eliminação de ineficiências, agilizando o atendimento à população e reduzindo o tempo de resolução dos casos;

b. **Padronização dos procedimentos:** A adoção de procedimentos padronizados e documentados garantirá a uniformidade do atendimento em todas as unidades da Defensoria, proporcionando maior segurança jurídica e equidade aos assistidos;

c. **Melhoria contínua:** A certificação incentiva a cultura da melhoria contínua, permitindo que a Defensoria se adapte às novas demandas da sociedade e às mudanças legislativas;

d. **Aumento da transparência:** A implementação do SGQ contribuirá para aumentar a transparência das ações da Defensoria, fortalecendo a relação com a sociedade e com os órgãos de controle;

e. Fortalecimento da imagem institucional: A certificação ISO 9001 demonstra o compromisso da Defensoria com a qualidade e a excelência, elevando sua imagem institucional e fortalecendo sua credibilidade

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Excelência, **autorização para abertura processo de contratação por dispensa de licitação**, com fulcro no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Breve detalhamento da contratação:

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada no serviço de Certificação Credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) ISO 9001:2015, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Valor e forma de pagamento:

O pagamento do valor contratual ocorrerá obedecendo o seguinte detalhamento:

- **Parcela ùnica:** Até 30 dias corridos da data de emissão do Termo de Recebimento do objeto contratado será faturado o valor estimado de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais);

Atenciosamente,

Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br> 13 de fevereiro de 2025 às 16:06
Para: Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA <smaaa@ma.def.br>

Para conhecimento

--------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Assessoria de Planejamento** <asplan@ma.def.br>
Data: qui., 23 de jan. de 2025 às 09:03

Assunto: Contratação de Organismo Certificador ISO 9001
Para: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br> 13 de fevereiro de 2025 às 16:21
Para: Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br>

Prezados,

Informo a autorização do Defensor Público-Geral para abertura do processo de contratação por dispensa de licitação, com finalidade de contratar empresa especializada no serviço de Certificação Credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) ISO 9001:2015.

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	**0000443.110000951.0.2025**
Tipo:	Dispensa Eletrônica de Licitação
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Área:	Luiz Gustavo Santos de Araújo
Matrícula:	2496891
E-mail:	asplan@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3010 Ramal: 3015

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de Organismo Certificado Norma ISO 9001:2015
Valor Estimado:	**R$ 45.956,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

Objeto:

(**X**) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento( )

Outros:

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=53799c77-565e-481d-ad09-1d7e4955880f

Forma de Contratação Sugerida:	( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo( ) Leilão ( ) Dispensa (x) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação por dispensa eletrônica de licitação a contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A Defensoria Pública, como instituição essencial para a garantia dos direitos da população carente, reconhece a importância de implementar um sistema de gestão da qualidade que vise à melhoria contínua de seus processos e serviços. A certificação ISO 9001, nesse contexto, representa um marco significativo, pois atesta o compromisso da instituição com a excelência e a eficácia em suas atividades.

A implantação de um SGQ na DPMA é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos internos, o aumento da eficiência e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população. A certificação do SGQ por um organismo independente atesta o cumprimento de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, conferindo maior credibilidade à instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade.

A dispensa eletrônica de licitação para a contratação de um organismo certificador se justifica pelos seguintes motivos:

- **Especificidade do serviço:** A certificação de um SGQ é um serviço altamente especializado, que exige conhecimentos técnicos específicos e experiência na área. A escolha de um organismo certificador deve levar em consideração diversos fatores, como a acreditação, a experiência no setor público e a capacidade de atender às necessidades específicas da DPMA;

- **Pequeno número de fornecedores:** O número de organismos certificadores credenciados para realizar a certificação de SGQs em órgãos públicos é limitado. A realização de um processo licitatório tradicional poderia restringir a participação de potenciais fornecedores e prolongar o processo de contratação;

- **Urgência da contratação:** A implantação do SGQ na DPMA é uma prioridade institucional, e a contratação do organismo certificador é uma etapa crucial desse processo. A realização de um processo licitatório tradicional poderia atrasar a implantação do sistema e comprometer os resultados esperados;

- **Complexidade técnica do objeto:** A avaliação das propostas de diferentes organismos certificadores exige conhecimentos técnicos específicos na área de gestão da qualidade. A realização de uma avaliação técnica detalhada por uma comissão de licitação poderia demandar um tempo considerável e recursos humano

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo):

A contratação será em item único, com a seguinte quantidade e especificação:

ITEM	QUANITADADE
Contratação de Organismo de Certificação Credenciado para Certificação da ISO 9001:2015	1 (UM)

Prazo de execução do Objeto: Conforme cronograma estabelecido entre as partes após a contratação;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=53799c77-565e-481d-ad09-1d7e4955880f

Local de Realização do Serviço Contratado: Sede da DPE/MA e Unidades Móveis.

Créditos orçamentários	
Valor estimado da contratação:	**R$ 45.956,25**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato	
Gestor	Nome: Luiz Gustavo Santos de Araújo Matrícula: 2496891
Ténico	Nome: César Rafael Pimentel Esser Matrícula: 2579506

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em **07** de **março** de **2025**.

DPEMA
César Rafael Pimentel Esser
10/03/2025 07:02:44
Documento assinado digitalmente.

César Rafael Pimentel Essér
Assesor da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=53799c77-565e-481d-ad09-1d7e4955880f

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0000443.110000951.0.2025**
Tipo:	Licitatório: Dispensa Eletrônica de Licitação
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Elaboração:	César Rafael P Esser
E-mail:	asplan@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	**453747**

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como fundamento a contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência visando atender às necessidades da instituição.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública, como instituição essencial para a garantia dos direitos da população carente, reconhece a importância de implementar um sistema de gestão da qualidade que vise à melhoria

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=afab5dad-71f9-4e04-bdb2-bd2c78d650ac

contínua de seus processos e serviços. A certificação ISO 9001, nesse contexto, representa um marco significativo, pois atesta o compromisso da instituição com a excelência e a eficácia em suas atividades.

A implantação de um SGQ na DPMA é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos internos, o aumento da eficiência e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população. A certificação do SGQ por um organismo independente atesta o cumprimento de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, conferindo maior credibilidade à instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade.

1.2 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A implantação do SGQ contribuirá para a padronização dos procedimentos e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população carente. Ao adotar um sistema de gestão da qualidade, a Defensoria Pública demonstra seu compromisso em oferecer serviços de excelência, atendendo às necessidades e expectativas dos cidadãos. A certificação ISO 9001 é um importante diferencial competitivo, que agrega valor à imagem institucional da Defensoria Pública. Ao obter essa certificação, a instituição demonstra sua capacidade de gestão, transparência e comprometimento com a qualidade, fortalecendo sua credibilidade perante a sociedade e os parceiros. Ademais, a certificação do SGQ pode ser um diferencial competitivo na busca por recursos e parcerias para a instituição.

1.3 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de Dispensa eletrônica de Licitação, com fundamento no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação para contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão já está devidamente contemplada no **Plano de Contratações Anual** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), como uma medida estratégica para garantir a continuidade ao processo de certificação ISO 9001 na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação do serviço de contratação de organismo certificador da implantação do SGQ da DPE/MA, deve-se observar uma série de requisitos que garantam a qualidade, eficiência e adequação dos serviços às necessidades institucionais. Os requisitos para essa contratação incluem:

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=afab5dad-71f9-4e04-bdb2-bd2c78d650ac

3.1.1. REALIZAÇÃO DE PRÉ-AUDITÓRIA:

A pré-auditoria consiste em visita às instalações da DPE/MA, para análise prévia do Sistema de Gestão, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a futura certificação, dar conhecimentos aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação do Sistema de Gestão aos requisitos da Norma ISO 9001:2015;

3.1.2. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA (FASE 1 E FASE 2):

As auditorias FASE 1 e FASE 2 consistem em auditar a informação documentada do SGQ, avaliar as condições específicas da planta da DPE/MA, analisar a situação e a compreensão da DPE/MA quanto aos requisitos da Norma ISO 9001:2015, em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do SGQ.

3.1.3. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE SUPERVISÃO:

As auditorias serão realizadas em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pelo Organismo Certificador e destinar-se-ão a verificar se a DPE/MA mantém o seu SGQ conforme a Norma ISO 9001:2015. Em caso de não constatação de não conformidades durante as auditorias, serão aprovados prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, serão realizadas auditorias “extras” ou de “follow-up”.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ ME nº 65, de 07 de julho de 2021, o valor estimadopara a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Item	Descrição do Objeto
1	Contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pesquisa de mercado para a contratação organismo certificador da norma ISO 9001:2015, pela

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=afab5dad-71f9-4e04-bdb2-bd2c78d650ac

Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma etapa essencial para garantira viabilidade econômica e técnica da contratação, bem como assegurar que as melhores soluções sejam disponibilizadas para atender às necessidades institucionais;

5.2. O levantamento de mercado considerou empresas que oferecem soluções com recursos exclusivos para atender às necessidades específicas da DPE/MA;

5.3. Diante da natureza especializada do objeto, da restrição do mercado e da urgência da contratação, a utilização das duas propostas recebidas é a medida mais adequada para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade, realizamos uma ampla pesquisa de preços, que incluiu:

- Consulta a sites especializados em certificação ISO 9001;
- Contato com empresas de certificação reconhecidas no mercado;
- Solicitação de orçamentos para diversas empresas, incluindo as líderes de mercado.

5.4. Recebemos trê propostas com os seguintes valores:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
Descrição do Objeto	Bureau Veritas	Fundação Vanzolini	SGS Brasil
Contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	R$ 44.312,50	R$ 44.200,00	R$ 101.061,42

5.5. As empresas Bureau Veritas e Fundação Vanzolini são amplamente reconhecidas no mercado, com vasta experiência em certificação ISO 9001 e preços compatíveis com os praticados por outras empresas do setor. No entanto, a proposta da Empresa SGS Brasil apresenta um valor atípico e gera preocupações quanto à sua razoabilidade. É possível que a SGS Brasil esteja utilizando critérios de precificação distintos ou que inclua serviços adicionais não solicitados no escopo da contratação. Dessa forma. em conformidade com a Lei nº 14.133/21, buscamos a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, a técnica e a segurança do serviço.

Diante da discrepância entre os valores, da necessidade de garantir a confiabilidade do processo de certificação e da necessidade de garantir o uso responsável dos recursos públicos, optamos por analisar e utilizar para efeitos de formação de preço estimado para a contratação somente as propostas das empresas Bureau Veritas e Fundação Vanzolini, que apresentam preços compatíveis com o mercado e histórico de excelência em certificação ISO 9001.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=afab5dad-71f9-4e04-bdb2-bd2c78d650ac

Assim, diante da natureza especializada do objeto, da restrição do mercado e da urgência da contratação, a utilização das duas propostas recebidas é a medida mais adequada para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21.

Descrição do Objeto	Bureau Veritas	Fundação Vanzolini
Contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	R$ 47.600,00	R$ 44.312,50
Preço Estimado de Contratação	**R$ 45.956,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**	

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão se configura como um passo fundamental para o sucesso da implantação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A norma ISO 9001, em particular, define os requisitos específicos para a certificação, garantindo que a Defensoria atenda aos mais altos padrões internacionais de qualidade em seus produtos e serviços. A contratação do objeto deste ETP assegura que a instituição tenha acesso à informação mais atualizada e completa sobre as melhores práticas de gestão da qualidade, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e o desenvolvimento de processos eficientes e eficazes, alinhados com as necessidades dos cidadãos e as expectativas da sociedade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1. Conforme o artigo 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não é permitido quando o objeto da contratação constitui um sistema único e integrado. No caso em análise, a natureza indivisível do escopo e a necessidade de entrega sincronizada dos serviços tornam o parcelamento inadequado, pois comprometeria a eficácia do projeto como um todo.

8. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=afab5dad-71f9-4e04-bdb2-bd2c78d650ac

8.1. A contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a consequente implantação do Sistema de Gestão da Qualidade visam, primordialmente, elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Com a certificação ISO 9001, espera-se aumentar a eficiência e a eficácia dos processos internos, resultando em maior satisfação dos cidadãos e melhoria contínua na prestação dos serviços jurídicos**.** Além disso, a adoção de um sistema único e integrado permitirá otimizar o uso dos recursos**,** reduzir custos e fortalecer a imagem institucional da Defensoria, consolidando-a como uma referência em gestão pública de qualidade;

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Antes da celebração do contrato, algumas providências e etapas prévias são indispensáveis para garantir a legalidade, eficiência e transparência do processo. Essas providências asseguram que todos os requisitos legais, técnicos e operacionais estejam adequadamente contemplados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, evitando problemas futuros durante a execução do contrato. Abaixo estão descritas as principais providências que devem ser realizadas antes da formalização do contrato:

a) **Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA):** Conforme previsto no Plano de Contratações Anual DPE/MA 2025, a contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão já foi comtemplada. A formalização no PCA confirma a adequação da contratação às diretrizes orçamentárias e às necessidades estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Essa etapa foi cumprida, uma vez que o objeto está claramente previsto no PCA como essencial para o cumprimento das metas institucionais;

b) **Dotação Orçamentária:** A verificação da existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes do contrato é uma etapa imprescindível. A Supervisão Financeira da DPE/MA deve assegurar que os recursos necessários para a contratação estão previstos no orçamento anual e disponíveis para empenho;

c) **Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica:** A Assessoria Jurídica da DPE/MA deve emitir um parecer jurídico sobre o processo de contratação. Este parecer é fundamental para assegurar a conformidade do processo com as legislações vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021. O parecer deve analisar a legalidade do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do modelo de contratação e das justificativas apresentadas, especialmente no que se refere à economicidade, competitividade e adequação do objeto contratado;

d) **Publicação do Edital e Realização da Licitação:** Após a conclusão de todas as etapas preparatórias, o edital de licitação deve ser publicado, garantindo ampla publicidade e oportunidade para que as empresas interessadas participem do certame. A definição clara dos requisitos e condições no edital é

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=afab5dad-71f9-4e04-bdb2-bd2c78d650ac

fundamental para evitar problemas durante a execução do contrato e garantir que os fornecedores entreguem exatamente o que foi especificado;

e) **Formalização do Contrato:** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, o contrato deve ser formalizado, garantindo que todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação sejam rigorosamente cumpridas;

f) **Designação de Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:** A administração deve formalizar a nomeação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, designando profissionais com conhecimento técnico e experiência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não idetificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

12. RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados são organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades do Contratante.

Para cada risco identificado, defineu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados.

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falta de qualificação do organismo certificador	Alta	Alto	Verificar se o organismo certificador está credenciado pelo INMETRO e possui experiência	Equipe de licitação

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=afab5dad-71f9-4e04-bdb2-bd2c78d650ac

			em certificação de órgãos públicos.	
Descumprimento dos prazos	Média	Médio	Estabelecer prazos claros no contrato e aplicar multas em caso de descumprimento.	Gestor do contrato
Falta de comunicação e colaboração do organismo certificador	Média	Médio	Definir canais de comunicação e pontos focais para contato, além de realizar reuniões periódicas.	Gestor do contrato e equipe interna
Custos adicionais não previstos	Baixa	Médio	Negociar os custos detalhadamente no contrato e prever cláusulas para eventuais custos adicionais.	Equipe de licitação
Não conformidades encontradas na auditoria	Média	Alto	Realizar auditorias internas prévias e implementar ações corretivas.	Equipe interna
Dificuldade em atender aos requisitos da ISO 9001	Alta	Alto	Desenvolver um plano de implementação da ISO 9001 com base nas diretrizes da norma e realizar treinamentos para os colaboradores.	Equipe interna
Falta de apoio da alta direção	Baixa	Alto	Apresentar os benefícios da certificação ISO 9001 para a alta direção e garantir seu comprometimento com o processo.	Gestor do contrato
Mudanças na legislação ou normas aplicáveis	Baixa	Médio	Acompanhar as mudanças na legislação e normas e realizar as adaptações necessárias no sistema de gestão da qualidade.	Equipe interna

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores;

13.2. As despesas decorrentes dos objetos desta contratação, obedecerão a classificação discriminada, consignada no orçamento do respectivo exercício:

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=afab5dad-71f9-4e04-bdb2-bd2c78d650ac

Unidade Gestora	080901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Unidade Orçamentária	08901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Função:	03 – Essencial a Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023338 – Consultoria
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023338**

14. RESPONSÁVEL

14.1. Luiz Gustavo Santos de Araújo

São Luís–MA, em **07** de **março** de **2025**

DPEMA
César Rafael Pimentel Esser
10/03/2025 07:04:09
Documento assinado digitalmente.

César Rafael Pimentel Essér
Assessor Júnior DAS II
Assessoria de Planjamento e Ações Estratégicas

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=afab5dad-71f9-4e04-bdb2-bd2c78d650ac

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no inciso XXIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera- se **Termo de Referência** o "documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0000443.110000951.0.2025**
Tipo:	Dispensa Eletrônica de Licitação
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Elaboração:	César Rafael P Essèr
E-mail:	asplan@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de referência (TR) tem como fundamento a contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência visando atender às necessidades da instituição, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estadodo Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública, como instituição essencial para a garantia dos direitos da população carente, reconhece a importância de implementar um sistema de gestão da qualidade que vise à melhoria contínua de seus processos e serviços. A certificação ISO 9001, nesse contexto, representa um marco significativo, pois atesta o compromisso da instituição com a excelência e a eficácia em suas atividades.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

A implantação de um SGQ na DPMA é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos internos, o aumento da eficiência e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população. A certificação do SGQ por um organismo independente atesta o cumprimento de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, conferindo maior credibilidade à instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade

Considerando que a implantação de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica da organização e que a norma ISO 9001, adotada por mais de 100 países, especifica requisitos e procedimentos contínuos que objetivam de forma consistente à satisfação do cliente;

Considerando que seleção do organismo de certificação é a forma mais eficaz para as organizações que buscam implantar sistemas de gestão da qualidade e obter, posteriormente, a certificação com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 9001 é que justifica-se a Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do Defensoria Pública do Estado do Maranhão baseado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato), com o seguinte escopo:

"ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS."

2.2 OBJETIVOS

A contratação da assinatura das normas técnicas ABNT e ISO é uma medida estratégica que visa:

- Alinhar a Defensoria Pública às melhores práticas de gestão da qualidade;
- Melhorar a eficiência e a eficácia dos processos internos;
- Garantir a qualidade do atendimento à população carente;
- Fortalecer a imagem institucional da Defensoria Pública;
- Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC;
- Auditorias de Manutenção da Certificação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei, e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II -para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** no caso de outros serviços e compras;"

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Descrição do Objeto	Qtd.	Valor Estimado para Contratação
Contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	**01 (um)**	**R$ 45.956,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

4.2. O valores estimado para a presente contratação é de **R$ 45.956,25 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Leinº 14.133, de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objetos deste Termo de referência objeto deverão ser realizados no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que está situada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.

5.2. Os serviços deverão ser realizados durante o período de funcionamento da instituição, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00

5.3. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá entregar em, no máximo, 15 (quinze) dias, o cronograma de atividadaes estimadas;

5.4. O serviço objetos deste Termo de Referência deverão ser inicados em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverão seguir o cronograma de atvididades estabelecido em reunião entre as partes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;

6.3. Efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

6.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação;

6.5. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista nesse contrato;

6.6. Definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização das visitas, reuniões etc;

6.7. Emitir ordem de execução dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a realização dos serviços;

6.8. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

6.9. Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

6.10. Acompanhar o cronograma das atividades;

6.11. Designar um fiscal que será o responsável por garantir o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;

6.12. Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão observados na implementação dos serviços, bem como, todos os fluxos dos serviços/processos envolvidos;

6.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições, inconformidades ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

6.14. Disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela Certificadora para o desenvolvimento dos trabalhos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

7.1. Apresentar formalmente com suas devidas funções os técnicos que participarão do processo de Certificação;

7.2. Realizar os serviços de Certificação, conforme as especificações exigidas no presente instrumento e nas normas e legislações pertinentes;

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

7.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência, edital e anexos;

7.5. Estar em conformidade com o cronograma financeiro de execução dos serviços apresentados;

7.6. Subsidiar com informações o HEMORAIMA nas respostas aos órgãos de controle internos e externos quanto a questionamentos que possam surgir relacionados aos serviços;

7.7. Não ocasionar descontinuidade dos serviços em função de outros compromissos da CONTRATADA;

7.8. Comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos relatórios de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades motivarem sanções à contratada;

7.9. Entregar: Relatório sobre análise da documentação do sistema de gestão da qualidade da DPE/MA, baseado na Norma NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato); Relatório identificando o Plano de Auditoria, Relatório das Auditorias para acompanhamento pela DPE/MA do processo e readequação das possíveis não-conformidades, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC e Cronograma das Auditorias de Manutenção que deve ser previamente agendado pela DPE/MA e OCC ao final de cada etapa dos serviços, com registro de ações para comprovação da entrega do produto;

7.10. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela administração, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

7.11. Designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente credenciado, para atuar no tratamento de todas as questões relativas aos serviços. Este profissional, juntamente com a equipe técnica executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 48 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou email eletrônico;

7.12. A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;

7.13. Caso a CONTRATADA tenha que realizar quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

7.14. A CONTRATADA será responsável quanto à manutenção de sigilo de dados, informações, contidos em documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sem que haja a autorização por escrito da contratante sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

7.15. Caberá à contratada zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados para a CONTRATANTE;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

7.16. Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.17. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tempestivamente quando for impugnado pela CONTRATANTE;

7.18. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e dos equipamentos de sua propriedade, porventura necessários para a execução dos serviços contratados;

7.19. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.20. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas oriundas da realização dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, transporte e diária da equipe técnica;

7.21. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento, a boa prestação dos serviços e o constante no Termo de Referência, edital e anexos;

7.22. Facilitar a ação da Coordenação da Gestão da Qualidade na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.23. A avaliação deverá ser executada no escopo de aplicação do solicitado, de maneira a propiciar a obtenção do certificado na NBR isso 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato) por OCC credenciado pelo INMETRO atestando a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade; O certificado deverá ter validade de 03 (três) anos e a manutenção da certificação deverá ser avaliada por meio de uma auditoria anual;

7.24. Responsabilizar-se, após a CERTIFICAÇÃO, pelas 02 (duas) Auditorias de Manutenção que deverão ocorrer nos dois anos seguintes à Certificação;

7.25. A Empresa deverá assegurar que o certificado tenha reconhecimento do INMETRO;

7.26. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos e etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinandoo que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstosneste Termo deReferênciae na proposta;

9.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120da Lei n° 14.133, de 2021;

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. **Multa:**

V.

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

b) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome e favor da empresa licitante, que comprove o desempenho de atividades em serviços de certificação nas versões da NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato;

11.2. Declaração, certidão ou atestado emitido pelo INMETRO, credenciando a licitante no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade-SBAF. (A importância da Certificação no âmbito do SBAC reside nos acordos de reconhecimento e a facilitação do comércio internacional - orientações do GT Especial do ABNT/CB-25 - Grupo de Aperfeiçoamento do Processo de Certificação - que pode ser consultado no endereço: www.inmetro.gov.br/qualidade/pdf/CB25docorient2.pdf;

11.3. Apresentar Termo de Compromisso de Participação Técnica referente à equipe de profissionais capacitados que efetuarão os serviços solicitados neste Termo de Referência caso a empresa venha a ser vencedora do certame;

11.4. Apresentar comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade e este estiver vigente no dia da apresentação da documentação.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A Contratada garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados. A garantia refere-se a eventuais falhas, omissões ou não observância do estabelecido no presente termo de contrato. Neste caso, a contratada responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento ao contratante, visando corrigir qualquer erro dos serviços ora contratados, no prazo máximo de 72 horas.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

14.2. O prazo de vigência estabelecido no caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovada a necessidade e a vantajosidade para a Administração Pública, e limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluído o período inicial;

14.3. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo inicial, mediante justificativa técnica e comprovação da necessidade de prorrogação;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

14.4. Caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, desde que a demora não seja decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA;

14.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração Pública, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nas seguintes hipóteses, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21:

- I - Alteração unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21;
- Alteração por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:
    a) Alteração do cronograma de execução, desde que justificada e não decorrente de culpa da CONTRATADA;
    b) Substituição de materiais ou equipamentos, desde que por outros de qualidade igual ou superior e com prévia aprovação da Administração Pública;
    c) Adequação do contrato a novas normas técnicas ou legais

15.2. As alterações contratuais que impliquem aumento ou redução do valor do contrato deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, e serão formalizadas mediante termo aditivo, com justificativa detalhada e demonstração do impacto financeiro;

15.3. As alterações contratuais que impliquem alteração do prazo de execução deverão ser justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21;

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de alteração contratual, apresentando justificativa detalhada e documentação comprobatória;

15.5. A Administração Pública poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para análise da necessidade de alteração contratual;

15.6. A alteração contratual não poderá descaracterizar o objeto do contrato, nem comprometer a sua economicidade ou eficiência.

16. DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21:

- I - Rescisão unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

    a) Inexecução total ou parcial do contrato;
    b) Descumprimento de cláusulas contratuais;
    c) Falência ou insolvência da CONTRATADA;
    d) Razões de interesse público, devidamente motivadas.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

- II - Rescisão unilateral pela CONTRATADA, nos casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:
    a) Descumprimento de obrigações contratuais pela Administração Pública;
    b) Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração Pública;
    c) uspensão da execução do contrato por período superior a 120 (cento e vinte) dias por ordem da Administração Pública.
- III - Rescisão por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão contratual, desde que haja interesse mútuo e justificativa adequada.

16.2. A rescisão unilateral do contrato deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, exceto nos casos de urgência ou calamidade pública;

16.3. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final das atividades realizadas e transferir à Administração Pública toda a documentação e os materiais relacionados ao contrato;

16.4. A rescisão contratual não exonerará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto a vícios e defeitos ocultos;

16.5. Em caso de rescisão unilateral pela Administração Pública, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. O Contratado deverá observar, no que couber, asnormativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor Impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, deforma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentraçãoacima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso ede acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce

18.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

18.12. O contrato está sujeito a ser alteradonos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade naciona

19. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação será formalizada por meiode Nota de Empenho eas despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria;

19.2. As despesas decorrentes dos objetos desta contratação, obedecerão a classificação discriminada, consignada no orçamento do respectivo exercício:

Unidade Gestora	080901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Unidade Orçamentária	08901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Função:	03 – Essencial a Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023338 – Consultoria
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023338**

20. RESPONSÁVEL

20.1. Luiz Gustavo Santos de Araújo

São Luís–MA, em **07** de **março** de **2025**.

DPEMA
César Rafael Pimentel Esser
10/03/2025 15:38:31
Documento assinado digitalmente.

César Rafael Pimentel Esser
Assessor Júnior DAS II

Assessoria de Planjamento e Ações Estratégicas

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://intranet.ma.def.br/validar?c=39de9254-bcff-431b-9afb-35026ba476ce**



BUREAU VERITAS CERTIFICATION

Nome do cliente:
ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA

Aos cuidados de:
César Rafael Pimentel Esser

Endereço do cliente:
Rua DA ESTRELA 421
SAO LUIS (PRAIA GRANDE)
MARANHAO
65010-200 - Brasil

Proposta: ISO 9001:2015
Proposta nº: 8118790

Proposta enviada por:
Janete clea de almeida menezes NATALE

BVQI do Brasil

Data: 08/03/2024
Data: 24/01/2025 – Rev01
Data: 18/02/2025 – Rev02

1. INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas Certification é líder mundial em serviços de certificação e avaliação de conformidade. Somos um parceiro de confiança para os nossos clientes, oferecendo serviços e soluções para reduzir o risco, melhorar o desempenho e promover o desenvolvimento sustentável.

Esse documento representa o interesse formal do *Bureau Veritas Certification* em oferecer seus serviços visando à certificação segundo a ISO 9001:2015 de acordo com os dados fornecidos pelo ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO e detalhados abaixo:

2. DADOS DO CLIENTE

2.1 Informações da Empresa

Detalhamento	
Nome da Empresa	**ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO**
Endereço da Empresa	Rua DA ESTRELA 421 SAO LUIS (PRAIA GRANDE) MARANHAO 65010-200 - Brasil
CNPJ	00820295000142
Contato	César Rafael Pimentel Esser
Telefone	(98) 98239-3779
E-mail	asplan@ma.def.br
Nº de empregados	25000
Nº de sites a certificar	1
Nº de pessoal efetivo (NPE)	2500

2.2 Informações da sua Certificação

Detalhamento	
Norma(s)	ISO 9001:2015
Escopo	Atendimento Jurídico à população em condições de vulnerabilidade
Acreditação(ões)	UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO

BV_C2_Internal
Proposta (0168543) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 27

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Serviços de Certificação

Os serviços de certificação desta proposta serão executados conforme o plano estabelecido abaixo:

Auditoria de Certificação (1º Ano)

Atividade	Homens-dia	Sub Total
Auditoria Inicial – Fase I	3,0	R$ 5.100,00
Auditoria de Certificação – Fase II	13,0	R$ 22.100,00
Valor da Auditoria de Certificação		R$ 26.200,00

Auditorias de Manutenção (2º Ano e 3º Ano)

Atividade	Homens-dia	Sub Total
1ª Auditoria de Manutenção – 2º. Ano	5,0	R$ 8.500,00
2ª Auditoria de Manutenção – 3º. Ano	5,0	R$ 8.500,00

Acreditação & Certificados	
Acreditação Internacional UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) (incluindo certificado eletrônico) Aumente a visibilidade internacional do seu certificado.	**R$ 600,00**
Acreditação Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) (Incluindo certificado eletrônico)	**R$ 600,00**
Certificado impresso em placa metálica (unidade)	**R$ 1.000,00**
Certificado eletrônico em outro idioma além do original	**R$ 300,00**
Certificado impresso (por cópia impressa)	**R$ 900,00**

Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de Certificação de 3ª parte, independente, segundo requisitos da (s) norma (s) ISO 9001:2015, taxas de acreditação e para emissão de Certificados adicionais:

R$ 47.600,00 (Sem impostos)

3.2 Novo Ciclo – Após 3 anos

Após 3 anos, inicia-se um novo ciclo de certificação, de acordo com o dimensionamento da auditoria de Recertificação abaixo, mantendo-se as auditorias de manutenção anuais.

Atividade	Homens-dia
Planejamento	0,25
Auditoria de Recertificação	13,0

Nossos serviços incluem:

- ✓ Planejamento e preparação das auditorias

Não Cobramos:

- ✓ Taxa de aplicação

BV_C2_Internal
Proposta (0168543) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 28

- ✓ Eventos de auditoria conforme previsto neste contrato
- ✓ Relatórios de auditoria
- ✓ Decisão de certificação
- ✓ Taxa de administração
- ✓ Taxa de uso de marca
- ✓ Taxa de marcação de auditorias
- ✓ Taxa de decisão de certificação

3.3 Serviços Suplementares (Conforme Necessário)

Os serviços suplementares serão contratados conforme necessário e não estão inclusos no valor total da proposta apresentado anteriormente.

Acreditação & Certificados	
Acreditação Internacional UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) (incluindo certificado eletrônico) Aumente a visibilidade internacional do seu certificado.	**R$ 600,00**
Acreditação Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) (Incluindo certificado eletrônico)	**R$ 600,00**
Certificado impresso em placa metálica (unidade)	**R$ 1.000,00**
Certificado eletrônico em outro idioma além do original	**R$ 300,00**
Certificado impresso (por cópia impressa)	**R$ 300,00**
Troca de um certificado já emitido por qualquer motivo (certificado eletrônico)	**R$ 300,00**
Emissão de declaração de detalhamento do escopo sem visita adicional (por declaração) Se necessária visita presencial será cobrado o valor de auditoria especial além da taxa definida.	**R$ 600,00**
Outras solicitações relacionadas ao Certificado	**Sob Consulta**
Auditorias & Relatórios	
Cada dia de auditoria adicional, especial ou follow-up (calculados a cada fração de ½ homem-dia)	**R$ 1.700,00 por cada homem-dia.**
Custo de tempo de Viagem Anterior (VA) ou Viagem Posterior (VP) Viagens dos auditores de / para residência de / para local da auditoria serão cobradas quando forem realizadas em dia anterior ou posterior ao evento ou no mesmo dia do evento quando o deslocamento for superior a 3 horas (por trecho por auditor).	**R$ 1.000,00**
Tradução de um relatório	**Sob Consulta**

3.4 Condições Gerais

a. A este contrato aplicam-se integralmente os Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021 disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos

b. Este contrato é válido por 3 (três) anos e será renovado automaticamente ao final deste período inicial, por períodos sucessivos de 3 anos, salvo nos casos em que o CLIENTE notifique a rescisão contratual pelo menos 3 (três) meses antes do final do período contratual de 3 (três) anos.

c. No caso de rescisão antecipada (sem execução dos eventos previstos para o ciclo de 3 (três) anos) será cobrada uma taxa de R$ 1.000,00 (mil reais) para cobrir os custos administrativos provenientes da rescisão do contrato. O CLIENTE concorda que que essa taxa é uma mensuração razoável dos custos incorridos pelo Bureau Veritas Certification na preparação para a prestação dos serviços.

BV_C2_Internal
Proposta (0168543) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 29

d. O ciclo de auditoria válido para este contrato inicia-se no último dia de auditoria de Certificação e tem duração de 3 anos. As auditorias de manutenção devem ocorrer no máximo 12 meses e 24 meses após o último dia da auditoria de Certificação.
e. Antes do término da validade de seu certificado é necessário que a CLIENTE realize a sua Recertificação de acordo com o dimensionamento especificado no item 3.2. A Auditoria de Recertificação deverá ser realizada dentro do prazo de validade do certificado e com antecedência suficiente para a solução de eventuais não conformidades identificadas durante a Auditoria de Recertificação. As auditorias de manutenção do novo ciclo serão realizadas de acordo com o dimensionamento do item 3.1.
f. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais, worksites, filiais e
g. escopo devem ser informados ao Bureau Veritas. Ainda, as ocorrências poderão ser identificados no planejamento, durante a auditoria ou na decisão de certificação, visando o atendimento a regras técnicas de acreditação e alinhamento do escopo às evidências objetivas observadas. Tais alterações preveem a emissão de um aditivo contratual para atualização das informações, tempo de auditoria e valores contratuais se aplicável.
h. Caso a empresa cancele ou mude a data de algum evento confirmado dentro de um período de 30 dias antes da realização do mesmo, será cobrada uma taxa de cancelamento de 50% do valor total do evento como forma de compensação dos custos envolvidos. Este valor não será reembolsado ou descontado de qualquer outro valor devido.
i. Os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, extras de hotel e outros necessários) deverão ser providenciados pela CLIENTE. Caso sejam providenciados pelo Bureau Veritas Certification serão faturados a custo, acrescidos de 40% de taxa administrativa e impostos.
j. Deslocamento em veículo próprio do auditor ou veículo fornecido pelo Bureau Veritas Certification será cobrado a razão de R$ 1,80 por KM rodado, tendo como base a residência do auditor.
   O custo do KM rodado será reajustado em Janeiro de cada ano, tendo como base a variação do custo médio da gasolina conforme levantamento da ANP.
k. Os custos estipulados acima (itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4) estão sujeitos a incidência de ISS, PIS e COFINS ou quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela Legislação, ou advindas de acordo e alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços da iniciativa privada, que serão acrescentados nos valores a serem faturados. O fator de impostos aplicáveis no momento da emissão desta proposta é **0,8875** que corresponde a alíquota total de **14,25**%.

FATORES PARA AJUSTES DE AUDITORIA DE TEMPO DE GESTÃO SISTEMAS (Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança)	
Adição de Tempo na Auditoria	**Redução de Tempo na Auditoria**
• Não aplicável.	Não aplicável.

3.5 Forma de Pagamento

Para os demais itens indicados nas sessões 3.1 e 3.2, os pagamentos serão realizados em parcela única, após sua realização, com vencimento em 15 dias após o faturamento.

3.6 Forma de Reajuste do Contrato

Os valores dessa proposta serão reajustados anualmente pelo índice **INPC** calculados tendo como base o mês de aceite desta proposta.

3.7 Dados do Emissor desta Proposta

Esta proposta foi preparada e emitida pela filial do BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., informada abaixo:

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
Av Constantino Nery, 2789, Sala 604 – Ed. Empire Cente - Chapada - Manaus/AM
CEP: 69050-002
CNPJ: 72.368.012/0005-08
Fazenda municipal n.º 097.506-01

4. TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Essa proposta é válida por 10 dias contados a partir de 18/02/2025.

Assinado pelo BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda	
Nome	Janete clea de almeida menezes NATALE
Data da assinatura	18/02/2025
Assinatura	

Confirmo(amos) que procederemos com os serviços de certificação segundo **ISO 9001:2015** com o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. e concordamos e iremos respeitar os documentos **Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021** disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos
Revisei (amos) e aceitei (amos) os termos da proposta : **8118790,** no valor de **R$ 47.600,00 (item 3.1), sem impostos.**

Observo (amos) que o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. tem o direito de aceitar/rejeitar esse aceite após o período de validade da proposta acima descrito e que a aceitação desta proposta fica sujeita a avaliação de risco de acordo com a nossa política de crédito.

Assinado pela empresa ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO.	
Nome	
Data da assinatura	
Assinatura	

Previsão de data para início da auditoria de certificação: ___/___/____

Por gentileza, assinar e enviar uma cópia via e-mail. janete-clea.natale@bureauveritas.com

Fundação Vanzolini

Prezado (a) Cliente,

Agradecemos pelo contato e pela confiança. Temos uma grande satisfação em atendê-lo em sua solicitação de proposta. Atuando desde 1990, a Fundação Vanzolini foi a primeira certificadora acreditada pelo CGCRE-INMETRO, sendo reconhecida como uma das principais certificadoras das Américas.

Desenvolvemos, aplicamos e disseminamos novos conhecimentos de engenharia no cotidiano das pessoas, contribuindo na resolução de problemas econômicos, ambientais, técnicos e sociais, no Brasil e no exterior.

Temos um compromisso com a qualidade e satisfação do cliente, e por isso, somos membros plenos da IQNet – Rede internacional de entidades certificadoras, que engloba mais de 38 organismos que estão presentes em mais de 150 países, garantindo aceitação internacional dos certificados emitidos por seus membros.

Atualmente são mais de 3000 clientes em todo o mundo, e, para isso, contamos com um time de 400 auditores e especialistas, atuando nas mais diferentes normas e setores de atividade econômica.

Por fim, gostaríamos de agradecer pela oportunidade de apresentarmos a nossa oferta. Esperamos que este seja o primeiro passo de uma jornada bem-sucedida.

Atenciosamente,

Bruno Casagrande

Gerente de Marketing e Vendas

Este documento substitui o documento de número 055652-02, permanecendo inalteradas e perfeitamente válidas entre as partes as CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO às quais faz referência.

A: PREÂMBULO

1. PARTES

CONTRATANTE:

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

RUA ESTRELA, 421 - - PRAIA GRANDE

65010-200 - SAO LUIS - MA

Contato: LUIZ GUSTAVO ARAÚJO

Fone: 98 985713828 - E-mail: asplan@ma.def.br

CNPJ: 00820295000142 - Inscrição Estadual:

CONTRATADA:

Fundação Carlos Alberto Vanzolini, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 - Vila Madalena – 05452-001 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, doravante designada simplesmente **Fundação Vanzolini**, neste ato, representada pelo Executivo Sênior de Certificação.

MN

2. NORMAS, ESCOPOS, DIMENSIONAMENTO, UNIDADES E COLABORADORES

NORMA: NBR ISO 9001 VERSÃO 2015

ESCOPO SOLICITADO (*): ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS.

AUDITORIAS PROPOSTAS:

HD	DESCRIÇÃO
1,000	PRÉ-AUDITORIA - ISO 9001
0,500	AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FASE 1 - ISO 9001
4,000	AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FASE 2 - ISO 9001
1,500	AUDITORIA DE PRIMEIRA SUPERVISÃO - ISO 9001
1,500	AUDITORIA DE SUPERVISÃO - ISO 9001

(*) Cada escopo será confirmado pela equipe auditora durante as auditorias, podendo haver alterações. O escopo válido será aquele impresso em cada certificado.

UNIDADES E COLABORADORES: ESTADO DO MARANHÃO (138)
(Funcionários e Contratados)

TOTAL DE UNIDADES: 1 **TOTAL DE COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS):** 138

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.a. PRÉ-AUDITORIA (OPCIONAL): . . . . . R$ 2.050,00

O valor da pré-auditoria opcional deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste preâmbulo.

3.b. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO POR 36 MESES: . . . . . R$ 42.262,50

O valor acima compreende as seguintes fases do processo de certificação:
- abertura formal do processo de certificação;
- análise de documentos e do Manual do Sistema de Gestão (se aplicável);
- planejamento das auditorias;
- realização de todas as auditorias relacionadas no item 2, acima;
- análise dos relatórios das auditorias, pela Comissão Técnica;
- análise dos eventuais Planos de Ação Corretiva;
- emissão do certificado eletrônico em português (se aplicável);
- emissão do certificado eletrônico IQNet (se aplicável).

Serão emitidos certificados com acreditação CGCRE para a(s) norma(s): ISO9001:15.

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 34

A emissão de certificados com acreditação da CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) depende da validação do escopo, para cada norma deste preâmbulo. Essa validação acontecerá por ocasião de cada auditoria.

Pagamento:

O valor do processo de certificação e manutenção conforme item 3.b. (acima) deverá ser pago da seguinte forma: **25% (vinte e cinco por cento) em 30 (trinta) dias após o aceite deste preâmbulo e os demais 75% (setenta e cinco por cento), divididos em 10 (dez) parcelas trimestrais. O vencimento da primeira parcela será em 60 (sessenta) dias da data do aceite deste preâmbulo e o vencimento das demais parcelas, a cada 90 dias.**

3.c) Auditorias "Extras" ou de "Follow Up" ou de Visita Técnica de Transferência: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por meio-período por auditor. O valor das auditorias "extras" ou de "follow up" ou de visita técnica de transferência deverá ser pago, integralmente, uma semana antes da auditoria em questão.

Todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços já estão inclusos nos valores de a), b) e c).

Após a confirmação da auditoria, não será permitida a alteração das datas dos eventos, nem da equipe auditora. Qualquer modificação ou cancelamento resultará na cobrança de uma taxa de R$ 1.000,00 (mil reais) por auditor para cada dia de auditoria não cumprido, conforme estipulado no item 3 deste preâmbulo.

Além da taxa de modificação ou cancelamento, a **CONTRATANTE** deverá reembolsar a **CONTRATADA** por quaisquer acréscimos, taxas ou despesas relacionadas a terceiros que a contratada precise honrar. Essas despesas serão acrescidas de uma taxa administrativa de 30%.

3.d) Despesas de Deslocamentos:

Caberá à **CONTRATANTE**, para cada trecho terrestre de 200 km e/ou aéreo de 800 km percorrido por cada auditor (incluindo conexões), o reembolso tarifado no valor de R$ 125,00, que será feito via Controle de Despesas, limitado a R$ 500,00 por dia, esclarecendo que:

Considerações:

1- Por trecho, entende-se, os 200 km terrestres ou os 800 km aéreos não cumulativo.
2- Tais despesas de deslocamento não eliminam o reembolso de despesas de combustível (por km percorrido), táxi ou outros gastos associados, como hospedagem, alimentação, pedágio e transporte de cada auditor.
3- O valor aplicado para despesas de quilometragem será de R$ 1,80 por km percorrido, considerado como referência no ato da assinatura do presente preâmbulo.

Observação: a falta de pagamento pela CONTRATANTE de quaisquer despesas previstas neste instrumento, implica na suspensão do contrato, retenção do certificado, bem como no cancelamento do agendamento e/ou na não realização de auditorias futuras.

3.e) Serviços complentares, se aplicáveis:

Em caso de solicitação de emissão dos certificados impressos, outros idiomas, troca ou substituição ou emissão de declarações adicionais, será cobrado o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por unidade.
O valor para emissão de relatório de auditoria em outro idioma, será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

NOTAS IMPORTANTES:

1: Este instrumento, incluindo a duração de auditorias do item 3.b, está conforme com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e com os documentos mandatórios aplicáveis do International Accreditation Forum (IAF) que podem ser visualizados, na íntegra, no site http://www.iaf.nu.

2: O presente preâmbulo compreende ainda a autorização para uso da Marca de Certificação, nos termos constantes no manual do cliente disponível em https://vanzolini.org.br/organizacoes/manual-do-cliente/, em caso de efetiva obtenção do Certificado de Conformidade pela CONTRATANTE.

3: Manter o uso do Certificado de Conformidade, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constantes do mesmo, obedecendo, integralmente, às condições do manual de comunicação do cliente, disponível em https://vanzolini.org.br/organizacoes/manual-do-cliente/ cujo teor a CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento.

As partes atestam o conhecimento e a aceitação das condições deste preâmbulo e das cláusulas contratuais constantes das CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO. Consideram-se as cláusulas do presente preâmbulo inseridas nas CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, sendo que a assinatura do presente preâmbulo corresponde ao conhecimento e concordância com todas as cláusulas dispostas naquele instrumento.

A **CONTRATANTE** atesta que todas as informações fornecidas são precisas. Fica reservado à **Fundação Vanzolini** o

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 35

direito de aceitar ou rejeitar a aprovação deste instrumento, caso seu aceite pela **CONTRATANTE** tenha sido realizado fora do prazo.

Assinam e rubricam todos os termos do presente contrato após o preâmbulo, rubricando-se as demais folhas e encerrando-se as condições gerais do mesmo.

E por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data de elaboração: 18/02/2025 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:** ____/____/____

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Executivo Sênior de Certificação

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Mateus Neto
CPF: 503.801.028-89

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PELA CONTRATANTE

INCLUIR PRÉ-AUDITORIA? SIM ( ) NÃO ( ) - DATA SUGERIDA PARA A PRÉ-AUDITORIA: ___/___/____

DATAS SUGERIDAS PARA AS AUDITORIAS:
CERTIFICAÇÃO FASE 1 (SE EXISTIR): ___/___/____
CERTIFICAÇÃO FASE 2 OU RECERTIFICAÇÃO: ___/___/____

COBRANÇA:
ENDEREÇO: _____
CONTATO: _____

CORRESPONDÊNCIA:
ENDEREÇO: _____
CONTATO: _____

OBS: AS DATAS SUGERIDAS ACIMA ESTÃO SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA EQUIPE AUDITORA.

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 36

B: CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

NORMA: ISO9001:15

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de certificação de Sistema de Gestão, de um lado a **Fundação Carlos Alberto Vanzolini** na qualidade de **CONTRATADA**, doravante denominada somente **Fundação Vanzolini** e, de outro, a **CONTRATANTE**, assim doravante denominada, ambas qualificadas no item 1 do preâmbulo deste instrumento, têm justo e contratado:

I - DEFINIÇÕES

1.- Para efeitos do presente contrato, considera-se:

1.1.- Preâmbulo: a folha de rosto do presente contrato, da qual constam suas características específicas, notadamente a especificação do seu objeto e preço, além de outras condições, tais como a qualificação das partes e a(s) norma(s) de referência a que a(s) certificação(ões) está(ão) vinculada(s).

1.2.- Auditoria: exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

1.3.- Certificação: Ato de conceder um certificado.

1.4.- Certificado de Conformidade: documento que indica que o Sistema de Gestão da organização está em conformidade com as normas de referência e qualquer documentação suplementar exigida pelo sistema.

1.5.- Conselho de Certificação: conselho estatutário da **Fundação Vanzolini**, que tem a finalidade de garantir a imparcialidade e independência de suas atividades de certificação, sendo independente em relação à estrutura organizacional da **Fundação Vanzolini** e tendo, entre outras, as seguintes atribuições: i) aprovar o Manual da Qualidade da **Fundação Vanzolini**, que regula suas atividades de certificação; ii) apreciar os relatórios finais de atividades e financeiros da certificação; iii) julgar apelações de clientes contra decisões do executivo sênior da **Fundação Vanzolini** ou da Comissão de Técnica.

1.6.- Comissão Técnica: comissão que realiza a análise dos Relatórios de Auditoria ou Avaliação. A Comissão é constituída por representantes da **Fundação Vanzolini** e conforme o programa específico de certificação, por representantes do governo, de clientes, consumidores e especialistas entre outros.

1.7.- Eventos: termo genérico para designar os procedimentos de Análise de Documentos ou as auditorias previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 deste contrato.

1.8.- ABNT NBR ISO/IEC 17021-1: Norma que contém os princípios e requisitos para a competência, coerência e imparcialidade da auditoria e certificação de Sistemas de Gestão de todos os tipos e para organismos que oferecem estas atividades.

1.9.- Sistema de Gestão: estrutura organizacional, procedimentos, processos e recursos necessários para implementar a gestão de determinada disciplina, tais como: qualidade, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional, dentre outras.

II - DO OBJETO

2.- O presente contrato tem por objetivo a prestação, por parte da **Fundação Vanzolini**, dos serviços necessários a avaliar a conformidade do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento, compreendendo a análise de documentos, auditoria inicial de certificação fase 01 e fase 02, recertificação, transferência, de acordo com o objeto especifico deste contrato e auditorias periódicas, conforme definido no presente instrumento, com vistas à eventual obtenção e manutenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade.

2.1.- O objeto do contrato poderá compreender, quando necessário, auditorias extras, de follow-up e de transferência, na forma deste contrato.

2.2.- O presente contrato compreende ainda a autorização para uso da Marca de Certificação, nos termos constantes deste contrato, em caso de efetiva obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE**.

III - DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.- A prestação dos serviços elencados na Cláusula Segunda é composta pelos eventos a seguir descritos:

3.1.- Análise de Documentos

3.1.1.- A Análise de Documentos consiste na avaliação dos documentos do Sistema de Gestão da organização, bem como quaisquer outros documentos da **CONTRATANTE**.

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 37

3.1.1.1.- Os documentos citados na cláusula acima, conforme definidos na(s) Norma(s) de Referência, deverão ser enviados à **Fundação Vanzolini** pela **CONTRATANTE**.

3.2.- Pré-Auditoria

3.2.1.- A pré-auditoria consiste em visita às instalações da **CONTRATANTE,** para análise prévia do Sistema de Gestão, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a sua futura certificação, dar conhecimento aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação do Sistema de Gestão aos requisitos da(s) Norma(s) de Referência, descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

3.2.2.- A realização da pré-auditoria é opcional e dependerá da manifestação de vontade da **CONTRATANTE** nesse sentido, a ser exarada no preâmbulo deste contrato.

3.3.- Auditoria Fase 1

3.3.1.- Auditoria fase 1 é parte da auditoria inicial de certificação e é conduzida para:

3.3.1.1.- Auditar a informação documentada do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**.

3.3.1.2.- Avaliar as condições específicas da planta da **CONTRATANTE,** incluindo localização e as condições específicas do local, e discutir com o pessoal da **CONTRATANTE,** a fim de determinar o grau de preparação para a Auditoria Fase 2.

3.3.1.3.- Analisar a situação e a compreensão da **CONTRATANTE,** quanto aos requisitos da(s) norma(s), em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do Sistema de Gestão.

3.3.1.4.- Obter informações necessárias em relação ao escopo do Sistema de Gestão, incluindo a planta da **CONTRATANTE**, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos, requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis.

3.3.1.5.- Analisar a alocação de recursos para a auditoria fase 2 e acordar com a **CONTRATANTE** os detalhes da Auditoria Fase 2.

3.3.1.6.- Permitir o planejamento da auditoria fase 2, obtendo um entendimento suficiente do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e do seu funcionamento no local, no contexto da norma de Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.3.1.7.- Avaliar se as auditorias internas e as análises críticas pela Direção da **CONTRATANTE** estão sendo planejadas e realizadas e se o nível de implementação do Sistema de Gestão demonstra que a **CONTRATANTE** está pronta para a auditoria fase 2.

3.3.2.- Na hipótese da **CONTRATANTE** optar pela realização de uma pré-auditoria (item 3.2), a auditoria fase 1 poderá ser realizada em conjunto com a pré-auditoria.

3.4.- Auditoria Fase 2

3.4.1. – Auditoria fase 2 é parte da auditoria inicial de certificação. A auditoria fase 2 é realizada no local para avaliar a implementação e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.4.1.1.- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da norma aplicável do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.4.1.2.-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.4.1.3.- A capacidade e o desempenho do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** em relação ao atendimento dos requisitos estatutários, regulatórios e contratuais.

3.4.1.4.-O controle operacional dos processos da **CONTRATANTE**.

3.4.1.5.-A auditoria interna e análise crítica pela direção da **CONTRATANTE**.

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 38

3.4.1.6.- A responsabilidade da direção da **CONTRATANTE** pelas políticas da **CONTRATANTE**.

3.4.2.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades e oportunidades de melhoria.

3.4.3.- Efetuada a auditoria fase 2, a equipe auditora recomendará a certificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.5.- Auditorias de Supervisão

3.5.1.- As auditorias de supervisão serão realizadas em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE** e destinar-se-ão a verificar se a **CONTRATANTE** mantém o seu Sistema de Gestão, conforme a Norma de referência.

3.5.2.- A quantidade e periodicidade das auditorias de supervisão serão determinadas pela **CONTRATANTE**, conforme opção exercida no preâmbulo do presente instrumento, observada a periodicidade mínima de uma auditoria periódica no local, no mínimo, uma vez a cada 12 meses. A data da primeira auditoria de supervisão, após a certificação inicial, não poderá ultrapassar 12 meses a partir da data da decisão da certificação.

3.6.- Auditoria de Recertificação

3.6.1 – As auditorias de recertificação ocorrem com o propósito de renovar um novo ciclo de certificação em continuidade de uma certificação já válida.

3.6.2 – A auditoria de recertificação, bem como o processo de certificação e emissão de novo certificado, devem ocorrer, necessariamente, dentro do período de validade do certificado atual.

3.6.3- Em uma auditoria de recertificação, via de regra, não se aplica a realização de auditoria fase 1, visto que se trata de uma revalidação de certificação.

3.6.4 – A auditoria de recertificação é realizada no local para avaliar a continuidade, evolução e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.6.4.1- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.6.4.2-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.6.4.3.- A eficácia de todo o Sistema de Gestão, considerando mudanças internas ou externas, e sua relação e aplicabilidade contínuas ao escopo da certificação.

3.6.4.4.- O comprometimento demonstrado para manter a eficácia e melhoria do Sistema de Gestão, a fim de melhorar o desempenho global.

3.6.5.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades, oportunidades de melhoria e comentários sobre o Sistema de Gestão.

3.6.6.- Efetuada a Auditoria de Recertificação, a equipe auditora recomendará a recertificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1 deste contrato.

3.7.- Auditorias "Extras" ou de "Follow-up"

3.7.1.- As auditorias "extras" ou de "follow-up" consistem em auditorias realizadas para verificar a consecução das medidas corretivas e a continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à Norma de Referência.

3.7.1.1.- Os valores referentes às auditorias "extras" ou de "follow-up" serão pagos pela **CONTRATANTE,** conforme descrito no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.- Auditoria de Transferência

3.8.1 – Uma auditoria de transferência de outro organismo de certificação para a **Fundação Vanzolini** ocorre quando solicitada pela Organização Cliente certificada.

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 39

3.8.2 – A auditoria de transferência é realizada por uma avaliação da documentação do histórico da certificação atual por um especialista técnico. Esta avaliação poderá ocorrer na Organização Cliente ou nas instalações da **Fundação Vanzolini**.

3.8.3 – Caso seja verificada, como consequência da avaliação da documentação apresentada para transferência de organismo de certificação, a necessidade de uma visita técnica de transferência, será aplicado o valor constante no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.4 – Após a revisão pela Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini,** será recomendada a efetivação da transferência da certificação ou serão adotadas as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.8.5 – Em casos onde a Auditoria de Transferência não seja aplicável, deverá proceder como um novo processo de certificação, conforme previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste contrato.

3.9.- Normas Gerais para as Auditorias

3.9.1.- Em caso de constatação de não conformidades durante as auditorias, a **Fundação Vanzolini** deve aprovar os prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, determinará a realização de auditorias "extras" ou de "follow-up".

3.9.2.- O serviço objeto deste contrato está de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, conforme especificado no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.9.3.- As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Nota: Podem ser necessárias para a **Fundação Vanzolini** realizar auditorias avisadas com pouca antecedência ou sem aviso em clientes certificados para investigar reclamações ou em resposta a mudanças ou como acompanhamento em clientes com certificação suspensa.

IV - DA CERTIFICAÇÃO

4.- A certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** poderá ser recomendada, pela equipe auditora, após a realização da auditoria inicial de certificação (Fase 1 e Fase 2) e verificada a conformidade do referido Sistema de Gestão com a Norma de Referência, citada no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

4.1.- A recomendação de certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** será apreciada pela Comissão Técnica, em conformidade com as regras deontológicas da **Fundação Vanzolini** e da Norma de Referência, citadas no preâmbulo deste contrato.

4.2.- Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, será concedido o Certificado de Conformidade à **CONTRATANTE**.

4.3.- Caso a **CONTRATANTE** discorde dos pareceres da equipe auditora, poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini,** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data do relatório de auditoria.

4.4.- Caso a **CONTRATANTE** discorde da deliberação da **Fundação Vanzolini**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão da deliberação ao Conselho de Certificação, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini,** aos cuidados do Executivo Sênior de Certificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da deliberação.

4.5.- O uso do Certificado de Conformidade conferido pela **Fundação Vanzolini** deverá obedecer estritamente aos limites estabelecidos neste contrato.

4.5.1.- Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade correspondente, sendo plenamente sem efeitos, caso a **CONTRATANTE** não venha a obter o certificado.

4.6.- A **Fundação Vanzolini** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade, em decorrência de não conformidades do seu Sistema de Gestão com a Norma de Referência aplicáveis ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação de serviço da **Fundação Vanzolini,** contratados neste instrumento.

4.7.- O Certificado de Conformidade, eventualmente obtido pela **CONTRATANTE,** terá validade e eficácia pelo período

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 40

definido no preâmbulo, ficando sua validade e sua eficácia condicionadas:

4.7.1.- à manutenção do Sistema de Gestão e de seus elementos, em conformidade com a Norma de Referência descrita no preâmbulo deste contrato;

4.7.2.- à submissão à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, das alterações eventualmente introduzidas no seu Sistema de Gestão, relacionadas com as atividades, os produtos/serviços contemplados no escopo do SG a ser considerado no Certificado de Conformidade;

4.7.3.- à implementação, pela **CONTRATANTE**, das ações corretivas decorrentes de eventuais não conformidades detectadas durante as auditorias, bem como à prestação de informações neste sentido à **Fundação Vanzolini**.

4.7.4.- à realização das auditorias de supervisão, no prazo estabelecido pela **Fundação Vanzolini**.

V – DA SUSPENSÃO, REDUÇÃO E CANCELAMENTO

5. A certificação, se concedida, poderá ser suspensa, reduzida ou cancelada conforme 5.1 e 5.2 respectivamente.

5.1- A **Fundação Vanzolini** suspenderá a certificação quando:

5.1.1 – O Sistema de Gestão certificado da **CONTRATANTE** falhou, persistentemente ou seriamente, em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para a eficácia do Sistema de Gestão;

5.1.2 – A **CONTRATANTE** não permitir que as auditorias sejam realizadas nas frequências exigidas e nos prazos máximos estabelecidos;

5.1.3 – A **CONTRATANTE** solicitar voluntariamente uma suspensão;

5.1.4 – A **CONTRATANTE** estiver inadimplente com alguma das obrigações definidas neste instrumento

5.2 – A **Fundação Vanzolini** cancelará a certificação ou reduzirá o escopo da certificação, conforme o caso, quando:

5.2.1. – As falhas que ocasionaram a suspensão não tiverem sido satisfatoriamente resolvidas, nos prazos estipulados, ou

5.2.2. – As ações corretivas, necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não estiverem disponíveis para verificação da **Fundação Vanzolini** nos prazos definidos, ou

5.2.3. A auditoria no local, quando esta tiver sido definida como meio necessário para verificação das ações corretivas necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não for realizada no prazo estipulado.

5.3. – A **CONTRATANTE** deverá interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à situação de certificada, quando for avisada do cancelamento do seu certificado. Caso ocorra redução ou atualização do escopo, a **CONTRATANTE** será responsável pela atualização do material publicitário afetado.

5.4. Quando solicitado por qualquer parte, a **Fundação Vanzolini** declarará a situação da certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, conforme esteja suspenso, cancelado ou reduzido.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.- Realizar, antes da auditoria inicial de certificação fase 2, no mínimo, uma auditoria interna completa no Sistema de Gestão a ser certificado e uma análise crítica pela alta administração;

6.2.- Facilitar o acesso da equipe auditora da **Fundação Vanzolini**, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste contrato;

6.3.- Manter o uso do Certificado de Conformidade, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constante do mesmo, cujo teor a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento.

6.3.1.- O uso da Marca de Certificação pela **CONTRATANTE** somente poderá ser feito após a concessão do Certificado

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 41

de Conformidade.

6.4.- Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado.

6.5.- Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

6.6.- Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar à **Fundação Vanzolini** no processo de certificação.

6.7.- Manter na organização a documentação aplicada ao Sistema de Gestão à disposição da **Fundação Vanzolini.**

6.8.- Manter seu Sistema de Gestão em conformidade com os requisitos da Norma de Referência, após a obtenção do Certificado de Conformidade.

6.9. Manter-se em dia com os pagamentos devidos à **Fundação Vanzolini.**

6.10. Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes de organismos credenciadores/ acreditadores, de organismos que fornecem reconhecimento ou da própria **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de verificar o desempenho das equipes auditoras da **Fundação Vanzolini** (auditoria testemunha), sob pena de imediata suspensão caso não concorde com a realização desta auditoria testemunhada.

6.11.- Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes da **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de acompanhar a equipe auditora.

6.12.- Fornecer à equipe auditora da **Fundação Vanzolini** os equipamentos de segurança e equipamentos de proteção individual necessários.

6.13.- Fornecer as informações necessárias à **Fundação Vanzolini**, como parte do processo de supervisão da certificação concedida, incluindo aquelas necessárias para análise de quaisquer declarações da CONTRATANTE com relação às suas operações relacionadas com a certificação.

6.14.- As informações necessárias podem ser fornecidas, conforme o caso, por meio de registros e documentos da **CONTRATANTE**.

6.15 – A **CONTRATANTE** autoriza a divulgação, ao público, do status da certificação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17021-1. A **Fundação Vanzolini** tornará acessível ao público estas informações, na forma de status válido, suspenso ou do cancelamento da certificação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO VANZOLINI

7.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **Fundação Vanzolini** se obriga a:

7.1.- Responsabilizar-se, integralmente, perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.

7.2.- Não divulgar dados organizacionais confidenciais da **CONTRATANTE,** aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias, observando o disposto no presente contrato. Se a **Fundação Vanzolini** for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, o cliente a CONTRATANTE ou pessoa envolvida será notificado antecipadamente das informações a serem fornecidas.

7.3.- Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento ou, ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4.- Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

7.4.1.- Nesse sentido, a **Fundação Vanzolini** atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da **Fundação Vanzolini** e a **CONTRATANTE**.

7.5.- Não transferir ou ceder, parcial ou totalmente, o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.5.1.- Sem prejuízo do disposto no item anterior, a **Fundação Vanzolini** poderá usar auditores e especialistas técnicos externos para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome da **Fundação Vanzolini**, permanecendo esta

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 42

integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

7.6.- Como um dos princípios de transparência do processo de certificação, oferecer ao público informações apropriadas sobre a situação da certificação, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 sem incorrer em divulgar quaisquer informações privadas da **CONTRATANTE**.

7.7.- Responsabilizar-se e manter autoridade pelas decisões em relação à certificação, incluindo a concessão, recusa, manutenção da certificação, renovação, expansão, transferência ou redução de escopo, suspensão ou restauração após suspensão e cancelamento da certificação.

VIII - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.- Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **Fundação Vanzolini** o preço constante do item 3 do preâmbulo do presente instrumento.

8.2.- O atraso ou inadimplência da **CONTRATANTE** no pagamento do preço avençado, ainda que parcial, implicará no cancelamento da prestação de serviços da **Fundação Vanzolini** e, em consequência, a livre critério da Comissão Técnica, a suspensão ou cancelamento do direito de uso do Certificado de Conformidade, quando já obtido, até que sejam regularizados os pagamentos e os levantamentos necessários.

8.2.1.- Não obstante o disposto no item anterior, a falta de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de correção monetária, calculada pela variação "pro rata" do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes, mais multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês, que poderão ser cobrados através de ação executiva.

8.3.- Todas as cobranças referentes a eventos serão feitas através de boleto bancário, a ser remetido pela **Fundação Vanzolini** à **CONTRATANTE**.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE VALIDADE DO CERTIFICADO

9.- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se quando o Certificado de Conformidade a que se refere a Cláusula Segunda for cancelado ou sua validade tiver expirado.

X – DA ESTADIA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

10.- A **CONTRATANTE** pagará à **Fundação Vanzolini** os custos referentes aos serviços estabelecidos na Cláusula Segunda, bem como todas as despesas referentes a estadia, transporte e alimentação da equipe auditora.

10.1.- Compreendem-se nas despesas acima referidas, aquelas decorrentes do deslocamento terrestre ou aéreo da equipe auditora, por táxi, nos dias em que o veículo do(s) auditor(es) tiver circulação restrita, em razão de rodízio municipal ou estadual.

10.2.- Caso a **Fundação Vanzolini** se responsabilize, por ordem da **CONTRATANTE**, pela emissão de bilhetes, reserva de alojamento e outras atividades de administração, serão devidos à **Fundação Vanzolini** a quantia correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da passagem, hotel e quaisquer outros gastos tidos a título de taxa de administração.

10.3.- As eventuais declarações ou documentação extra, que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** e que extrapolem as condições deste contrato, terão seus valores de remuneração definidos de comum acordo entre as partes.

XI - DA RESCISÃO

11.1.- Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responderá perante a outra da seguinte forma:

11.1.1.- Se a **CONTRATANTE** requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à **Fundação Vanzolini** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às fases subsequentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso já tenha recebido a aprovação da Comissão Técnica para a obtenção do Certificado de Conformidade, nos termos do item 4.2. deste contrato e de 20% (vinte por cento) desse mesmo montante, caso a rescisão ocorra anteriormente a este evento.

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 43

11.1.1.1.- Os valores acima referidos deverão ser pagos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a rescisão do contrato.

11.1.1.2.- Caso a **CONTRATANTE** não proceda ao pagamento das perdas e danos devidos à **Fundação Vanzolini** no prazo estabelecido na Cláusula 11.1.1. supra, ficará sujeita ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária calculada pelo índice de variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

11.1.1.3.- Caso a solicitação de cancelamento por parte da CONTRATANTE ocorra no prazo inferior a 30 dias de qualquer evento agendado, incidirá também a multa prevista no item 3 do preâmbulo deste contrato.

11.1.2.- Se a **Fundação Vanzolini** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito a receber quaisquer pagamentos das fases do processo de certificação ainda não executadas, além de ficar obrigada a pagar à **CONTRATANTE** o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor das fases subsequentes do processo de certificação, salvo nas seguintes condições:

11.1.2.1.- Não certificação, não recertificação e cancelamento da certificação por não atendimento aos requisitos de certificação ou às obrigações formalizadas neste contrato.

11.1.2.2.- Quando a Fundação Vanzolini deixar de operar em determinado escopo de certificação (neste caso, a Fundação Vanzolini apoiaria a transferência da certificação a outro organismo de certificação, de escolha da CONTRATANTE).

11.1.3.- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da **CONTRATANTE,** no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

11.1.3.1.- A rescisão do contrato, na hipótese do item anterior, acarretará a obrigação de pagamento à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, dos valores referidos no item 11.1.1.

XII – DO REAJUSTE

12.- Decorridos doze meses da assinatura deste contrato, os valores discriminados no preâmbulo deste instrumento serão reajustados com base na variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda, na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

XIII - DAS PENALIDADES

13.- Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento, financeiras ou obrigacionais, a **CONTRATANTE**, a juízo da **Fundação Vanzolini**, estará sujeita isolada ou cumulativamente, às penalidades de advertência, suspensão ou cancelamento do Certificado de Conformidade.

13.1.- A aplicação das penalidades previstas no item anterior não exime a **CONTRATANTE** das cominações civis e penais a que der causa, nem da responsabilidade pela respectiva indenização por perdas e danos.

13.2.- Verificada qualquer situação de inadimplemento contratual, esta deverá ser comunicada pela parte lesada por escrito à infratora, que poderá corrigir sua falta no prazo de 15 (quinze) dias.

13.2.1.- Expirado o prazo descrito no item anterior, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela parte lesada, sem prejuízo da exigibilidade de perdas e danos decorrentes, que obedecerá ao regime estabelecido nos itens 11.1.1. e 11.1.2. deste contrato.

13.3. Em quaisquer casos de cancelamento do Certificado de Conformidade e ainda na hipótese de extinção do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente o uso da Marca de Certificação vinculada a este contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.- A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **Fundação Vanzolini** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional, mudança significativa no Sistema de Gestão, mudança da Norma de Referência, mudança de propriedade, ampliação ou redução de escopo ou alteração da quantidade de colaboradores (funcionários ou contratados), em qualquer ordem, para mais ou para menos.

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 44

14.1.1.- A comunicação de alterações formais nos dados constantes do item 1 do Preâmbulo será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.

14.1.2.- Caso as mudanças referidas no item 14.1. acarretem necessidade de redimensionamento dos eventos e, especialmente, no número de homens-dia das auditorias, a **CONTRATANTE** arcará com a eventual alteração dos custos correspondente.

14.2.- Os casos omissos, assim como as questões decorrentes do objeto deste instrumento e eventuais modificações a seus termos e condições, serão resolvidos em comum acordo das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, que será parte integrante do presente instrumento.

14.3.- Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, ou quanto às irregularidades no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade das partes de exigir seu cumprimento e de exercer o direito de ação a qualquer tempo.

14.4.- O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.5.- A **Fundação Vanzolini**, por meio de seu Conselho Curador, nomeia o Professor Doutor José Joaquim do Amaral Ferreira, Coordenador do Projeto Certificação, como responsável pela execução e fiel cumprimento de todos os termos do presente contrato.

14.6.- Não se estabelece entre as partes, por força deste instrumento, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou qualquer vínculo trabalhista.

XV - DO FORO

15.- As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Data de elaboração: 18/02/2025 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:** ____/____/____

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Executivo Sênior de Certificação

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Mateus Neto
CPF: 503.801.028-89

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

Proposta (0168544) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 45

Outlook

ESTIMATIVA DE CUSTOS CERTIFICAÇÃO INICIAL ISO 9001:2015 - Estado do Maranhão – Defensoria Pública do Estado do Maranhão

De Martins, EXT.Paulo (Piracema) <EXT.Paulo.Martins@sgs.com>
Data Sex, 24-01-2025 11:04
Para cesaresser@ma.def.br <cesaresser@ma.def.br>

2 anexos (3 MB)
SGS 2024 Group Presentation.pdf; Relação Empresas Certificadas SGS Brasil.pdf;

Prezado Sr. César Rafael Pimentel Essér - Assessor Júnior

Bom dia!

Agradecemos a oportunidade de participar do processo de cotação, atendendo sua solicitação e considerando as informações recebidas, antecipamos abaixo os tempos e valores previstos para sua certificação inicial na Norma ISO 9001:2015, considerando:

Tempos e Atividades

TABELA DE ATIVIDADES E TEMPOS		
ANO	**TIPO DE AUDITORIA**	**HOMENS-DIA**
01	Pré-Auditoria (parcial e opcional)	não solicitado
01	Auditoria de Estágio 1	1.0
01	Auditoria de Estagio 2	6.0
02	Visita de Acompanhamento (12 meses)	2.5
03	Visita de Acompanhamento (24 meses)	2.5

Valores em Reais

COTAÇÃO PARA AUDITORIAS		
ANO	**TIPO DE AUDITORIA**	**VALORES EM REAIS (R$)**
01	Taxa de acreditação – CGCRE-INMETRO e UKAS - Inglaterra	ambas como Cortesia
01	Pré-Auditoria (parcial e opcional)	não solicitado
01	Auditoria de Estágio 1	2.495,00
01	Auditoria de Estagio 2	14.970,00
02	Visita de Acompanhamento (12 meses)	6.237,50
03	Visita de Acompanhamento (24 meses)	6.237,50

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento ocorrerá para pagamento em 30 DD Liq. (trinta dias da data líquido) da realização de cada atividade, através de boleto bancário.

Após o vencimento da nota fiscal fatura, serão acrescidos multa e juros de mora aplicáveis.

Sujeito à análise de crédito.

IMPOSTOS:
Todos os valores apresentados nesta proposta comercial estão sujeitos a incidência de ISS, PIS e COFINS (total de 11,25%, dividir o valor pelo fator 0,8875), ou quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela legislação, ou advindas de acordo ou alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços, que serão acrescentados no momento da emissão da Nota Fiscal Fatura.

Deslocamento da equipe auditora

Se aplicável, as despesas de deslocamento aéreo, hotel, refeição e deslocamento local, pedágios, quilometragem e estacionamentos deverão ser custeadas/fornecidos pela Organização ou, alternativamente, poderão ser pagas pela SGS ICS e cobradas ao custo, acrescidas de 40% de taxa administrativa.
Tempo de deslocamento da equipe auditora, entende-se entre o ponto de partida do auditor e a Organização, inclui tempos até o aeroporto de partida, check-in, voo e de translado até a Organização e\ou Hotel: deslocamentos rodoviários superiores a 200 km, ou aéreos superiores a 2 horas, ou a combinação dos dois ultrapasse 2 horas, será cobrado o valor de R$ 1.250,00/auditor/dia.
Este custo poderá ser cobrado em múltiplos de 0,5 homem-dia e se aplicam também às visitas de acompanhamento e visitas extras.
Os deslocamentos de carro da equipe auditora serão cobrados à razão de R$ 1,40 por km rodado.

Detalhes de certificação

OUTROS CUSTOS:

- Os certificados SGS serão enviados por nossa equipe, utilizando o endereço de e-mail do responsável pelo processo de auditoria cadastrado em nosso sistema;
- Valor em Reais, expresso como “Visitas de Acompanhamento”, corresponde ao valor unitário de cada uma das atividades
- Taxa adicional: R$ 2.495,00aplicável a visitas extras presenciais para fechamento de não-conformidades maiores, análise e fechamento de não conformidades menores realizadas no escritório da SGS (não presenciais), mudança e/ou alteração de endereço, extensão de escopo, aumento de tempo de auditoria de campo em função do número de não - conformidades identificadas numa visita anterior.
- Este custo poderá ser cobrado em múltiplos de 0,5 homem-dia e se aplicam também às visitas de acompanhamento e visitas extras.
- Alterações de Certificados: R$ 248,00 (alteração de razão social, endereço ou escopo).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS:

Os preços serão atualizados anualmente pelo IPC-DI (publicado pela FGV), utilizando-se como data base, a data de emissão da proposta e incidindo sobre as visitas anuais ou semestrais.

Adicionalmente se durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alteração de alíquotas;
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais;

que, comprovadamente, venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

CANCELAMENTO OU REPROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADE AGENDADA:

A SGS agenda e confirma suas atividades de auditoria com antecedência. O cliente pode cancelar ou remarcar as auditorias agendadas e confirmadas, com notificação prévia por escrito à SGS com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data inicial da auditoria.

Em função das dificuldades típicas de reprogramação e reposição de atividades e em função do compromisso que a SGS acorda com um cliente na programação e manutenção de uma data para atendimento do contrato, em qualquer cancelamento ou reprogramação, com prazo inferior a 30 dias, a SGS terá o direito a cobrança de 50% e, com prazo inferior a 15 dias, de 100% (sem restituição ou compensação) do valor que seria faturado pela realização da atividade, e para ambos os casos 100% das despesas já incorridas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Toda organização buscando uma certificação acreditada está sujeita a receber auditoria testemunha do Organismo Acreditador conforme estabelecido na norma ISO IEC 17021. Estas auditorias podem ser realizadas em qualquer etapa do ciclo de certificação (auditoria inicial, extensões de escopo, auditorias de acompanhamento ou recertificação). A organização deve garantir acesso, nestes casos, aos representantes do Organismo Acreditador juntamente com os auditores da SGS do Brasil Ltda.

A informação contida nesta proposta comercial constitui propriedade da SGS do Brasil Ltda. A proposta foi delineado em caráter confidencial, com o entendimento que seria usada para avaliação comercial, sem qualquer disponibilização de seus dados para qualquer parte interessada sem a prévia autorização da SGS do Brasil Ltda. por escrito.

- Informações Técnicas de Certificação

Disponibilizamos acima o link de acesso ao documento “Informações técnicas da certificação” que detalha o processo de certificação e aguardaremos vosso retorno com a pré-aprovação para que possamos lhes enviar a proposta/contrato por adesão para o aceite final.

Estamos a disposição para agendamento de reunião para eventuais esclarecimentos de dúvidas e negociações visando o fechamento contratual.

Conte conosco na busca da viabilidade do processo de certificação inicial a SGS tem total interesse em parceria técnica/comercial com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Um abraço.

Paulo S. A. Martins
Business Assurance
Sales Executive

SGS – Brasil
Av. Piracema, 1341 – Galpão 1
06460-030 – Barueri/SP
Mobile: +55 11 93469-3046 whatsapp
E-mail : EXT.Paulo.Martins@sgs.com

Conheça nossa politica GDPR Aqui

Clique no banner abaixo para acessar o Canal do Cliente SGS ou entre em contato através do e-mail canaldocliente@sgs.com:



Connect with SGS

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Cesar Rafael Pimentel Esser <cesaresser@ma.def.br>

RE: Proposta 8118790

Janete Clea De Almeida Menezes NATALE <janete-clea.natale@bureauveritas.com> 24 de fevereiro de 2025 às 10:39
Para: Cesar Rafael Pimentel Esser <cesaresser@ma.def.br>

Olá, Cesar, bom dia.

Espero que esteja tudo bem.

Gostaria de fazer um breve follow up do processo de aprovação.

Sigo à disposição para o que precisar.

Atenciosamente,

Janete Clea De Almeida Menezes NATALE
ANALISTA COMERCIAL PL
janete-clea.natale@bureauveritas.com
+55 45 98821 7139



BV_C2_Internal

De: Janete Clea De Almeida Menezes NATALE <janete-clea.natale@bureauveritas.com>
Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 15:47
Para: Cesar Rafael Pimentel Esser <cesaresser@ma.def.br>
Assunto: RE: Proposta 8118790

Prezado Cesar,

Boa tarde.

Que ótima notícia!

Segue a proposta com a data revisada.

Sigo à disposição para seguirmos com os próximos passos.

No que precisar, estou à disposição.

E-mail (0169869) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 50

Atenciosamente,

Janete Clea De Almeida Menezes NATALE
ANALISTA COMERCIAL PL
janete-clea.natale@bureauveritas.com
+55 45 98821 7139

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-mail (0169869) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 51

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Cesar Rafael Pimentel Esser <cesaresser@ma.def.br>

REVISÃO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS CERTIFICAÇÃO INICIAL ISO 9001:2015 - Estado do Maranhão – Defensoria Pública do Estado do Maranhão

1 mensagem

Martins, EXT.Paulo (Piracema) <EXT.Paulo.Martins@sgs.com> 7 de março de 2025 às 09:11
Para: "cesaresser@ma.def.br" <cesaresser@ma.def.br>

Prezado Sr. César Rafael Pimentel Essér - Assessor Júnior

Bom dia!

Atendendo sua solicitação, revisamos nossa oferta incluindo atividade de Pré-Auditoria, os custos de deslocamento da equipe auditora e também os impostos.

Agradecemos a oportunidade de participar do processo de cotação, atendendo sua solicitação e considerando as informações recebidas, antecipamos abaixo os tempos e valores previstos para sua certificação inicial na Norma ISO 9001:2015, considerando:

Tempos e Atividades

TABELA DE ATIVIDADES E TEMPOS		
ANO	**TIPO DE AUDITORIA**	**HOMENS-DIA**
01	Pré-Auditoria (parcial e opcional)	3.0
01	Auditoria de Estágio 1	1.0
01	Auditoria de Estagio 2	6.0
02	Visita de Acompanhamento (12 meses)	2.5
03	Visita de Acompanhamento (24 meses)	2.5

Valores em Reais

COTAÇÃO PARA AUDITORIAS		
ANO	**TIPO DE AUDITORIA**	**VALORES EM REAIS (R$)**
01	Taxa de acreditação – CGCRE-INMETRO	Cortesia
01	Pré-Auditoria (parcial e opcional)	18.672,68
01	Auditoria de Estágio 1	11.524,51
01	Auditoria de Estagio 2	37.345,35
02	Visita de Acompanhamento (12 meses)	16.759,44
03	Visita de Acompanhamento (24 meses)	16.759,44

TOTAL GERAL PARA 03 ANOS DE CERTIFICAÇÃO R$ 101.061,42

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento ocorrerá para pagamento em 30 DD Liq. (trinta dias da data líquido) da realização de cada atividade, através de boleto bancário.

Após o vencimento da nota fiscal fatura, serão acrescidos multa e juros de mora aplicáveis.

Sujeito à análise de crédito.

E-mail (0169873) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 52

IMPOSTOS:
Todos os valores apresentados nesta proposta comercial estão com os impostos inclusos ISS, PIS e COFINS.

Deslocamento da equipe auditora

As despesas de deslocamento aéreo, hotel, refeição e deslocamento local, pedágios, quilometragem e estacionamentos estão inclusas nos valores acima e deverão ser custeadas/fornecidos pela SGS do Brasil.

Detalhes de certificação

OUTROS CUSTOS:

- Os certificados SGS serão enviados por nossa equipe, utilizando o endereço de e-mail do responsável pelo processo de auditoria cadastrado em nosso sistema;
- Valor em Reais, expresso como “Visitas de Acompanhamento”, corresponde ao valor unitário de cada uma das atividades
- Taxa adicional: R$ 11.525,00 aplicável a visitas extras presenciais para fechamento de não-conformidades maiores, análise e fechamento de não conformidades menores realizadas no escritório da SGS (não presenciais), mudança e/ou alteração de endereço, extensão de escopo, aumento de tempo de auditoria de campo em função do número de não - conformidades identificadas numa visita anterior.
- Este custo poderá ser cobrado em múltiplos de 0,5 homem-dia e se aplicam também às visitas de acompanhamento e visitas extras.
- Alterações de Certificados: R$ 548,00 (alteração de razão social, endereço ou escopo).

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS:

Os preços serão atualizados anualmente pelo IPC-DI (publicado pela FGV), utilizando-se como data base, a data de emissão da proposta e incidindo sobre as visitas anuais ou semestrais.

Adicionalmente se durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alteração de alíquotas;
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais;

que, comprovadamente, venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

CANCELAMENTO OU REPROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADE AGENDADA:

A SGS agenda e confirma suas atividades de auditoria com antecedência. O cliente pode cancelar ou remarcar as auditorias agendadas e confirmadas, com notificação prévia por escrito à SGS com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data inicial da auditoria.

Em função das dificuldades típicas de reprogramação e reposição de atividades e em função do compromisso que a SGS acorda com um cliente na programação e manutenção de uma data para atendimento do contrato, em qualquer cancelamento ou reprogramação, com prazo inferior a 30 dias, a SGS terá o direito a cobrança de 50% e, com prazo inferior a 15 dias, de 100% (sem restituição ou compensação) do valor que seria faturado pela realização da atividade, e para ambos os casos 100% das despesas já incorridas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Toda organização buscando uma certificação acreditada está sujeita a receber auditoria testemunha do Organismo Acreditador conforme estabelecido na norma ISO IEC 17021. Estas auditorias podem ser realizadas em qualquer etapa do ciclo de certificação (auditoria inicial, extensões de escopo, auditorias de acompanhamento ou recertificação). A organização deve garantir acesso, nestes casos, aos representantes do Organismo Acreditador juntamente com os auditores da SGS do Brasil Ltda.

A informação contida nesta proposta comercial constitui propriedade da SGS do Brasil Ltda. A proposta foi delineado em caráter confidencial, com o entendimento que seria usada para avaliação comercial, sem qualquer disponibilização de seus dados para qualquer parte interessada sem a prévia autorização da SGS do Brasil Ltda. por escrito.

E-mail (0169873) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 53

- Informações Técnicas de Certificação

Disponibilizamos acima o link de acesso ao documento “Informações técnicas da certificação” que detalha o processo de certificação e aguardaremos vosso retorno com a pré-aprovação para que possamos lhes enviar a proposta/contrato por adesão para o aceite final.

Estamos a disposição para agendamento de reunião para eventuais esclarecimentos de dúvidas e negociações visando o fechamento contratual.

Conte conosco na busca da viabilidade do processo de certificação inicial a SGS tem total interesse em parceria técnica/comercial com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Um abraço.

Paulo S. A. Martins
Business Assurance
Sales Executive

SGS – Brasil

Av. Piracema, 1341 – Galpão 1

06460-030 – Barueri/SP

Fone: +55 11 4000-2552

Mobile: +55 11 93469-3046 whatsapp

E-mail : EXT.Paulo.Martins@sgs.com

Conheça nossa politica GDPR Aqui

Clique no banner abaixo para acessar o Canal do Cliente SGS ou entre em contato através do e-mail canaldocliente@sgs.com:



Connect with SGS

Information in this email and any attachments is confidential and intended solely for the use of the individual(s) to whom it is addressed or otherwise directed. Please note that any views or opinions presented in this email are solely those of the author and do not necessarily represent those of the Company. Finally, the recipient should check this email and any attachments for the presence of viruses. The Company accepts no liability for any damage caused by any virus transmitted by this email. All SGS services are rendered in accordance with the applicable SGS conditions of service available on request and accessible at https://www.sgs.com/en/terms-and-conditions

E-mail (0169873) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 54

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Cesar Rafael Pimentel Esser <cesaresser@ma.def.br>

Fwd: 055652-01 || ISO 9001 - DPE // MA

1 mensagem

Mateus Neto <mateus.neto@vanzolini.org.br> 10 de março de 2025 às 15:28
Para: cesaresser@ma.def.br, Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br>

Cesar, boa tarde!

Espero que esteja bem!

Conforme conversamos por telefone, informações referente as últimas propostas apresentadas.

Fico à disposição.

Atenciosamente.

Fundação Vanzolini

IQNET

ISQuaEEA Accredited Organisation 2023-2027

Mateus Neto
Unidade de Certificação
mateus.neto@vanzolini.org.br
T. (11) 3913-7112
www.vanzolini.org.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Mateus Neto** <mateus.neto@vanzolini.org.br>
Date: ter., 18 de fev. de 2025 às 08:52
Subject: Re: 055652-01 || ISO 9001 - DPE // MA
To: Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br>

Prezado Cesar, bom dia!

Espero que esteja bem!

Conforme conversamos por WhatsApp, segue anexo proposta revisada.

Fico à disposição.

Atenciosamente.

E-mail (0169910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 55

Mateus Neto
Unidade de Certificação
mateus.neto@vanzolini.org.br
T. (11) 3913-7112
www.vanzolini.org.br

Em sex., 10 de jan. de 2025 às 13:57, Mateus Neto <mateus.neto@vanzolini.org.br> escreveu:

> Cesar, boa tarde!
>
> Espero que esteja bem!
>
> Conforme conversamos, segue anexo proposta revisada para seu conhecimento.
>
> Fico à disposição.
>
> Atenciosamente.

Mateus Neto
Unidade de Certificação
mateus.neto@vanzolini.org.br
T. (11) 3913-7112
www.vanzolini.org.br

Em qui., 9 de jan. de 2025 às 10:47, Mateus Neto <mateus.neto@vanzolini.org.br> escreveu:

> Prezado Cesar, bom dia!
> Espero que esteja bem.
>
> Conforme solicitado, estou encaminhando a proposta comercial para certificação ISO 9001.

E-mail (0169910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 56

Informamos que o PROCEDIMENTO DE ASSINATURA CONTRATUAL SERÁ FEITO ELETRONICAMENTE.

Peço gentilmente que nos envie as informações abaixo para o início da assinatura no contrato:

Representante Legal
Nome completo:
E-mail:

Testemunha
Nome completo:
E-mail:

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Fundação Vanzolini

IQNET

ISQuaEEA Accredited Organisation 2023-2027

Mateus Neto
Unidade de Certificação
mateus.neto@vanzolini.org.br
T. (11) 3913-7100
www.vanzolini.org.br

Em qui., 9 de jan. de 2025 às 10:44, Mateus Neto <mateus.neto@vanzolini.org.br> escreveu:

> Prezado Ianca, boa tarde!
> Espero que esteja bem.
>
> Conforme solicitado, estou encaminhando a proposta comercial para certificação ISO 9001.
>
> **Informamos que o PROCEDIMENTO DE ASSINATURA CONTRATUAL SERÁ FEITO ELETRONICAMENTE.**
>
> **Peço gentilmente que nos envie as informações abaixo para o início da assinatura no contrato:**
>
> **Representante Legal**
> Nome completo:
> E-mail:
>
> **Testemunha**
> Nome completo:
> E-mail:

E-mail (0169910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 57

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Mateus Neto
Unidade de Certificação
mateus.neto@vanzolini.org.br
T. (11) 3913-7100
www.vanzolini.org.br

055652-03.pdf
1773K

E-mail (0169910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 58

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas ,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;** encaminho os autos processuais cujo objeto é a contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência visando atender às necessidades da instituição, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. para as devidas providências.

São Luís–MA, em **10** de **março** de **2025**.

César Rafael Pimentel Esser
Assessor Junior
ASPLAN

Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser**, **Assessoria de Planejamento**, em 10/03/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0169924** e o código CRC **58B354C4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. N.º 0000443.110000951.0.2025

Objeto: Contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

INDICADOR 01	
ITEM	**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**
Finalidade	Garantir que todas as etapas do processo de certificação sejam conduzidas dentro do prazo estipulado, evitando atrasos que possam comprometer a obtenção da certificação
Meta a Cumprir	Iniciar os processos de auditoria inicial dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço
	Emissão do certificado ISO 9001 dentro do prazo máximo de 30 dias após a auditoria final
Forma de Medição	Comparação entre os prazos estabelecidos no cronograma do contrato e os prazos efetivos de execução
Periodicidade da verificação	A cada fase do processo
Início de Vigência	A partir do início da auditoria inicial
Sanções Contratuais	Aplicação de multas em caso de atrasos injustificados na auditoria ou emissão do certificado

INDICADOR 02	
ITEM	**RELATÓRIOS DE AUDITORIA**
Finalidade	Garantir que os relatórios de auditoria contenham informações detalhadas, objetivas e fundamentadas, permitindo à instituição implementar melhorias com base nas recomendações do OCC
Meta a Cumprir	Assegurar que 100% dos relatórios contenham informações claras e detalhadas sobre conformidades e não conformidades
	Obter um índice de satisfação mínimo de 90% da equipe da instituição sobre a clareza e utilidade dos relatórios
Forma de Medição	Análise dos relatórios entregues pelo OCC e aplicação de pesquisa de satisfação interna
Periodicidade da verificação	Após cada auditoria realizada
Início de Vigência	A partir da entrega do primeiro relatório de auditoria
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os relatórios apresentem informações incompletas ou inconsistentes

INDICADOR 03	
ITEM	**QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIA DOS AUDITORES**
Finalidade	Assegurar que os auditores designados pelo OCC possuam a qualificação e experiência necessárias para conduzir a auditoria de certificação de forma rigorosa e imparcial
Meta a Cumprir	Assegurar que 100% dos auditores possuam certificação reconhecida para auditorias ISO 9001
	Obter um índice de satisfação mínimo de 85% da equipe auditada em relação ao desempenho dos auditores
Forma de Medição	Verificação documental das qualificações dos auditores e aplicação de pesquisa de satisfação interna
Periodicidade da verificação	Antes da realização da auditoria e após a conclusão da mesma
Início de Vigência	A partir da designação da equipe auditora
Sanções Contratuais	Substituição imediata de auditores que não atendam aos critérios mínimos exigidos, podendo resultar em redução de pagamentos ao OCC

INDICADOR 04	
ITEM	**GARANTIA**
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de mal funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa a prestação do serviço.
Meta a Cumprir	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições ou ajustes
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Regularmente ao longo do período de garantia
Início de Vigência	A partir do inicio do serviço
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de ajustes

INDICADOR 05	
ITEM	**DEMANDAS PÓS-AUDITORIA**
Finalidade	Garantir que o OCC preste suporte adequado para esclarecer dúvidas e orientar a instituição sobre ações corretivas após a auditoria
Meta a Cumprir	Responder 100% das solicitações da instituição dentro do prazo maximo estabelecido
	Garantir que todas as recomendações da auditoria sejam esclarecidas com suporte técnico adequado
Forma de Medição	Análise dos prazos de resposta e avaliação da qualidade do suporte prestado pelo OCC
Periodicidade da verificação	Contínua, ao longo do contrato
Início de Vigência	A partir da primeira solicitação pós-auditoria
Sanções Contratuais	Aplicação de multa caso as respostas às solicitações da instituição excedam o prazo estabelecido

INDICADOR 05	
ITEM	**SUPORTE TÉCNICO**
Finalidade	Garantir que o OCC forneça suporte eficiente à instituição para esclarecer dúvidas relativas ao serviço e orientar na implementação de melhorias após a auditoria
Meta a Cumprir	Responder 100% das consultas da instituição em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do questionamento/dúvida
	Manter um índice de satisfação superior a 90% em relação à qualidade do suporte prestado
Forma de Medição	Registros de solicitações de suporte e pesquisa de satisfação com os usuários do serviço
Periodicidade da verificação	Mensalmente, durante a vigência do contrato
Início de Vigência	A partir da primeira solicitação de suporte técnico
Sanções Contratuais	Aplicação de multa caso o prazo máximo de resposta não seja respeitado

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo **n.º 0000443.110000951.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminho os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **11** de **março** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 11/03/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170590** e o código CRC **902D9E5D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo **n.º 0000443.110000951.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa na estrutura do **FAEDP** e posterior encaminhamento à **SUFIN** para informação de disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **11** de **março** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 11/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170689** e o código CRC **6E668558**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

À Supervisão Financeira,

Considerando processo **n.º 0000443.110000951.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023338 – Consultoria
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023338**

Atenciosamente, em **11** de **março** de **2025**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins**, **Assessora Junior**, em 11/03/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170728** e o código CRC **B9E0FCC6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0000443.110000951.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015 conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **12** de **março** de **2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 12/03/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0170902** e o código CRC **6E07C9C4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	44311000095102025	**DATA:**	12/03/2025
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023338 - CONSULTORIA		
NATUREZA DE DESPESA:	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33904023 - Emissão de Certificado Digital		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Global	**LICITAÇÃO:**	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão		
VALOR:	R$ 45.956,25	**SALDO DA ND:**	R$ 100.000,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária (0171068) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 69

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Encaminhe-se os autos, após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís–MA, em **12** de **março** de **2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 12/03/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171069** e o código CRC **FA149577**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Ao analisarmos os documentos da fase preparatória da dispensa eletrônica, verificamos alguns pontos que merecem revisão:

1) As propostas que foram consideradas para fins de formação do preço estimado não condizem com o disposto no item 7.20 do Termo de Referência, tendo em vista que nas propostas os custos com transporte, estadia e alimentação da equipe auditora ficaria à cargo da contratante;

2) No item 13 do ETP o Setor Solicitante deverá se posicionar acerca da viabilidade da contratação, nos termos do exigido pelo inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. O que foi descrito no ETP não é condizente com o tópico;

3) O Item 2.2 do TR não tem relação com o objeto da contratação;

4) O item 3.1 do TR traz o valor atualizado para a dispensa. No entanto, importante ressaltar que o valor atualizado não faz parte do texto da Lei, como proposto pelo TR, e sim é feio por meio do Decreto nº 12.343/2024. Assim, o mais adequado seria falar da lei e do decreto de forma separada, ressaltando que o valor da dispensa foi atualizado por meio do decreto;

5) O item 7.6 do TR faz referência a outro órgão;

6) O item 8.5 do TR não fala quais certidões serão cobradas em substituição à consulta ao SICAF;

7) O item 12 do TR exige a qualificação econômico-financeira de forma precária. Sugerimos consultar a CPC da DPE/MA para verificar todos os documentos que costumam ser exigidos;

8) Em se tratando de serviço não continuado, o objeto não pode ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Assim, solicitamos a alteração do item 14.2 do TR para constar a prorrogação do prazo de vigência com base no art. 111 do mesmo diploma legal;

9) Sugerimos a retirada do item 16.1, II, do TR, tendo em vista que a Lei 14.133/2021 não prevê rescisão unilateral por parte da contratada.

Após a revisão dos pontos propostos, solicitamos o retorno do processo para esta

Assejur para emissão de parecer acerca da legalidade da contratação por dispensa eletrônica.

São Luís–MA, em **17** de **março** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 17/03/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0173256** e o código CRC **A6A051C4**.

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA/ COTAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - ISO 9001:2015

Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br> 20 de março de 2025 às 17:53
Cco: comercial.cea@bureauveritas.com, certific@vanzolini.org.br, atendimento@tuv-nord.com, nmafra@tuv-nord.com, bsibrasil@bsigroup.com, contato@qmsbrasil.com.br, relacionamentos.nordeste@atzert-icq.com, br.treinamento@sgs.com

Boa tarde,

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA está em implantação do seu Sistema de Gestão da Qualidade com objetivo de conquistar a CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015. Deste modo, solicitamos deste Organismo de Certificação Credenciado o envio de proposta considerando os seguintes parâmetros.

Breve detalhamento:

A CULTURA ORGANIZACIONAL:

Missão: GARANTIR A EFETIVIDADE DE POLÍTICA PÚBLICA DE ACESSO A DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS DE FORMA GRATUITA E INTEGRAL AOS VULNERÁVEIS PRIORIZANDO SOLUÇÕES CONSENSUAIS E AMIGÁVEIS DOS CONFLITOS.

Visão: SER UMA INSTITUIÇÃO DE REFERÊNCIA NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS EM TODO ESTADO DO MARANHÃO ATÉ 2030.

Valores

Ética no Trabalho - Seguir as normas e as regras da instituição, bem como tratar indistintamente a todos com respeito e ter responsabilidades com suas atividades.

Transparência - Estabelecer um canal aberto de comunicação, onde as ações são realizadas à vista de todos, promovendo a confiança e o engajamento cívico.

Qualidade no atendimento - Proporcionar uma experiência positiva e satisfatória para os usuários e assistidos.

Respeito ao cidadão - Acolher e tratar com civilidade, sem distinção e ofensas.

Economicidade - Minimizar os gastos públicos, sem comprometer os padrões de qualidade.

Sustentabilidade - Crescer sem comprometer o meio ambiente, assim como compensar possíveis impactos ambientais com iniciativas que promovam a sustentabilidade.

Objetivos da Qualidade

- Aumentar o acesso aos serviços prestados
- Ampliar as soluções consensuais e amigáveis de conflitos
- Aumentar o nível de satisfação das partes interessadas

Escopo da Certificação: ***"ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS."***

Objeto da Contratação: ***Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.***

1) O Objeto será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).

ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação para a certificação sendo o ciclo de 03 (três) anos.

ETAPA 03 - Emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

2) O ciclo padrão de auditoria será de 03 (três) anos, sendo uma certificação e 02 (duas) manutenções para Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma ISO 9001:2015 conforme cronograma abaixo:

ETAPA	SERVIÇOS	PERÍODO
1ª	Pré-Auditoria	A definir
2ª	Auditoria de Certificação	A definir
3ª	Primeira Auditoria de Manutenção	Um ano após a Auditoria de Certificação
4º	Segunda Auditoria de Manutenção	Um ano após a Primeira Auditoria de Manutenção

3) Local de execução dos serviços:

- O objeto deverá ser realizado no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que está situado na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.
- Os serviços deverão ser realizados durante o período de funcionamento da instituição, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.
- O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma de atividades validado em reunião entre as partes.

4) O número de colaboradores diretos e terceiros envolvidos no sistema de gestão da qualidade em processo de certificação são:

- **Terceiros no processo operacional: 15 funcionários do apoio administrativo;**
- **Diretos no processo operacional: 37 servidores e 05 membros;**
- **Terceiros no processo de apoio e gestão: 32 funcionários do apoio administrativo;**
- **Diretos no processo de apoio e gestão: 98 servidores, totalizando 187.**

5) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

Formação do valor da proposta:

1) O preço total do serviço apresentado deve incluir todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação. Incluindo os seguintes itens:

- Auditorias de certificação;
- Auditorias de manutenção;
- Acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;
- 05 Certificados impressos;
- Auditoria extra (especial ou follow up), incluindo diárias e outros gastos diretos.

Nominar a proposta à :

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão
A/C Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Atenciosamente,

Luiz 'Gustavo' Santos de Araujo
Assessor-Chefe de Planejamento e Ações Estratégicas
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65075-696
(98) 2055-3010 - Ramal 3015
https://defensoria.ma.def.br

BUREAU VERITAS

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Cliente: ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Serviço: ISO 9001:2015

Nº da Proposta SF: 10974465

BV_C2_Internal
Proposta Bureau Veritas (0181967) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 76

1. INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas é líder mundial em serviços de certificação e avaliação de conformidade. Somos um parceiro de confiança para os nossos CLIENTES, oferecendo serviços e soluções para reduzir o risco, melhorar o desempenho e promover o desenvolvimento sustentável.

Esse documento representa o interesse formal do *Bureau Veritas* em oferecer seus serviços de acordo com os dados fornecidos pelo CLIENTE e detalhados abaixo:

2. DADOS DO CLIENTE

2.1 Informações da Empresa

Detalhamento	
Nome da Empresa	**ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO**
CNPJ	00.820.295/0001-42
Endereço	R. Estrela, 421, Praia Grande - São Luis - MA, Cep: 65.010-200
Contato	Luiz Gustavo Santos de Araujo
Telefone	(98) 99194-8195
E-mail	asplan@ma.def.br
Nº de empregados	135
Nº de sites a certificar	1
Nº de pessoal efetivo (NPE)	107

2.2 Informações da sua Certificação

Detalhamento	
Norma(s)	ISO 9001:2015
Escopo	ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS.
Acreditação(ões)	INMETRO

Proposta Bureau Veritas (0181967) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 77

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Serviços de Certificação

(X) Pré-Auditoria - (Opcional)

Atividade	Homens-dia	Sub Total	C/ Impostos
Auditoria Preliminar	2,0	R$ 7.900,00	R$ 8.901,40

Os serviços de certificação desta proposta serão executados conforme o plano estabelecido abaixo:

Auditoria de Certificação (1º Ano)

Atividade	Homens-dia	Sub Total	C/ Impostos
Auditoria Inicial – Fase I	1,0	R$ 1.700,00	R$ 1.915,49
Auditoria de Principal – Fase II	5,0	R$ 13.000,00	R$ 14.647,88
Acreditação INMETRO - (incluindo certificado eletrônico)	-	R$ 600,00	R$ 676,05
Certificado Impresso - (por cópia impressa)	5	R$ 1.500,00	R$ 1.690,14

Auditorias de Manutenção (2º Ano e 3º Ano)

Atividade	Homens-dia	Sub Total	C/ Impostos
1ª Auditoria de Manutenção – 2º. Ano	2,0	R$ 7.900,00	R$ 8.901,40
2ª Auditoria de Manutenção – 3º. Ano	2,0	R$ 7.900,00	R$ 8.901,40

Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de Certificação de 3ª parte, independente, segundo requisitos da (s) norma (s) SO 9001:2015.

R$ 40.500,00 (Sem impostos) / R$ 45.633,80 (Com impostos)

***Obs.: As despesas com logística do auditor, estão inclusas no orçamento.**

3.2 Novo Ciclo – Após 3 anos

Após 3 anos, inicia-se um novo ciclo de certificação, de acordo com o dimensionamento da auditoria de Recertificação abaixo, mantendo-se as auditorias de manutenção anuais.

Atividade	Homens-dia
Planejamento	0,25
Auditoria de Recertificação	5,0

Nossos serviços incluem:

- ✓ Planejamento e preparação das auditorias
- ✓ Eventos de auditoria conforme previsto neste

Não Cobramos:

- ✓ Taxa de aplicação
- ✓ Taxa de administração

Proposta Bureau Veritas (0181967) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 78

contrato
- ✓ Relatórios de auditoria
- ✓ Decisão de certificação
- ✓ Taxa de uso de marca
- ✓ Taxa de marcação de auditorias
- ✓ Taxa de decisão de certificação

3.3 Serviços Suplementares (Conforme Necessário)

Os serviços suplementares serão contratados conforme necessário e **não estão** inclusos no valor total da proposta apresentado anteriormente.

Acreditação & Certificados	
Acreditação Internacional UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) (incluindo certificado eletrônico) Aumente a visibilidade internacional do seu certificado.	**R$ 600,00**
Acreditação Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) (Incluindo certificado eletrônico) Sujeito a disponibilidade conforme o escopo declarado	**R$ 600,00 - (Incluso)**
Certificado eletrônico em outro idioma além do original	**R$ 300,00**
Certificado impresso (por cópia impressa)	**R$ 300,00**
Troca de um certificado já emitido por qualquer motivo (certificado eletrônico)	**R$ 300,00**
Emissão de declaração de detalhamento do escopo sem visita adicional (por declaração) Se necessária visita presencial será cobrado o valor de auditoria especial além da taxa definida.	**R$ 600,00**
Outras solicitações relacionadas ao Certificado	**Sob Consulta**
Auditorias & Relatórios	
Cada dia de auditoria adicional, especial ou follow-up (calculados a cada fração de ½ homem-dia)	**R$ 1.700,00 por cada homem-dia.**
Custo de tempo de Viagem Anterior (VA) ou Viagem Posterior (VP) Viagens dos auditores de / para residência de / para local da auditoria serão cobradas quando forem realizadas em dia anterior ou posterior ao evento ou no mesmo dia do evento quando o deslocamento for superior a 3 horas (por trecho por auditor).	**R$ 1.000,00 - (Incluso)**
Tradução de um relatório	**Sob Consulta**

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. A este contrato aplicam-se integralmente os Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021 disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos
b. Este contrato é válido por 3 (três) anos e será renovado automaticamente ao final deste período inicial, por períodos sucessivos de 3 anos, salvo nos casos em que o CLIENTE notifique a rescisão contratual pelo menos 3 (três) meses antes do final do período contratual de 3 (três) anos.
c. O ciclo de auditoria válido para este contrato inicia-se no último dia de auditoria de Certificação e tem duração de 3 anos. As auditorias de manutenção devem ocorrer no máximo 12 meses e 24 meses após o último dia da auditoria de Certificação.
d. Antes do término da validade de seu certificado é necessário que a CLIENTE realize a sua Recertificação de acordo com o dimensionamento especificado no item 3.2. A Auditoria de Recertificação deverá ser realizada

Proposta Bureau Veritas (0181967) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 79

dentro do prazo de validade do certificado e com antecedência suficiente para a solução de eventuais não conformidades identificadas durante a Auditoria de Recertificação. As auditorias de manutenção do novo ciclo serão realizadas de acordo com o dimensionamento do item 3.1.

e. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais, worksites, filiais e escopo devem ser informados ao Bureau Veritas. Ainda, as ocorrências poderão ser identificadas no planejamento, durante a auditoria ou na decisão de certificação, visando o atendimento a regras técnicas de acreditação e alinhamento do escopo às evidências objetivas observadas. Tais alterações preveem a emissão de um aditivo contratual para atualização das informações, tempo de auditoria e valores contratuais se aplicável.
f. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais, worksites, filiais e escopo devem ser informados ao Bureau Veritas. Ainda, as ocorrências poderão ser identificadas no planejamento, durante a auditoria ou na decisão de certificação, visando o atendimento a regras técnicas de acreditação e alinhamento do escopo às evidências objetivas observadas. Tais alterações preveem a emissão de um aditivo contratual para atualização das informações, tempo de auditoria e valores contratuais se aplicável.
g. Os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, extras de hotel e outros necessários) estão INCLUSOS no orçamento. Caso sejam providenciados pelo Bureau Veritas Certification serão faturados a custo, acrescidos de 40% de taxa administrativa e impostos.
h. Deslocamento em veículo próprio do auditor ou veículo fornecido pelo Bureau Veritas Certification será cobrado a razão de R$ 1,80 por KM rodado, tendo como base a residência do auditor.
O custo do KM rodado será reajustado em Janeiro de cada ano, tendo como base a variação do custo médio da gasolina conforme levantamento da ANP.
i. Os custos estipulados nessa proposta estão sujeitos a incidência de ISS, PIS e COFINS ou quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela Legislação, ou advindas de acordo e alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços da iniciativa privada, estão INCLUSOS nos valores a serem faturados. O fator de impostos aplicáveis no momento da emissão desta proposta é **0,8875** que corresponde a alíquota total de **11,25**%.
j. Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que o Bureau Veritas Certification possa ter, se o Cliente não fizer o depósito inicial ou pagamento antecipado, se houver, ou não pagar qualquer fatura subsequente na data de vencimento, ou antes dessa data, para o Bureau Veritas Certification, o Bureau Veritas Certification poderá, a seu exclusivo e absoluto critério:
    - cobrar juros sobre a quantia devida a contar da data de vencimento do pagamento, à taxa mensal de 2,5%, acumulados diariamente e sendo compostos mensalmente até que o pagamento seja feito na sua totalidade (com ambas as datas incluídas no cálculo), antes ou depois de qualquer julgamento; e/ou.
    - suspender todos os Serviços até que o pagamento tenha sido feito na íntegra.

FATORES PARA AJUSTES DE AUDITORIA DE TEMPO DE GESTÃO SISTEMAS (Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança)	
Adição de Tempo na Auditoria	**Redução de Tempo na Auditoria**
• N/A.	• Atividade simples e repetitiva similar.

4.1. Rescisão Antecipada

No caso de rescisão antecipada (sem execução dos eventos previstos para o ciclo de 3 (três) anos) será cobrada uma taxa de R$ 1.000,00 (mil reais) para cobrir os custos administrativos provenientes da rescisão do contrato. O CLIENTE concorda que que essa taxa é uma mensuração razoável dos custos incorridos pelo Bureau Veritas Certification na preparação para a prestação dos serviços.

4.2. Forma de Pagamento

Para os demais itens indicados nas sessões 3.1 e 3.3, os pagamentos serão realizados em parcela única, após sua realização, com vencimento em 20 dias após o faturamento.

BV_C2_Internal
Proposta Bureau Veritas (0181967) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 80

4.3. Forma de Reajuste do Contrato

Os valores dessa proposta serão reajustados anualmente pelo índice **INPC** calculados tendo como base o mês de renovação do contrato.

4.4. Dados do Emissor desta Proposta

Esta proposta foi preparada e emitida pela filial do BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., informada abaixo:

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
R. Virgílio Malta, 17-76 – Vila Mesquita - Bauru/SP -
CEP: 17.014-440
CNPJ: 72.368.012/0009-31

5. TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Essa proposta é válida por 60 dias contados a partir **de 31/03/2025**

Assinado pelo **BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.**

Nome: **Alex Fernandes Da Cruz**
Assinatura:



Data: 31/03/2025

Confirmo (amos) que procederemos com os serviços descritos na proposta acima, com o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. e revisei (amos) e aceitei (amos) integralmente os **Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021** disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos
Revisei (amos) e aceitei (amos) os termos da proposta:
SF. 10974465, no valor de **R$ 40.500,00 Sem impostos / R$ 45.633,80 Com impostos.**

Observo (amos) que o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. tem o direito de aceitar/rejeitar esse aceite após o período de validade da proposta acima descrito e que a aceitação desta proposta fica sujeita a avaliação de risco de acordo com a nossa política de crédito.

Assinado pela empresa: **ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO.**
Nome:
Função:
Assinatura:
Data:

Previsão de data para início da auditoria de certificação: ___/___/____

Por gentileza, assinar e enviar uma cópia via e-mail alex.cruz@bureauveritas.com

Proposta Bureau Veritas (0181967) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 81

Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.

Proposta de Soluções e Serviços Profissionais.

Proposta No. BSI 0001375464

21/03/2025

Elaborado Por:

Deny Lopes
Coordenador Comercial – BSI
(21) 96545-0010| (11) 2148-9600
deny.lopes@bsigroup.com

...making excellence a habit.™

Sobre o BSI

O BSI é líder global, oferecendo soluções inovadoras baseadas em normas em mais de 150 países. Nós trabalhamos em parceria com milhares de clientes, de pequenas e médias empresas até grandes corporações multinacionais. Temos experiência em todos os setores, incluindo manufatura, construção, aeroespacial, saúde, serviços, tecnologia da informação, órgãos governamentais e organismos do Terceiro Setor.

Como o BSI ajuda a sua empresa

Como autores originais de Normas Internacionais nas áreas da Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional, Continuidade de Negócios, Gestão da Segurança da Informação, entre outras, o BSI continua a inovar desenvolvendo e melhorando soluções baseadas em normas por todo o mundo. O BSI:

- Certifica sistemas de gestão
- Certifica e testa produtos
- Oferece treinamento, e
- Fornece soluções de TI e softwares de gestão

Nossa Equipe

A experiência de nossa equipe abrange diversos setores, o que nos permite encontrar a combinação ideal para você. O conhecimento profundo de seu setor de negócios vai ajudá-lo a obter melhores resultados no seu negócio, a fazer melhorias contínuas e a encontrar novas formas para sua organização atingir a excelência. Com uma abordagem estruturada e colaborativa na prestação de nossos serviços, juntamente com experiência em uma ampla gama de setores da indústria, sua empresa será atendida com metodologias e procedimentos testados e bem estabelecidos.

Por que o BSI é a escolha certa?

- **Ninguém conhece normas como o BSI**
- Nós **somos a melhor opção para você** atingir seus objetivos
- Conquiste um certificado emitido por uma **organização reconhecida em todo o mundo**
- **Esteja à frente da concorrência** com serviços de classe mundial e em constante evolução
- Tenha um **serviço completo** e torne sua vida mais fácil
- Permaneça **sempre atualizado**;
- Alcance **altos níveis de desempenho** com as soluções de software e serviços de informação

BSI ...fazendo da excelência um hábito.

1. Apresentação

Esta é uma proposta multisserviços que oferece uma solução completa para sua empresa, incluindo serviços de auditoria, pacote de treinamento para capacitação de seus colaboradores e solução de software para sua empresa atingir altos níveis de desempenho.

Para indicar os serviços que você deseja efetivamente contratar neste momento basta selecioná-los como "**Sim**" na seção "**3. Aceite da Proposta**". Aqueles que você selecionar como "**Não**" estão automaticamente eliminados e suas seções serão desconsideradas para a prestação dos serviços.

1.1. Empresa Contratante

Empresa:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA
Endereço:	Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.
Telefone:	(98) 2055-3010 - Ramal 3015
CNPJ:	00.820.295/0001-42
Contato:	Luiz 'Gustavo' Santos de Araujo
Cargo/Setor:	Assessor-Chefe de Planejamento e Ações Estratégicas
E-mail:	asplan@ma.def.br

2. Serviços

Esta proposta é composta dos seguintes serviços conforme especificado a seguir:

2.1. Serviços de Auditoria

Validade da Proposta: Até 20 de abril de 2025

2.1. Serviços de Auditoria

2.1.1. Informações Relevantes.

Norma: **ISO 9001:2015**

Escopo: **"ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS."**

Unidades a serem auditadas: **01**

Número de Pessoas no escopo: **187**

Outras Informações: **O escopo será validado pelo auditor.**

2.1.2. Investimentos

Etapas Previstas	Auditor/ Dia	Valor (R$)
ISO 9001 – Pré Auditoria	3,0	
ISO 9001 – Auditoria de 1° fase	1,0	3.950,00
ISO 9001 – Auditoria de 2° fase	7,0	27.650,00
ISO 9001 – Auditoria de 1° Manutenção	2,5	9.875,00
ISO 9001 – Auditoria de 2° Manutenção	2,5	9.875,00

Conforme diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis às normas especificadas na proposta.

- **Taxa de Contratação**. Definida em R$ 0,00 a ser paga uma única vez após assinatura do contrato.
- **Taxa de Gerenciamento Anual**. Definido em R$ 0,00 anuais, incluindo o direito ao uso da marca BSI e gerenciamento do contrato. A taxa de gerenciamento anual não é sujeita a ressarcimento e durante o primeiro ano de certificação será cobrada *pro rata*.
- Ao aprovar estes serviços, você garante que foi conduzida uma Análise Crítica completa do sistema de gestão, incluindo os resultados de um ciclo completo de Auditorias Internas e que será disponibilizada

cópia do Manual do Sistema de Gestão, ou equivalente, 30 dias antes da realização do primeiro evento, bem como relação de Normas e Regulamentos Legais Aplicáveis.

2.1.3. Valores Referentes às Acreditações

Os valores referentes às acreditações serão cobrados na certificação e após as auditorias de recertificação, conforme segue:

Acreditação	Norma	Valor (R$)
ANAB	ISO 9001	1.000,00

[1] Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro

- **Reemissão de Certificados**. Quando for requerido alterar um certificado vigente, será cobrado 50% da taxa de acreditação para análise técnica do processo e reemissão.

2.1.4. Datas Propostas para as Auditorias

Com o objetivo de planejarmos as suas auditorias, por favor, informe as datas pretendidas para os eventos.

Auditoria de 1° fase

Esta informação não é um compromisso formal. As datas definitivas serão confirmadas pela área de planejamento do BSI.

2.2. Observações Gerais para os Serviços

- **E-certificate**. Os certificados, quando apropriados, são emitidos em formato digital. De posse do certificado, o contratante poderá utilizá-lo em meio eletrônico, imprimir livremente a quantidade de cópias que desejar e divulgar de acordo com as regras aplicáveis.

- **Cópia Impressa de Certificado**. Quando o contratante solicitar o envio de cópia impressa, será cobrada uma taxa de R$ 40,00 por cópia para custos de impressão e envio.

- **Despesas**. Despesas efetivamente incorridas para a realização dos serviços (como, por exemplo, traslados, hospedagem, alimentação, serviços de laboratório para testes de produtos) **estão incluídas** nos preços especificados.(esta descrito na planilha de composição de custos).

- **Impostos**. **Os preços especificados estão com todos impostos inclusos**. Os impostos serão especificados quando da emissão da Nota Fiscal e Fatura conforme legislação vigente. Para apurar a incidência de impostos (estando previstos ISS, PIS e COFINS), dividir os valores da proposta pelo ***fator 0,8575***, que poderá sofrer alteração de acordo com determinações governamentais.

- **Faturamento**. O faturamento será realizado 15 dias após a realização de cada evento especificado na proposta proporcional ao empenho real.

- O tempo de auditoria (dias de auditoria) foi determinado e justificado com base nas informações fornecidas por você, incluindo, entre outras: escopo, número efetivo de pessoas, locais, categoria de riscos e complexidade. É possível obter uma explicação detalhada entrando em contato com um representante de vendas do BSI. **Já incluso.**

3. Aceite da Proposta

Os serviços relacionados nesta proposta que estão sendo contratados devem ser indicados através da coluna "**Sim"**. Aqueles indicados como "**Não"**, não farão parte do escopo de serviços contratados e serão desconsiderados.

Sim	Não	Serviço
◯	◯	2.1. Pré Auditoria
◯	◯	2.1. Serviços de Auditoria

Aceitamos os Termos desta Proposta Comercial e as Condições de Contrato A667BR.

Data: ___/___/___

Pela Contratante:

_____

Nome:

Cargo:

Pelo BSI:

_____

Deny Lopes

Coordenador Comercial – BSI

Os originais desta proposta e das condições do contrato A667BR deverão ser assinados em duas vias, com todas as páginas rubricadas, e encaminhados aos cuidados da área comercial no endereço: **Rua Gomes de Carvalho, 1069, 18 andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP - Brasil**. Para agilizar a entrega dos serviços envie os documentos digitalizados via e-mail para **deny.lopes@bsigroup.com** .

Fundação Vanzolini

Tecnologia de gestão para mudar o Brasil

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO PARA:

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

NORMA(S):

ISO 9001:15

Fundação Vanzolini

Prezado (a) Cliente,

Agradecemos pelo contato e a confiança depositada. É uma grande satisfação atender à sua solicitação de proposta.

Com atuação desde 1990, a Fundação Vanzolini foi pioneira como certificadora acreditada pelo CGCRE-INMETRO, consolidando-se como uma das principais certificadoras das Américas.

Nosso compromisso é desenvolver, aplicar e disseminar conhecimento em engenharia, contribuindo para a solução de desafios econômicos, ambientais, técnicos e sociais no Brasil e no exterior.

Somos membros plenos da IQNet, uma rede internacional de certificação que reúne mais de 38 organismos em mais de 150 países, garantindo reconhecimento global para os certificados emitidos por seus membros.

Atualmente, atendemos mais de 3.500 clientes ao redor do mundo, com o suporte de um time de 400 auditores e especialistas que atuam em diversas normas e setores da economia.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e esperamos que este seja o início de uma parceria de sucesso.

Atenciosamente,

Bruno Casagrande

Gerente de Marketing e Vendas

Este documento substitui o documento de número 055652-04, permanecendo inalteradas e perfeitamente válidas entre as partes as CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO às quais faz referência.

A: PREÂMBULO

1. PARTES

CONTRATANTE:

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

RUA ESTRELA, 421 - - PRAIA GRANDE

65010-200 - SAO LUIS - MA

Contato:

Fone: - E-mail:

CNPJ: 00820295000142 - Inscrição Estadual:

CONTRATADA:

Fundação Carlos Alberto Vanzolini, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 - Vila Madalena – 05452-001 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, doravante designada simplesmente **Fundação Vanzolini**, neste ato, representada pelo Executivo Sênior de Certificação.

MN

2. NORMAS, ESCOPOS, DIMENSIONAMENTO, UNIDADES E COLABORADORES

NORMA: NBR ISO 9001 VERSÃO 2015

ESCOPO SOLICITADO (*): ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS.

AUDITORIAS PROPOSTAS:

HD	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
2,000	8.108,33	PRÉ-AUDITORIA - ISO 9001
1,000	4.054,17	AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FASE 1 - ISO 9001
5,000	20.270,83	AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FASE 2 - ISO 9001
2,000	8.108,33	AUDITORIA DE PRIMEIRA SUPERVISÃO - ISO 9001
2,000	8.108,33	AUDITORIA DE SUPERVISÃO - ISO 9001
3,000	12.162,50	AUDITORIA EXTRA - ISO 9001

(*) Cada escopo será confirmado pela equipe auditora durante as auditorias, podendo haver alterações. O escopo válido será aquele impresso em cada certificado.

UNIDADES E COLABORADORES: ESTADO DO MARANHÃO (1)
(Funcionários e Contratados)

TOTAL DE UNIDADES: 1 **TOTAL DE COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS):** 1

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.a. PRÉ-AUDITORIA (OPCIONAL): . . . . . R$ 4.100,00

O valor da pré-auditoria opcional deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste preâmbulo.

3.b. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO POR 36 MESES: . . . . . R$ 56.712,50

O valor acima compreende as seguintes fases do processo de certificação:
- abertura formal do processo de certificação;
- análise de documentos e do Manual do Sistema de Gestão (se aplicável);
- planejamento das auditorias;
- realização de todas as auditorias relacionadas no item 2, acima;
- análise dos relatórios das auditorias, pela Comissão Técnica;
- análise dos eventuais Planos de Ação Corretiva;
- emissão do certificado eletrônico em português (se aplicável);
- emissão do certificado eletrônico IQNet (se aplicável).

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 91

Serão emitidos certificados com acreditação CGCRE para a(s) norma(s): ISO 9001:15.
A emissão de certificados com acreditação da CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) depende da validação do escopo, para cada norma deste preâmbulo. Essa validação acontecerá por ocasião de cada auditoria.

Pagamento:

O valor do processo de certificação e manutenção conforme item 3.b. (acima) deverá ser pago conforme a execução dos serviços.

3.c) Despesas de Deslocamentos e possíveis auditorias extras.:

As despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e demais custos Operacionais necessários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não gerando ônus adicional à CONTRATANTE.
Caso haja qualquer alteração no prazo ou em demais condições não previstas neste contrato, as despesas serão revisadas e ajustadas conforme necessário, mediante comunicação prévia entre as partes.

NOTAS IMPORTANTES:

1: **Este instrumento, incluindo a duração de auditorias do item 3.b, está conforme com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e com os documentos mandatórios aplicáveis do International Accreditation Forum (IAF) que podem ser visualizados, na íntegra, no site http://www.iaf.nu.**

2: **O presente preâmbulo compreende ainda a autorização para uso da Marca de Certificação, nos termos constantes no manual do cliente disponível em https://vanzolini.org.br/organizacoes/manual-do-cliente/, em caso de efetiva obtenção do Certificado de Conformidade pela CONTRATANTE.**

3: **Manter o uso do Certificado de Conformidade, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constantes do mesmo, obedecendo, integralmente, às condições do manual de comunicação do cliente, disponível em https://vanzolini.org.br/organizacoes/manual-do-cliente/ cujo teor a CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento.**

As partes atestam o conhecimento e a aceitação das condições deste preâmbulo e das cláusulas contratuais constantes das CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO. Consideram-se as cláusulas do presente preâmbulo inseridas nas CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, sendo que a assinatura do presente preâmbulo corresponde ao conhecimento e concordância com todas as cláusulas dispostas naquele instrumento.

A **CONTRATANTE** atesta que todas as informações fornecidas são precisas. Fica reservado à **Fundação Vanzolini** o direito de aceitar ou rejeitar a aprovação deste instrumento, caso seu aceite pela **CONTRATANTE** tenha sido realizado fora do prazo.

Assinam e rubricam todos os termos do presente contrato após o preâmbulo, rubricando-se as demais folhas e encerrando-se as condições gerais do mesmo.

E por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 92

Data de elaboração: 01/04/2025 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:** ____/____/____

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Executivo Sênior de Certificação

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Mateus Neto
CPF: 503.801.028-89

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PELA CONTRATANTE

INCLUIR PRÉ-AUDITORIA? SIM ( ) NÃO ( ) - DATA SUGERIDA PARA A PRÉ-AUDITORIA: ___/___/____

DATAS SUGERIDAS PARA AS AUDITORIAS:

CERTIFICAÇÃO FASE 1 (SE EXISTIR): ___/___/____

CERTIFICAÇÃO FASE 2 OU RECERTIFICAÇÃO: ___/___/____

COBRANÇA:

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

CORRESPONDÊNCIA:

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

OBS: AS DATAS SUGERIDAS ACIMA ESTÃO SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA EQUIPE AUDITORA.

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 93

B: CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

NORMA: ISO9001:15

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de certificação de Sistema de Gestão, de um lado a **Fundação Carlos Alberto Vanzolini** na qualidade de **CONTRATADA**, doravante denominada somente **Fundação Vanzolini** e, de outro, a **CONTRATANTE**, assim doravante denominada, ambas qualificadas no item 1 do preâmbulo deste instrumento, têm justo e contratado:

I - DEFINIÇÕES

1.- Para efeitos do presente contrato, considera-se:

1.1.- Preâmbulo: a folha de rosto do presente contrato, da qual constam suas características específicas, notadamente a especificação do seu objeto e preço, além de outras condições, tais como a qualificação das partes e a(s) norma(s) de referência a que a(s) certificação(ões) está(ão) vinculada(s).

1.2.- Auditoria: exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

1.3.- Certificação: Ato de conceder um certificado.

1.4.- Certificado de Conformidade: documento que indica que o Sistema de Gestão da organização está em conformidade com as normas de referência e qualquer documentação suplementar exigida pelo sistema.

1.5.- Conselho de Certificação: conselho estatutário da **Fundação Vanzolini**, que tem a finalidade de garantir a imparcialidade e independência de suas atividades de certificação, sendo independente em relação à estrutura organizacional da **Fundação Vanzolini** e tendo, entre outras, as seguintes atribuições: i) aprovar o Manual da Qualidade da **Fundação Vanzolini**, que regula suas atividades de certificação; ii) apreciar os relatórios finais de atividades e financeiros da certificação; iii) julgar apelações de clientes contra decisões do executivo sênior da **Fundação Vanzolini** ou da Comissão de Técnica.

1.6.- Comissão Técnica: comissão que realiza a análise dos Relatórios de Auditoria ou Avaliação. A Comissão é constituída por representantes da **Fundação Vanzolini** e conforme o programa específico de certificação, por representantes do governo, de clientes, consumidores e especialistas entre outros.

1.7.- Eventos: termo genérico para designar os procedimentos de Análise de Documentos ou as auditorias previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 deste contrato.

1.8.- ABNT NBR ISO/IEC 17021-1: Norma que contém os princípios e requisitos para a competência, coerência e imparcialidade da auditoria e certificação de Sistemas de Gestão de todos os tipos e para organismos que oferecem estas atividades.

1.9.- Sistema de Gestão: estrutura organizacional, procedimentos, processos e recursos necessários para implementar a gestão de determinada disciplina, tais como: qualidade, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional, dentre outras.

II - DO OBJETO

2.- O presente contrato tem por objetivo a prestação, por parte da **Fundação Vanzolini**, dos serviços necessários a avaliar a conformidade do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento, compreendendo a análise de documentos, auditoria inicial de certificação fase 01 e fase 02, recertificação, transferência, de acordo com o objeto especifico deste contrato e auditorias periódicas, conforme definido no presente instrumento, com vistas à eventual obtenção e manutenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade.

2.1.- O objeto do contrato poderá compreender, quando necessário, auditorias extras, de follow-up e de transferência, na forma deste contrato.

2.2.- O presente contrato compreende ainda a autorização para uso da Marca de Certificação, nos termos constantes deste contrato, em caso de efetiva obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE**.

III - DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.- A prestação dos serviços elencados na Cláusula Segunda é composta pelos eventos a seguir descritos:

3.1.- Análise de Documentos

3.1.1.- A Análise de Documentos consiste na avaliação dos documentos do Sistema de Gestão da organização, bem como quaisquer outros documentos da **CONTRATANTE**.

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 94

3.1.1.1.- Os documentos citados na cláusula acima, conforme definidos na(s) Norma(s) de Referência, deverão ser enviados à **Fundação Vanzolini** pela **CONTRATANTE**.

3.2.- Pré-Auditoria

3.2.1.- A pré-auditoria consiste em visita às instalações da **CONTRATANTE,** para análise prévia do Sistema de Gestão, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a sua futura certificação, dar conhecimento aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação do Sistema de Gestão aos requisitos da(s) Norma(s) de Referência, descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

3.2.2.- A realização da pré-auditoria é opcional e dependerá da manifestação de vontade da **CONTRATANTE** nesse sentido, a ser exarada no preâmbulo deste contrato.

3.3.- Auditoria Fase 1

3.3.1.- Auditoria fase 1 é parte da auditoria inicial de certificação e é conduzida para:

3.3.1.1.- Auditar a informação documentada do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**.

3.3.1.2.- Avaliar as condições específicas da planta da **CONTRATANTE,** incluindo localização e as condições específicas do local, e discutir com o pessoal da **CONTRATANTE,** a fim de determinar o grau de preparação para a Auditoria Fase 2.

3.3.1.3.- Analisar a situação e a compreensão da **CONTRATANTE,** quanto aos requisitos da(s) norma(s), em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do Sistema de Gestão.

3.3.1.4.- Obter informações necessárias em relação ao escopo do Sistema de Gestão, incluindo a planta da **CONTRATANTE**, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos, requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis.

3.3.1.5.- Analisar a alocação de recursos para a auditoria fase 2 e acordar com a **CONTRATANTE** os detalhes da Auditoria Fase 2.

3.3.1.6.- Permitir o planejamento da auditoria fase 2, obtendo um entendimento suficiente do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e do seu funcionamento no local, no contexto da norma de Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.3.1.7.- Avaliar se as auditorias internas e as análises críticas pela Direção da **CONTRATANTE** estão sendo planejadas e realizadas e se o nível de implementação do Sistema de Gestão demonstra que a **CONTRATANTE** está pronta para a auditoria fase 2.

3.3.2.- Na hipótese da **CONTRATANTE** optar pela realização de uma pré-auditoria (item 3.2), a auditoria fase 1 poderá ser realizada em conjunto com a pré-auditoria.

3.4.- Auditoria Fase 2

3.4.1. – Auditoria fase 2 é parte da auditoria inicial de certificação. A auditoria fase 2 é realizada no local para avaliar a implementação e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.4.1.1.- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da norma aplicável do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.4.1.2.-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.4.1.3.- A capacidade e o desempenho do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** em relação ao atendimento dos requisitos estatutários, regulatórios e contratuais.

3.4.1.4.-O controle operacional dos processos da **CONTRATANTE**.

3.4.1.5.-A auditoria interna e análise crítica pela direção da **CONTRATANTE**.

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 95

3.4.1.6.- A responsabilidade da direção da **CONTRATANTE** pelas políticas da **CONTRATANTE**.

3.4.2.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades e oportunidades de melhoria.

3.4.3.- Efetuada a auditoria fase 2, a equipe auditora recomendará a certificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.5.- Auditorias de Supervisão

3.5.1.- As auditorias de supervisão serão realizadas em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE** e destinar-se-ão a verificar se a **CONTRATANTE** mantém o seu Sistema de Gestão, conforme a Norma de referência.

3.5.2.- A quantidade e periodicidade das auditorias de supervisão serão determinadas pela **CONTRATANTE**, conforme opção exercida no preâmbulo do presente instrumento, observada a periodicidade mínima de uma auditoria periódica no local, no mínimo, uma vez a cada 12 meses. A data da primeira auditoria de supervisão, após a certificação inicial, não poderá ultrapassar 12 meses a partir da data da decisão da certificação.

3.6.- Auditoria de Recertificação

3.6.1 – As auditorias de recertificação ocorrem com o propósito de renovar um novo ciclo de certificação em continuidade de uma certificação já válida.

3.6.2 – A auditoria de recertificação, bem como o processo de certificação e emissão de novo certificado, devem ocorrer, necessariamente, dentro do período de validade do certificado atual.

3.6.3- Em uma auditoria de recertificação, via de regra, não se aplica a realização de auditoria fase 1, visto que se trata de uma revalidação de certificação.

3.6.4 – A auditoria de recertificação é realizada no local para avaliar a continuidade, evolução e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.6.4.1- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.6.4.2-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.6.4.3.- A eficácia de todo o Sistema de Gestão, considerando mudanças internas ou externas, e sua relação e aplicabilidade contínuas ao escopo da certificação.

3.6.4.4.- O comprometimento demonstrado para manter a eficácia e melhoria do Sistema de Gestão, a fim de melhorar o desempenho global.

3.6.5.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades, oportunidades de melhoria e comentários sobre o Sistema de Gestão.

3.6.6.- Efetuada a Auditoria de Recertificação, a equipe auditora recomendará a recertificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1 deste contrato.

3.7.- Auditorias "Extras" ou de "Follow-up"

3.7.1.- As auditorias "extras" ou de "follow-up" consistem em auditorias realizadas para verificar a consecução das medidas corretivas e a continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à Norma de Referência.

3.7.1.1.- Os valores referentes às auditorias "extras" ou de "follow-up" serão pagos pela **CONTRATANTE,** conforme descrito no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.- Auditoria de Transferência

3.8.1 – Uma auditoria de transferência de outro organismo de certificação para a **Fundação Vanzolini** ocorre quando solicitada pela Organização Cliente certificada.

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 96

3.8.2 – A auditoria de transferência é realizada por uma avaliação da documentação do histórico da certificação atual por um especialista técnico. Esta avaliação poderá ocorrer na Organização Cliente ou nas instalações da **Fundação Vanzolini**.

3.8.3 – Caso seja verificada, como consequência da avaliação da documentação apresentada para transferência de organismo de certificação, a necessidade de uma visita técnica de transferência, será aplicado o valor constante no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.4 – Após a revisão pela Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini,** será recomendada a efetivação da transferência da certificação ou serão adotadas as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.8.5 – Em casos onde a Auditoria de Transferência não seja aplicável, deverá proceder como um novo processo de certificação, conforme previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste contrato.

3.9.- Normas Gerais para as Auditorias

3.9.1.- Em caso de constatação de não conformidades durante as auditorias, a **Fundação Vanzolini** deve aprovar os prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, determinará a realização de auditorias "extras" ou de "follow-up".

3.9.2.- O serviço objeto deste contrato está de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, conforme especificado no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.9.3.- As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Nota: Podem ser necessárias para a **Fundação Vanzolini** realizar auditorias avisadas com pouca antecedência ou sem aviso em clientes certificados para investigar reclamações ou em resposta a mudanças ou como acompanhamento em clientes com certificação suspensa.

IV - DA CERTIFICAÇÃO

4.- A certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** poderá ser recomendada, pela equipe auditora, após a realização da auditoria inicial de certificação (Fase 1 e Fase 2) e verificada a conformidade do referido Sistema de Gestão com a Norma de Referência, citada no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

4.1.- A recomendação de certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** será apreciada pela Comissão Técnica, em conformidade com as regras deontológicas da **Fundação Vanzolini** e da Norma de Referência, citadas no preâmbulo deste contrato.

4.2.- Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, será concedido o Certificado de Conformidade à **CONTRATANTE**.

4.3.- Caso a **CONTRATANTE** discorde dos pareceres da equipe auditora, poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini,** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data do relatório de auditoria.

4.4.- Caso a **CONTRATANTE** discorde da deliberação da **Fundação Vanzolini**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão da deliberação ao Conselho de Certificação, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini,** aos cuidados do Executivo Sênior de Certificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da deliberação.

4.5.- O uso do Certificado de Conformidade conferido pela **Fundação Vanzolini** deverá obedecer estritamente aos limites estabelecidos neste contrato.

4.5.1.- Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade correspondente, sendo plenamente sem efeitos, caso a **CONTRATANTE** não venha a obter o certificado.

4.6.- A **Fundação Vanzolini** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade, em decorrência de não conformidades do seu Sistema de Gestão com a Norma de Referência aplicáveis ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação de serviço da **Fundação Vanzolini,** contratados neste instrumento.

4.7.- O Certificado de Conformidade, eventualmente obtido pela **CONTRATANTE,** terá validade e eficácia pelo período

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 97

definido no preâmbulo, ficando sua validade e sua eficácia condicionadas:

4.7.1.- à manutenção do Sistema de Gestão e de seus elementos, em conformidade com a Norma de Referência descrita no preâmbulo deste contrato;

4.7.2.- à submissão à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, das alterações eventualmente introduzidas no seu Sistema de Gestão, relacionadas com as atividades, os produtos/serviços contemplados no escopo do SG a ser considerado no Certificado de Conformidade;

4.7.3.- à implementação, pela **CONTRATANTE**, das ações corretivas decorrentes de eventuais não conformidades detectadas durante as auditorias, bem como à prestação de informações neste sentido à **Fundação Vanzolini**.

4.7.4.- à realização das auditorias de supervisão, no prazo estabelecido pela **Fundação Vanzolini**.

V – DA SUSPENSÃO, REDUÇÃO E CANCELAMENTO

5. A certificação, se concedida, poderá ser suspensa, reduzida ou cancelada conforme 5.1 e 5.2 respectivamente.

5.1- A **Fundação Vanzolini** suspenderá a certificação quando:

5.1.1 – O Sistema de Gestão certificado da **CONTRATANTE** falhou, persistentemente ou seriamente, em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para a eficácia do Sistema de Gestão;

5.1.2 – A **CONTRATANTE** não permitir que as auditorias sejam realizadas nas frequências exigidas e nos prazos máximos estabelecidos;

5.1.3 – A **CONTRATANTE** solicitar voluntariamente uma suspensão;

5.1.4 – A **CONTRATANTE** estiver inadimplente com alguma das obrigações definidas neste instrumento

5.2 – A **Fundação Vanzolini** cancelará a certificação ou reduzirá o escopo da certificação, conforme o caso, quando:

5.2.1. – As falhas que ocasionaram a suspensão não tiverem sido satisfatoriamente resolvidas, nos prazos estipulados, ou

5.2.2. – As ações corretivas, necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não estiverem disponíveis para verificação da **Fundação Vanzolini** nos prazos definidos, ou

5.2.3. A auditoria no local, quando esta tiver sido definida como meio necessário para verificação das ações corretivas necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não for realizada no prazo estipulado.

5.3. – A **CONTRATANTE** deverá interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à situação de certificada, quando for avisada do cancelamento do seu certificado. Caso ocorra redução ou atualização do escopo, a **CONTRATANTE** será responsável pela atualização do material publicitário afetado.

5.4. Quando solicitado por qualquer parte, a **Fundação Vanzolini** declarará a situação da certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, conforme esteja suspenso, cancelado ou reduzido.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.- Realizar, antes da auditoria inicial de certificação fase 2, no mínimo, uma auditoria interna completa no Sistema de Gestão a ser certificado e uma análise crítica pela alta administração;

6.2.- Facilitar o acesso da equipe auditora da **Fundação Vanzolini**, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste contrato;

6.3.- Manter o uso do Certificado de Conformidade, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constante do mesmo, cujo teor a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento.

6.3.1.- O uso da Marca de Certificação pela **CONTRATANTE** somente poderá ser feito após a concessão do Certificado

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 98

de Conformidade.

6.4.- Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado.

6.5.- Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

6.6.- Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar à **Fundação Vanzolini** no processo de certificação.

6.7.- Manter na organização a documentação aplicada ao Sistema de Gestão à disposição da **Fundação Vanzolini.**

6.8.- Manter seu Sistema de Gestão em conformidade com os requisitos da Norma de Referência, após a obtenção do Certificado de Conformidade.

6.9. Manter-se em dia com os pagamentos devidos à **Fundação Vanzolini.**

6.10. Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes de organismos credenciadores/ acreditadores, de organismos que fornecem reconhecimento ou da própria **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de verificar o desempenho das equipes auditoras da **Fundação Vanzolini** (auditoria testemunha), sob pena de imediata suspensão caso não concorde com a realização desta auditoria testemunhada.

6.11.- Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes da **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de acompanhar a equipe auditora.

6.12.- Fornecer à equipe auditora da **Fundação Vanzolini** os equipamentos de segurança e equipamentos de proteção individual necessários.

6.13.- Fornecer as informações necessárias à **Fundação Vanzolini**, como parte do processo de supervisão da certificação concedida, incluindo aquelas necessárias para análise de quaisquer declarações da CONTRATANTE com relação às suas operações relacionadas com a certificação.

6.14.- As informações necessárias podem ser fornecidas, conforme o caso, por meio de registros e documentos da **CONTRATANTE**.

6.15 – A **CONTRATANTE** autoriza a divulgação, ao público, do status da certificação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17021-1. A **Fundação Vanzolini** tornará acessível ao público estas informações, na forma de status válido, suspenso ou do cancelamento da certificação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO VANZOLINI

7.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **Fundação Vanzolini** se obriga a:

7.1.- Responsabilizar-se, integralmente, perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.

7.2.- Não divulgar dados organizacionais confidenciais da **CONTRATANTE,** aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias, observando o disposto no presente contrato. Se a **Fundação Vanzolini** for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, o cliente a CONTRATANTE ou pessoa envolvida será notificado antecipadamente das informações a serem fornecidas.

7.3.- Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento ou, ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4.- Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

7.4.1.- Nesse sentido, a **Fundação Vanzolini** atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da **Fundação Vanzolini** e a **CONTRATANTE**.

7.5.- Não transferir ou ceder, parcial ou totalmente, o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.5.1.- Sem prejuízo do disposto no item anterior, a **Fundação Vanzolini** poderá usar auditores e especialistas técnicos externos para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome da **Fundação Vanzolini**, permanecendo esta

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 99

integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

7.6.- Como um dos princípios de transparência do processo de certificação, oferecer ao público informações apropriadas sobre a situação da certificação, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 sem incorrer em divulgar quaisquer informações privadas da **CONTRATANTE**.

7.7.- Responsabilizar-se e manter autoridade pelas decisões em relação à certificação, incluindo a concessão, recusa, manutenção da certificação, renovação, expansão, transferência ou redução de escopo, suspensão ou restauração após suspensão e cancelamento da certificação.

VIII - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.- Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **Fundação Vanzolini** o preço constante do item 3 do preâmbulo do presente instrumento.

8.2.- O atraso ou inadimplência da **CONTRATANTE** no pagamento do preço avençado, ainda que parcial, implicará no cancelamento da prestação de serviços da **Fundação Vanzolini** e, em consequência, a livre critério da Comissão Técnica, a suspensão ou cancelamento do direito de uso do Certificado de Conformidade, quando já obtido, até que sejam regularizados os pagamentos e os levantamentos necessários.

8.2.1.- Não obstante o disposto no item anterior, a falta de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de correção monetária, calculada pela variação "pro rata" do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes, mais multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês, que poderão ser cobrados através de ação executiva.

8.3.- Todas as cobranças referentes a eventos serão feitas através de boleto bancário, a ser remetido pela **Fundação Vanzolini** à **CONTRATANTE**.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE VALIDADE DO CERTIFICADO

9.- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se quando o Certificado de Conformidade a que se refere a Cláusula Segunda for cancelado ou sua validade tiver expirado.

X – OUTRAS DESPESAS

10.- As eventuais declarações ou documentação extra, que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** e que extrapolem as condições deste contrato, terão seus valores de remuneração definidos de comum acordo entre as partes.

XI - DA RESCISÃO

11.1.- Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responderá perante a outra da seguinte forma:

11.1.1.- Se a **CONTRATANTE** requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à **Fundação Vanzolini** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às fases subsequentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso já tenha recebido a aprovação da Comissão Técnica para a obtenção do Certificado de Conformidade, nos termos do item 4.2. deste contrato e de 20% (vinte por cento) desse mesmo montante, caso a rescisão ocorra anteriormente a este evento.

11.1.1.1.- Os valores acima referidos deverão ser pagos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a rescisão do contrato.

11.1.1.2.- Caso a **CONTRATANTE** não proceda ao pagamento das perdas e danos devidos à **Fundação Vanzolini** no prazo estabelecido na Cláusula 11.1.1. supra, ficará sujeita ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária calculada pelo índice de variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

11.1.1.3.- Caso a solicitação de cancelamento por parte da CONTRATANTE ocorra no prazo inferior a 30 dias de qualquer evento agendado, incidirá também a multa prevista no item 3 do preâmbulo deste contrato.

11.1.2.- Se a **Fundação Vanzolini** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito a receber

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 100

quaisquer pagamentos das fases do processo de certificação ainda não executadas, além de ficar obrigada a pagar à **CONTRATANTE** o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor das fases subsequentes do processo de certificação, salvo nas seguintes condições:

11.1.2.1.- Não certificação, não recertificação e cancelamento da certificação por não atendimento aos requisitos de certificação ou às obrigações formalizadas neste contrato.

11.1.2.2.- Quando a Fundação Vanzolini deixar de operar em determinado escopo de certificação (neste caso, a Fundação Vanzolini apoiaria a transferência da certificação a outro organismo de certificação, de escolha da CONTRATANTE).

11.1.3.- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da **CONTRATANTE,** no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

11.1.3.1.- A rescisão do contrato, na hipótese do item anterior, acarretará a obrigação de pagamento à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, dos valores referidos no item 11.1.1.

XII – DO REAJUSTE

12.- Decorridos doze meses da assinatura deste contrato, os valores discriminados no preâmbulo deste instrumento serão reajustados com base na variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda, na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

XIII - DAS PENALIDADES

13.- Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento, financeiras ou obrigacionais, a **CONTRATANTE**, a juízo da **Fundação Vanzolini**, estará sujeita isolada ou cumulativamente, às penalidades de advertência, suspensão ou cancelamento do Certificado de Conformidade.

13.1.- A aplicação das penalidades previstas no item anterior não exime a **CONTRATANTE** das cominações civis e penais a que der causa, nem da responsabilidade pela respectiva indenização por perdas e danos.

13.2.- Verificada qualquer situação de inadimplemento contratual, esta deverá ser comunicada pela parte lesada por escrito à infratora, que poderá corrigir sua falta no prazo de 15 (quinze) dias.

13.2.1.- Expirado o prazo descrito no item anterior, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela parte lesada, sem prejuízo da exigibilidade de perdas e danos decorrentes, que obedecerá ao regime estabelecido nos itens 11.1.1. e 11.1.2. deste contrato.

13.3. Em quaisquer casos de cancelamento do Certificado de Conformidade e ainda na hipótese de extinção do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente o uso da Marca de Certificação vinculada a este contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.- A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **Fundação Vanzolini** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional, mudança significativa no Sistema de Gestão, mudança da Norma de Referência, mudança de propriedade, ampliação ou redução de escopo ou alteração da quantidade de colaboradores (funcionários ou contratados), em qualquer ordem, para mais ou para menos.

14.1.1.- A comunicação de alterações formais nos dados constantes do item 1 do Preâmbulo será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.

14.1.2.- Caso as mudanças referidas no item 14.1. acarretem necessidade de redimensionamento dos eventos e, especialmente, no número de homens-dia das auditorias, a **CONTRATANTE** arcará com a eventual alteração dos custos correspondente.

14.2.- Os casos omissos, assim como as questões decorrentes do objeto deste instrumento e eventuais modificações a seus termos e condições, serão resolvidos em comum acordo das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, que será parte integrante do presente instrumento.

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 101

14.3.- Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, ou quanto às irregularidades no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade das partes de exigir seu cumprimento e de exercer o direito de ação a qualquer tempo.

14.4.- O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.5.- A **Fundação Vanzolini**, por meio de seu Conselho Curador, nomeia o Professor Doutor José Joaquim do Amaral Ferreira, Coordenador do Projeto Certificação, como responsável pela execução e fiel cumprimento de todos os termos do presente contrato.

14.6.- Não se estabelece entre as partes, por força deste instrumento, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou qualquer vínculo trabalhista.

XV - DO FORO

15.- As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Data de elaboração: 01/04/2025 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:** ____/____/____

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Executivo Sênior de Certificação

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Mateus Neto
CPF: 503.801.028-89

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

Proposta Fundação Vanzolini (0181988) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 102

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0000443.110000951.0.2025**
Tipo:	Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Elaboração:	César Rafael P Esser
E-mail:	asplan@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	**453747**

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como fundamento a contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública, como instituição essencial para a garantia dos direitos da população carente, reconhece a importância de implementar um sistema de gestão da qualidade que vise à melhoria contínua de seus processos e serviços. A certificação ISO 9001, nesse contexto, representa um marco significativo, pois atesta o compromisso da instituição com a excelência e a eficácia em suas atividades.

A implantação de um SGQ na DPMA é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos internos,

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=25f35562-a15d-4519-8de8-acbfd0bf614d

o aumento da eficiência e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população. A certificação do SGQ por um organismo independente atesta o cumprimento de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, conferindo maior credibilidade à instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade.

1.2 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A implantação do SGQ contribuirá para a padronização dos procedimentos e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população carente. Ao adotar um sistema de gestão da qualidade, a Defensoria Pública demonstra seu compromisso em oferecer serviços de excelência, atendendo às necessidades e expectativas dos cidadãos. A certificação ISO 9001 é um importante diferencial competitivo, que agrega valor à imagem institucional da Defensoria Pública. Ao obter essa certificação, a instituição demonstra sua capacidade de gestão, transparência e comprometimento com a qualidade, fortalecendo sua credibilidade perante a sociedade e os parceiros. Ademais, a certificação do SGQ pode ser um diferencial competitivo na busca por recursos e parcerias para a instituição.

1.3 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de Dispensa eletrônica de Licitação, com fundamento no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação para contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão já está devidamente contemplada no **Plano de Contratações Anual** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), como uma medida estratégica para garantir a continuidade ao processo de certificação ISO 9001 na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação do serviço de contratação de organismo certificador da implantação do SGQ da DPE/MA, deve-se observar uma série de requisitos que garantam a qualidade, eficiência e adequação dos serviços às necessidades institucionais. Os requisitos para essa contratação incluem:

3.1.1. REALIZAÇÃO DE PRÉ-AUDITÓRIA:

A pré-auditoria consiste em visita às instalações da DPE/MA, para análise prévia do Sistema de Gestão, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a futura certificação, dar conhecimentos aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação do Sistema de Gestão aos requisitos da Norma ISO 9001:2015;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=25f35562-a15d-4519-8de8-acbfd0bf614d

3.1.2. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA (FASE 1 E FASE 2):

As auditorias FASE 1 e FASE 2 consistem em auditar a informação documentada do SGQ, avaliar as condições específicas da planta da DPE/MA, analisar a situação e a compreensão da DPE/MA quanto aos requisitos da Norma ISO 9001:2015, em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do SGQ.

3.1.3. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE SUPERVISÃO:

As auditorias serão realizadas em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pelo Organismo Certificador e destinar-se-ão a verificar se a DPE/MA mantém o seu SGQ conforme a Norma ISO 9001:2015. Em caso de não constatação de não conformidades durante as auditorias, serão aprovados prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, serão realizadas auditorias "extras" ou de "follow-up".

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ ME nº 65, de 07 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços (item 5.4) a seguir:

Item	Descrição do Objeto
1	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. No valor total do serviço inclui todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto da contratação. Incluindo os seguintes itens:

- 01 Auditoria de certificação;
- 02 Auditorias de manutenção;
- 05 Certificados impressos com selo Acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;
- 01 Auditoria extra (especial ou follow up), incluindo diárias e outros gastos diretos.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=25f35562-a15d-4519-8de8-acbfd0bf614d

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pesquisa de mercado para a contratação organismo certificador da norma ISO 9001:2015, pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma etapa essencial para garantira viabilidade econômica e técnica da contratação, bem como assegurar que as melhores soluções sejam disponibilizadas para atender às necessidades institucionais;

5.2. O levantamento de mercado considerou empresas que oferecem soluções com recursos exclusivos para atender às necessidades específicas da DPE/MA;

5.3. Diante da natureza especializada do objeto, da restrição do mercado e da urgência da contratação, a utilização das duas propostas recebidas é a medida mais adequada para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade, realizamos uma ampla pesquisa de preços, que incluiu:

- Consulta a sites especializados em certificação ISO 9001;
- Contato com empresas de certificação reconhecidas no mercado;
- Solicitação de orçamentos para diversas empresas, incluindo as líderes de mercado.

5.4. Recebemos propostas com os seguintes valores:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
Descrição do Objeto			
Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.			
Empresa	**Valor da proposta (R$)**	**Data da proposta**	**Validade da proposta**
BSI Group	52.350,00	21/03/2025	60 dias
Bureau Veritas	45.633,80	21/03/2025	20/04/2025
Fundação Vanzolini	60.812,50	01/04/2025	60 dias
TUV Nord	Não apresentou proposta		
QMS Brasil	Não apresentou proposta		
ICQ	Não apresentou proposta		
SGS	Não apresentou proposta		
Preço Médio Estimado para a contratação	**R$ 52.932,10 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois e dez centavos)**		

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=25f35562-a15d-4519-8de8-acbfd0bf614d

5.5. No dia 18 de março foram contactados 07 (sete) Organismos de Certificação Credenciados – OCC's amplamente reconhecidos no mercado, com vasta experiência em certificação ISO 9001 e em outras certificações. Apenas três organismos apresentaram proposta dentro dos critérios apresentados no e-mail enviado, sendo que a diferença de valor entre elas foi de cerca de 8 mil reais. Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, busca-se a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, a técnica e a segurança do serviço.

Assim, diante da natureza especializada do objeto, da restrição do mercado, da urgência e da necessidade de celeridade no processo de contratação, optou-se por dar seguimento somente com as propostas das empresas Bureau Veritas, BSI e Fundação Vanzolini e utilizá-las como a base para a formação de preço médio estimado para a contratação, entendendo essa medida é suficiente e adequada para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de OCC para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão se configura como um passo fundamental para o sucesso da implantação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A norma ISO 9001, em particular, define os requisitos específicos para a certificação, garantindo que a Defensoria atenda aos mais altos padrões internacionais de qualidade em seus produtos e serviços. A contratação do objeto deste ETP assegura que a instituição tenha acesso à informação mais atualizada e completa sobre as melhores práticas de gestão da qualidade, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e o desenvolvimento de processos eficientes e eficazes, alinhados com as necessidades dos cidadãos e as expectativas da sociedade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1. Conforme o artigo 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não é permitido quando o objeto da contratação constitui um sistema único e integrado. No caso em análise, a natureza indivisível do escopo e a necessidade de entrega sincronizada dos serviços tornam o parcelamento inadequado, pois comprometeria a eficácia do projeto como um todo.

8. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a consequente implantação do Sistema de Gestão da Qualidade visam, primordialmente, elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Com a certificação ISO 9001, espera-se aumentar a eficiência e a eficácia dos processos internos, resultando em maior satisfação dos cidadãos e melhoria contínua na prestação dos serviços jurídicos**.** Além disso, a adoção de um sistema único e integrado permitirá otimizar o uso dos recursos**,** reduzir custos e fortalecer a imagem institucional da Defensoria, consolidando-a como uma referência em gestão pública de qualidade.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=25f35562-a15d-4519-8de8-acbfd0bf614d

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Antes da celebração do contrato, algumas providências e etapas prévias são indispensáveis para garantir a legalidade, eficiência e transparência do processo. Essas providências asseguram que todos os requisitos legais, técnicos e operacionais estejam adequadamente contemplados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, evitando problemas futuros durante a execução do contrato. Abaixo estão descritas as principais providências que devem ser realizadas antes da formalização do contrato:

a) **Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA):** Conforme previsto no Plano de Contratações Anual DPE/MA 2025, a contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão já foi comtemplada. A formalização no PCA confirma a adequação da contratação às diretrizes orçamentárias e às necessidades estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Essa etapa foi cumprida, uma vez que o objeto está claramente previsto no PCA como essencial para o cumprimento das metas institucionais;

b) **Dotação Orçamentária:** A verificação da existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes do contrato é uma etapa imprescindível. A Supervisão Financeira da DPE/MA deve assegurar que os recursos necessários para a contratação estão previstos no orçamento anual e disponíveis para empenho;

c) **Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica:** A Assessoria Jurídica da DPE/MA deve emitir um parecer jurídico sobre o processo de contratação. Este parecer é fundamental para assegurar a conformidade do processo com as legislações vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021. O parecer deve analisar a legalidade do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do modelo de contratação e das justificativas apresentadas, especialmente no que se refere à economicidade, competitividade e adequação do objeto contratado;

d) **Publicação do Edital e Realização da Licitação:** Após a conclusão de todas as etapas preparatórias, o edital de licitação deve ser publicado, garantindo ampla publicidade e oportunidade para que as empresas interessadas participem do certame. A definição clara dos requisitos e condições no edital é fundamental para evitar problemas durante a execução do contrato e garantir que os fornecedores entreguem exatamente o que foi especificado;

e) **Formalização do Contrato:** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, o contrato deve ser formalizado, garantindo que todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação sejam rigorosamente cumpridas;

f) **Designação de Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:** A administração deve formalizar a nomeação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, designando profissionais com conhecimento técnico e experiência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não idetificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=25f35562-a15d-4519-8de8-acbfd0bf614d

12. RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados são organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades do Contratante.

Para cada risco identificado, defineu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados.

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falta de qualificação do organismo certificador	Alta	Alto	Verificar se o organismo certificador está credenciado pelo INMETRO e possui experiência em certificação de órgãos públicos.	Equipe de licitação
Descumprimento dos prazos	Média	Médio	Estabelecer prazos claros no contrato e aplicar multas em caso de descumprimento.	Gestor do contrato
Falta de comunicação e colaboração do organismo certificador	Média	Médio	Definir canais de comunicação e pontos focais para contato, além de realizar reuniões periódicas.	Gestor do contrato e equipe interna
Custos adicionais não previstos	Baixa	Médio	Negociar os custos detalhadamente no contrato e prever cláusulas para eventuais custos adicionais.	Equipe de licitação
Não conformidades encontradas na auditoria	Média	Alto	Realizar auditorias internas prévias e implementar ações corretivas.	Equipe interna
Dificuldade em atender aos requisitos da ISO 9001	Alta	Alto	Desenvolver um plano de implementação da ISO 9001 com base nas diretrizes da norma e realizar treinamentos para os colaboradores.	Equipe interna
Falta de apoio da alta direção	Baixa	Alto	Apresentar os benefícios da certificação ISO 9001 para a alta direção e garantir seu comprometimento com o processo.	Gestor do contrato
Mudanças na legislação ou normas aplicáveis	Baixa	Médio	Acompanhar as mudanças na legislação e normas e realizar as adaptações necessárias no sistema de gestão da qualidade.	Equipe interna

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=25f35562-a15d-4519-8de8-acbfd0bf614d

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento **declara VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 2496891, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS; e CÉSAR RAFAEL PIMENTEL ESSER, matrícula nº 2744142, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR JUNIOR.

São Luís–MA, em **03** de **abril** de **2025**

DPEMA
Luiz Gustavo Santos de Araújo
03/04/2025 12:47:12
Documento assinado digitalmente.

Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Assessor Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=25f35562-a15d-4519-8de8-acbfd0bf614d

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no inciso XXIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera- se **Termo de Referência** o "documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0000xxxx.110000951.0.2025**
Tipo:	Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto.):	ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Elaboração:	Luiz Gustavo Santos de Araujo
E-mail:	asplan@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	**453747**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência (TR) tem como objeto a ***contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.***

1.2. O Objeto deste TR é composto pelas seguintes etapas:

1.3. ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).

1.4. ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação para a certificação sendo o ciclo de 03 (três) anos.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

1.5. ETAPA 03 - Emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

1.6. O ciclo padrão de auditoria será de 03 (três) anos, sendo uma certificação e 02 (duas) manutenções para Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma ISO 9001:2015.

1.7. O número de colaboradores diretos e terceiros envolvidos no sistema de gestão da qualidade em processo de certificação são:

- Terceiros no processo operacional: 15 funcionários do apoio administrativo;
- Diretos no processo operacional: 37 servidores e 05 membros;
- Terceiros no processo de apoio e gestão: 32 funcionários do apoio administrativo;
- Diretos no processo de apoio e gestão: 98 servidores, totalizando 187.

1.8. A instituição ganhadora do certame deverá arcar com todas as despesas tais como impostos, taxas, custos operacionais (honorários, passagens, hospedagem e alimentação).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública, como instituição essencial para a garantia dos direitos da população carente, reconhece a importância de implementar um sistema de gestão da qualidade que vise à melhoria contínua de seus processos e serviços. A certificação ISO 9001, nesse contexto, representa um marco significativo, pois atesta o compromisso da instituição com a excelência e a eficácia em suas atividades.

A implantação de um SGQ na DPMA é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos internos, o aumento da eficiência e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população. A certificação do SGQ por um organismo independente atesta o cumprimento de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, conferindo maior credibilidade à instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade.

Considerando que a implantação de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica da organização e que a norma ISO 9001, adotada por mais de 100 países, especifica requisitos e procedimentos contínuos que objetivam de forma consistente à satisfação do cliente.

Considerando que seleção do organismo de certificação é a forma mais eficaz para as organizações que buscam implantar sistemas de gestão da qualidade e obter, posteriormente, a certificação com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 9001 é que justifica-se a Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do Defensoria Pública do Estado do Maranhão baseado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato), com o seguinte escopo:

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

"ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS."

2.2. OBJETIVOS

A referida contratação é uma medida estratégica que visa:

- Alinhar a Defensoria Pública às melhores práticas de gestão da qualidade;
- Refinar as práticas do atendimento prestado à população hipossuficiente e vulnerável;
- Fortalecer a imagem institucional da Defensoria Pública;
- Assumir o compromisso de melhorar continuamente processos internos para satisfazer as necessidades e expectativas do usuário do serviço;
- Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC;
- Auditorias de Manutenção da Certificação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço objeto deste Termo de referência deverá ser realizado no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que está situada na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.

4.2. O serviço deverá ser realizado durante o período de funcionamento da instituição, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.3. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser inicado em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma de atividades validado em reunião entre as partes.

5. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

ETAPA	SERVIÇOS	PERÍODO
1ª	Pré-Auditoria	A definir
2ª	Auditoria de Certificação	A definir
3ª	Primeira Auditoria de Manutenção	Um ano após a Auditoria de Certificação
4º	Segunda Auditoria de Manutenção	Um ano após a Primeira Auditoria de Manutenção

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O preço total do serviço apresentado deve incluir todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação. Incluindo os seguintes itens:

- Auditoria de certificação;
- Auditorias de manutenção;
- Acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;
- Certificado impresso;
- Auditoria extra (especial ou follow up), incluindo diárias e outros gastos diretos.

6.2. Deve ser apresentado o preço global, incluindo todas as etapas citadas no item 5 deste Termo.

6.3. O custo total correspondente às etapas descritas no item 5 possuem valor estimado em R$ 52.932,10 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois e dez centavos). Este valor foi obtido através de pesquisa de mercado conforme item 05 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.2. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo inicial, mediante justificativa técnica e comprovação da necessidade de prorrogação;

7.3. Caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, desde que a demora não seja decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA;

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração Pública, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Dispensa Eletrônica deverá considerar o **critério de menor preço para seleção do fornecedor**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

8.2. Em razão da especificidade do objeto e por se tratar de certificação com reconhecimento mundial é importante justificar que os Organismos Certificadores Credenciados são na sua maioria multinacionais que são acreditadas e autorizadas pela autoridade mundial de normas – a Organização Internacional para Padronização (ISO) com sede em Genebra na Suiça – a certificar as organizações nos mais diversos sistemas de gestão existentes. Essas multinacionais possuem representação em vários países por meio dos dos seus escritórios locais. No Brasil, são inscritos sob forma de sociedade limitada. Deste modo, para que não venha a prejudicar o evento licitatório **deve-se afastar as hipóteses previstas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/ 2006**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;

9.3. Efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

9.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação;

9.5. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista nesse contrato;

9.6. Definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização das visitas, reuniões etc;

9.7. Emitir ordem de execução dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para início da realização dos serviços;

9.8. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.9. Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

9.10. Acompanhar o cronograma das atividades;

9.11. Designar um fiscal que será o responsável por garantir o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;

9.12. Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão observados na implementação dos serviços, bem como, todos os fluxos dos serviços/processos envolvidos;

9.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições, inconformidades ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

9.14. Disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela Certificadora para o desenvolvimento dos trabalhos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar formalmente com suas devidas funções os técnicos que participarão do processo de Certificação;

10.2. Realizar os serviços de Certificação, conforme as especificações exigidas no presente instrumento e nas normas e legislações pertinentes;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência, edital e anexos;

10.5. Estar em conformidade com o cronograma financeiro de execução dos serviços apresentados;

10.6. Subsidiar com informações à DPE/MA nas respostas aos órgãos de controle internos e externos quanto a questionamentos que possam surgir relacionados aos serviços;

10.7. Não ocasionar descontinuidade dos serviços em função de outros compromissos da CONTRATADA;

10.8. Comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos relatórios de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades motivarem sanções à contratada;

10.9. Entregar: Relatório sobre análise da documentação do sistema de gestão da qualidade da DPE/MA, baseado na Norma NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato); Relatório identificando o Plano de Auditoria, Relatório das Auditorias para acompanhamento pela DPE/MA do processo e readequação das possíveis não- conformidades, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC e Cronograma das Auditorias de Manutenção que deve ser previamente agendado pela DPE/MA e OCC ao final de cada etapa dos serviços, com registro de ações para comprovação da entrega do produto;

10.10. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela administração, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

10.11. Designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente credenciado, para atuar no tratamento de todas as questões relativas aos serviços. Este profissional, juntamente com a equipe técnica executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 48 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou email eletrônico;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

10.12. A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;

10.13. Caso a CONTRATADA tenha que realizar quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

10.14. A CONTRATADA será responsável quanto à manutenção de sigilo de dados, informações, contidos em documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sem que haja a autorização por escrito da contratante sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

10.15. Caberá à contratada zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados para a CONTRATANTE;

10.16. Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.17. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tempestivamente quando for impugnado pela CONTRATANTE;

10.18. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e dos equipamentos de sua propriedade, porventura necessários para a execução dos serviços contratados;

10.19. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.20. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas oriundas da realização dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, transporte e diária da equipe técnica;

10.21. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento, a boa prestação dos serviços e o constante no Termo de Referência, edital e anexos;

10.22. Facilitar a ação da Coordenação da Gestão da Qualidade na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.23. A avaliação deverá ser executada no escopo de aplicação do solicitado, de maneira a propiciar a obtenção do certificado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato) atestando a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade. O certificado deverá ter validade de 03 (três) anos e a manutenção da certificação deverá ser avaliada por meio de uma auditoria anual;

10.24. Responsabilizar-se, após a CERTIFICAÇÃO, pelas 02 (duas) Auditorias de Manutenção que deverão ocorrer nos dois anos seguintes à Certificação;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

10.25. A Empresa deverá assegurar que o certificado tenha reconhecimento do INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;

10.26. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos e etc, produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

11.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5. O pagamento será realizado após consulta ao SICAF ou a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Carta de solicitação de pagamento encaminhada ao fiscal do contrato;
c) Demonstrativo das atividades desempenhadas;
d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
e) Certidão Negativa do FGTS;
f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
g) Certidão Negativa de Débito Estadual;
h) Certidão Negativa de Débito Municipal;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinandoo que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstosneste Termo deReferênciae na proposta;

12.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021;

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

j) Der causa à inexecução parcial do contrato;
k) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
l) Der causa à inexecução total do contrato;
m) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
n) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
o) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
p) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
q) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
r) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
s) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
t) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

u) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

b) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome e favor da empresa licitante, que comprove o desempenho de atividades em serviços de certificação nas versões da NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato;

14.2. Declaração, certidão ou atestado emitido pelo INMETRO, credenciando a licitante no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade-SBAF. (A importância da Certificação no âmbito do SBAC reside nos acordos de reconhecimento e a facilitação do comércio internacional - orientações do GT Especial do ABNT/CB-25 - Grupo de Aperfeiçoamento do Processo de Certificação - que pode ser consultado no endereço: www.inmetro.gov.br/qualidade/pdf/CB25docorient2.pdf;

14.3. Apresentar Termo de Compromisso de Participação Técnica referente à equipe de profissionais capacitados que efetuarão os serviços solicitados neste Termo de Referência caso a empresa venha a ser vencedora do certame;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

14.4. Apresentar comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados. A garantia refere-se a eventuais falhas, omissões ou não observância do estabelecido no presente termo de contrato. Neste caso, a contratada responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento ao contratante, visando corrigir qualquer erro dos serviços ora contratados, no prazo máximo de 72 horas.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

16.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

16.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da de entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

16.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

16.2. Quando nenhum dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Maranhão ou da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nas seguintes hipóteses, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21:

I. Alteração unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21;

II. Alteração por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Alteração do cronograma de execução, desde que justificada e não decorrente de culpa da CONTRATADA;

b) Substituição de materiais ou equipamentos, desde que por outros de qualidade igual ou superior e com prévia aprovação da Administração Pública;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

c) Adequação do contrato a novas normas técnicas ou legais

17.2. As alterações contratuais que impliquem aumento ou redução do valor do contrato deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, e serão formalizadas mediante termo aditivo, com justificativa detalhada e demonstração do impacto financeiro;

17.3. As alterações contratuais que impliquem alteração do prazo de execução deverão ser justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21;

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de alteração contratual, apresentando justificativa detalhada e documentação comprobatória;

17.5. A Administração Pública poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para análise da necessidade de alteração contratual;

17.6. A alteração contratual não poderá descaracterizar o objeto do contrato, nem comprometer a sua economicidade ou eficiência.

18. DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21:

I. Rescisão unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Descumprimento de cláusulas contratuais;
c) Falência ou insolvência da CONTRATADA;
d) Razões de interesse público, devidamente motivadas.

II. Rescisão por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão contratual, desde que haja interesse mútuo e justificativa adequada.

18.2. A rescisão unilateral do contrato deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, exceto nos casos de urgência ou calamidade pública;

18.3. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final das atividades realizadas e transferir à Administração Pública toda a documentação e os materiais relacionados ao contrato;

18.4. A rescisão contratual não exonerará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto a vícios e defeitos ocultos;

18.5. Em caso de rescisão unilateral pela Administração Pública, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

19. CRITÉRIOS RELATIVOS À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

19.1. A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

20.1. Para execução dos serviços de consultoria descritos e definidos neste TR não serão coletados nem tratados pela CONTRATADA dados pessoais de servidores, magistrados, colaboradores ou jurisdicionados.

20.2. Entretanto, o CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, por si e por seus colaboradores, a atuarem na presente contratação, caso necessário, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados vigentes no país. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

20.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir com estas obrigações, por qualquer razão, concorda em comunicar imediata e formalmente este fato ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

20.2.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinem Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção dos necessários à prestação de serviços ao CONTRATANTE. Responsabiliza-se ainda por treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

20.2.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.2.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

20.2.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados; e
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

20.2.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20.2.9. É autorizada a utilização da marca e da logo do CONTRATANTE, bem como a divulgação da existência do trabalho objeto desta contratação, e o seu escopo pela CONTRATADA quando for para mencionar ou elencar empresas clientes, não sendo considerado informação confidencial de modo que a utilização não será considerada ato ilícito.

21. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

21.2. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

21.2.1. Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na CONTRATANTE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

21.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

21.2.3. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

21.2.4. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

21.2.5. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

21.2.6. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 regulamentado pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como a Lei Estadual nº 37.963 de 24 de outubro de 2022, que institui o Código de Ética e Conduta do Agente Público do Poder Executivo Estadual.

21.3. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

21.5. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

21.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

21.7. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

22. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

22.1. Esta contratação não apresenta riscos significativos para a DPE/MA.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

23. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A contratação será formalizada por meio Contrato e as despesas decorrentes dele serão programadas em dotação orçamentária própria;

23.2. As despesas decorrentes dos objetos desta contratação, obedecerão a classificação discriminada, consignada no orçamento do respectivo exercício:

Unidade Gestora	080901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Unidade Orçamentária	08901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Função:	03 – Essencial a Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023338 – Consultoria
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023338**

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Este Termo de Referência foi elaborado por LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 2496891, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS; e CÉSAR RAFAEL PIMENTEL ESSER, matrícula nº 2744142, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR JUNIOR.

São Luís–MA, em **08** de **abril** de **2025**.

DPEMA
Luiz Gustavo Santos de Araújo
08/04/2025 17:03:25
Documento assinado digitalmente.

Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Assessor Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=0ef98bca-63cc-4a58-8604-e5a84dbb70aa

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;** encaminho os autos com as correções apontadas por esta Assessoria Jurídica, bem como novo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e propostas alinhadas à necessidade de incluir todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto da pleiteada contratação.

São Luís–MA, em **08** de **abril** de **2025**.

Luiz Gustavo Santos de Araújo
Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915
ASPLAN

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Santos de Araújo**, **Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915**, em 08/04/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185188** e o código CRC **C9857496**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 124/2025 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0000443.110000951.0.2025
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, para a contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com base no Art. 75, II da Lei 14.133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para a contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com base no artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para serviços e compras, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se contratar organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o

emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços e compras em geral. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição e prestação de serviços de menor valor.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme o art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, a instituição adotará, preferencialmente, salvo justificativa expressa nos autos em sentido contrário a autorização da Defensoria Geral, a dispensa de licitação na forma eletrônica, na hipótese de dispensas em razão do valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nos termos do §4º do art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, o setor demandante será responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente dispensa eletrônica foi de **R$ 52.932,10 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e dois e dez centavos)** e tomou por referência a pesquisa de preços juntada aos autos.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelo diploma legal, a saber: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, ETP e TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias ao serviço contratado, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Instrumento de Medição de Resultados, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e justificativa de preço.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Ressaltamos, que o Setor Solicitante justificou o afastamento do comando legal contido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que os Organismos Certificadores Credenciados são, na sua maioria, multinacionais que são acreditadas e autorizadas pela autoridade mundial de normas – a Organização Internacional para Padronização (ISO) com sede em Genebra na Suiça – a certificar as organizações nos mais diversos sistemas de gestão existentes. Informou que no Brasil essas empresas são inscritas sob forma de sociedade limitada.

Dessa forma, o afastamento da exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte é essencial para garantir a viabilidade da demanda.

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 e o ATO Nª 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **09** de **abril** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **assessoriajuridica@ma.def.br -**

0185447v2

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 09/04/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185447** e o código CRC **5A01AD23**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Encaminhamos o parecer nº 124/2025 - Assejur para analise e providências cabíveis.

São Luís–MA, em **09** de **abril** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 09/04/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185515** e o código CRC **4597B051**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Prezado Supervisor,

Devolve-se para os ajustes necessários.

Atenciosamente,

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 10/04/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185819** e o código CRC **4F9CE02C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0000443.110000951.0.2025**
Tipo:	Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Elaboração:	César Rafael P Esser
E-mail:	asplan@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	**453747**

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como fundamento a contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública, como instituição essencial para a garantia dos direitos da população carente, reconhece a importância de implementar um sistema de gestão da qualidade que vise à melhoria contínua de seus processos e serviços. A certificação ISO 9001, nesse contexto, representa um marco significativo, pois atesta o compromisso da instituição com a excelência e a eficácia em suas atividades.

A implantação de um SGQ na DPMA é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos internos,

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=4a1c7edf-3fc0-4d1d-89a3-cad39387ac50

o aumento da eficiência e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população. A certificação do SGQ por um organismo independente atesta o cumprimento de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, conferindo maior credibilidade à instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade.

1.2 BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A implantação do SGQ contribuirá para a padronização dos procedimentos e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população carente. Ao adotar um sistema de gestão da qualidade, a Defensoria Pública demonstra seu compromisso em oferecer serviços de excelência, atendendo às necessidades e expectativas dos cidadãos. A certificação ISO 9001 é um importante diferencial competitivo, que agrega valor à imagem institucional da Defensoria Pública. Ao obter essa certificação, a instituição demonstra sua capacidade de gestão, transparência e comprometimento com a qualidade, fortalecendo sua credibilidade perante a sociedade e os parceiros. Ademais, a certificação do SGQ pode ser um diferencial competitivo na busca por recursos e parcerias para a instituição.

1.3 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada através de Dispensa eletrônica de Licitação, com fundamento no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação para contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão já está devidamente contemplada no **Plano de Contratações Anual** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), como uma medida estratégica para garantir a continuidade ao processo de certificação ISO 9001 na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação do serviço de contratação de organismo certificador da implantação do SGQ da DPE/MA, deve-se observar uma série de requisitos que garantam a qualidade, eficiência e adequação dos serviços às necessidades institucionais. Os requisitos para essa contratação incluem:

3.1.1. REALIZAÇÃO DE PRÉ-AUDITÓRIA:

A pré-auditoria consiste em visita às instalações da DPE/MA, para análise prévia do Sistema de Gestão, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a futura certificação, dar conhecimentos aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação do Sistema de Gestão aos requisitos da Norma ISO 9001:2015;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=4a1c7edf-3fc0-4d1d-89a3-cad39387ac50

3.1.2. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA (FASE 1 E FASE 2):

As auditorias FASE 1 e FASE 2 consistem em auditar a informação documentada do SGQ, avaliar as condições específicas da planta da DPE/MA, analisar a situação e a compreensão da DPE/MA quanto aos requisitos da Norma ISO 9001:2015, em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do SGQ.

3.1.3. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE SUPERVISÃO:

As auditorias serão realizadas em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pelo Organismo Certificador e destinar-se-ão a verificar se a DPE/MA mantém o seu SGQ conforme a Norma ISO 9001:2015. Em caso de não constatação de não conformidades durante as auditorias, serão aprovados prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, serão realizadas auditorias "extras" ou de "follow-up".

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa Seges/ ME nº 65, de 07 de julho de 2021, o valor estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços (item 5.4) a seguir:

Item	Descrição do Objeto
1	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. No valor total do serviço inclui todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto da contratação. Incluindo os seguintes itens:

- 01 Auditoria de certificação;
- 02 Auditorias de manutenção;
- 05 Certificados impressos com selo Acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;
- 01 Auditoria extra (especial ou follow up), incluindo diárias e outros gastos diretos.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=4a1c7edf-3fc0-4d1d-89a3-cad39387ac50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A pesquisa de mercado para a contratação organismo certificador da norma ISO 9001:2015, pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA) é uma etapa essencial para garantira viabilidade econômica e técnica da contratação, bem como assegurar que as melhores soluções sejam disponibilizadas para atender às necessidades institucionais;

5.2. O levantamento de mercado considerou empresas que oferecem soluções com recursos exclusivos para atender às necessidades específicas da DPE/MA;

5.3. Diante da natureza especializada do objeto, da restrição do mercado e da urgência da contratação, a utilização das duas propostas recebidas é a medida mais adequada para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21. Para garantir a competitividade, realizamos uma ampla pesquisa de preços, que incluiu:

- Consulta a sites especializados em certificação ISO 9001;
- Contato com empresas de certificação reconhecidas no mercado;
- Solicitação de orçamentos para diversas empresas, incluindo as líderes de mercado.

5.4. Recebemos propostas com os seguintes valores:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
Descrição do Objeto			
Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.			
Empresa	**Valor da proposta (R$)**	**Data da proposta**	**Validade da proposta**
BSI Group	59.250,00	21/03/2025	20/04/2025
Bureau Veritas	45.633,80	31/03/2025	60 dias
Fundação Vanzolini	60.812,50	01/04/2025	60 dias
TUV Nord	Não apresentou proposta		
QMS Brasil	Não apresentou proposta		
ICQ	Não apresentou proposta		
SGS	Não apresentou proposta		
Preço Médio Estimado para a contratação	**R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois e dez centavos)**		

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=4a1c7edf-3fc0-4d1d-89a3-cad39387ac50

5.5. No dia 18 de março foram contactados 07 (sete) Organismos de Certificação Credenciados – OCC's amplamente reconhecidos no mercado, com vasta experiência em certificação ISO 9001 e em outras certificações. Apenas três organismos apresentaram proposta dentro dos critérios apresentados no e-mail enviado, sendo que a diferença de valor entre elas foi de cerca de 8 mil reais. Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, busca-se a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade, a técnica e a segurança do serviço.

Assim, diante da natureza especializada do objeto, da restrição do mercado, da urgência e da necessidade de celeridade no processo de contratação, optou-se por dar seguimento somente com as propostas das empresas Bureau Veritas, BSI e Fundação Vanzolini e utilizá-las como a base para a formação de preço médio estimado para a contratação, entendendo essa medida é suficiente e adequada para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de OCC para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão se configura como um passo fundamental para o sucesso da implantação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A norma ISO 9001, em particular, define os requisitos específicos para a certificação, garantindo que a Defensoria atenda aos mais altos padrões internacionais de qualidade em seus produtos e serviços. A contratação do objeto deste ETP assegura que a instituição tenha acesso à informação mais atualizada e completa sobre as melhores práticas de gestão da qualidade, subsidiando a tomada de decisões estratégicas e o desenvolvimento de processos eficientes e eficazes, alinhados com as necessidades dos cidadãos e as expectativas da sociedade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1. Conforme o artigo 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não é permitido quando o objeto da contratação constitui um sistema único e integrado. No caso em análise, a natureza indivisível do escopo e a necessidade de entrega sincronizada dos serviços tornam o parcelamento inadequado, pois comprometeria a eficácia do projeto como um todo.

8. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a consequente implantação do Sistema de Gestão da Qualidade visam, primordialmente, elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Com a certificação ISO 9001, espera-se aumentar a eficiência e a eficácia dos processos internos, resultando em maior satisfação dos cidadãos e melhoria contínua na prestação dos serviços jurídicos**.** Além disso, a adoção de um sistema único e integrado permitirá otimizar o uso dos recursos**,** reduzir custos e fortalecer a imagem institucional da Defensoria, consolidando-a como uma referência em gestão pública de qualidade.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=4a1c7edf-3fc0-4d1d-89a3-cad39387ac50

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Antes da celebração do contrato, algumas providências e etapas prévias são indispensáveis para garantir a legalidade, eficiência e transparência do processo. Essas providências asseguram que todos os requisitos legais, técnicos e operacionais estejam adequadamente contemplados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação, evitando problemas futuros durante a execução do contrato. Abaixo estão descritas as principais providências que devem ser realizadas antes da formalização do contrato:

a) **Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA):** Conforme previsto no Plano de Contratações Anual DPE/MA 2025, a contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão já foi comtemplada. A formalização no PCA confirma a adequação da contratação às diretrizes orçamentárias e às necessidades estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Essa etapa foi cumprida, uma vez que o objeto está claramente previsto no PCA como essencial para o cumprimento das metas institucionais;

b) **Dotação Orçamentária:** A verificação da existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas decorrentes do contrato é uma etapa imprescindível. A Supervisão Financeira da DPE/MA deve assegurar que os recursos necessários para a contratação estão previstos no orçamento anual e disponíveis para empenho;

c) **Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica:** A Assessoria Jurídica da DPE/MA deve emitir um parecer jurídico sobre o processo de contratação. Este parecer é fundamental para assegurar a conformidade do processo com as legislações vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021. O parecer deve analisar a legalidade do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do modelo de contratação e das justificativas apresentadas, especialmente no que se refere à economicidade, competitividade e adequação do objeto contratado;

d) **Publicação do Edital e Realização da Licitação:** Após a conclusão de todas as etapas preparatórias, o edital de licitação deve ser publicado, garantindo ampla publicidade e oportunidade para que as empresas interessadas participem do certame. A definição clara dos requisitos e condições no edital é fundamental para evitar problemas durante a execução do contrato e garantir que os fornecedores entreguem exatamente o que foi especificado;

e) **Formalização do Contrato:** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, o contrato deve ser formalizado, garantindo que todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação sejam rigorosamente cumpridas;

f) **Designação de Responsáveis pela Gestão e Fiscalização:** A administração deve formalizar a nomeação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, designando profissionais com conhecimento técnico e experiência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não idetificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar não identificamos impactos ambientais relevantes sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=4a1c7edf-3fc0-4d1d-89a3-cad39387ac50

12. RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados são organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades do Contratante.

Para cada risco identificado, defineu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados.

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Falta de qualificação do organismo certificador	Alta	Alto	Verificar se o organismo certificador está credenciado pelo INMETRO e possui experiência em certificação de órgãos públicos.	Equipe de licitação
Descumprimento dos prazos	Média	Médio	Estabelecer prazos claros no contrato e aplicar multas em caso de descumprimento.	Gestor do contrato
Falta de comunicação e colaboração do organismo certificador	Média	Médio	Definir canais de comunicação e pontos focais para contato, além de realizar reuniões periódicas.	Gestor do contrato e equipe interna
Custos adicionais não previstos	Baixa	Médio	Negociar os custos detalhadamente no contrato e prever cláusulas para eventuais custos adicionais.	Equipe de licitação
Não conformidades encontradas na auditoria	Média	Alto	Realizar auditorias internas prévias e implementar ações corretivas.	Equipe interna
Dificuldade em atender aos requisitos da ISO 9001	Alta	Alto	Desenvolver um plano de implementação da ISO 9001 com base nas diretrizes da norma e realizar treinamentos para os colaboradores.	Equipe interna
Falta de apoio da alta direção	Baixa	Alto	Apresentar os benefícios da certificação ISO 9001 para a alta direção e garantir seu comprometimento com o processo.	Gestor do contrato
Mudanças na legislação ou normas aplicáveis	Baixa	Médio	Acompanhar as mudanças na legislação e normas e realizar as adaptações necessárias no sistema de gestão da qualidade.	Equipe interna

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=4a1c7edf-3fc0-4d1d-89a3-cad39387ac50

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento **declara VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 2496891, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS; e CÉSAR RAFAEL PIMENTEL ESSER, matrícula nº 2744142, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR JUNIOR.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**

DPEMA
Luiz Gustavo Santos de Araújo
10/04/2025 10:52:16
Documento assinado digitalmente.

Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Assessor Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=4a1c7edf-3fc0-4d1d-89a3-cad39387ac50

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no inciso XXIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera- se **Termo de Referência** o "documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0000443.110000951.0.2025**
Tipo:	Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto.):	ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Elaboração:	Luiz Gustavo Santos de Araujo
E-mail:	asplan@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	**453747**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência (TR) tem como objeto a ***contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.***

1.2. O Objeto deste TR é composto pelas seguintes etapas:

1.3. ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).

1.4. ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

1.5. ETAPA 03 – Planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

1.6. ETAPA 04 – Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

1.7. O ciclo padrão de auditoria será de 03 (três) anos, sendo uma certificação e 02 (duas) manutenções para Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma ISO 9001:2015.

1.8. O número de colaboradores diretos e terceiros envolvidos no sistema de gestão da qualidade em processo de certificação são:

- Terceiros no processo operacional: 15 funcionários do apoio administrativo;
- Diretos no processo operacional: 37 servidores e 05 membros;
- Terceiros no processo de apoio e gestão: 32 funcionários do apoio administrativo;
- Diretos no processo de apoio e gestão: 98 servidores, totalizando 187.

1.9. A instituição ganhadora do certame deverá arcar com todas as despesas tais como impostos, taxas, custos operacionais (honorários, passagens, hospedagem e alimentação).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública, como instituição essencial para a garantia dos direitos da população carente, reconhece a importância de implementar um sistema de gestão da qualidade que vise à melhoria contínua de seus processos e serviços. A certificação ISO 9001, nesse contexto, representa um marco significativo, pois atesta o compromisso da instituição com a excelência e a eficácia em suas atividades.

A implantação de um SGQ na DPMA é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos internos, o aumento da eficiência e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população. A certificação do SGQ por um organismo independente atesta o cumprimento de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, conferindo maior credibilidade à instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade.

Considerando que a implantação de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica da organização e que a norma ISO 9001, adotada por mais de 100 países, especifica requisitos e procedimentos contínuos que objetivam de forma consistente à satisfação do cliente.

Considerando que seleção do organismo de certificação é a forma mais eficaz para as organizações que buscam implantar

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

sistemas de gestão da qualidade e obter, posteriormente, a certificação com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 9001 é que justifica-se a Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do Defensoria Pública do Estado do Maranhão baseado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato), com o seguinte escopo:

"ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO NÚCLEO DA FAMÍLIA E REGISTRO PÚBLICO DO PRÉDIO SEDE E, NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS."

2.2. OBJETIVOS

A referida contratação é uma medida estratégica que visa:

- Alinhar a Defensoria Pública às melhores práticas de gestão da qualidade;
- Refinar as práticas do atendimento prestado à população hipossuficiente e vulnerável;
- Fortalecer a imagem institucional da Defensoria Pública;
- Assumir o compromisso de melhorar continuamente processos internos para satisfazer as necessidades e expectativas do usuário do serviço;
- Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC;
- Auditorias de Manutenção da Certificação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço objeto deste Termo de referência deverá ser realizado no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que está situada na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.

4.2. O serviço deverá ser realizado durante o período de funcionamento da instituição, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.3. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser inicado em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma de atividades validado em reunião entre as partes.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

5. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

ETAPA	SERVIÇOS	PERÍODO
1ª	Pré-Auditoria	A definir
2ª	Auditoria de Certificação	A definir
3ª	Primeira Auditoria de Manutenção	Um ano após a Auditoria de Certificação
4º	Segunda Auditoria de Manutenção	Um ano após a Primeira Auditoria de Manutenção

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O preço total do serviço apresentado deve incluir todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação. Incluindo os seguintes itens:

- ❖ Auditoria de certificação;
- ❖ Auditorias de manutenção;
- ❖ Acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;
- ❖ Certificado impresso;
- ❖ Auditoria extra (especial ou follow up), incluindo diárias e outros gastos diretos.

6.2. Deve ser apresentado o preço global, incluindo todas as etapas citadas no item 5 deste Termo.

6.3. O custo total correspondente às etapas descritas no item 5 possuem valor estimado em **R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois e dez centavos)**. Este valor foi obtido através de pesquisa de mercado conforme item 05 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.2. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo inicial, mediante justificativa técnica e comprovação da necessidade de prorrogação;

7.3. Caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, desde que a demora não seja decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA;

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração Pública,

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Dispensa Eletrônica deverá considerar o **critério de menor preço para seleção do fornecedor**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133.

8.2. Os licitantes deverão apresentar proposta comercial seguindo o modelo do ANEXO I.

8.3. Em razão da especificidade do objeto e por se tratar de certificação com reconhecimento mundial é importante justificar que os Organismos Certificadores Credenciados são na sua maioria multinacionais ou fundações que são acreditadas e autorizadas pela autoridade mundial de normas – a Organização Internacional para Padronização (ISO) com sede em Genebra na Suiça – a certificar as organizações nos mais diversos sistemas de gestão existentes. Essas multinacionais possuem representação em vários países por meio dos dos seus escritórios locais. No Brasil, são inscritos sob forma de sociedade limitada. Deste modo, para que não venha a prejudicar o evento licitatório **deve-se afastar as hipóteses previstas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/ 2006**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;

9.3. Efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

9.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação;

9.5. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista nesse contrato;

9.6. Definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização das visitas, reuniões etc;

9.7. Emitir ordem de execução dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para início da realização dos serviços;

9.8. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.9. Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c27844fbf160

9.10. Acompanhar o cronograma das atividades;

9.11. Designar um fiscal que será o responsável por garantir o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;

9.12. Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão observados na implementação dos serviços, bem como, todos os fluxos dos serviços/processos envolvidos;

9.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições, inconformidades ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

9.14. Disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela Certificadora para o desenvolvimento dos trabalhos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar formalmente com suas devidas funções os técnicos que participarão do processo de Certificação;

10.2. Realizar os serviços de Certificação, conforme as especificações exigidas no presente instrumento e nas normas e legislações pertinentes;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência, edital e anexos;

10.5. Estar em conformidade com o cronograma financeiro de execução dos serviços apresentados;

10.6. Subsidiar com informações à DPE/MA nas respostas aos órgãos de controle internos e externos quanto a questionamentos que possam surgir relacionados aos serviços;

10.7. Não ocasionar descontinuidade dos serviços em função de outros compromissos da CONTRATADA;

10.8. Comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos relatórios de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades motivarem sanções à contratada;

10.9. Entregar: Relatório sobre análise da documentação do sistema de gestão da qualidade da DPE/MA, baseado na Norma NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato); Relatório identificando o Plano de Auditoria, Relatório das Auditorias para acompanhamento pela DPE/MA do processo e readequação das possíveis não- conformidades, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC e Cronograma das Auditorias de Manutenção que deve ser previamente agendado pela DPE/MA e OCC ao final de cada etapa dos serviços, com registro de ações para comprovação da entrega do produto;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

10.10. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela administração, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

10.11. Designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente credenciado, para atuar no tratamento de todas as questões relativas aos serviços. Este profissional, juntamente com a equipe técnica executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 48 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou email eletrônico;

10.12. A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;

10.13. Caso a CONTRATADA tenha que realizar quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

10.14. A CONTRATADA será responsável quanto à manutenção de sigilo de dados, informações, contidos em documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sem que haja a autorização por escrito da contratante sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

10.15. Caberá à contratada zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados para a CONTRATANTE;

10.16. Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.17. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tempestivamente quando for impugnado pela CONTRATANTE;

10.18. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e dos equipamentos de sua propriedade, porventura necessários para a execução dos serviços contratados;

10.19. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.20. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas oriundas da realização dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, transporte e diária da equipe técnica;

10.21. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento, a boa prestação dos serviços e o constante no Termo de Referência, edital e anexos;

10.22. Facilitar a ação da Coordenação da Gestão da Qualidade na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.23. A avaliação deverá ser executada no escopo de aplicação do solicitado, de maneira a propiciar a obtenção do certificado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato) atestando a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade. O certificado deverá ter validade de 03 (três) anos e a manutenção da certificação deverá ser avaliada por meio de uma auditoria anual;

10.24. Responsabilizar-se, após a CERTIFICAÇÃO, pelas 02 (duas) Auditorias de Manutenção que deverão ocorrer nos dois anos seguintes à Certificação;

10.25. A Empresa deverá assegurar que o certificado tenha reconhecimento do INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;

10.26. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos e etc, produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

11.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5. O pagamento será realizado após consulta ao SICAF ou a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Carta de solicitação de pagamento encaminhada ao fiscal do contrato;

c) Demonstrativo das atividades desempenhadas;

d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

e) Certidão Negativa do FGTS;

f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débito Estadual;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinandoo que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstosneste Termo deReferênciae na proposta;

12.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021;

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

j) Der causa à inexecução parcial do contrato;

k) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

l) Der causa à inexecução total do contrato;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

m) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

n) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

o) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

p) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

q) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

r) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

s) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

t) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

u) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

b) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome e favor da empresa licitante, que comprove o desempenho de atividades em serviços de certificação nas versões da NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato;

14.2. Declaração, certidão ou atestado emitido pelo INMETRO, credenciando a licitante no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade-SBAF. (A importância da Certificação no âmbito do SBAC reside nos acordos de reconhecimento e a facilitação do comércio internacional - orientações do GT Especial do ABNT/CB-25 - Grupo de Aperfeiçoamento do Processo de Certificação - que pode ser consultado no endereço: www.inmetro.gov.br/qualidade/pdf/CB25docorient2.pdf;

14.3. Apresentar Termo de Compromisso de Participação Técnica referente à equipe de profissionais capacitados que efetuarão os serviços solicitados neste Termo de Referência caso a empresa venha a ser vencedora do certame;

14.4. Apresentar comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados. A garantia refere-se a eventuais falhas, omissões ou não observância do estabelecido no presente termo de contrato. Neste caso, a contratada responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento ao contratante, visando corrigir qualquer erro dos serviços ora contratados, no prazo máximo de 72 horas.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

16.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

16.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da de entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

16.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

16.2. Quando nenhum dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Maranhão ou da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nas seguintes hipóteses, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21:

I. Alteração unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21;

II. Alteração por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Alteração do cronograma de execução, desde que justificada e não decorrente de culpa da CONTRATADA;

b) Substituição de materiais ou equipamentos, desde que por outros de qualidade igual ou superior e com prévia aprovação da Administração Pública;

c) Adequação do contrato a novas normas técnicas ou legais

17.2. As alterações contratuais que impliquem aumento ou redução do valor do contrato deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, e serão formalizadas mediante termo aditivo, com justificativa detalhada e demonstração do impacto financeiro;

17.3. As alterações contratuais que impliquem alteração do prazo de execução deverão ser justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21;

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de alteração contratual, apresentando justificativa detalhada e documentação comprobatória;

17.5. A Administração Pública poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para análise da necessidade de alteração contratual;

17.6. A alteração contratual não poderá descaracterizar o objeto do contrato, nem comprometer a sua economicidade ou eficiência.

18. DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21:

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

I. Rescisão unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Falência ou insolvência da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público, devidamente motivadas.

II. Rescisão por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão contratual, desde que haja interesse mútuo e justificativa adequada.

18.2. A rescisão unilateral do contrato deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, exceto nos casos de urgência ou calamidade pública;

18.3. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final das atividades realizadas e transferir à Administração Pública toda a documentação e os materiais relacionados ao contrato;

18.4. A rescisão contratual não exonerará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto a vícios e defeitos ocultos;

18.5. Em caso de rescisão unilateral pela Administração Pública, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19. CRITÉRIOS RELATIVOS À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

19.1. A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

20.1. Para execução dos serviços de consultoria descritos e definidos neste TR não serão coletados nem tratados pela CONTRATADA dados pessoais de servidores, magistrados, colaboradores ou jurisdicionados.

20.2. Entretanto, o CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, por si e por seus colaboradores, a atuarem na presente contratação, caso necessário, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados vigentes no país. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

20.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir com estas obrigações,

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

por qualquer razão, concorda em comunicar imediata e formalmente este fato ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

20.2.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinem Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção dos necessários à prestação de serviços ao CONTRATANTE. Responsabiliza-se ainda por treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.2.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.2.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

20.2.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados; e

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

20.2.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20.2.9. É autorizada a utilização da marca e da logo do CONTRATANTE, bem como a divulgação da existência do trabalho objeto desta contratação, e o seu escopo pela CONTRATADA quando for para mencionar ou elencar

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

empresas clientes, não sendo considerado informação confidencial de modo que a utilização não será considerada ato ilícito.

21. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

21.2. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

21.2.1. Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na CONTRATANTE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

21.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

21.2.3. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

21.2.4. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

21.2.5. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

21.2.6. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 regulamentado pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como a Lei Estadual nº 37.963 de 24 de outubro de 2022, que institui o Código de Ética e Conduta do Agente Público do Poder Executivo Estadual.

21.3. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

21.5. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

21.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

21.7. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

22. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

22.1. Esta contratação não apresenta riscos significativos para a DPE/MA.

23. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A contratação será formalizada por meio Contrato e as despesas decorrentes dele serão programadas em dotação orçamentária própria;

23.2. As despesas decorrentes dos objetos desta contratação, obedecerão a classificação discriminada, consignada no orçamento do respectivo exercício:

Unidade Gestora	080901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Unidade Orçamentária	08901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Função:	03 – Essencial a Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023338 – Consultoria
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023338**

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Este Termo de Referência foi elaborado por LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 2496891, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS; e CÉSAR RAFAEL PIMENTEL ESSER, matrícula nº 2744142, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR JUNIOR.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

DPEMA
Luiz Gustavo Santos de Araújo
10/04/2025 16:36:04
Documento assinado digitalmente.

Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Assessor Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c27844fbf160

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL Nº XX/202X

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que atende a todos os itens descritos e exigidos neste anexo.

***SERVIÇO DE AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ISO 9001:2015, COM SELO DE* ACREDITAÇÃO INMETRO E/OU OUTRO ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO SIGNATÁRIO DO ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO (MLA) DO INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM – IAF.**

Item	*Cod. CATSER*	*Qtde*	*Especificação*	*Un. Med.*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1		*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).***	*SV*	*R$ _____*	*R$ _____*
2		*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*	*R$ _____*

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

3		*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 3 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*	*R$ _____*
4		*1*	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. ***Etapa 3 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*	*R$ _____*
					VALOR TOTAL	***R$ _____***

Valor total por extenso: _____

a) Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

b) Do prazo de execução: conforme o cronograma do item 05 do Termo de Referência.

c) Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dados bancários.

d) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

e) Declaro, sob pena das sanções contidas no item 13 e subsequentes do Termo de Referência, que preencho os requisitos de habilitação e procederei pelo envio da documentação de habilitação e proposta comercial, dentro de 03 (três) dias úteis, conforme edital.

f) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessária à entrega/ execução do objeto.

Cidade (UF), data

(assinatura do representante)
Dados do representante

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c2784fbf160

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=bb0a6652-4e20-432f-b3b7-5c27844fbf160

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL Nº XX/202X

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que atende a todos os itens descritos e exigidos neste anexo.

Item	*Cod. CATSER*	*Qtde*	*Especificação*	*Un. Med.*	*Valor Total*
1	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).***	*SV*	*R$ _____*
2	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*
3	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 3 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*

4	*25470*	*1*	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. ***Etapa 3 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	***R$ _____***

Valor total por extenso: _____

a) Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

b) Vigência e prazo de execução: Vigência de 36 meses e execução conforme o cronograma do item 05 do Termo de Referência.

c) Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dados bancários.

d) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

e) Declaro, sob pena das sanções contidas no item 13 e subsequentes do Termo de Referência, que preencho os requisitos de habilitação e procederei pelo envio da documentação de habilitação e proposta comercial, dentro de 03 (três) dias úteis, conforme edital.

f) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessária à entrega/ execução do objeto.

Cidade (UF), data

(assinatura do representante)
Dados do representante

DECLARAÇÃO

Declaro, para dos devidos fins, que a presente contratação não configura fracionamento indevido pois não há registro de outras despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, nos termos do que dispõe a IN Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023 c/c o art. 6°, da Portaria Normativa MF Nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, no presente exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

São Luís (MA), 11 de abril de 2025.

Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Assessor Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II – São Luís/Maranhão – CEP 65075-696 ● CNPJ: 00.820.295/0001-42
(98) 3231.5819/ 0958 ● 3221.6110/ 4743 ● 3232.3908/ 0338 ● 3222.5321 - Ramal 205 ● https://defensoria.ma.def.br

Declarações de não fracionamento (0186304) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 166

Fundação Vanzolini

Tecnologia de gestão para mudar o Brasil

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO PARA:

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

NORMA(S):

ISO 9001:15

Fundação Vanzolini

IQNET

Prezado (a) Cliente,

Agradecemos pelo contato e a confiança depositada. É uma grande satisfação atender à sua solicitação de proposta.

Com atuação desde 1990, a Fundação Vanzolini foi pioneira como certificadora acreditada pelo CGCRE-INMETRO, consolidando-se como uma das principais certificadoras das Américas.

Nosso compromisso é desenvolver, aplicar e disseminar conhecimento em engenharia, contribuindo para a solução de desafios econômicos, ambientais, técnicos e sociais no Brasil e no exterior.

Somos membros plenos da IQNet, uma rede internacional de certificação que reúne mais de 38 organismos em mais de 150 países, garantindo reconhecimento global para os certificados emitidos por seus membros.

Atualmente, atendemos mais de 3.500 clientes ao redor do mundo, com o suporte de um time de 400 auditores e especialistas que atuam em diversas normas e setores da economia.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta e esperamos que este seja o início de uma parceria de sucesso.

Atenciosamente,

Bruno Casagrande

Gerente de Marketing e Vendas

Este documento substitui o documento de número 055652-04, permanecendo inalteradas e perfeitamente válidas entre as partes as CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO às quais faz referência.

A: PREÂMBULO

1. PARTES

CONTRATANTE:

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

RUA ESTRELA, 421 - - PRAIA GRANDE

65010-200 - SAO LUIS - MA

Contato:

Fone: - E-mail:

CNPJ: 00820295000142 - Inscrição Estadual:

CONTRATADA:

Fundação Carlos Alberto Vanzolini, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Alberto Seabra, 1256/1266 - Vila Madalena – 05452-001 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.145.750/0001-09, doravante designada simplesmente **Fundação Vanzolini**, neste ato, representada pelo Executivo Sênior de Certificação.

MN

2. NORMAS, ESCOPOS, DIMENSIONAMENTO, UNIDADES E COLABORADORES

NORMA: NBR ISO 9001 VERSÃO 2015

ESCOPO SOLICITADO (*): ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS.

AUDITORIAS PROPOSTAS:

HD	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
2,000	8.108,33	PRÉ-AUDITORIA - ISO 9001
1,000	4.054,17	AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FASE 1 - ISO 9001
5,000	20.270,83	AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO FASE 2 - ISO 9001
2,000	8.108,33	AUDITORIA DE PRIMEIRA SUPERVISÃO - ISO 9001
2,000	8.108,33	AUDITORIA DE SUPERVISÃO - ISO 9001
3,000	12.162,50	AUDITORIA EXTRA - ISO 9001

(*) Cada escopo será confirmado pela equipe auditora durante as auditorias, podendo haver alterações. O escopo válido será aquele impresso em cada certificado.

UNIDADES E COLABORADORES: ESTADO DO MARANHÃO (1)
(Funcionários e Contratados)

TOTAL DE UNIDADES: 1 **TOTAL DE COLABORADORES (FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS):** 1

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.a. PRÉ-AUDITORIA (OPCIONAL): . . . . . R$ 4.100,00

O valor da pré-auditoria opcional deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste preâmbulo.

3.b. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO POR 36 MESES: . . . . . R$ 56.712,50

O valor acima compreende as seguintes fases do processo de certificação:
- abertura formal do processo de certificação;
- análise de documentos e do Manual do Sistema de Gestão (se aplicável);
- planejamento das auditorias;
- realização de todas as auditorias relacionadas no item 2, acima;
- análise dos relatórios das auditorias, pela Comissão Técnica;
- análise dos eventuais Planos de Ação Corretiva;
- emissão do certificado eletrônico em português (se aplicável);
- emissão do certificado eletrônico IQNet (se aplicável).

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 169

Serão emitidos certificados com acreditação CGCRE para a(s) norma(s): ISO 9001:15.
A emissão de certificados com acreditação da CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) depende da validação do escopo, para cada norma deste preâmbulo. Essa validação acontecerá por ocasião de cada auditoria.

Pagamento:

O valor do processo de certificação e manutenção conforme item 3.b. (acima) deverá ser pago conforme a execução dos serviços.

3.c) Despesas de Deslocamentos e possíveis auditorias extras.:

As despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e demais custos Operacionais necessários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não gerando ônus adicional à CONTRATANTE.
Caso haja qualquer alteração no prazo ou em demais condições não previstas neste contrato, as despesas serão revisadas e ajustadas conforme necessário, mediante comunicação prévia entre as partes.

NOTAS IMPORTANTES:

1: **Este instrumento, incluindo a duração de auditorias do item 3.b, está conforme com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 e com os documentos mandatórios aplicáveis do International Accreditation Forum (IAF) que podem ser visualizados, na íntegra, no site http://www.iaf.nu.**

2: **O presente preâmbulo compreende ainda a autorização para uso da Marca de Certificação, nos termos constantes no manual do cliente disponível em https://vanzolini.org.br/organizacoes/manual-do-cliente/, em caso de efetiva obtenção do Certificado de Conformidade pela CONTRATANTE.**

3: **Manter o uso do Certificado de Conformidade, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constantes do mesmo, obedecendo, integralmente, às condições do manual de comunicação do cliente, disponível em https://vanzolini.org.br/organizacoes/manual-do-cliente/ cujo teor a CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento.**

As partes atestam o conhecimento e a aceitação das condições deste preâmbulo e das cláusulas contratuais constantes das CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO. Consideram-se as cláusulas do presente preâmbulo inseridas nas CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, sendo que a assinatura do presente preâmbulo corresponde ao conhecimento e concordância com todas as cláusulas dispostas naquele instrumento.

A **CONTRATANTE** atesta que todas as informações fornecidas são precisas. Fica reservado à **Fundação Vanzolini** o direito de aceitar ou rejeitar a aprovação deste instrumento, caso seu aceite pela **CONTRATANTE** tenha sido realizado fora do prazo.

Assinam e rubricam todos os termos do presente contrato após o preâmbulo, rubricando-se as demais folhas e encerrando-se as condições gerais do mesmo.

E por se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 170

Data de elaboração: 01/04/2025 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:** ____/____/____

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Executivo Sênior de Certificação

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Mateus Neto
CPF: 503.801.028-89

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PELA CONTRATANTE

INCLUIR PRÉ-AUDITORIA? SIM ( ) NÃO ( ) - DATA SUGERIDA PARA A PRÉ-AUDITORIA: ___/___/____

DATAS SUGERIDAS PARA AS AUDITORIAS:

CERTIFICAÇÃO FASE 1 (SE EXISTIR): ___/___/____

CERTIFICAÇÃO FASE 2 OU RECERTIFICAÇÃO: ___/___/____

COBRANÇA:

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

CORRESPONDÊNCIA:

ENDEREÇO: _____

CONTATO: _____

OBS: AS DATAS SUGERIDAS ACIMA ESTÃO SUJEITAS A CONFIRMAÇÃO, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA EQUIPE AUDITORA.

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 171

B: CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

NORMA: ISO9001:15

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de certificação de Sistema de Gestão, de um lado a **Fundação Carlos Alberto Vanzolini** na qualidade de **CONTRATADA**, doravante denominada somente **Fundação Vanzolini** e, de outro, a **CONTRATANTE**, assim doravante denominada, ambas qualificadas no item 1 do preâmbulo deste instrumento, têm justo e contratado:

I - DEFINIÇÕES

1.- Para efeitos do presente contrato, considera-se:

1.1.- Preâmbulo: a folha de rosto do presente contrato, da qual constam suas características específicas, notadamente a especificação do seu objeto e preço, além de outras condições, tais como a qualificação das partes e a(s) norma(s) de referência a que a(s) certificação(ões) está(ão) vinculada(s).

1.2.- Auditoria: exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

1.3.- Certificação: Ato de conceder um certificado.

1.4.- Certificado de Conformidade: documento que indica que o Sistema de Gestão da organização está em conformidade com as normas de referência e qualquer documentação suplementar exigida pelo sistema.

1.5.- Conselho de Certificação: conselho estatutário da **Fundação Vanzolini**, que tem a finalidade de garantir a imparcialidade e independência de suas atividades de certificação, sendo independente em relação à estrutura organizacional da **Fundação Vanzolini** e tendo, entre outras, as seguintes atribuições: i) aprovar o Manual da Qualidade da **Fundação Vanzolini**, que regula suas atividades de certificação; ii) apreciar os relatórios finais de atividades e financeiros da certificação; iii) julgar apelações de clientes contra decisões do executivo sênior da **Fundação Vanzolini** ou da Comissão de Técnica.

1.6.- Comissão Técnica: comissão que realiza a análise dos Relatórios de Auditoria ou Avaliação. A Comissão é constituída por representantes da **Fundação Vanzolini** e conforme o programa específico de certificação, por representantes do governo, de clientes, consumidores e especialistas entre outros.

1.7.- Eventos: termo genérico para designar os procedimentos de Análise de Documentos ou as auditorias previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 deste contrato.

1.8.- ABNT NBR ISO/IEC 17021-1: Norma que contém os princípios e requisitos para a competência, coerência e imparcialidade da auditoria e certificação de Sistemas de Gestão de todos os tipos e para organismos que oferecem estas atividades.

1.9.- Sistema de Gestão: estrutura organizacional, procedimentos, processos e recursos necessários para implementar a gestão de determinada disciplina, tais como: qualidade, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional, dentre outras.

II - DO OBJETO

2.- O presente contrato tem por objetivo a prestação, por parte da **Fundação Vanzolini**, dos serviços necessários a avaliar a conformidade do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** com a(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento, compreendendo a análise de documentos, auditoria inicial de certificação fase 01 e fase 02, recertificação, transferência, de acordo com o objeto especifico deste contrato e auditorias periódicas, conforme definido no presente instrumento, com vistas à eventual obtenção e manutenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade.

2.1.- O objeto do contrato poderá compreender, quando necessário, auditorias extras, de follow-up e de transferência, na forma deste contrato.

2.2.- O presente contrato compreende ainda a autorização para uso da Marca de Certificação, nos termos constantes deste contrato, em caso de efetiva obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE**.

III - DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.- A prestação dos serviços elencados na Cláusula Segunda é composta pelos eventos a seguir descritos:

3.1.- Análise de Documentos

3.1.1.- A Análise de Documentos consiste na avaliação dos documentos do Sistema de Gestão da organização, bem como quaisquer outros documentos da **CONTRATANTE**.

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 172

3.1.1.1.- Os documentos citados na cláusula acima, conforme definidos na(s) Norma(s) de Referência, deverão ser enviados à **Fundação Vanzolini** pela **CONTRATANTE**.

3.2.- Pré-Auditoria

3.2.1.- A pré-auditoria consiste em visita às instalações da **CONTRATANTE,** para análise prévia do Sistema de Gestão, de maneira a identificar possíveis falhas que impedirão a sua futura certificação, dar conhecimento aos auditados da metodologia da auditoria e da equipe auditora, bem como avaliar, preliminarmente, a conformidade e a adequação do Sistema de Gestão aos requisitos da(s) Norma(s) de Referência, descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

3.2.2.- A realização da pré-auditoria é opcional e dependerá da manifestação de vontade da **CONTRATANTE** nesse sentido, a ser exarada no preâmbulo deste contrato.

3.3.- Auditoria Fase 1

3.3.1.- Auditoria fase 1 é parte da auditoria inicial de certificação e é conduzida para:

3.3.1.1.- Auditar a informação documentada do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**.

3.3.1.2.- Avaliar as condições específicas da planta da **CONTRATANTE,** incluindo localização e as condições específicas do local, e discutir com o pessoal da **CONTRATANTE,** a fim de determinar o grau de preparação para a Auditoria Fase 2.

3.3.1.3.- Analisar a situação e a compreensão da **CONTRATANTE,** quanto aos requisitos da(s) norma(s), em especial com relação à identificação de aspectos-chave ou significativos de desempenho, de processos, de objetivos e da operação do Sistema de Gestão.

3.3.1.4.- Obter informações necessárias em relação ao escopo do Sistema de Gestão, incluindo a planta da **CONTRATANTE**, processos e equipamentos utilizados, níveis dos controles estabelecidos, requisitos estatutários e regulatórios aplicáveis.

3.3.1.5.- Analisar a alocação de recursos para a auditoria fase 2 e acordar com a **CONTRATANTE** os detalhes da Auditoria Fase 2.

3.3.1.6.- Permitir o planejamento da auditoria fase 2, obtendo um entendimento suficiente do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e do seu funcionamento no local, no contexto da norma de Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.3.1.7.- Avaliar se as auditorias internas e as análises críticas pela Direção da **CONTRATANTE** estão sendo planejadas e realizadas e se o nível de implementação do Sistema de Gestão demonstra que a **CONTRATANTE** está pronta para a auditoria fase 2.

3.3.2.- Na hipótese da **CONTRATANTE** optar pela realização de uma pré-auditoria (item 3.2), a auditoria fase 1 poderá ser realizada em conjunto com a pré-auditoria.

3.4.- Auditoria Fase 2

3.4.1. – Auditoria fase 2 é parte da auditoria inicial de certificação. A auditoria fase 2 é realizada no local para avaliar a implementação e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.4.1.1.- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos da norma aplicável do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.4.1.2.-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.4.1.3.- A capacidade e o desempenho do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** em relação ao atendimento dos requisitos estatutários, regulatórios e contratuais.

3.4.1.4.-O controle operacional dos processos da **CONTRATANTE**.

3.4.1.5.-A auditoria interna e análise crítica pela direção da **CONTRATANTE**.

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 173

3.4.1.6.- A responsabilidade da direção da **CONTRATANTE** pelas políticas da **CONTRATANTE**.

3.4.2.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades e oportunidades de melhoria.

3.4.3.- Efetuada a auditoria fase 2, a equipe auditora recomendará a certificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.5.- Auditorias de Supervisão

3.5.1.- As auditorias de supervisão serão realizadas em caso de obtenção do Certificado de Conformidade pela **CONTRATANTE** e destinar-se-ão a verificar se a **CONTRATANTE** mantém o seu Sistema de Gestão, conforme a Norma de referência.

3.5.2.- A quantidade e periodicidade das auditorias de supervisão serão determinadas pela **CONTRATANTE**, conforme opção exercida no preâmbulo do presente instrumento, observada a periodicidade mínima de uma auditoria periódica no local, no mínimo, uma vez a cada 12 meses. A data da primeira auditoria de supervisão, após a certificação inicial, não poderá ultrapassar 12 meses a partir da data da decisão da certificação.

3.6.- Auditoria de Recertificação

3.6.1 – As auditorias de recertificação ocorrem com o propósito de renovar um novo ciclo de certificação em continuidade de uma certificação já válida.

3.6.2 – A auditoria de recertificação, bem como o processo de certificação e emissão de novo certificado, devem ocorrer, necessariamente, dentro do período de validade do certificado atual.

3.6.3- Em uma auditoria de recertificação, via de regra, não se aplica a realização de auditoria fase 1, visto que se trata de uma revalidação de certificação.

3.6.4 – A auditoria de recertificação é realizada no local para avaliar a continuidade, evolução e eficácia do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** e incluirá no mínimo o seguinte:

3.6.4.1- Informações e evidências sobre a conformidade com todos os requisitos do Sistema de Gestão ou outro documento normativo.

3.6.4.2-O monitoramento, medições, comunicação e análise de desempenho em relação aos principais objetivos e metas de desempenho (coerente com as expectativas na norma aplicável de Sistema de Gestão ou outro documento normativo).

3.6.4.3.- A eficácia de todo o Sistema de Gestão, considerando mudanças internas ou externas, e sua relação e aplicabilidade contínuas ao escopo da certificação.

3.6.4.4.- O comprometimento demonstrado para manter a eficácia e melhoria do Sistema de Gestão, a fim de melhorar o desempenho global.

3.6.5.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do Sistema de Gestão à Norma de Referência e, ao final da auditoria, elaborará um relatório indicando não conformidades, oportunidades de melhoria e comentários sobre o Sistema de Gestão.

3.6.6.- Efetuada a Auditoria de Recertificação, a equipe auditora recomendará a recertificação do Sistema de Gestão à Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini** ou adotará as providências previstas no item 3.7.1 deste contrato.

3.7.- Auditorias "Extras" ou de "Follow-up"

3.7.1.- As auditorias "extras" ou de "follow-up" consistem em auditorias realizadas para verificar a consecução das medidas corretivas e a continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à Norma de Referência.

3.7.1.1.- Os valores referentes às auditorias "extras" ou de "follow-up" serão pagos pela **CONTRATANTE,** conforme descrito no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.- Auditoria de Transferência

3.8.1 – Uma auditoria de transferência de outro organismo de certificação para a **Fundação Vanzolini** ocorre quando solicitada pela Organização Cliente certificada.

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 174

3.8.2 – A auditoria de transferência é realizada por uma avaliação da documentação do histórico da certificação atual por um especialista técnico. Esta avaliação poderá ocorrer na Organização Cliente ou nas instalações da **Fundação Vanzolini**.

3.8.3 – Caso seja verificada, como consequência da avaliação da documentação apresentada para transferência de organismo de certificação, a necessidade de uma visita técnica de transferência, será aplicado o valor constante no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.8.4 – Após a revisão pela Comissão Técnica da **Fundação Vanzolini,** será recomendada a efetivação da transferência da certificação ou serão adotadas as providências previstas no item 3.7.1. deste contrato.

3.8.5 – Em casos onde a Auditoria de Transferência não seja aplicável, deverá proceder como um novo processo de certificação, conforme previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste contrato.

3.9.- Normas Gerais para as Auditorias

3.9.1.- Em caso de constatação de não conformidades durante as auditorias, a **Fundação Vanzolini** deve aprovar os prazos para a implementação de ações corretivas e, se necessário, determinará a realização de auditorias "extras" ou de "follow-up".

3.9.2.- O serviço objeto deste contrato está de acordo com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1, conforme especificado no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.9.3.- As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Nota: Podem ser necessárias para a **Fundação Vanzolini** realizar auditorias avisadas com pouca antecedência ou sem aviso em clientes certificados para investigar reclamações ou em resposta a mudanças ou como acompanhamento em clientes com certificação suspensa.

IV - DA CERTIFICAÇÃO

4.- A certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** poderá ser recomendada, pela equipe auditora, após a realização da auditoria inicial de certificação (Fase 1 e Fase 2) e verificada a conformidade do referido Sistema de Gestão com a Norma de Referência, citada no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

4.1.- A recomendação de certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** será apreciada pela Comissão Técnica, em conformidade com as regras deontológicas da **Fundação Vanzolini** e da Norma de Referência, citadas no preâmbulo deste contrato.

4.2.- Na hipótese de aprovação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, será concedido o Certificado de Conformidade à **CONTRATANTE**.

4.3.- Caso a **CONTRATANTE** discorde dos pareceres da equipe auditora, poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini,** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data do relatório de auditoria.

4.4.- Caso a **CONTRATANTE** discorde da deliberação da **Fundação Vanzolini**, a **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão da deliberação ao Conselho de Certificação, mediante comunicação, por escrito, enviada à **Fundação Vanzolini,** aos cuidados do Executivo Sênior de Certificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da deliberação.

4.5.- O uso do Certificado de Conformidade conferido pela **Fundação Vanzolini** deverá obedecer estritamente aos limites estabelecidos neste contrato.

4.5.1.- Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade correspondente, sendo plenamente sem efeitos, caso a **CONTRATANTE** não venha a obter o certificado.

4.6.- A **Fundação Vanzolini** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade, em decorrência de não conformidades do seu Sistema de Gestão com a Norma de Referência aplicáveis ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação de serviço da **Fundação Vanzolini,** contratados neste instrumento.

4.7.- O Certificado de Conformidade, eventualmente obtido pela **CONTRATANTE,** terá validade e eficácia pelo período

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 175

definido no preâmbulo, ficando sua validade e sua eficácia condicionadas:

4.7.1.- à manutenção do Sistema de Gestão e de seus elementos, em conformidade com a Norma de Referência descrita no preâmbulo deste contrato;

4.7.2.- à submissão à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, das alterações eventualmente introduzidas no seu Sistema de Gestão, relacionadas com as atividades, os produtos/serviços contemplados no escopo do SG a ser considerado no Certificado de Conformidade;

4.7.3.- à implementação, pela **CONTRATANTE**, das ações corretivas decorrentes de eventuais não conformidades detectadas durante as auditorias, bem como à prestação de informações neste sentido à **Fundação Vanzolini**.

4.7.4.- à realização das auditorias de supervisão, no prazo estabelecido pela **Fundação Vanzolini**.

V – DA SUSPENSÃO, REDUÇÃO E CANCELAMENTO

5. A certificação, se concedida, poderá ser suspensa, reduzida ou cancelada conforme 5.1 e 5.2 respectivamente.

5.1- A **Fundação Vanzolini** suspenderá a certificação quando:

5.1.1 – O Sistema de Gestão certificado da **CONTRATANTE** falhou, persistentemente ou seriamente, em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para a eficácia do Sistema de Gestão;

5.1.2 – A **CONTRATANTE** não permitir que as auditorias sejam realizadas nas frequências exigidas e nos prazos máximos estabelecidos;

5.1.3 – A **CONTRATANTE** solicitar voluntariamente uma suspensão;

5.1.4 – A **CONTRATANTE** estiver inadimplente com alguma das obrigações definidas neste instrumento

5.2 – A **Fundação Vanzolini** cancelará a certificação ou reduzirá o escopo da certificação, conforme o caso, quando:

5.2.1. – As falhas que ocasionaram a suspensão não tiverem sido satisfatoriamente resolvidas, nos prazos estipulados, ou

5.2.2. – As ações corretivas, necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não estiverem disponíveis para verificação da **Fundação Vanzolini** nos prazos definidos, ou

5.2.3. A auditoria no local, quando esta tiver sido definida como meio necessário para verificação das ações corretivas necessárias para resolver as falhas que ocasionaram a suspensão, não for realizada no prazo estipulado.

5.3. – A **CONTRATANTE** deverá interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à situação de certificada, quando for avisada do cancelamento do seu certificado. Caso ocorra redução ou atualização do escopo, a **CONTRATANTE** será responsável pela atualização do material publicitário afetado.

5.4. Quando solicitado por qualquer parte, a **Fundação Vanzolini** declarará a situação da certificação do Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, conforme esteja suspenso, cancelado ou reduzido.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

6.1.- Realizar, antes da auditoria inicial de certificação fase 2, no mínimo, uma auditoria interna completa no Sistema de Gestão a ser certificado e uma análise crítica pela alta administração;

6.2.- Facilitar o acesso da equipe auditora da **Fundação Vanzolini**, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste contrato;

6.3.- Manter o uso do Certificado de Conformidade, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico, quer quanto aos produtos/serviços, constante do mesmo, cujo teor a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento.

6.3.1.- O uso da Marca de Certificação pela **CONTRATANTE** somente poderá ser feito após a concessão do Certificado

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 176

de Conformidade.

6.4.- Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado.

6.5.- Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

6.6.- Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar à **Fundação Vanzolini** no processo de certificação.

6.7.- Manter na organização a documentação aplicada ao Sistema de Gestão à disposição da **Fundação Vanzolini.**

6.8.- Manter seu Sistema de Gestão em conformidade com os requisitos da Norma de Referência, após a obtenção do Certificado de Conformidade.

6.9. Manter-se em dia com os pagamentos devidos à **Fundação Vanzolini.**

6.10. Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes de organismos credenciadores/ acreditadores, de organismos que fornecem reconhecimento ou da própria **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de verificar o desempenho das equipes auditoras da **Fundação Vanzolini** (auditoria testemunha), sob pena de imediata suspensão caso não concorde com a realização desta auditoria testemunhada.

6.11.- Aceitar, durante a realização dos eventos, a presença eventual de representantes da **Fundação Vanzolini,** com o objetivo de acompanhar a equipe auditora.

6.12.- Fornecer à equipe auditora da **Fundação Vanzolini** os equipamentos de segurança e equipamentos de proteção individual necessários.

6.13.- Fornecer as informações necessárias à **Fundação Vanzolini**, como parte do processo de supervisão da certificação concedida, incluindo aquelas necessárias para análise de quaisquer declarações da CONTRATANTE com relação às suas operações relacionadas com a certificação.

6.14.- As informações necessárias podem ser fornecidas, conforme o caso, por meio de registros e documentos da **CONTRATANTE**.

6.15 – A **CONTRATANTE** autoriza a divulgação, ao público, do status da certificação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17021-1. A **Fundação Vanzolini** tornará acessível ao público estas informações, na forma de status válido, suspenso ou do cancelamento da certificação.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO VANZOLINI

7.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **Fundação Vanzolini** se obriga a:

7.1.- Responsabilizar-se, integralmente, perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.

7.2.- Não divulgar dados organizacionais confidenciais da **CONTRATANTE,** aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias, observando o disposto no presente contrato. Se a **Fundação Vanzolini** for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, o cliente a CONTRATANTE ou pessoa envolvida será notificado antecipadamente das informações a serem fornecidas.

7.3.- Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento ou, ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4.- Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

7.4.1.- Nesse sentido, a **Fundação Vanzolini** atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos da **Fundação Vanzolini** e a **CONTRATANTE**.

7.5.- Não transferir ou ceder, parcial ou totalmente, o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.5.1.- Sem prejuízo do disposto no item anterior, a **Fundação Vanzolini** poderá usar auditores e especialistas técnicos externos para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome da **Fundação Vanzolini**, permanecendo esta

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 177

integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

7.6.- Como um dos princípios de transparência do processo de certificação, oferecer ao público informações apropriadas sobre a situação da certificação, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1 sem incorrer em divulgar quaisquer informações privadas da **CONTRATANTE**.

7.7.- Responsabilizar-se e manter autoridade pelas decisões em relação à certificação, incluindo a concessão, recusa, manutenção da certificação, renovação, expansão, transferência ou redução de escopo, suspensão ou restauração após suspensão e cancelamento da certificação.

VIII - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.- Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **Fundação Vanzolini** o preço constante do item 3 do preâmbulo do presente instrumento.

8.2.- O atraso ou inadimplência da **CONTRATANTE** no pagamento do preço avençado, ainda que parcial, implicará no cancelamento da prestação de serviços da **Fundação Vanzolini** e, em consequência, a livre critério da Comissão Técnica, a suspensão ou cancelamento do direito de uso do Certificado de Conformidade, quando já obtido, até que sejam regularizados os pagamentos e os levantamentos necessários.

8.2.1.- Não obstante o disposto no item anterior, a falta de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de correção monetária, calculada pela variação "pro rata" do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes, mais multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês, que poderão ser cobrados através de ação executiva.

8.3.- Todas as cobranças referentes a eventos serão feitas através de boleto bancário, a ser remetido pela **Fundação Vanzolini** à **CONTRATANTE**.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE VALIDADE DO CERTIFICADO

9.- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se quando o Certificado de Conformidade a que se refere a Cláusula Segunda for cancelado ou sua validade tiver expirado.

X – OUTRAS DESPESAS

10.- As eventuais declarações ou documentação extra, que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** e que extrapolem as condições deste contrato, terão seus valores de remuneração definidos de comum acordo entre as partes.

XI - DA RESCISÃO

11.1.- Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responderá perante a outra da seguinte forma:

11.1.1.- Se a **CONTRATANTE** requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à **Fundação Vanzolini** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às fases subsequentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso já tenha recebido a aprovação da Comissão Técnica para a obtenção do Certificado de Conformidade, nos termos do item 4.2. deste contrato e de 20% (vinte por cento) desse mesmo montante, caso a rescisão ocorra anteriormente a este evento.

11.1.1.1.- Os valores acima referidos deverão ser pagos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a rescisão do contrato.

11.1.1.2.- Caso a **CONTRATANTE** não proceda ao pagamento das perdas e danos devidos à **Fundação Vanzolini** no prazo estabelecido na Cláusula 11.1.1. supra, ficará sujeita ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária calculada pelo índice de variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

11.1.1.3.- Caso a solicitação de cancelamento por parte da CONTRATANTE ocorra no prazo inferior a 30 dias de qualquer evento agendado, incidirá também a multa prevista no item 3 do preâmbulo deste contrato.

11.1.2.- Se a **Fundação Vanzolini** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito a receber

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 178

quaisquer pagamentos das fases do processo de certificação ainda não executadas, além de ficar obrigada a pagar à **CONTRATANTE** o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor das fases subsequentes do processo de certificação, salvo nas seguintes condições:

11.1.2.1.- Não certificação, não recertificação e cancelamento da certificação por não atendimento aos requisitos de certificação ou às obrigações formalizadas neste contrato.

11.1.2.2.- Quando a Fundação Vanzolini deixar de operar em determinado escopo de certificação (neste caso, a Fundação Vanzolini apoiaria a transferência da certificação a outro organismo de certificação, de escolha da CONTRATANTE).

11.1.3.- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da **CONTRATANTE,** no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

11.1.3.1.- A rescisão do contrato, na hipótese do item anterior, acarretará a obrigação de pagamento à **Fundação Vanzolini**, pela **CONTRATANTE**, dos valores referidos no item 11.1.1.

XII – DO REAJUSTE

12.- Decorridos doze meses da assinatura deste contrato, os valores discriminados no preâmbulo deste instrumento serão reajustados com base na variação do IGPM/FGV apurado para o período ou, na ausência deste, pelo INPC/IBGE ou ainda, na ausência de ambos, qualquer outro índice escolhido em comum acordo das partes.

XIII - DAS PENALIDADES

13.- Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento, financeiras ou obrigacionais, a **CONTRATANTE**, a juízo da **Fundação Vanzolini**, estará sujeita isolada ou cumulativamente, às penalidades de advertência, suspensão ou cancelamento do Certificado de Conformidade.

13.1.- A aplicação das penalidades previstas no item anterior não exime a **CONTRATANTE** das cominações civis e penais a que der causa, nem da responsabilidade pela respectiva indenização por perdas e danos.

13.2.- Verificada qualquer situação de inadimplemento contratual, esta deverá ser comunicada pela parte lesada por escrito à infratora, que poderá corrigir sua falta no prazo de 15 (quinze) dias.

13.2.1.- Expirado o prazo descrito no item anterior, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela parte lesada, sem prejuízo da exigibilidade de perdas e danos decorrentes, que obedecerá ao regime estabelecido nos itens 11.1.1. e 11.1.2. deste contrato.

13.3. Em quaisquer casos de cancelamento do Certificado de Conformidade e ainda na hipótese de extinção do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente o uso da Marca de Certificação vinculada a este contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.- A **CONTRATANTE** deverá comunicar à **Fundação Vanzolini** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional, mudança significativa no Sistema de Gestão, mudança da Norma de Referência, mudança de propriedade, ampliação ou redução de escopo ou alteração da quantidade de colaboradores (funcionários ou contratados), em qualquer ordem, para mais ou para menos.

14.1.1.- A comunicação de alterações formais nos dados constantes do item 1 do Preâmbulo será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.

14.1.2.- Caso as mudanças referidas no item 14.1. acarretem necessidade de redimensionamento dos eventos e, especialmente, no número de homens-dia das auditorias, a **CONTRATANTE** arcará com a eventual alteração dos custos correspondente.

14.2.- Os casos omissos, assim como as questões decorrentes do objeto deste instrumento e eventuais modificações a seus termos e condições, serão resolvidos em comum acordo das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, que será parte integrante do presente instrumento.

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 179

14.3.- Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, ou quanto às irregularidades no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade das partes de exigir seu cumprimento e de exercer o direito de ação a qualquer tempo.

14.4.- O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.5.- A **Fundação Vanzolini**, por meio de seu Conselho Curador, nomeia o Professor Doutor José Joaquim do Amaral Ferreira, Coordenador do Projeto Certificação, como responsável pela execução e fiel cumprimento de todos os termos do presente contrato.

14.6.- Não se estabelece entre as partes, por força deste instrumento, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou qualquer vínculo trabalhista.

XV - DO FORO

15.- As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo - SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Data de elaboração: 01/04/2025 **Validade:** 60 (sessenta) dias **Data do aceite:** ____/____/____

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Executivo Sênior de Certificação

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

Testemunhas:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Mateus Neto
CPF: 503.801.028-89

ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Nome:
RG:

Proposta Fundação Vanzolini (0185859) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 180

BUREAU VERITAS
PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Cliente: ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO
Serviço: ISO 9001:2015
Nº da Proposta SF: 10974465

BV_C2_Internal
Proposta Bureau Veritas (0185866) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 181

1. INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas é líder mundial em serviços de certificação e avaliação de conformidade. Somos um parceiro de confiança para os nossos CLIENTES, oferecendo serviços e soluções para reduzir o risco, melhorar o desempenho e promover o desenvolvimento sustentável.

Esse documento representa o interesse formal do *Bureau Veritas* em oferecer seus serviços de acordo com os dados fornecidos pelo CLIENTE e detalhados abaixo:

2. DADOS DO CLIENTE

2.1 Informações da Empresa

Detalhamento	
Nome da Empresa	**ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO**
CNPJ	00.820.295/0001-42
Endereço	R. Estrela, 421, Praia Grande - São Luis - MA, Cep: 65.010-200
Contato	Luiz Gustavo Santos de Araujo
Telefone	(98) 99194-8195
E-mail	asplan@ma.def.br
Nº de empregados	135
Nº de sites a certificar	1
Nº de pessoal efetivo (NPE)	107

2.2 Informações da sua Certificação

Detalhamento	
Norma(s)	ISO 9001:2015
Escopo	ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS.
Acreditação(ões)	INMETRO

BV_C2_Internal
Proposta Bureau Veritas (0185866) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 182

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Serviços de Certificação

(X) Pré-Auditoria - (Opcional)

Atividade	Homens-dia	Sub Total	C/ Impostos
Auditoria Preliminar	2,0	R$ 7.900,00	R$ 8.901,40

Os serviços de certificação desta proposta serão executados conforme o plano estabelecido abaixo:

Auditoria de Certificação (1º Ano)

Atividade	Homens-dia	Sub Total	C/ Impostos
Auditoria Inicial – Fase I	1,0	R$ 1.700,00	R$ 1.915,49
Auditoria de Principal – Fase II	5,0	R$ 13.000,00	R$ 14.647,88
Acreditação INMETRO - (incluindo certificado eletrônico)	-	R$ 600,00	R$ 676,05
Certificado Impresso - (por cópia impressa)	5	R$ 1.500,00	R$ 1.690,14

Auditorias de Manutenção (2º Ano e 3º Ano)

Atividade	Homens-dia	Sub Total	C/ Impostos
1ª Auditoria de Manutenção – 2º. Ano	2,0	R$ 7.900,00	R$ 8.901,40
2ª Auditoria de Manutenção – 3º. Ano	2,0	R$ 7.900,00	R$ 8.901,40

Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de Certificação de 3ª parte, independente, segundo requisitos da (s) norma (s) SO 9001:2015.

R$ 40.500,00 (Sem impostos) / R$ 45.633,80 (Com impostos)

***Obs.: As despesas com logística do auditor, estão inclusas no orçamento.**

3.2 Novo Ciclo – Após 3 anos

Após 3 anos, inicia-se um novo ciclo de certificação, de acordo com o dimensionamento da auditoria de Recertificação abaixo, mantendo-se as auditorias de manutenção anuais.

Atividade	Homens-dia
Planejamento	0,25
Auditoria de Recertificação	5,0

Nossos serviços incluem:

- ✓ Planejamento e preparação das auditorias
- ✓ Eventos de auditoria conforme previsto neste

Não Cobramos:

- ✓ Taxa de aplicação
- ✓ Taxa de administração

Proposta Bureau Veritas (0185866) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 183

contrato
- ✓ Relatórios de auditoria
- ✓ Decisão de certificação
- ✓ Taxa de uso de marca
- ✓ Taxa de marcação de auditorias
- ✓ Taxa de decisão de certificação

3.3 Serviços Suplementares (Conforme Necessário)

Os serviços suplementares serão contratados conforme necessário e **não estão** inclusos no valor total da proposta apresentado anteriormente.

Acreditação & Certificados	
Acreditação Internacional UKAS (Under accreditation of Bureau Veritas Certification Holdings SAS UK Branch) (incluindo certificado eletrônico) Aumente a visibilidade internacional do seu certificado.	**R$ 600,00**
Acreditação Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO) (Incluindo certificado eletrônico) Sujeito a disponibilidade conforme o escopo declarado	**R$ 600,00 - (Incluso)**
Certificado eletrônico em outro idioma além do original	**R$ 300,00**
Certificado impresso (por cópia impressa)	**R$ 300,00**
Troca de um certificado já emitido por qualquer motivo (certificado eletrônico)	**R$ 300,00**
Emissão de declaração de detalhamento do escopo sem visita adicional (por declaração) Se necessária visita presencial será cobrado o valor de auditoria especial além da taxa definida.	**R$ 600,00**
Outras solicitações relacionadas ao Certificado	**Sob Consulta**
Auditorias & Relatórios	
Cada dia de auditoria adicional, especial ou follow-up (calculados a cada fração de ½ homem-dia)	**R$ 1.700,00 por cada homem-dia.**
Custo de tempo de Viagem Anterior (VA) ou Viagem Posterior (VP) Viagens dos auditores de / para residência de / para local da auditoria serão cobradas quando forem realizadas em dia anterior ou posterior ao evento ou no mesmo dia do evento quando o deslocamento for superior a 3 horas (por trecho por auditor).	**R$ 1.000,00 - (Incluso)**
Tradução de um relatório	**Sob Consulta**

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. A este contrato aplicam-se integralmente os Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021 disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos
b. Este contrato é válido por 3 (três) anos e será renovado automaticamente ao final deste período inicial, por períodos sucessivos de 3 anos, salvo nos casos em que o CLIENTE notifique a rescisão contratual pelo menos 3 (três) meses antes do final do período contratual de 3 (três) anos.
c. O ciclo de auditoria válido para este contrato inicia-se no último dia de auditoria de Certificação e tem duração de 3 anos. As auditorias de manutenção devem ocorrer no máximo 12 meses e 24 meses após o último dia da auditoria de Certificação.
d. Antes do término da validade de seu certificado é necessário que a CLIENTE realize a sua Recertificação de acordo com o dimensionamento especificado no item 3.2. A Auditoria de Recertificação deverá ser realizada

Proposta Bureau Veritas (0185866) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 184

dentro do prazo de validade do certificado e com antecedência suficiente para a solução de eventuais não conformidades identificadas durante a Auditoria de Recertificação. As auditorias de manutenção do novo ciclo serão realizadas de acordo com o dimensionamento do item 3.1.

e. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais, worksites, filiais e escopo devem ser informados ao Bureau Veritas. Ainda, as ocorrências poderão ser identificadas no planejamento, durante a auditoria ou na decisão de certificação, visando o atendimento a regras técnicas de acreditação e alinhamento do escopo às evidências objetivas observadas. Tais alterações preveem a emissão de um aditivo contratual para atualização das informações, tempo de auditoria e valores contratuais se aplicável.
f. Na ocorrência de aumento ou redução na quantidade de funcionários, mudanças quanto ao número de locais, worksites, filiais e escopo devem ser informados ao Bureau Veritas. Ainda, as ocorrências poderão ser identificadas no planejamento, durante a auditoria ou na decisão de certificação, visando o atendimento a regras técnicas de acreditação e alinhamento do escopo às evidências objetivas observadas. Tais alterações preveem a emissão de um aditivo contratual para atualização das informações, tempo de auditoria e valores contratuais se aplicável.
g. Os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem, extras de hotel e outros necessários) estão INCLUSOS no orçamento. Caso sejam providenciados pelo Bureau Veritas Certification serão faturados a custo, acrescidos de 40% de taxa administrativa e impostos.
h. Deslocamento em veículo próprio do auditor ou veículo fornecido pelo Bureau Veritas Certification será cobrado a razão de R$ 1,80 por KM rodado, tendo como base a residência do auditor.
O custo do KM rodado será reajustado em Janeiro de cada ano, tendo como base a variação do custo médio da gasolina conforme levantamento da ANP.
i. Os custos estipulados nessa proposta estão sujeitos a incidência de ISS, PIS e COFINS ou quaisquer outras obrigações ou condições aplicáveis pela Legislação, ou advindas de acordo e alteração na legislação que rege as atividades de prestação de serviços da iniciativa privada, estão INCLUSOS nos valores a serem faturados. O fator de impostos aplicáveis no momento da emissão desta proposta é **0,8875** que corresponde a alíquota total de **11,25**%.
j. Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso que o Bureau Veritas Certification possa ter, se o Cliente não fizer o depósito inicial ou pagamento antecipado, se houver, ou não pagar qualquer fatura subsequente na data de vencimento, ou antes dessa data, para o Bureau Veritas Certification, o Bureau Veritas Certification poderá, a seu exclusivo e absoluto critério:
    - cobrar juros sobre a quantia devida a contar da data de vencimento do pagamento, à taxa mensal de 2,5%, acumulados diariamente e sendo compostos mensalmente até que o pagamento seja feito na sua totalidade (com ambas as datas incluídas no cálculo), antes ou depois de qualquer julgamento; e/ou.
    - suspender todos os Serviços até que o pagamento tenha sido feito na íntegra.

FATORES PARA AJUSTES DE AUDITORIA DE TEMPO DE GESTÃO SISTEMAS (Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança)	
Adição de Tempo na Auditoria	**Redução de Tempo na Auditoria**
• N/A.	• Atividade simples e repetitiva similar.

4.1. Rescisão Antecipada

No caso de rescisão antecipada (sem execução dos eventos previstos para o ciclo de 3 (três) anos) será cobrada uma taxa de R$ 1.000,00 (mil reais) para cobrir os custos administrativos provenientes da rescisão do contrato. O CLIENTE concorda que que essa taxa é uma mensuração razoável dos custos incorridos pelo Bureau Veritas Certification na preparação para a prestação dos serviços.

4.2. Forma de Pagamento

Para os demais itens indicados nas sessões 3.1 e 3.3, os pagamentos serão realizados em parcela única, após sua realização, com vencimento em 20 dias após o faturamento.

BV_C2_Internal
Proposta Bureau Veritas (0185866) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 185

4.3. Forma de Reajuste do Contrato

Os valores dessa proposta serão reajustados anualmente pelo índice **INPC** calculados tendo como base o mês de renovação do contrato.

4.4. Dados do Emissor desta Proposta

Esta proposta foi preparada e emitida pela filial do BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda., informada abaixo:

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
R. Virgílio Malta, 17-76 – Vila Mesquita - Bauru/SP -
CEP: 17.014-440
CNPJ: 72.368.012/0009-31

5. TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Essa proposta é válida por 60 dias contados a partir **de 31/03/2025**

Assinado pelo **BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.**

Nome: **Alex Fernandes Da Cruz**
Assinatura:



Data: 31/03/2025

Confirmo (amos) que procederemos com os serviços descritos na proposta acima, com o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. e revisei (amos) e aceitei (amos) integralmente os **Termos e Condições Gerais para Serviços de Certificação Geral, Termos e Condições Comerciais para Serviços de Certificação e Termos e Condições Técnicas ISO17021** disponíveis em sua versão mais recente em https://www.bureauveritas.com.br/pt-br/mercados-servicos/certificacoes/procedimentos
Revisei (amos) e aceitei (amos) os termos da proposta:
SF. 10974465, no valor de **R$ 40.500,00 Sem impostos / R$ 45.633,80 Com impostos.**

Observo (amos) que o BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda. tem o direito de aceitar/rejeitar esse aceite após o período de validade da proposta acima descrito e que a aceitação desta proposta fica sujeita a avaliação de risco de acordo com a nossa política de crédito.

Assinado pela empresa: **ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO.**
Nome:
Função:
Assinatura:
Data:

Previsão de data para início da auditoria de certificação: ___/___/____

Por gentileza, assinar e enviar uma cópia via e-mail alex.cruz@bureauveritas.com

Proposta Bureau Veritas (0185866) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 186

DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA/ COTAÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - ISO 9001:2015

Deny Lopes <Deny.Lopes@bsigroup.com> 10 de abril de 2025 às 09:5
Para: "asplan@ma.def.br" <asplan@ma.def.br>

Restricted

Muito bom dia Luiz,

Conforme falamos a pouco, segue proposta com ajuste na Pré auditoria.

Fico no aguardo de vossa analise e se precisar de algo me avise.

Grande abraço.

Atenciosamente, *Kind Regards*

Deny Lopes

Account Development Manager, Business Solutions

T: M: +55 21 965450010 | +55 11 2148 9600

deny.lopes@bsigroup.com



BSI Brasil Sistemas de Gestão Ltda. – Rua Gomes de Carvalho, 1069, Cj. 183 – Vila Olímpia, São Paulo - SP

www.bsigroup.com/pt-BR/ | www.linkedin.com/company/bsi | www.facebook.com/bsibrazil | www.twitter.com/bsi_brazil

SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS

We support the UN Sustainable Development Goals, so please consider the environment before printing this email

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Proposta de Certificação ISO 9001 - Defensoria Pública MA rev 1.pdf
290K

A667BR - BSI Termos de Serviço - Rev 11.pdf
315K

Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.

Proposta de Soluções e Serviços Profissionais.

Proposta No. BSI 0001375464

21/03/2025

Elaborado Por:

Deny Lopes
Coordenador Comercial – BSI
(21) 96545-0010| (11) 2148-9600
deny.lopes@bsigroup.com

...making excellence a habit.™

Sobre o BSI

O BSI é líder global, oferecendo soluções inovadoras baseadas em normas em mais de 150 países. Nós trabalhamos em parceria com milhares de clientes, de pequenas e médias empresas até grandes corporações multinacionais. Temos experiência em todos os setores, incluindo manufatura, construção, aeroespacial, saúde, serviços, tecnologia da informação, órgãos governamentais e organismos do Terceiro Setor.

Como o BSI ajuda a sua empresa

Como autores originais de Normas Internacionais nas áreas da Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Ocupacional, Continuidade de Negócios, Gestão da Segurança da Informação, entre outras, o BSI continua a inovar desenvolvendo e melhorando soluções baseadas em normas por todo o mundo. O BSI:

- Certifica sistemas de gestão
- Certifica e testa produtos
- Oferece treinamento, e
- Fornece soluções de TI e softwares de gestão

Nossa Equipe

A experiência de nossa equipe abrange diversos setores, o que nos permite encontrar a combinação ideal para você. O conhecimento profundo de seu setor de negócios vai ajudá-lo a obter melhores resultados no seu negócio, a fazer melhorias contínuas e a encontrar novas formas para sua organização atingir a excelência. Com uma abordagem estruturada e colaborativa na prestação de nossos serviços, juntamente com experiência em uma ampla gama de setores da indústria, sua empresa será atendida com metodologias e procedimentos testados e bem estabelecidos.

Por que o BSI é a escolha certa?

- **Ninguém conhece normas como o BSI**
- Nós **somos a melhor opção para você** atingir seus objetivos
- Conquiste um certificado emitido por uma **organização reconhecida em todo o mundo**
- **Esteja à frente da concorrência** com serviços de classe mundial e em constante evolução
- Tenha um **serviço completo** e torne sua vida mais fácil
- Permaneça **sempre atualizado**;
- Alcance **altos níveis de desempenho** com as soluções de software e serviços de informação

BSI ...fazendo da excelência um hábito.

Proposta BSI Group Ajustada (0185856) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 189

1. Apresentação

Esta é uma proposta multisserviços que oferece uma solução completa para sua empresa, incluindo serviços de auditoria, pacote de treinamento para capacitação de seus colaboradores e solução de software para sua empresa atingir altos níveis de desempenho.

Para indicar os serviços que você deseja efetivamente contratar neste momento basta selecioná-los como "**Sim**" na seção "**3. Aceite da Proposta**". Aqueles que você selecionar como "**Não**" estão automaticamente eliminados e suas seções serão desconsideradas para a prestação dos serviços.

1.1. Empresa Contratante

Empresa:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA
Endereço:	Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.
Telefone:	(98) 2055-3010 - Ramal 3015
CNPJ:	00.820.295/0001-42
Contato:	Luiz 'Gustavo' Santos de Araujo
Cargo/Setor:	Assessor-Chefe de Planejamento e Ações Estratégicas
E-mail:	asplan@ma.def.br

2. Serviços

Esta proposta é composta dos seguintes serviços conforme especificado a seguir:

2.1. Serviços de Auditoria

Validade da Proposta: Até 20 de abril de 2025

2.1. Serviços de Auditoria

2.1.1. Informações Relevantes.

Norma: **ISO 9001:2015**

Escopo: **"ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO PRÉDIO SEDE E NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS."**

Unidades a serem auditadas: **01**

Número de Pessoas no escopo: **187**

Outras Informações: **O escopo será validado pelo auditor.**

2.1.2. Investimentos

Etapas Previstas	Auditor/ Dia	Valor (R$)
ISO 9001 – Pré Auditoria	3,0	7.900,00
ISO 9001 – Auditoria de 1° fase	1,0	3.950,00
ISO 9001 – Auditoria de 2° fase	7,0	27.650,00
ISO 9001 – Auditoria de 1° Manutenção	2,5	9.875,00
ISO 9001 – Auditoria de 2° Manutenção	2,5	9.875,00

Conforme diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis às normas especificadas na proposta.

- **Taxa de Contratação**. Definida em R$ 0,00 a ser paga uma única vez após assinatura do contrato.
- **Taxa de Gerenciamento Anual**. Definido em R$ 0,00 anuais, incluindo o direito ao uso da marca BSI e gerenciamento do contrato. A taxa de gerenciamento anual não é sujeita a ressarcimento e durante o primeiro ano de certificação será cobrada *pro rata*.
- Ao aprovar estes serviços, você garante que foi conduzida uma Análise Crítica completa do sistema de gestão, incluindo os resultados de um ciclo completo de Auditorias Internas e que será disponibilizada

cópia do Manual do Sistema de Gestão, ou equivalente, 30 dias antes da realização do primeiro evento, bem como relação de Normas e Regulamentos Legais Aplicáveis.

2.1.3. Valores Referentes às Acreditações

Os valores referentes às acreditações serão cobrados na certificação e após as auditorias de recertificação, conforme segue:

Acreditação	Norma	Valor (R$)
ANAB	ISO 9001	1.000,00

[1] Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro

- **Reemissão de Certificados**. Quando for requerido alterar um certificado vigente, será cobrado 50% da taxa de acreditação para análise técnica do processo e reemissão.

2.1.4. Datas Propostas para as Auditorias

Com o objetivo de planejarmos as suas auditorias, por favor, informe as datas pretendidas para os eventos.

Auditoria de 1° fase

Esta informação não é um compromisso formal. As datas definitivas serão confirmadas pela área de planejamento do BSI.

2.2. Observações Gerais para os Serviços

- **E-certificate**. Os certificados, quando apropriados, são emitidos em formato digital. De posse do certificado, o contratante poderá utilizá-lo em meio eletrônico, imprimir livremente a quantidade de cópias que desejar e divulgar de acordo com as regras aplicáveis.

- **Cópia Impressa de Certificado**. Quando o contratante solicitar o envio de cópia impressa, será cobrada uma taxa de R$ 40,00 por cópia para custos de impressão e envio.

- **Despesas**. Despesas efetivamente incorridas para a realização dos serviços (como, por exemplo, traslados, hospedagem, alimentação, serviços de laboratório para testes de produtos) **estão incluídas** nos preços especificados.(esta descrito na planilha de composição de custos).

- **Impostos**. **Os preços especificados estão com todos impostos inclusos**. Os impostos serão especificados quando da emissão da Nota Fiscal e Fatura conforme legislação vigente. Para apurar a incidência de impostos (estando previstos ISS, PIS e COFINS), dividir os valores da proposta pelo ***fator 0,8575***, que poderá sofrer alteração de acordo com determinações governamentais.

- **Faturamento**. O faturamento será realizado 15 dias após a realização de cada evento especificado na proposta proporcional ao empenho real.

- O tempo de auditoria (dias de auditoria) foi determinado e justificado com base nas informações fornecidas por você, incluindo, entre outras: escopo, número efetivo de pessoas, locais, categoria de riscos e complexidade. É possível obter uma explicação detalhada entrando em contato com um representante de vendas do BSI. **Já incluso.**

3. Aceite da Proposta

Os serviços relacionados nesta proposta que estão sendo contratados devem ser indicados através da coluna "**Sim"**. Aqueles indicados como "**Não"**, não farão parte do escopo de serviços contratados e serão desconsiderados.

Sim	Não	Serviço
◯	◯	2.1. Pré Auditoria
◯	◯	2.1. Serviços de Auditoria

Aceitamos os Termos desta Proposta Comercial e as Condições de Contrato A667BR.

Data: ___/___/___

Pela Contratante:

_____

Nome:

Cargo:

Pelo BSI:

_____

Deny Lopes

Coordenador Comercial – BSI

Os originais desta proposta e das condições do contrato A667BR deverão ser assinados em duas vias, com todas as páginas rubricadas, e encaminhados aos cuidados da área comercial no endereço: **Rua Gomes de Carvalho, 1069, 18 andar - Vila Olímpia, São Paulo - SP - Brasil**. Para agilizar a entrega dos serviços envie os documentos digitalizados via e-mail para **deny.lopes@bsigroup.com** .

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;** venho solicitar o cancelamento da disponibilidade orçamentária (0171068) e nova disponibilidade orçamentária-financeira no valor de R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois e dez centavos). O pedido se deve em razão do ajuste realizado (0185856) pelo Organismo Certificador - BSI Group que acabou por não incluir na proposta anterior (0181979) o valor da Pré Auditoria. Deste modo, o ETP (0185850) sofreu modificação no valor apresentado na tabela do item 05, bem como o TR (0185852), no valor apontado do item 6.3.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

Luiz Gustavo Santos de Araújo
Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915
ASPLAN

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Santos de Araújo**, **Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915**, em 10/04/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185876** e o código CRC **C57D7307**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo **n.º 0000443.110000951.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015**

Considerando o despacho do setor solicitante, encaminho para adoção quanto a alteração de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor de **R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois e dez centavos)**, referente à Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015, na subação 23338, conforme indicação da ASPLAN.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 10/04/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185906** e o código CRC **C9C1D40C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

A Divisão de Controle Contábil e Financeiro**,**

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Encaminhamos o processo para que sejam dadas providências quanto ao cancelamento da disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisora Financeira
SUFIN

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 10/04/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185916** e o código CRC **E5F3CA9E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	44311000095102025	**DATA:**	10/04/2025
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023338 - CONSULTORIA		
NATUREZA DE DESPESA:	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33904023 - Emissão de Certificado Digital		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Global	**LICITAÇÃO:**	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão		
VALOR:	R$ 55.232,10	**SALDO DA ND:**	R$ 100.000,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária (0185960) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 198

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Encaminhe-se os autos à ASPLAN, conforme solicitado.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 10/04/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185964** e o código CRC **34557DAB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;** encaminhamos os autos com os ajustes na proposta da BSI e nova informação da disponibilidade orçamentária conforme novo valor da cotação.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

Luiz Gustavo Santos de Araújo
Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915
ASPLAN

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Santos de Araújo**, **Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915**, em 10/04/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186070** e o código CRC **A012655C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0000443.110000951.0.2025
Interessado: Assessoria de Planejamento
Assunto: Contratação Direta: Dispensa - Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015

Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, de forma Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.°14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

1. Justificativa através da "Solicitação da Demanda" (01693650;
2. Estudo Técnico Preliminar Atualizado (0185850);
3. Termo de Referência (0186066);
4. Pesquisa de Preços;
5. Mapa de Gerenciamento de Riscos (0170386);
6. Instrumento de Medição de Resultados (0170587);
7. Informação de Disponibilidade Orçamentária (0185960); e
8. Parecer Jurídico N.º **124/2025 - ASSEJUR/DPE** (0185447)**.**

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> **Art. 37.** (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,

com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o valor estimado é de **R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou a cotação junto a três empresas do ramo.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que o objeto ora solicitado sejam contratado **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, observa-se, a necessidade de controle do limite de dispensa, conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 11/04/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185679** e o código CRC **9F116F54**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Autorizo a realização de procedimento licitatório.

São Luís–MA, em **15** de **abril** de **2025**.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/04/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0187431** e o código CRC **FEB5C8C0**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0187437) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 205

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no inciso XXIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera- se **Termo de Referência** o "documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0000443.110000951.0.2025**
Tipo:	Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto.):	ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Elaboração:	Luiz Gustavo Santos de Araujo
E-mail:	asplan@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	**453747**
CATSER:	25470

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência (TR) tem como objeto a ***contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.***

1.2. O Objeto deste TR é composto pelas seguintes etapas:

1.3. ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).

1.4. ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

1.5. ETAPA 03 – Planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

1.6. ETAPA 04 – Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

1.7. O ciclo padrão de auditoria será de 03 (três) anos, sendo uma certificação e 02 (duas) manutenções para Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma ISO 9001:2015.

1.8. O número de colaboradores diretos e terceiros envolvidos no sistema de gestão da qualidade em processo de certificação são:

- Terceiros no processo operacional: 15 funcionários do apoio administrativo;
- Diretos no processo operacional: 37 servidores e 05 membros;
- Terceiros no processo de apoio e gestão: 32 funcionários do apoio administrativo;
- Diretos no processo de apoio e gestão: 98 servidores, totalizando 187.

1.9. A instituição ganhadora do certame deverá arcar com todas as despesas tais como impostos, taxas, custos operacionais (honorários, passagens, hospedagem e alimentação).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública, como instituição essencial para a garantia dos direitos da população carente, reconhece a importância de implementar um sistema de gestão da qualidade que vise à melhoria contínua de seus processos e serviços. A certificação ISO 9001, nesse contexto, representa um marco significativo, pois atesta o compromisso da instituição com a excelência e a eficácia em suas atividades.

A implantação de um SGQ na DPMA é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos internos, o aumento da eficiência e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população. A certificação do SGQ por um organismo independente atesta o cumprimento de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, conferindo maior credibilidade à instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade.

Considerando que a implantação de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica da organização e que a norma ISO 9001, adotada por mais de 100 países, especifica requisitos e procedimentos contínuos que objetivam de forma consistente à satisfação do cliente.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Considerando que seleção do organismo de certificação é a forma mais eficaz para as organizações que buscam implantar sistemas de gestão da qualidade e obter, posteriormente, a certificação com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 9001 é que justifica-se a Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do Defensoria Pública do Estado do Maranhão baseado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato), com o seguinte escopo:

"ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO NÚCLEO DA FAMÍLIA E REGISTRO PÚBLICO DO PRÉDIO SEDE E, NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS."

2.2. OBJETIVOS

A referida contratação é uma medida estratégica que visa:

- Alinhar a Defensoria Pública às melhores práticas de gestão da qualidade;
- Refinar as práticas do atendimento prestado à população hipossuficiente e vulnerável;
- Fortalecer a imagem institucional da Defensoria Pública;
- Assumir o compromisso de melhorar continuamente processos internos para satisfazer as necessidades e expectativas do usuário do serviço;
- Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC;
- Auditorias de Manutenção da Certificação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço objeto deste Termo de referência deverá ser realizado no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que está situada na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.

4.2. O serviço deverá ser realizado durante o período de funcionamento da instituição, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.3. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser inicado em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma de atividades validado em reunião entre as partes.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

5. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

ETAPA	SERVIÇOS	PERÍODO
1ª	Pré-Auditoria	A definir
2ª	Auditoria de Certificação	A definir
3ª	Primeira Auditoria de Manutenção	Um ano após a Auditoria de Certificação
4º	Segunda Auditoria de Manutenção	Um ano após a Primeira Auditoria de Manutenção

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O preço total do serviço apresentado deve incluir todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação. Incluindo os seguintes itens:

- ❖ Auditoria de certificação;
- ❖ Auditorias de manutenção;
- ❖ Acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;
- ❖ Certificado impresso;
- ❖ Auditoria extra (especial ou follow up), incluindo diárias e outros gastos diretos.

6.2. Deve ser apresentado o preço global, incluindo todas as etapas citadas no item 5 deste Termo.

6.3. O custo total correspondente às etapas descritas no item 5 possuem valor estimado em **R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois e dez centavos)**. Este valor foi obtido através de pesquisa de mercado conforme item 05 do Estudo Técnico Preliminar e quadro abaixo:

Item	*Subitem*	*Cod. CATSER*	*Qtde*	*Especificação*	*Un. Med.*	*Valor Total*
1	*1*	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).***	*SV*	*R$ 9.901,40*

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

	2	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ 25.527,90*
	3	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 3 – Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ 9.901,40*
	4	*25470*	*1*	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. ***Etapa 4 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ 9.901,40*
					VALOR TOTAL	***R$ 55.232,10***

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.2. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo inicial, mediante justificativa técnica e comprovação da necessidade de prorrogação;

7.3. Caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, desde que a demora não seja decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA;

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração Pública,

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Dispensa Eletrônica deverá considerar o **critério de menor preço para seleção do fornecedor**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133.

8.2. Os licitantes deverão apresentar proposta comercial seguindo o modelo do ANEXO I.

8.3. Em razão da especificidade do objeto e por se tratar de certificação com reconhecimento mundial é importante justificar que os Organismos Certificadores Credenciados são na sua maioria multinacionais ou fundações que são acreditadas e autorizadas pela autoridade mundial de normas – a Organização Internacional para Padronização (ISO) com sede em Genebra na Suiça – a certificar as organizações nos mais diversos sistemas de gestão existentes. Essas multinacionais possuem representação em vários países por meio dos dos seus escritórios locais. No Brasil, são inscritos sob forma de sociedade limitada. Deste modo, para que não venha a prejudicar o evento licitatório **deve-se afastar as hipóteses previstas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/ 2006**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;

9.3. Efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

9.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação;

9.5. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista nesse contrato;

9.6. Definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização das visitas, reuniões etc;

9.7. Emitir ordem de execução dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para início da realização dos serviços;

9.8. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.9. Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

9.10. Acompanhar o cronograma das atividades;

9.11. Designar um fiscal que será o responsável por garantir o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;

9.12. Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão observados na implementação dos serviços, bem como, todos os fluxos dos serviços/processos envolvidos;

9.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições, inconformidades ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

9.14. Disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela Certificadora para o desenvolvimento dos trabalhos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar formalmente com suas devidas funções os técnicos que participarão do processo de Certificação;

10.2. Realizar os serviços de Certificação, conforme as especificações exigidas no presente instrumento e nas normas e legislações pertinentes;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência, edital e anexos;

10.5. Estar em conformidade com o cronograma financeiro de execução dos serviços apresentados;

10.6. Subsidiar com informações à DPE/MA nas respostas aos órgãos de controle internos e externos quanto a questionamentos que possam surgir relacionados aos serviços;

10.7. Não ocasionar descontinuidade dos serviços em função de outros compromissos da CONTRATADA;

10.8. Comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos relatórios de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades motivarem sanções à contratada;

10.9. Entregar: Relatório sobre análise da documentação do sistema de gestão da qualidade da DPE/MA, baseado na Norma NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato); Relatório identificando o Plano de Auditoria, Relatório das Auditorias para acompanhamento pela DPE/MA do processo e readequação das possíveis não- conformidades, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC e Cronograma das Auditorias de Manutenção que deve ser previamente agendado pela DPE/MA e OCC ao final de cada etapa dos serviços, com registro de ações para comprovação da entrega do produto;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

10.10. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela administração, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

10.11. Designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente credenciado, para atuar no tratamento de todas as questões relativas aos serviços. Este profissional, juntamente com a equipe técnica executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 48 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou email eletrônico;

10.12. A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;

10.13. Caso a CONTRATADA tenha que realizar quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

10.14. A CONTRATADA será responsável quanto à manutenção de sigilo de dados, informações, contidos em documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sem que haja a autorização por escrito da contratante sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

10.15. Caberá à contratada zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados para a CONTRATANTE;

10.16. Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.17. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tempestivamente quando for impugnado pela CONTRATANTE;

10.18. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e dos equipamentos de sua propriedade, porventura necessários para a execução dos serviços contratados;

10.19. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.20. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas oriundas da realização dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, transporte e diária da equipe técnica;

10.21. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento, a boa prestação dos serviços e o constante no Termo de Referência, edital e anexos;

10.22. Facilitar a ação da Coordenação da Gestão da Qualidade na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.23. A avaliação deverá ser executada no escopo de aplicação do solicitado, de maneira a propiciar a obtenção do certificado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato) atestando a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade. O certificado deverá ter validade de 03 (três) anos e a manutenção da certificação deverá ser avaliada por meio de uma auditoria anual;

10.24. Responsabilizar-se, após a CERTIFICAÇÃO, pelas 02 (duas) Auditorias de Manutenção que deverão ocorrer nos dois anos seguintes à Certificação;

10.25. A Empresa deverá assegurar que o certificado tenha reconhecimento do INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;

10.26. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos e etc, produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

11.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5. O pagamento será realizado após consulta ao SICAF ou a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Carta de solicitação de pagamento encaminhada ao fiscal do contrato;

c) Demonstrativo das atividades desempenhadas;

d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

e) Certidão Negativa do FGTS;

f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débito Estadual;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinandoo que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstosneste Termo deReferênciae na proposta;

12.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021;

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

j) Der causa à inexecução parcial do contrato;

k) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

l) Der causa à inexecução total do contrato;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

m) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

n) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

o) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

p) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

q) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

r) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

s) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

t) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

u) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

b) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome e favor da empresa licitante, que comprove o desempenho de atividades em serviços de certificação nas versões da NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato;

14.2. Declaração, certidão ou atestado emitido pelo INMETRO, credenciando a licitante no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade-SBAF. (A importância da Certificação no âmbito do SBAC reside nos acordos de reconhecimento e a facilitação do comércio internacional - orientações do GT Especial do ABNT/CB-25 - Grupo de Aperfeiçoamento do Processo de Certificação - que pode ser consultado no endereço: www.inmetro.gov.br/qualidade/pdf/CB25docorient2.pdf;

14.3. Apresentar Termo de Compromisso de Participação Técnica referente à equipe de profissionais capacitados que efetuarão os serviços solicitados neste Termo de Referência caso a empresa venha a ser vencedora do certame;

14.4. Apresentar comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados. A garantia refere-se a eventuais falhas, omissões ou não observância do estabelecido no presente termo de contrato. Neste caso, a contratada responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento ao contratante, visando corrigir qualquer erro dos serviços ora contratados, no prazo máximo de 72 horas.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

16.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

16.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da de entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

16.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

16.2. Quando nenhum dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Maranhão ou da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nas seguintes hipóteses, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21:

I. Alteração unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21;

II. Alteração por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Alteração do cronograma de execução, desde que justificada e não decorrente de culpa da CONTRATADA;

b) Substituição de materiais ou equipamentos, desde que por outros de qualidade igual ou superior e com prévia aprovação da Administração Pública;

c) Adequação do contrato a novas normas técnicas ou legais

17.2. As alterações contratuais que impliquem aumento ou redução do valor do contrato deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, e serão formalizadas mediante termo aditivo, com justificativa detalhada e demonstração do impacto financeiro;

17.3. As alterações contratuais que impliquem alteração do prazo de execução deverão ser justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21;

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de alteração contratual, apresentando justificativa detalhada e documentação comprobatória;

17.5. A Administração Pública poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para análise da necessidade de alteração contratual;

17.6. A alteração contratual não poderá descaracterizar o objeto do contrato, nem comprometer a sua economicidade ou eficiência.

18. DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21:

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

I. Rescisão unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Falência ou insolvência da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público, devidamente motivadas.

II. Rescisão por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão contratual, desde que haja interesse mútuo e justificativa adequada.

18.2. A rescisão unilateral do contrato deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, exceto nos casos de urgência ou calamidade pública;

18.3. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final das atividades realizadas e transferir à Administração Pública toda a documentação e os materiais relacionados ao contrato;

18.4. A rescisão contratual não exonerará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto a vícios e defeitos ocultos;

18.5. Em caso de rescisão unilateral pela Administração Pública, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19. CRITÉRIOS RELATIVOS À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

19.1. A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

20.1. Para execução dos serviços de consultoria descritos e definidos neste TR não serão coletados nem tratados pela CONTRATADA dados pessoais de servidores, magistrados, colaboradores ou jurisdicionados.

20.2. Entretanto, o CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, por si e por seus colaboradores, a atuarem na presente contratação, caso necessário, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados vigentes no país. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

20.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir com estas obrigações,

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

por qualquer razão, concorda em comunicar imediata e formalmente este fato ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

20.2.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinem Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção dos necessários à prestação de serviços ao CONTRATANTE. Responsabiliza-se ainda por treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.2.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.2.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

20.2.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados; e

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

20.2.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20.2.9. É autorizada a utilização da marca e da logo do CONTRATANTE, bem como a divulgação da existência do trabalho objeto desta contratação, e o seu escopo pela CONTRATADA quando for para mencionar ou elencar

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

empresas clientes, não sendo considerado informação confidencial de modo que a utilização não será considerada ato ilícito.

21. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

21.2. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

21.2.1. Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na CONTRATANTE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

21.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

21.2.3. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

21.2.4. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

21.2.5. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

21.2.6. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 regulamentado pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como a Lei Estadual nº 37.963 de 24 de outubro de 2022, que institui o Código de Ética e Conduta do Agente Público do Poder Executivo Estadual.

21.3. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

21.5. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

21.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

21.7. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

22. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

22.1. Esta contratação não apresenta riscos significativos para a DPE/MA.

23. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A contratação será formalizada por meio Contrato e as despesas decorrentes dele serão programadas em dotação orçamentária própria;

23.2. As despesas decorrentes dos objetos desta contratação, obedecerão a classificação discriminada, consignada no orçamento do respectivo exercício:

Unidade Gestora	080901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Unidade Orçamentária	08901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Função:	03 – Essencial a Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023338 – Consultoria
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023338**

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Este Termo de Referência foi elaborado por LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 2496891, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS; e CÉSAR RAFAEL PIMENTEL ESSER, matrícula nº 2744142, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR JUNIOR.

São Luís–MA, em **22** de **abril** de **2025**.

DPEMA
Luiz Gustavo Santos de Araújo
22/04/2025 15:13:41
Documento assinado digitalmente.

Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Assessor Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL Nº XX/202X

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que atende a todos os itens descritos e exigidos neste anexo.

Item	*Subitem*	*Cod. CATSER*	*Qtde*	*Especificação*	*Un. Med.*	*Valor Total*
1	*1*	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).***	*SV*	*R$ _____*
	2	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*
	3	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 3 – Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*

	4	*25470*	*1*	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. ***Etapa 4 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	***R$ _____***

Valor total por extenso: _____

a) Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

b) Vigência e prazo de execução: Vigência de 36 meses e execução conforme o cronograma do item 05 do Termo de Referência.

c) Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dados bancários.

d) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

e) Declaro, sob pena das sanções contidas no item 13 e subsequentes do Termo de Referência.

f) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessária à entrega/ execução do objeto.

Cidade (UF), data

(assinatura do representante)
Dados do representante

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9000X/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0000443.110000951.0.2025**)**
(Participação de ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 8.3 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando, considerando o que preconiza o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica Parecer Nº 124/2025, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA: XX/XXX/2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
PERÍODO DE PROPOSTAS: de xx/xx/2025 até xx/xx/2025
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747
CATSER: 25470

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
1.2 O Objeto é composto pelas seguintes etapas:
1.2.1 ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).
1.2.2. ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação para a certificação sendo o ciclo de 03 (três) anos.
1.2.3. ETAPA 03 - Emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.
1.2.4 ETAPA 04 – Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.
1.3 A CONTRATAÇÃO será por ***menor preço,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexo s quanto às especificações do objeto.
1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.
1.5 A contratação ocorrerá por **Item,** conforme Anexo I do Termo de Referência.
1.6 Entretanto, considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica não permite agrupar os itens, informamos que o **ITEM 01 é composto pelos subitens 1.1 ao 1.4 do Anexo I do Termo de Referência** no sistema compras.gov.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:
2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.
2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.1.1 A disputa ocorrerá pelo menor valor total do ITEM ÚNICO (não pelo valor dos subitens).
3.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas no Anexo I deste edital.

3.1.2.1 O download do edital na plataforma é condição obrigatória para o envio da Proposta; todos devem conhecer o edital e suas condições antes de propor valores.
3.1.2.2 O Licitante (através do usuário credenciado) será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.2 **Da Proposta Readequada (pós sessão)**
3.2.1 Ao vencedor da disputa será exigida a proposta escrita contendo:
3.2.1.1 Preços unitários e totais dos itens e total da proposta, conforme modelo disposto no Anexo I – Modelo de Proposta, indicado em moeda corrente nacional, em concordância com os últimos lances ofertados.
3.2.1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.
3.2.2 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública do pregão;
3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, de acordo com a tabela do Anexo I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência. Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item (considerando o valor dos subitens).**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.**

5.3.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:
5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8. Os objetos sociais dos instrumentos constitutivos deverão ter atividade de natureza compatível com o objeto da licitação.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.1.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos indicados no Termo de Referencia, **Item 14 e subitens**, transcritos abaixo:

6.1.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome e favor da empresa licitante, que comprove o desempenho de atividades em serviços de certificação nas versões da NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato;

6.1.4.2. Declaração, certidão ou atestado emitido pelo INMETRO, credenciando a licitante no Sistema Brasileiro de

Avaliação de Conformidade-SBAF. (A importância da Certificação no âmbito do SBAC reside nos acordos de reconhecimento e a facilitação do comércio internacional - orientações do GT Especial do ABNT/CB-25 - Grupo de Aperfeiçoamento do Processo de Certificação - que pode ser consultado no endereço: www.inmetro.gov.br/qualidade/pdf/CB25docorient2.pdf;

6.1.4.3. Apresentar Termo de Compromisso de Participação Técnica referente à equipe de profissionais capacitados que efetuarão os serviços solicitados neste Termo de Referência caso a empresa venha a ser vencedora do certame;

6.1.4.4. Apresentar comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. A vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes às etapas e ao prazo de execução do objeto constam no **Termo de Referência.**

9.2 Aplicar-se-á também a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme item 20 do Termo de Referência.

9.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.14.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023338; Elementos de despesas: 33904023 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Emissão de Certificado Digital; Fonte de recursos: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

9.15.1. ANEXO I – Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

9.15.2 ANEXO II - Minuta de Contrato se for o caso;

São Luís–MA, em **22** de **abril** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 22/04/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0187797** e o código CRC **7FCF7CF4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Encaminhamos para análise e deliberação desta Assessoria Jurídica a minuta do Aviso da Dispensa, em estrita conformidade com o disposto no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, elaborada conforme a instrução processual, termo de referência (0187786) e anexos, documentos que guiam a elaboração do edital. Em tempo, favor emitir a minuta de contrato, se for o caso.

São Luís–MA, em **22** de **abril** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 22/04/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0187804** e o código CRC **E20F818E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 140/2025 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0000443.110000951.0.2025 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO DE ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO CREDENCIADO (OCC) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ AUDITORIA, AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO, EMISSÃO DO CERTIFICADO ISO 9001:2015 COM SELO DE ACREDITAÇÃO INMETRO E/OU OUTRO ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO SIGNATÁRIO DO ACORDO DE RECONHECIMENTO MÚTUO (MLA) DO INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM – IAF.

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando contratação de organismo de certificação credenciado (OCC) para prestação de serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação, emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e, ainda, auditoria de manutenção, para a DPE/MA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

- DFD (169365)
- ETP - Estudo Técnico Preliminar (0185850)
- TR - Termo de Referência (187786)
- Pesquisa de Preços – Propostas (0185859/0185866/185856)
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0170386)
- IMR – Instrumento de Medição de Resultados (0170689)
- Parecer nº 050/2025 – SSEJUR (0185447)
- Análise de Regularidade do Controle Interno (0185679)
- Disponibilidade orçamentária (0185960)
- Autorização/Deliberação do Defensor Geral para a realização da Dispensa Eletrônica (0187431)
- Minuta de Aviso de dispensa eletrônica (0187797)

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica,

tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio do Parecer nº 124/2025 (arquivo SEI 0185447), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0185679).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4º da Lei 14.133/21:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> (...)
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o procedimento também foi regulamentado por meio do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, nos moldes da IN SEGES n. 067/2021.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

> Instrução
> Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão de escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço, se for o caso; e
> VIII - autorização da autoridade competente.
> § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
> § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
> § 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: a) DFD; b) ETP e TR, devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; c) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21; d) parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento e) parecer técnico acerca da regularidade do procedimento; f) informe de disponibilidade orçamentária; e g) autorizo do Defensor Geral para a dispensa eletrônica.

Já em relação ao aspecto procedimental, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021 e nos arts. 12 e 13 do Ato nº 55/2024 – DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

> Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
> I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
> II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
> III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
> IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
> V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
> VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação no certame, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto na IN SEGES/ME n. 67/2021 e no Ato nº 055/2024 – DPGE.

Ressalta-se que o aviso de licitação afastou a exclusividade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa apresentada no item 8.3 do Termo de Referência, em razão da especificidade do objeto e por se tratar de certificação com reconhecimento mundial onde os Organismos Certificadores Credenciados são, na sua maioria, multinacionais ou fundações que são acreditadas e autorizadas pela autoridade mundial de normas – a Organização Internacional para Padronização (ISO) com sede em Genebra na Suíça, que no Brasil, são inscritas na forma de sociedades limitadas.

No aspecto formal, observamos que o item **2.4.4.8 da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônico faz referência a subitem inexistente**, devendo ser alterado.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3, da Lei 14.133/21) e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís–MA, em **24** de **abril** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 24/04/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188572** e o código CRC **4A8BA75E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX

Processo nº 0000443.110000951.0.2025

Dispensa Eletrônica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000443.110000951.0.2025/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência e neste contrato, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta

apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O Objeto deste contrato é composto pelas seguintes etapas:

3.1.1. ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).

3.1.2 ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

3.1.3. ETAPA 03 – Planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

3.1.4. ETAPA 04 – Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

3.2. O ciclo padrão de auditoria será de 03 (três) anos, sendo uma certificação e 02 (duas) manutenções para Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma ISO 9001:2015.

3.3. O número de colaboradores diretos e terceiros envolvidos no sistema de gestão da qualidade em processo de certificação são:

3.3.1. Terceiros no processo operacional: 15 funcionários do apoio administrativo;

3.3.2. Diretos no processo operacional: 37 servidores e 05 membros;

3.3.3. Terceiros no processo de apoio e gestão: 32 funcionários do apoio administrativo;

3.3.4. Diretos no processo de apoio e gestão: 98 servidores, totalizando 187.

3.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas tais como impostos, taxas, custos operacionais (honorários, passagens, hospedagem e alimentação).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço objeto deste contrato deverá ser realizado no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que está situada na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.

4.2. O serviço deverá ser realizado durante o período de funcionamento da instituição, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.3. O serviço objeto deste contrato de Referência deverá ser iniciado em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma de atividades validado em reunião entre as partes.

4.4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

ETAPA	SERVIÇOS	PERÍODO
1ª	Pré-Auditoria	A definir
2ª	Auditoria de Certificação	A definir

3ª	Primeira Auditoria de Manutenção	Um ano após a Auditoria de Certificação
4ª	Segunda Auditoria de Manutenção	Um ano após a Primeira Auditoria de Manutenção

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar formalmente com suas devidas funções os técnicos que participarão do processo de Certificação;

5.2. Realizar os serviços de Certificação, conforme as especificações exigidas no presente instrumento e nas normas e legislações pertinentes;

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

5.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência, edital e anexos;

5.5. Estar em conformidade com o cronograma financeiro de execução dos serviços apresentados;

5.6. Subsidiar com informações à DPE/MA nas respostas aos órgãos de controle internos e externos quanto a questionamentos que possam surgir relacionados aos serviços;

5.7. Não ocasionar descontinuidade dos serviços em função de outros compromissos da CONTRATADA;

5.8. Comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos relatórios de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades motivarem sanções à contratada;

5.9. Entregar: Relatório sobre análise da documentação do sistema de gestão da qualidade da DPE/MA, baseado na Norma NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato); Relatório identificando o Plano de Auditoria, Relatório das Auditorias para acompanhamento pela DPE/MA do processo e readequação das possíveis não- conformidades, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC e Cronograma das Auditorias de Manutenção que deve ser previamente agendado pela DPE/MA e OCC ao final de cada etapa dos serviços, com registro de ações para comprovação da entrega do produto;

5.10. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela administração, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

5.11. Designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente credenciado, para atuar no tratamento de todas as questões relativas aos serviços. Este profissional, juntamente com a equipe técnica executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 48 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou e-mail eletrônico;

5.12. A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;

5.13. Caso a CONTRATADA tenha que realizar quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

5.14. A CONTRATADA será responsável quanto à manutenção de sigilo de dados, informações, contidos em

documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sem que haja a autorização por escrito da contratante sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.15. Caberá à contratada zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados para a CONTRATANTE;

5.16. Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.17. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tempestivamente quando for impugnado pela CONTRATANTE;

5.18. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e dos equipamentos de sua propriedade, porventura necessários para a execução dos serviços contratados;

5.19. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.20. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas oriundas da realização dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, transporte e diária da equipe técnica;

5.21. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento, a boa prestação dos serviços e o constante no Termo de Referência, edital e anexos;

5.22. Facilitar a ação da Coordenação da Gestão da Qualidade na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.23. A avaliação deverá ser executada no escopo de aplicação do solicitado, de maneira a propiciar a obtenção do certificado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato) atestando a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade. O certificado deverá ter validade de 03 (três) anos e a manutenção da certificação deverá ser avaliada por meio de uma auditoria anual;

5.24. Responsabilizar-se, após a CERTIFICAÇÃO, pelas 02 (duas) Auditorias de Manutenção que deverão ocorrer nos dois anos seguintes à Certificação;

5.25. A Empresa deverá assegurar que o certificado tenha reconhecimento do INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;

5.26. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos e etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;

6.3. Efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

6.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação;

6.5. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista nesse contrato;

6.6. Definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização das visitas, reuniões etc.;

6.7. Emitir ordem de execução dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para início da realização dos serviços;

6.8. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

6.9. Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

6.10. Acompanhar o cronograma das atividades;

6.11. Designar um fiscal que será o responsável por garantir o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;

6.12. Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão observados na implementação dos serviços, bem como, todos os fluxos dos serviços/processos envolvidos;

6.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições, inconformidades ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

6.14. Disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela Certificadora para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: 1759107000 – FADEP.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo inicial, mediante justificativa técnica e comprovação da necessidade de prorrogação;

9.3. Caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, desde que a demora não seja decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA;

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração Pública o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta;

10.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados. A garantia refere-se a eventuais falhas, omissões ou não observância do estabelecido no presente termo de contrato. Neste caso, a contratada responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento ao contratante, visando corrigir qualquer erro dos serviços ora contratados, no prazo máximo de 72 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

12.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

12.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da de entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

12.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

12.2. Quando nenhum dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Maranhão ou da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1.Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da

CONTRATADA;

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.5. O pagamento será realizado após consulta ao SICAF ou a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Carta de solicitação de pagamento encaminhada ao fiscal do contrato;

c) Demonstrativo das atividades desempenhadas;

d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

e) Certidão Negativa do FGTS;

f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débito Estadual;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

13.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA.

14.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima

deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

b) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nas seguintes hipóteses, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21:

I. Alteração unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 124, incisos I da Lei nº 14.133/21;

II. Alteração por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Alteração do cronograma de execução, desde que justificada e não decorrente de culpa da CONTRATADA;

b) Substituição de materiais ou equipamentos, desde que por outros de qualidade igual ou superior e com prévia aprovação da Administração Pública;

c) Adequação do contrato a novas normas técnicas ou legais

16.2. As alterações contratuais que impliquem aumento ou redução do valor do contrato deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, e serão formalizadas mediante termo aditivo, com justificativa detalhada e demonstração do impacto financeiro;

16.3. As alterações contratuais que impliquem alteração do prazo de execução deverão ser justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21;

16.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de alteração contratual, apresentando justificativa detalhada e documentação comprobatória;

16.5. A Administração Pública poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para análise da necessidade de alteração contratual;

16.6. A alteração contratual não poderá descaracterizar o objeto do contrato, nem comprometer a sua economicidade ou eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

17.2.1. Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na CONTRATANTE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

17.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

17.2.3. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

17.2.4. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

17.2.5. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

17.2.6. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 regulamentado pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como a Lei Estadual nº 37.963 de 24 de outubro de 2022, que institui o Código de Ética e Conduta do Agente Público do Poder Executivo Estadual.

17.3. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

17.5. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.7. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21:

I. Rescisão unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e nas

seguintes situações:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Falência ou insolvência da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público, devidamente motivadas.

II. Rescisão por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão contratual, desde que haja interesse mútuo e justificativa adequada.

18.2. A rescisão unilateral do contrato deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, exceto nos casos de urgência ou calamidade pública;

18.3. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final das atividades realizadas e transferir à Administração Pública toda a documentação e os materiais relacionados ao contrato;

18.4. A rescisão contratual não exonerará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto a vícios e defeitos ocultos;

18.5. Em caso de rescisão unilateral pela Administração Pública, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

19.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

19.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

19.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais

somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

19.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

19.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de

segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

19.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

0188834v1

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 24/04/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188834** e o código CRC **7CB39D43**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Encaminhamos à Vossa Excelência o Parecer nº 140/2025 - Assejur, bem como a minuta de contrato, para análise e encaminhamentos necessários.

São Luís–MA, em **24** de **abril** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 24/04/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188861** e o código CRC **39CE4E83**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo **n.º 0000443.110000951.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015.**

Após análise, ratifico o **Parecer n.º 140/2025** e encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Contratação para efetivar as adequações sugeridas no Parecer e retornar o processo para esta unidade. Caso não existam alterações sugeridas, encaminho para prosseguir com as providências necessárias

São Luís–MA, em **24** de **abril** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 24/04/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188955** e o código CRC **354A9FAD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0000443.110000951.0.2025**)**
(Participação de ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 8.3 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando, considerando o que preconiza o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica Parecer Nº 124/2025, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA: 30/04/2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 24/04/2025 até 30/04/2025
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747
CATSER: 25470

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
1.2 O Objeto é composto pelas seguintes etapas:
1.2.1 ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).
1.2.2. ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação para a certificação sendo o ciclo de 03 (três) anos.
1.2.3. ETAPA 03 - Emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.
1.2.4 ETAPA 04 – Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.
1.3 A CONTRATAÇÃO será por ***menor preço,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexo s quanto às especificações do objeto.
1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.
1.5 A contratação ocorrerá por **Item,** conforme Anexo I do Termo de Referência.
1.6 Entretanto, considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica não permite agrupar os itens, informamos que o **ITEM 01 é composto pelos subitens 1.1 ao 1.4 do Anexo I do Termo de Referência** no sistema compras.gov.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:
2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.
2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.1.1 A disputa ocorrerá pelo menor valor total do ITEM ÚNICO (não pelo valor dos subitens).
3.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas no Anexo I deste edital.

3.1.2.1 O download do edital na plataforma é condição obrigatória para o envio da Proposta; todos devem conhecer o edital e suas condições antes de propor valores.
3.1.2.2 O Licitante (através do usuário credenciado) será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.2 **Da Proposta Readequada (pós sessão)**
3.2.1 Ao vencedor da disputa será exigida a proposta escrita contendo:
3.2.1.1 Preços unitários e totais dos itens e total da proposta, conforme modelo disposto no Anexo I – Modelo de Proposta, indicado em moeda corrente nacional, em concordância com os últimos lances ofertados.
3.2.1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.
3.2.2 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública do pregão;
3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, de acordo com a tabela do Anexo I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência. Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item (considerando o valor dos subitens).**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.**

5.3.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:
5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.1.1.8 Os objetos sociais dos instrumentos constitutivos deverão ter atividade de natureza compatível com o objeto da licitação.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
6.1.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.
6.1.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.1.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos indicados no Termo de Referencia, Item 14 e subitens, transcritos abaixo:
6.1.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

privado em nome e favor da empresa licitante, que comprove o desempenho de atividades em serviços de certificação nas versões da NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato;
6.1.4.2. Declaração, certidão ou atestado emitido pelo INMETRO, credenciando a licitante no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade-SBAF. (A importância da Certificação no âmbito do SBAC reside nos acordos de reconhecimento e a facilitação do comércio internacional - orientações do GT Especial do ABNT/CB-25 - Grupo de Aperfeiçoamento do Processo de Certificação - que pode ser consultado no endereço: www.inmetro.gov.br/qualidade/pdf/CB25docorient2.pdf;
6.1.4.3. Apresentar Termo de Compromisso de Participação Técnica referente à equipe de profissionais capacitados que efetuarão os serviços solicitados neste Termo de Referência caso a empresa venha a ser vencedora do certame;
6.1.4.4. Apresentar comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. A vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes às etapas e ao prazo de execução do objeto constam no Termo de Referência**.**

9.2 Aplicar-se-á também a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme item 20 do Termo de Referência.

9.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.14.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023338; Elementos de despesas: 33904023 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Emissão de Certificado Digital; Fonte de recursos: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Termo de Referência e seu (s) anexo (s);

9.15.2 ANEXO II - Minuta de Contrato.

São Luís–MA, em **24** de **abril** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 24/04/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188982** e o código CRC **52B3E840**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO

Anexo I do Aviso – Modelo de Proposta de Preços

Dispensa Eletrônica nº 90011/2025
Razão Social:
CNPJ:
E-MAIL
Endereço: Telefone: ( )
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
RG: CPF: E-MAIL
Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

tem	Subitens	CATSER	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (R$)
	1.1	25470	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – **Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).**	SV	1	

1	1.2	25470	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – **Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.**	SV	1	
	1.3	25470	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão **– Etapa 3 – Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.**	SV	1	
	1.4	25470	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. **Etapa 4 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.**	SV	1	
					VALOR TOTAL R$ ...	

O valor total da proposta é de R$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

O prazo de entrega: É de xxxxxxxxxx

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e Assinatura do Representante Legal CPF nº
xxxxxxxxxxxxxx

São Luís–MA, em **24** de **abril** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 24/04/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188990** e o código CRC **8692A708**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0000443.110000951.0.2025**)**
(Participação de ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 8.3 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando, considerando o que preconiza o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica Parecer Nº 124/2025, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA: 30/04/2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 24/04/2025 até 30/04/2025
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747
CATSER: 25470

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
1.2 O Objeto é composto pelas seguintes etapas:
1.2.1 ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).
1.2.2. ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação para a certificação sendo o ciclo de 03 (três) anos.
1.2.3. ETAPA 03 - Emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.
1.2.4 ETAPA 04 – Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.
1.3 A CONTRATAÇÃO será por ***menor preço,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexo s quanto às especificações do objeto.
1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.
1.5 A contratação ocorrerá por **Item,** conforme Anexo I do Termo de Referência.
1.6 Entretanto, considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica não permite agrupar os itens, informamos que o **ITEM 01 é composto pelos subitens 1.1 ao 1.4 do Anexo I do Termo de Referência** no sistema compras.gov.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:
2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.
2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.1.1 A disputa ocorrerá pelo menor valor total do ITEM ÚNICO (não pelo valor dos subitens).
3.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas no Anexo I deste edital.

3.1.2.1 O download do edital na plataforma é condição obrigatória para o envio da Proposta; todos devem conhecer o edital e suas condições antes de propor valores.
3.1.2.2 O Licitante (através do usuário credenciado) será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.2 **Da Proposta Readequada (pós sessão)**
3.2.1 Ao vencedor da disputa será exigida a proposta escrita contendo:
3.2.1.1 Preços unitários e totais dos itens e total da proposta, conforme modelo disposto no Anexo I – Modelo de Proposta, indicado em moeda corrente nacional, em concordância com os últimos lances ofertados.
3.2.1.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.
3.2.2 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública do pregão;
3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, de acordo com a tabela do Anexo I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência. Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item (considerando o valor dos subitens).**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)**.

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.**

5.3.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:
5.6.1. Contiver vícios insanáveis;
5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.1.1.8 Os objetos sociais dos instrumentos constitutivos deverão ter atividade de natureza compatível com o objeto da licitação.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
6.1.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.
6.1.3.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.1.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos indicados no Termo de Referencia, Item 14 e subitens, transcritos abaixo:
6.1.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

Assinado digitalmente por: 90001/2026 (88892)

privado em nome e favor da empresa licitante, que comprove o desempenho de atividades em serviços de certificação nas versões da NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato;
6.1.4.2. Declaração, certidão ou atestado emitido pelo INMETRO, credenciando a licitante no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade-SBAF. (A importância da Certificação no âmbito do SBAC reside nos acordos de reconhecimento e a facilitação do comércio internacional - orientações do GT Especial do ABNT/CB-25 - Grupo de Aperfeiçoamento do Processo de Certificação - que pode ser consultado no endereço: www.inmetro.gov.br/qualidade/pdf/CB25docorient2.pdf;
6.1.4.3. Apresentar Termo de Compromisso de Participação Técnica referente à equipe de profissionais capacitados que efetuarão os serviços solicitados neste Termo de Referência caso a empresa venha a ser vencedora do certame;
6.1.4.4. Apresentar comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. A vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
7.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do

processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes às etapas e ao prazo de execução do objeto constam no Termo de Referência**.**

9.2 Aplicar-se-á também a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, conforme item 20 do Termo de Referência.

9.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.6. As providências dos subitens 9.4.1 e 9.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.14.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023338; Elementos de despesas: 33904023 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Emissão de Certificado Digital; Fonte de recursos: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Termo de Referência e seu (s) anexo (s);

9.15.2 ANEXO II - Minuta de Contrato.

São Luís–MA, em **24** de **abril** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 24/04/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188982** e o código CRC **52B3E840**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO

Anexo I do Aviso – Modelo de Proposta de Preços

Dispensa Eletrônica nº 90011/2025
Razão Social:
CNPJ:
E-MAIL
Endereço: Telefone: ( )
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato:
RG: CPF: E-MAIL
Dados Bancários da empresa: Banco: Agência: C/C

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

tem	Subitens	CATSER	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (R$)
	1.1	25470	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – **Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).**	SV	1	

Anexo I do Aviso – Modelo de Proposta de Preços (0188998)

1	1.2	25470	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – **Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.**	SV	1	
	1.3	25470	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão **– Etapa 3 – Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.**	SV	1	
	1.4	25470	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. **Etapa 4 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.**	SV	1	
					VALOR TOTAL R$ ...	

O valor total da proposta é de R$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

O prazo de entrega: É de xxxxxxxxxx

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e Assinatura do Representante Legal CPF nº
xxxxxxxxxxxxxx

São Luís–MA, em **24** de **abril** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 24/04/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188990** e o código CRC **8692A708**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no inciso XXIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera- se **Termo de Referência** o "documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;".

Informações Gerais:

Número do Processo	**0000443.110000951.0.2025**
Tipo:	Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto.):	ASPLAN – Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
Responsável pela Elaboração:	Luiz Gustavo Santos de Araujo
E-mail:	asplan@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	**453747**
CATSER:	25470

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência (TR) tem como objeto a ***contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.***

1.2. O Objeto deste TR é composto pelas seguintes etapas:

1.3. ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).

1.4. ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Dispensa Eletrônica 90011/2025 (0387053) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 283
TR - Termo de Referência - Versão Final (0387053) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 13
00948.066/2025

mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

1.5. ETAPA 03 – Planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

1.6. ETAPA 04 – Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

1.7. O ciclo padrão de auditoria será de 03 (três) anos, sendo uma certificação e 02 (duas) manutenções para Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma ISO 9001:2015.

1.8. O número de colaboradores diretos e terceiros envolvidos no sistema de gestão da qualidade em processo de certificação são:

- Terceiros no processo operacional: 15 funcionários do apoio administrativo;
- Diretos no processo operacional: 37 servidores e 05 membros;
- Terceiros no processo de apoio e gestão: 32 funcionários do apoio administrativo;
- Diretos no processo de apoio e gestão: 98 servidores, totalizando 187.

1.9. A instituição ganhadora do certame deverá arcar com todas as despesas tais como impostos, taxas, custos operacionais (honorários, passagens, hospedagem e alimentação).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública, como instituição essencial para a garantia dos direitos da população carente, reconhece a importância de implementar um sistema de gestão da qualidade que vise à melhoria contínua de seus processos e serviços. A certificação ISO 9001, nesse contexto, representa um marco significativo, pois atesta o compromisso da instituição com a excelência e a eficácia em suas atividades.

A implantação de um SGQ na DPMA é de fundamental importância para a melhoria contínua dos processos internos, o aumento da eficiência e a garantia da qualidade dos serviços prestados à população. A certificação do SGQ por um organismo independente atesta o cumprimento de normas e padrões de qualidade reconhecidos internacionalmente, conferindo maior credibilidade à instituição e fortalecendo sua imagem perante a sociedade.

Considerando que a implantação de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica da organização e que a norma ISO 9001, adotada por mais de 100 países, especifica requisitos e procedimentos contínuos que objetivam de forma consistente à satisfação do cliente.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Dispensa Eletrônica 90011/2025 (08.19.01.053) SEI 0040014408/2025 pg. 284
00948.066/2025

Considerando que seleção do organismo de certificação é a forma mais eficaz para as organizações que buscam implantar sistemas de gestão da qualidade e obter, posteriormente, a certificação com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 9001 é que justifica-se a Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do Defensoria Pública do Estado do Maranhão baseado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato), com o seguinte escopo:

"ORIENTAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO INTEGRAL E GRATUITO NAS ÁREAS DO 1° E 2° ATENDIMENTO DO NÚCLEO DA FAMÍLIA E REGISTRO PÚBLICO DO PRÉDIO SEDE E, NAS UNIDADES MÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM ATENÇÃO AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES INTERESSADAS."

2.2. OBJETIVOS

A referida contratação é uma medida estratégica que visa:

- Alinhar a Defensoria Pública às melhores práticas de gestão da qualidade;
- Refinar as práticas do atendimento prestado à população hipossuficiente e vulnerável;
- Fortalecer a imagem institucional da Defensoria Pública;
- Assumir o compromisso de melhorar continuamente processos internos para satisfazer as necessidades e expectativas do usuário do serviço;
- Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC;
- Auditorias de Manutenção da Certificação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço objeto deste Termo de referência deverá ser realizado no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que está situada na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.

4.2. O serviço deverá ser realizado durante o período de funcionamento da instituição, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.3. O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser inicado em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma de atividades validado em reunião entre as partes.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso do Termo de Referência - Versão Final (0287038) SEI 0400014400.0001.0025.2025 pg. 15 TR - Termo de Referência (0289053) SEI 0400014400.0001.0025.2025 pg. 285
00948.066/2025

5. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

ETAPA	SERVIÇOS	PERÍODO
1ª	Pré-Auditoria	A definir
2ª	Auditoria de Certificação	A definir
3ª	Primeira Auditoria de Manutenção	Um ano após a Auditoria de Certificação
4º	Segunda Auditoria de Manutenção	Um ano após a Primeira Auditoria de Manutenção

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O preço total do serviço apresentado deve incluir todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, custos de emissão e manutenção dos certificados, fretes, passagens, estadia, transporte, alimentação e tudo que se fizer necessário para a prestação do serviço, objeto desta contratação. Incluindo os seguintes itens:

- ❖ Auditoria de certificação;
- ❖ Auditorias de manutenção;
- ❖ Acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;
- ❖ Certificado impresso;
- ❖ Auditoria extra (especial ou follow up), incluindo diárias e outros gastos diretos.

6.2. Deve ser apresentado o preço global, incluindo todas as etapas citadas no item 5 deste Termo.

6.3. O custo total correspondente às etapas descritas no item 5 possuem valor estimado em **R$ 55.232,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois e dez centavos)**. Este valor foi obtido através de pesquisa de mercado conforme item 05 do Estudo Técnico Preliminar e quadro abaixo:

Item	*Subitem*	*Cod. CATSER*	*Qtde*	*Especificação*	*Un. Med.*	*Valor Total*
1	*1*	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).***	*SV*	*R$ 9.901,40*

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso 00948.066/2025 TR - Termo de Referência - Versão Final (0287038) SEI 0804.000140.00195.2025-16 pg. 286

	2	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ 25.527,90*
	3	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 3 – Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ 9.901,40*
	4	*25470*	*1*	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. ***Etapa 4 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ 9.901,40*
					VALOR TOTAL	***R$ 55.232,10***

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.2. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo inicial, mediante justificativa técnica e comprovação da necessidade de prorrogação;

7.3. Caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, desde que a demora não seja decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA;

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração Pública,

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso com Termo de Referência (0287038) SEI 0400014.000195/2025-17 / pg. 287
00948.066/2025

o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A Dispensa Eletrônica deverá considerar o **critério de menor preço para seleção do fornecedor**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133.

8.2. Os licitantes deverão apresentar proposta comercial seguindo o modelo do ANEXO I.

8.3. Em razão da especificidade do objeto e por se tratar de certificação com reconhecimento mundial é importante justificar que os Organismos Certificadores Credenciados são na sua maioria multinacionais ou fundações que são acreditadas e autorizadas pela autoridade mundial de normas – a Organização Internacional para Padronização (ISO) com sede em Genebra na Suiça – a certificar as organizações nos mais diversos sistemas de gestão existentes. Essas multinacionais possuem representação em vários países por meio dos dos seus escritórios locais. No Brasil, são inscritos sob forma de sociedade limitada. Deste modo, para que não venha a prejudicar o evento licitatório **deve-se afastar as hipóteses previstas no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/ 2006**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;

9.3. Efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

9.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação;

9.5. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista nesse contrato;

9.6. Definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização das visitas, reuniões etc;

9.7. Emitir ordem de execução dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para início da realização dos serviços;

9.8. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.9. Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Dispensa Eletrônica - Versão Final (0287038) SEI 0004031440/2025 / pg. 288
TR - Termo de Referência - Versão Final (0289053) SEI 0004031440/2025 / pg. 18
00948.066/2025

9.10. Acompanhar o cronograma das atividades;

9.11. Designar um fiscal que será o responsável por garantir o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;

9.12. Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão observados na implementação dos serviços, bem como, todos os fluxos dos serviços/processos envolvidos;

9.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições, inconformidades ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

9.14. Disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela Certificadora para o desenvolvimento dos trabalhos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar formalmente com suas devidas funções os técnicos que participarão do processo de Certificação;

10.2. Realizar os serviços de Certificação, conforme as especificações exigidas no presente instrumento e nas normas e legislações pertinentes;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

10.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência, edital e anexos;

10.5. Estar em conformidade com o cronograma financeiro de execução dos serviços apresentados;

10.6. Subsidiar com informações à DPE/MA nas respostas aos órgãos de controle internos e externos quanto a questionamentos que possam surgir relacionados aos serviços;

10.7. Não ocasionar descontinuidade dos serviços em função de outros compromissos da CONTRATADA;

10.8. Comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos relatórios de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades motivarem sanções à contratada;

10.9. Entregar: Relatório sobre análise da documentação do sistema de gestão da qualidade da DPE/MA, baseado na Norma NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato); Relatório identificando o Plano de Auditoria, Relatório das Auditorias para acompanhamento pela DPE/MA do processo e readequação das possíveis não- conformidades, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC e Cronograma das Auditorias de Manutenção que deve ser previamente agendado pela DPE/MA e OCC ao final de cada etapa dos serviços, com registro de ações para comprovação da entrega do produto;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90011/2025 (0369053) SEI 0038014.000195/2025-19 / pg. 289
00948.066/2025

10.10. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela administração, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

10.11. Designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente credenciado, para atuar no tratamento de todas as questões relativas aos serviços. Este profissional, juntamente com a equipe técnica executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 48 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou email eletrônico;

10.12. A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;

10.13. Caso a CONTRATADA tenha que realizar quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

10.14. A CONTRATADA será responsável quanto à manutenção de sigilo de dados, informações, contidos em documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sem que haja a autorização por escrito da contratante sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

10.15. Caberá à contratada zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados para a CONTRATANTE;

10.16. Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.17. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tempestivamente quando for impugnado pela CONTRATANTE;

10.18. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e dos equipamentos de sua propriedade, porventura necessários para a execução dos serviços contratados;

10.19. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.20. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas oriundas da realização dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, transporte e diária da equipe técnica;

10.21. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento, a boa prestação dos serviços e o constante no Termo de Referência, edital e anexos;

10.22. Facilitar a ação da Coordenação da Gestão da Qualidade na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Dispensa Eletrônica 90011/2025 (08.09.053) SEI 0400014400019501092025 pg. 290
00948.066/2025

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.23. A avaliação deverá ser executada no escopo de aplicação do solicitado, de maneira a propiciar a obtenção do certificado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato) atestando a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade. O certificado deverá ter validade de 03 (três) anos e a manutenção da certificação deverá ser avaliada por meio de uma auditoria anual;

10.24. Responsabilizar-se, após a CERTIFICAÇÃO, pelas 02 (duas) Auditorias de Manutenção que deverão ocorrer nos dois anos seguintes à Certificação;

10.25. A Empresa deverá assegurar que o certificado tenha reconhecimento do INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;

10.26. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos e etc, produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

11.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.5. O pagamento será realizado após consulta ao SICAF ou a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Carta de solicitação de pagamento encaminhada ao fiscal do contrato;

c) Demonstrativo das atividades desempenhadas;

d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso com Termo de Referência - Versão Final (0287038) SEI 0004031440.000053/2025-21 / pg. 291
00948.066/2025

e) Certidão Negativa do FGTS;

f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débito Estadual;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinandoo que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstosneste Termo deReferênciae na proposta;

12.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021;

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

j) Der causa à inexecução parcial do contrato;

k) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

l) Der causa à inexecução total do contrato;

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Termo de Dispensa Eletrônica 90011/2025 (08169053) SEI 0800014-08.2025.8.10.0000 / pg. 292
00948.066/2025

m) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

n) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

o) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

p) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

q) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

r) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

s) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

t) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

u) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

b) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso do Termo de Referência - Versão Final (0287038) SEI 0004031440.000001.2025.23 pg. 293

00948.066/2025

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devidopelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acontar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Dispensa Eletrônica 90011/2025 (08169053) SEI 0008014.000195/2025-24 / pg. 294
00948.066/2025

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome e favor da empresa licitante, que comprove o desempenho de atividades em serviços de certificação nas versões da NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato;

14.2. Declaração, certidão ou atestado emitido pelo INMETRO, credenciando a licitante no Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade-SBAF. (A importância da Certificação no âmbito do SBAC reside nos acordos de reconhecimento e a facilitação do comércio internacional - orientações do GT Especial do ABNT/CB-25 - Grupo de Aperfeiçoamento do Processo de Certificação - que pode ser consultado no endereço: www.inmetro.gov.br/qualidade/pdf/CB25docorient2.pdf;

14.3. Apresentar Termo de Compromisso de Participação Técnica referente à equipe de profissionais capacitados que efetuarão os serviços solicitados neste Termo de Referência caso a empresa venha a ser vencedora do certame;

14.4. Apresentar comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados. A garantia refere-se a eventuais falhas, omissões ou não observância do estabelecido no presente termo de contrato. Neste caso, a contratada responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento ao contratante, visando corrigir qualquer erro dos serviços ora contratados, no prazo máximo de 72 horas.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

16.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

16.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da de entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso com Termo de Referência Versão Final (0287038) SEI 0400014.000195/2025-25 / pg. 295

00948.066/2025

16.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

16.2. Quando nenhum dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Maranhão ou da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nas seguintes hipóteses, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21:

I. Alteração unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21;

II. Alteração por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Alteração do cronograma de execução, desde que justificada e não decorrente de culpa da CONTRATADA;

b) Substituição de materiais ou equipamentos, desde que por outros de qualidade igual ou superior e com prévia aprovação da Administração Pública;

c) Adequação do contrato a novas normas técnicas ou legais

17.2. As alterações contratuais que impliquem aumento ou redução do valor do contrato deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, e serão formalizadas mediante termo aditivo, com justificativa detalhada e demonstração do impacto financeiro;

17.3. As alterações contratuais que impliquem alteração do prazo de execução deverão ser justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21;

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de alteração contratual, apresentando justificativa detalhada e documentação comprobatória;

17.5. A Administração Pública poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para análise da necessidade de alteração contratual;

17.6. A alteração contratual não poderá descaracterizar o objeto do contrato, nem comprometer a sua economicidade ou eficiência.

18. DA RESCIÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21:

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90011/2025 (SEI 0038014.0001951/2025-26) pg. 296
00948.066/2025

I. Rescisão unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Falência ou insolvência da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público, devidamente motivadas.

II. Rescisão por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão contratual, desde que haja interesse mútuo e justificativa adequada.

18.2. A rescisão unilateral do contrato deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, exceto nos casos de urgência ou calamidade pública;

18.3. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final das atividades realizadas e transferir à Administração Pública toda a documentação e os materiais relacionados ao contrato;

18.4. A rescisão contratual não exonerará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto a vícios e defeitos ocultos;

18.5. Em caso de rescisão unilateral pela Administração Pública, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19. CRITÉRIOS RELATIVOS À SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

19.1. A contratação não possui aspectos relevantes que justifiquem o atendimento à requisitos relacionados à saúde, segurança e meio ambiente.

20. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

20.1. Para execução dos serviços de consultoria descritos e definidos neste TR não serão coletados nem tratados pela CONTRATADA dados pessoais de servidores, magistrados, colaboradores ou jurisdicionados.

20.2. Entretanto, o CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, por si e por seus colaboradores, a atuarem na presente contratação, caso necessário, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados vigentes no país. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

20.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir com estas obrigações,

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

por qualquer razão, concorda em comunicar imediata e formalmente este fato ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

20.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

20.2.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinem Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção dos necessários à prestação de serviços ao CONTRATANTE. Responsabiliza-se ainda por treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

20.2.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

20.2.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

20.2.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados; e

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

20.2.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20.2.9. É autorizada a utilização da marca e da logo do CONTRATANTE, bem como a divulgação da existência do trabalho objeto desta contratação, e o seu escopo pela CONTRATADA quando for para mencionar ou elencar

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Dispensa Eletrônica - Versão Final (0287038) SEI 0004031440.000053/2025-28 / pg. 298
00948.066/2025

empresas clientes, não sendo considerado informação confidencial de modo que a utilização não será considerada ato ilícito.

21. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

21.1. A CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

21.2. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

21.2.1. Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na CONTRATANTE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

21.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

21.2.3. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

21.2.4. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

21.2.5. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

21.2.6. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 regulamentado pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como a Lei Estadual nº 37.963 de 24 de outubro de 2022, que institui o Código de Ética e Conduta do Agente Público do Poder Executivo Estadual.

21.3. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso com Teor de Referência Versão 1.0 (0287038) SEI 00948.066/2025 pg. 299

21.5. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

21.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

21.7. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

22. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

22.1. Esta contratação não apresenta riscos significativos para a DPE/MA.

23. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A contratação será formalizada por meio Contrato e as despesas decorrentes dele serão programadas em dotação orçamentária própria;

23.2. As despesas decorrentes dos objetos desta contratação, obedecerão a classificação discriminada, consignada no orçamento do respectivo exercício:

Unidade Gestora	080901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Unidade Orçamentária	08901 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública
Função:	03 – Essencial a Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 – Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subação:	023338 – Consultoria
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.6004.023338**

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso de Dispensa Eletrônica 90011/2025 (TR - Termo de Referência - Versão Final) (2287038) SEI 0048014.000195/2025-30 / pg. 300

00948.066/2025

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Este Termo de Referência foi elaborado por LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº 2496891, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR CHEFE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS; e CÉSAR RAFAEL PIMENTEL ESSER, matrícula nº 2744142, ora exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR JUNIOR.

São Luís–MA, em **22** de **abril** de **2025**.

DPEMA
Luiz Gustavo Santos de Araújo
22/04/2025 15:13:41
Documento assinado digitalmente.

Adm. Luiz Gustavo Santos de Araujo
Assessor Chefe da ASPLAN/DPE/MA
Mat. 2496891 CRA-MA 2915

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=94c0c138-4a2d-406c-b262-8b0e0181bc87

Aviso com Termo de Referência Versão Final (0287038) SEI 0400014.0001951/2025-31 / pg. 301
00948.066/2025

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL Nº XX/202X

INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que atende a todos os itens descritos e exigidos neste anexo.

Item	*Subitem*	*Cod. CATSER*	*Qtde*	*Especificação*	*Un. Med.*	*Valor Total*
1	*1*	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).***	*SV*	*R$ _____*
	2	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*
	3	*25470*	*1*	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ***Etapa 3 – Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*

Aviso Aberto - Termo de Referência (0258738) SEI 0009.113.000951/2025-25 / pg. 302

	4	*25470*	*1*	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. ***Etapa 4 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.***	*SV*	*R$ _____*
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	***R$ _____***

Valor total por extenso: _____

a) Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

b) Vigência e prazo de execução: Vigência de 36 meses e execução conforme o cronograma do item 05 do Termo de Referência.

c) Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dados bancários.

d) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

e) Declaro, sob pena das sanções contidas no item 13 e subsequentes do Termo de Referência.

f) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessária à entrega/ execução do objeto.

Cidade (UF), data

(assinatura do representante)
Dados do representante

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90012/2025 (12587389) SEI 0040041.0010951/2025-25 / pg. 303
Acesso ao Termo de Referência atualizado (12587389)

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX

Processo nº 0000443.110000951.0.2025

Dispensa Eletrônica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000443.110000951.0.2025/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos no Termo de Referência e neste contrato, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta

Aviso com dados pessoais - Contrato DMINUTA DE CONTRATO 9001 (2025) 0189053 SEI 0004430110000951 2025 / pg. 304

apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O Objeto deste contrato é composto pelas seguintes etapas:

3.1.1. ETAPA 01 – Planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).

3.1.2 ETAPA 02 – Planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

3.1.3. ETAPA 03 – Planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

3.1.4. ETAPA 04 – Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.

3.2. O ciclo padrão de auditoria será de 03 (três) anos, sendo uma certificação e 02 (duas) manutenções para Sistema de Gestão da Qualidade baseado na Norma ISO 9001:2015.

3.3. O número de colaboradores diretos e terceiros envolvidos no sistema de gestão da qualidade em processo de certificação são:

3.3.1. Terceiros no processo operacional: 15 funcionários do apoio administrativo;

3.3.2. Diretos no processo operacional: 37 servidores e 05 membros;

3.3.3. Terceiros no processo de apoio e gestão: 32 funcionários do apoio administrativo;

3.3.4. Diretos no processo de apoio e gestão: 98 servidores, totalizando 187.

3.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas tais como impostos, taxas, custos operacionais (honorários, passagens, hospedagem e alimentação).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço objeto deste contrato deverá ser realizado no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que está situada na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís, Maranhão, CEP: 65075-696.

4.2. O serviço deverá ser realizado durante o período de funcionamento da instituição, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

4.3. O serviço objeto deste contrato de Referência deverá ser iniciado em, no máximo, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço e deverá seguir o cronograma de atividades validado em reunião entre as partes.

4.4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

ETAPA	SERVIÇOS	PERÍODO
1ª	Pré-Auditoria	A definir
2ª	Auditoria de Certificação	A definir

3ª	Primeira Auditoria de Manutenção	Um ano após a Auditoria de Certificação
4ª	Segunda Auditoria de Manutenção	Um ano após a Primeira Auditoria de Manutenção

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar formalmente com suas devidas funções os técnicos que participarão do processo de Certificação;

5.2. Realizar os serviços de Certificação, conforme as especificações exigidas no presente instrumento e nas normas e legislações pertinentes;

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

5.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Termo de Referência, edital e anexos;

5.5. Estar em conformidade com o cronograma financeiro de execução dos serviços apresentados;

5.6. Subsidiar com informações à DPE/MA nas respostas aos órgãos de controle internos e externos quanto a questionamentos que possam surgir relacionados aos serviços;

5.7. Não ocasionar descontinuidade dos serviços em função de outros compromissos da CONTRATADA;

5.8. Comunicar os atrasos e alterações nos prazos de entrega dos relatórios de forma oficial e antecipada, bem como quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades motivarem sanções à contratada;

5.9. Entregar: Relatório sobre análise da documentação do sistema de gestão da qualidade da DPE/MA, baseado na Norma NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato); Relatório identificando o Plano de Auditoria, Relatório das Auditorias para acompanhamento pela DPE/MA do processo e readequação das possíveis não- conformidades, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade emitido pelo OCC e Cronograma das Auditorias de Manutenção que deve ser previamente agendado pela DPE/MA e OCC ao final de cada etapa dos serviços, com registro de ações para comprovação da entrega do produto;

5.10. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela administração, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

5.11. Designar, no ato da assinatura do contrato, um preposto devidamente credenciado, para atuar no tratamento de todas as questões relativas aos serviços. Este profissional, juntamente com a equipe técnica executora, deverá ter um tempo de resposta para questões de ordem técnica em até 48 horas após o envio do questionamento/dúvida, devendo a CONTRATADA manter os dados dos mesmos atualizados, garantindo que o tempo de resposta seja o mais breve possível, por meio de telefone celular ou e-mail eletrônico;

5.12. A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;

5.13. Caso a CONTRATADA tenha que realizar quaisquer serviços, aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;

5.14. A CONTRATADA será responsável quanto à manutenção de sigilo de dados, informações, contidos em

documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sem que haja a autorização por escrito da contratante sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.15. Caberá à contratada zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido, relativamente aos serviços em andamento ou finalizados para a CONTRATANTE;

5.16. Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.17. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tempestivamente quando for impugnado pela CONTRATANTE;

5.18. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e dos equipamentos de sua propriedade, porventura necessários para a execução dos serviços contratados;

5.19. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.20. No valor proposto deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas oriundas da realização dos serviços, inclusive alimentação, hospedagem, transporte e diária da equipe técnica;

5.21. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento, a boa prestação dos serviços e o constante no Termo de Referência, edital e anexos;

5.22. Facilitar a ação da Coordenação da Gestão da Qualidade na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.23. A avaliação deverá ser executada no escopo de aplicação do solicitado, de maneira a propiciar a obtenção do certificado na NBR ISO 9001:2015 (incluindo as atualizações da norma que ocorrerem até o final do contrato) atestando a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade. O certificado deverá ter validade de 03 (três) anos e a manutenção da certificação deverá ser avaliada por meio de uma auditoria anual;

5.24. Responsabilizar-se, após a CERTIFICAÇÃO, pelas 02 (duas) Auditorias de Manutenção que deverão ocorrer nos dois anos seguintes à Certificação;

5.25. A Empresa deverá assegurar que o certificado tenha reconhecimento do INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF;

5.26. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos e etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados;

6.3. Efetuar pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato;

6.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação;

6.5. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista nesse contrato;

6.6. Definir junto à CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, as datas de realização das visitas, reuniões etc.;

6.7. Emitir ordem de execução dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para início da realização dos serviços;

6.8. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

6.9. Promover, através do Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

6.10. Acompanhar o cronograma das atividades;

6.11. Designar um fiscal que será o responsável por garantir o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no contrato;

6.12. Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão observados na implementação dos serviços, bem como, todos os fluxos dos serviços/processos envolvidos;

6.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições, inconformidades ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

6.14. Disponibilizar todo tipo de documentação e informação requeridas pela Certificadora para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: 1759107000 – FADEP.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser solicitada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo inicial, mediante justificativa técnica e comprovação da necessidade de prorrogação;

9.3. Caso o objeto do contrato não seja concluído no prazo inicial, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário para a conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21, desde que a demora não seja decorrente de culpa exclusiva da CONTRATADA;

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração Pública o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta;

10.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável;

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados. A garantia refere-se a eventuais falhas, omissões ou não observância do estabelecido no presente termo de contrato. Neste caso, a contratada responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento ao contratante, visando corrigir qualquer erro dos serviços ora contratados, no prazo máximo de 72 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, solicitações, notificações ou intimações da Administração, decorrentes da contratação, serão realizadas pelos seguintes meios:

12.1.1. Mensagem por correio eletrônico (e-mail), utilizando-se os endereços eletrônicos previamente informados pelas partes, considerando-se recebida, para todos os efeitos legais, quando respondida a mensagem eletrônica ou confirmado o seu recebimento;

Aviso com base no Decreto Municipal nº 3.001/2023 (Art. 38) - SEI 0004300044951/2025 / pg. 309

12.1.2. Carta registrada, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da de entrega pelos Correios aposta no recibo de entrega; ou

12.1.3. Documento entregue pessoalmente, considerando-se recebido, para todos os efeitos legais, na data da ciência aposta no documento.

12.2. Quando nenhum dos meios acima forem possíveis ou viáveis, ou não surgirem efeitos, a Administração poderá utilizar-se de publicação no Diário Oficial do Maranhão ou da União, considerando-se recebida a comunicação ou notificação, para todos os efeitos legais, na data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1.Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da

CONTRATADA;

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.5. O pagamento será realizado após consulta ao SICAF ou a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Carta de solicitação de pagamento encaminhada ao fiscal do contrato;

c) Demonstrativo das atividades desempenhadas;

d) Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

e) Certidão Negativa do FGTS;

f) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débito Estadual;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

13.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA.

14.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima

deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

b) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nas seguintes hipóteses, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21:

I. Alteração unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 124, incisos I da Lei nº 14.133/21;

II. Alteração por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e nas seguintes situações:

a) Alteração do cronograma de execução, desde que justificada e não decorrente de culpa da CONTRATADA;

b) Substituição de materiais ou equipamentos, desde que por outros de qualidade igual ou superior e com prévia aprovação da Administração Pública;

c) Adequação do contrato a novas normas técnicas ou legais

16.2. As alterações contratuais que impliquem aumento ou redução do valor do contrato deverão observar os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, e serão formalizadas mediante termo aditivo, com justificativa detalhada e demonstração do impacto financeiro;

16.3. As alterações contratuais que impliquem alteração do prazo de execução deverão ser justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/21;

16.4. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 dias, a necessidade de alteração contratual, apresentando justificativa detalhada e documentação comprobatória;

16.5. A Administração Pública poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para análise da necessidade de alteração contratual;

16.6. A alteração contratual não poderá descaracterizar o objeto do contrato, nem comprometer a sua economicidade ou eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

17.2.1. Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na CONTRATANTE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

17.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

17.2.3. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

17.2.4. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

17.2.5. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

17.2.6. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 regulamentado pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como a Lei Estadual nº 37.963 de 24 de outubro de 2022, que institui o Código de Ética e Conduta do Agente Público do Poder Executivo Estadual.

17.3. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

17.5. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.7. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21:

I. Rescisão unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e nas

seguintes situações:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Falência ou insolvência da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público, devidamente motivadas.

II. Rescisão por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão contratual, desde que haja interesse mútuo e justificativa adequada.

18.2. A rescisão unilateral do contrato deverá ser precedida de notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, exceto nos casos de urgência ou calamidade pública;

18.3. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final das atividades realizadas e transferir à Administração Pública toda a documentação e os materiais relacionados ao contrato;

18.4. A rescisão contratual não exonerará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto a vícios e defeitos ocultos;

18.5. Em caso de rescisão unilateral pela Administração Pública, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

19.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

19.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

19.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais

somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

19.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

19.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de

Aviso com data de impressão em 09/10/2025 às 10:28:53 (189053) SEI 0008543.0000449510.2025.10.2045 / pg. 316

segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

19.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

0188834v1

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 24/04/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188834** e o código CRC **7CB39D43**.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...

SINC - Sistema de Informações para Controle

Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900112025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000031/2025
Número do Procedimento	11
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	0000443.110000951.0
Ano do Processo	2025
Data Publicação	24/04/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério	1
Finalidade	4
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de ser Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com s acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Au Manutenção.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	30/04/2025
Valor Estimado	55232.1

Aviso de Contratação Direta nº 90011/2025

Última atualização 24/04/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2025 16:58 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000031/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção.

Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 55.232,10

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação	1	R$ 55.232,10	R$ 55.232,10	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Anexo /PNCP Comprovante do Aviso de Contratação Direta (0189003) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 320

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

24/04/2025 16:58:39

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90011/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	00820295000142-1-000031/2025	Não

Justificativa: LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	55.232,10

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Anexo 7Disponibilização Aviso da DE nº 90011.25 SiasGnet (0189004) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 321

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO

Anexo I do Aviso – Proposta de Preços

Dispensa Eletrônica nº 90011/2025
Razão Social: CERTITECH LTDA
CNPJ: 53.073.460/0001-06
E-MAIL: financeiro@certitech.com.br e certificadora@certitech.com.br.
Endereço: Rua Hermann Huscher, 113, sala 401, Vila Formosa, Blumenau/SC, CEP: 89.023-000.
Telefone: (47) 99244-1103
Nome da pessoa responsável pela assinatura da Ata e/ou Contrato: Elemar Pereira - CPF: 665.644.929-87
Dados Bancários da empresa:
Razão Social: CERTITECH LTDA
CNPJ: 53.073.460/0001-06
Banco: Ailos N.º Banco: 085 Agência: 0101-5
Tipo: Conta Corrente Conta Corrente: 1795.793.1
Posto Atendimento: 001

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

tem	Subitens	CATSER	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (R$)
	1.1	25470	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – **Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).**	SV	1	R$ 7.750,00

1	1.2	25470	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – **Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.**	SV	1	R$ 7.750,00
	1.3	25470	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão **– Etapa 3 – Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.**	SV	1	R$ 7.750,00
	1.4	25470	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. **Etapa 4 - Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.**	SV	1	R$ 7.7500,00
					VALOR TOTAL	**R$ 31.000,00**

O valor total da proposta é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**

O prazo de entrega é de :

1ª Etapa – Auditoria Prévia - A definir após a ordem de serviço;
2ª Etapa – Auditoria de certificação - A definir;
3ª Etapa – 1ª Auditoria de manutenção - Supervisão e manutenção do certificado - 1 ano após a auditoria de certificação;
4ª Etapa – 2ª Auditoria de manutenção - Nova supervisão do certificado 1 ano após a 1ª auditoria de manutenção;

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Declaro ainda, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Declaramos, por fim, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais, abrangendo todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes de execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o DPE/MA fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Blumenau/SC, 30 de abril de 2025

ELEMAR PEREIRA:66564492987

Assinado de forma digital por ELEMAR PEREIRA:66564492987
Dados: 2025.04.30 14:29:54 -03'00'

_____

CERTITECH LTDA
CNPJ: 53.073.460/0001-06
Elemar Pereira
RG: 1.394.353-7 SSP/SC
CPF: 665.644.929-87
Sócio Administrador

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.073.460/0001-06**
Razão Social: **CERTITECH LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/05/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**20/10/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 325

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CERTITECH LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42208132532	53.073.460/0001-06	01/12/2023	01/12/2023

Endereço:
RUA HERMANN HUSCHER, 113 SALA:401, VILA FORMOSA, BLUMENAU, SC - CEP: 89023000

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS R$ Capital integralizado: 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
DAIANE TONETTI 048.083.429-60	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELEMAR PEREIRA 665.644.929-87	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ELEMAR PEREIRA 665.644.929-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
01/12/2023	20236960873		

Ato: 090 - CONTRATO
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

258269014

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 17308891633323 EMITIDA: 08/04/2025 PROTOCOLO: 258269014
Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 326

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CERTITECH LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42208132532	CNPJ 53.073.460/0001-06	Arquivamento do ato Constituitivo 01/12/2023	Inicio da atividade 01/12/2023
Endereço: RUA HERMANN HUSCHER, 113 SALA:401, VILA FORMOSA, BLUMENAU, SC - CEP: 89023000			

FLORIANOPOLIS - SC, 8 de Abril de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

258269014

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 17308891633323 EMITIDA: 08/04/2025 PROTOCOLO: 258269014
Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 327

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.073.460/0001-06 **MATRIZ**		**01/12/2023**

NOME EMPRESARIAL
CERTITECH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R HERMANN HUSCHER	**113**	**SALA 401**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.023-000	**VILA FORMOSA**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAHBOOZ@GMAIL.COM	**(47) 9655-7688**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **15:03:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 328

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CERTITECH LTDA**
CNPJ/CPF: **53.073.460/0001-06**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140126215400**
Data de emissão:	**22/04/2025 15:42:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**19/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/04/2025 15:42:00

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/04/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERTITECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.073.460/0001-06
Certidão nº: 20017543/2025
Expedição: 08/04/2025, às 15:04:46
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTITECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.073.460/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CERTITECH LTDA
CPF/CNPJ: 53.073.460/0001-06
CMC: 169849
Endereço: HERMANN HUSCHER 113, SALA 401, VILA FORMOSA, BLUMENAU - SC, CEP 89023-000

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2025 Tributo: ISS/TLL

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 163138304259
Assinatura Digital: 60C8B3CBE3515F8E61D23237EBB8B879
Data/Hora Emissão: 22/04/2025 15:17:59
Data Validade: 19/10/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 331
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4203537
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CERTITECH LTDA
Raiz do CNPJ: 53.073.460
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BLUMENAU
Endereço da sede : Rua Hermann Huscher, n° 113, Sala 401, bairro Vila Formosa, CEP 89.023-000.

Certidão emitida às 13:47 de 23/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Leomir Antonio Minozzo - CPF: ***.927.200-** gov.br Ouro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CERTITECH LTDA
CNPJ: 53.073.460/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:58 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2025.
Código de controle da certidão: **EBC6.F2B5.07F8.41CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.073.460/0001-06
Razão Social: CERTITECH LTDA
Endereço: RUA HERMANN HUSCHER / VILA FORMOSA / BLUMENAU / SC / 89023-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/04/2025 a 16/05/2025

Certificação Número: 2025041710146162969816

Informação obtida em 25/04/2025 15:37:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLCMDAXnMaPPwEUqd9Qw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04808342960-DAIANE TONETTI|66564492987-ELEMAR PEREIRA

CONTRATO SOCIAL
CERTITECH LTDA

Pelo presente instrumento particular, **DAIANE TONETTI**, brasileira, nascida em 22/09/1986, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 048.083.429-60, carteira de identidade nº 6213825, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, n° 4870, apto 301, bairro Centro, CEP 88330-030, na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina e **ELEMAR PEREIRA**, brasileiro, nascido em 11/03/1966, solteiro, empresário, CPF nº 665.644.929-87, carteira de identidade nº 66564492987, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na rua 15 de Novembro, n° 693, sala 202, bairro Centro, CEP 89010-001, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este contrato social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **CERTITECH LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na rua Hermann Huscher, n° 113, sala:401, bairro Vila Formosa, CEP 89023-000, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social atividades profissionais, científicas e técnicas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, testes e análises técnicas.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios quotistas ou não.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	DAIANE TONETTI	50.000	R$	50.000,00
2	ELEMAR PEREIRA	200.000	R$	200.000,00
TOTAL		**250.000**	**R$**	**250.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/12/2023
Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 30/11/2023
Arquivamento 42208132532 Protocolo 236960873 de 01/12/2023 NIRE 42208132532
Nome da empresa CERTITECH LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 436517303474287
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 335

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** ao sócio **ELEMAR PEREIRA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de pró-labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma que o lucro apurado, depois de feita as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, que poderá ser proporcional ou desproporcional as quotas de cada um.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/12/2023
Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 30/11/2023
Arquivamento 42208132532 Protocolo 236960873 de 01/12/2023 NIRE 42208132532
Nome da empresa CERTITECH LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 436517303474287
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 336

lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Quarto: A sociedade não publicará seus balanços, salvo se houver interesse desta.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O **ADMINISTRADOR** declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: O **ADMINISTRADOR** da sociedade enquanto permanecer titular de mais de 50% das quotas representativas da respectiva sociedade, terá o direito, mas não a obrigação, de fazer com que os demais quotistas alienem a totalidade das suas quotas para um terceiro interessado

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/12/2023
Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 30/11/2023
Arquivamento 42208132532 Protocolo 236960873 de 01/12/2023 NIRE 42208132532
Nome da empresa CERTITECH LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 436517303474287
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 337

na aquisição de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social, pelo mesmo preço por quota e nas mesmas condições oferecidas ao controlador.

Parágrafo Primeiro: O exercício do direito de exigir a venda conjunta conforme previsto na Cláusula Décima Quarta acima, será exercido pelo **ADMINISTRADOR** mediante notificação aos sócios para o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios não exerçam o direito de preferência no prazo acima previsto, estes ficarão obrigados a transferir suas quotas para o terceiro interessado, pelo preço e condições especificados na notificação de oferta.

Parágrafo Terceiro: A alienação da totalidade das quotas ao terceiro interessado nos termos desta cláusula, deverá efetivar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do decurso do prazo de 30 (trinta) dias a que se refere ao parágrafo acima.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Sexta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em bens ou moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sétima: Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

a) A aprovação das contas da administração;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/12/2023
Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 30/11/2023
Arquivamento 42208132532 Protocolo 236960873 de 01/12/2023 NIRE 42208132532
Nome da empresa CERTITECH LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 436517303474287
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 338

b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
d) a destituição dos administradores;
e) o modo e o valor da remuneração dos administradores;
f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
g) a modificação do contrato social;
h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
j) recuperação judicial;
k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:
a) transformar-se em outro tipo social;
b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
c) fundir-se com outra sociedade;
d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Nona: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do Art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Vigésima: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/12/2023
Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 30/11/2023
Arquivamento 42208132532 Protocolo 236960873 de 01/12/2023 NIRE 42208132532
Nome da empresa CERTITECH LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 436517303474287
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 339

CONTRATO SOCIAL
CERTITECH LTDA

Cláusula Vigésima Primeira: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Quarta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Blumenau/SC, 16 de novembro de 2023.

DAIANE TONETTI
CPF: 048.083.429-60

ELEMAR PEREIRA
CPF: 665.644.929-87

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 01/12/2023
Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 30/11/2023
Arquivamento 42208132532 Protocolo 236960873 de 01/12/2023 NIRE 42208132532
Nome da empresa CERTITECH LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 436517303474287
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
Documentação de Habilitação (0191905) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 340

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236960873

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CERTITECH LTDA**
PROTOCOLO	**236960873 - 01/12/2023**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42208132532
CNPJ 53.073.460/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023
SOB N: 42208132532

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04808342960 - DAIANE TONETTI - Assinado em 30/11/2023 às 17:58:08

Cpf: 66564492987 - ELEMAR PEREIRA - Assinado em 30/11/2023 às 14:00:07



CERTITECH

CERTITECH: A Certificadora mais Tech do Brasil

Transformando qualidade em excelência operacional através de serviços de Certificação ISO 9001:2015.



Quem Somos

Referência Nacional

Especialistas em auditoria de terceira parte e certificações ISO.

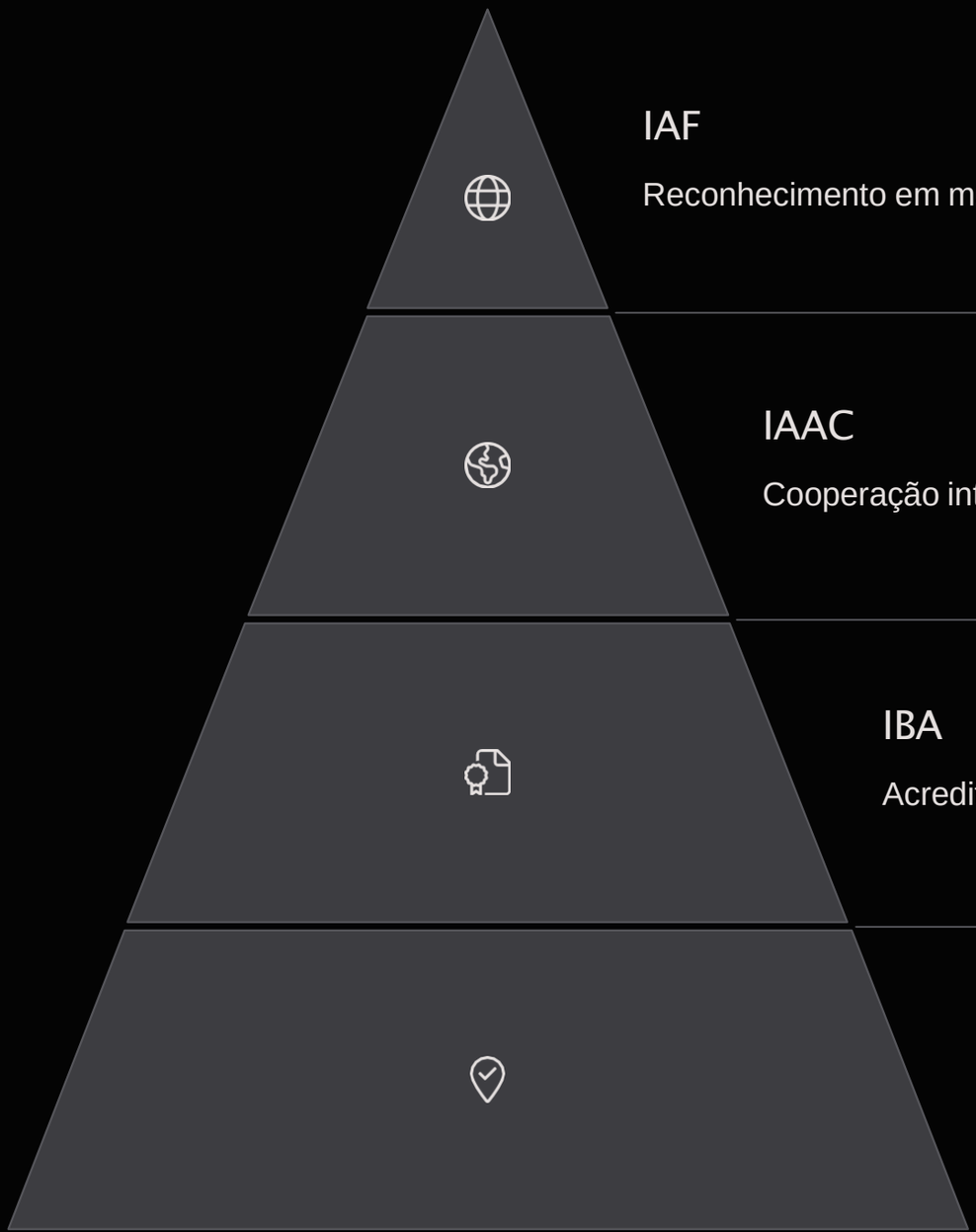
Inovação Constante

Unimos tecnologia e confiabilidade em nossos processos.

Foco na Excelência

Impulsionamos organizações públicas e privadas na gestão de qualidade.

Reconhecimento e Acreditação



IAF

Reconhecimento em mais de 100 países

IAAC

Cooperação interamericana de acreditação

IBA

Acreditação nacional conforme ISO/IEC 17021

CERTITECH

Organismo certificador acreditado

Nossa certificação tem validade global, confiabilidade técnica e máxima credibilidade institucional.



Nossa Proposta de Valor

Cliente-alvo

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Escopo

“Orientação, conciliação e atendimento jurídico integral e gratuito nas áreas do 1° e 2° atendimento do núcleo da família e registro público do prédio sede e, nas unidades móveis da defensoria pública do estado do maranhão em atenção as necessidades e expectativas das partes interessadas.”

Benefícios

- Fortalecimento da imagem institucional da Defensoria Pública
- Conformidade com normas
- Rastreabilidade de processos



Etapas da Certificação

Pré-Auditoria (Opcional)

Avaliação diagnóstico - 1 HD

Auditoria de Certificação

Estágio 1: Análise de documentos

Estágio 2: Auditoria em campo - HDs á definir

Emissão do Certificado

Válido por 3 anos, com reconhecimento internacional

Auditorias de Manutenção (1ª e 2ª)

Realizadas no 12º e 24º mês - HDs á definir

Benefícios Esperados

Reconhecimento

Qualidade dos serviços prestados

Padronização

Consistência nos processos



Confiabilidade

Melhoria nos resultados

Eficiência

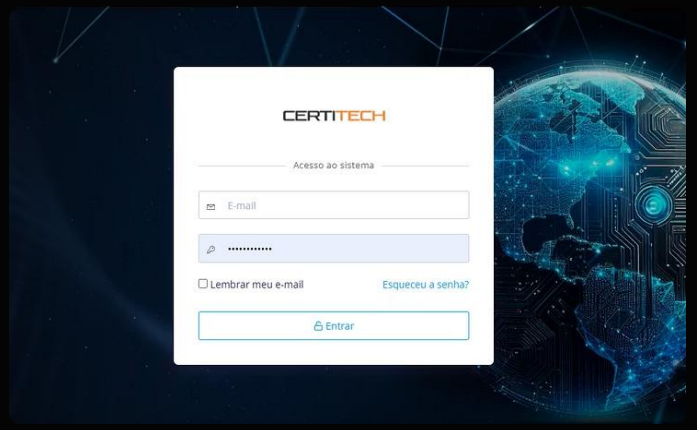
Redução de desperdícios

Diferenciais da CERTITECH



Equipe Multidisciplinar

Auditores especialistas em diversos setores.



Plataforma Digital

Acompanhamento exclusivo de processos.



Relatórios Técnicos

Documentação clara e de fácil entendimento.

Contato

1

Certificadora Tech

Referência nacional em certificações ISO.

100+

Países

Reconhecimento internacional das certificações.

100%

Brasil

Atuação em todo território nacional.

www.certitech.com.br

certificadora@certitech.com.br

(47) 9655-7688 - Sabrina | (47) 9244-1103 – Elemar (Responsavél Técnico)

Sede: Blumenau – SC | Atuação Nacional

MARINHA DO BRASIL
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa CERTITECH LTDA, CNPJ: 53.073.460/0001-06, com sede na Rua Hermann Huscher, nº 113, sala 401, Vila Formosa, em Blumenau-SC, Brasil, CEP: 89.023-000, vem executando com excelência os Serviços de Auditoria de Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), conforme a Norma ABNT ISO 9001:2015, prestados ao Comando da Marinha - SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA, CNPJ: 00.394.502/0410-96, com sede em Praça Barão de Ladário - s/nº, Edifício Almirante Tamandaré – 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro -RJ, Brasil, CEP: 20.091-000, de acordo com as seguintes informações:

1. Acordo firmado conforme a Dispensa Eletrônica n° 90029/2024, do SVPM;
2. Objeto do Contrato: Prestação do Serviço de Auditoria de Certificação, de acordo com a Norma ABNT ISO 9001:2015;
3. Vigência do Contrato: A partir de agosto de 2024 até agosto de 2027;
4. Valor do Contrato: R$ 18.800,00;
5. Escopo da Certificação: “Serviço de Habilitação à Pensão Militar”.

Certificamos, ainda, que os serviços estão sendo conduzidos de maneira satisfatória, sem qualquer ocorrência que comprometa o cumprimento das obrigações contratuais.

Para maiores esclarecimentos, colocamos à disposição o Sr. Antonio Carlos Aragão de Miranda, Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN), Assessor de Gestão do SVPM, que pode ser contatado pelo e-mail funcional: antonio.miranda@marinha.mil.br e telefone: (21) 2197-7550 .

Rio de Janeiro-RJ, 13 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS ARAGAO DE MIRANDA
Data: 13/09/2024 11:42:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO CARLOS ARAGÃO DE MIRANDA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Assessor de Gestão

autovisão
VISTORIAS AUTOMOTIVAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que à empresa CERTITECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°53.073.460/0001-06, presta o serviço:

Tema: Serviço de Auditoria para Certificação ABNT ISO/IEC 9001:2015 com Emissão de Certificação válida para 36 meses.

O serviço em questão atende completamente as expectativas da sua contratação e vem cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito abaixo:

1) Certificação da Normas ABNT ISO/IEC 9001:2015, no período de Julho/2024 até o presente momento.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

autovisão
VISTORIAS AUTOMOTIVAS

Blumenau/SC, 07 de agosto de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAYNER DE MIRANDA LEITE
Data: 07/08/2024 15:47:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rayner de Miranda Leite
Representante Legal

DUDA LEITE VISTORIAS LTDA

AUTO VISÃO

CNPJ: 49.113.279/0001-09

Contato: (33) 99911-2615

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que à empresa CERTITECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°53.073.460/0001-06, presta o serviço:

Tema: Serviço de Auditoria para Certificação ABNT ISO/IEC 9001:2015 com Emissão de Certificação válida para 36 meses.

O serviço em questão atende completamente as expectativas da sua contratação e vem cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito abaixo:

1) Certificação da Normas ABNT ISO/IEC 9001:2015, no período de Março/2024 até o presente momento.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Blumenau/SC, 29 de maio de 2024.

EWERTON HENRIQUE ALVES:08549822647

Assinado de forma digital por EWERTON HENRIQUE ALVES:08549822647
Dados: 2024.05.29 19:32:57 -03'00'

Ewerton Henrique Alves
Representante Legal

CANDEIAS VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ: 54.238.668/0001-09

Contato: (35) 9834-3397

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que à empresa CERTITECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°53.073.460/0001-06, presta o serviço:

Tema: Serviço de Auditoria para Certificação ABNT ISO/IEC 9001:2015 com Emissão de Certificação válida para 36 meses.

O serviço em questão atende completamente as expectativas da sua contratação e vem cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito abaixo:

1) Certificação da Normas ABNT ISO/IEC 9001:2015, no período de 13/05/2024 até o presente momento.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos estão sendo cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Blumenau/SC, 29 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ITALO HENRIQUE MENDES
Data: 29/05/2024 20:34:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Ítalo Henrique Mendes
Representante Legal

CENTRO DE VISTORIA VEICULAR PATROCINIO LTDA

CNPJ: 47.304.914/0001-00

Contato: (34) 9143-9252

IBA – Instituto Brasileiro de Acreditação
CNPJ 48.906.248/0001-42
Rua Araguari, 835 3º andar - São Paulo/SP – CEP 04514-041
Fone: +55 11 5194-3805
https://www.iba-ab.org.br
contato@iba-ab.org.br

IAAC
INTER-AMERICAN ACCREDITATION COOPERATION
IBA is an IAAC Associated Member
To confirm acess
https://www.iaac.org.mx/index.php/en/members-en/iaac-associate-members-en

São Paulo, **26/03/2025**

Comunicado Nº.: **2025001**

Assunto: **ACREDITAÇÃO OAC-IBA011 válida até 25/03/2030 – ACREDITAÇÃO INICIAL.**

Prezado(a) Senhor(a) ELEMAR PEREIRA,

Após a condução de um processo imparcial de avaliação e decisão, é com grande orgulho que informamos a aprovação do **CERTITECH**, CNPJ 53.073.460/0001-06 como **OAC-IBA011**, como segue:

ESCOPOS APROVADOS E CONFIRMADOS

- **PRIMÁRIO:**

Escopo E1	Descrição
ISO/IEC17021-1:2016	Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão

- **SECUNDÁRIO**:

Escopo E2	Descrição
ISO9001:2015	Gestão da qualidade

- **TERCIÁRIO**:

ESCOPO(S) CONFIRMADO(S) E3 (Terciário)	Descrição
IAF-35	Outros serviços (Apoio Adm, Contábil, Consult, RH, MO, Facilities, Tradução, Ensaios e Análise Técnica)
	Nota(s):
	Outros escopos podem ser incorporados mediante validação pelo IBA
	Atentar para prazos de transição e desdobramentos para emendas e novas versões de normas

Ressaltamos que, por se tratar de acreditação flexível, o **ESCOPO** acima, pode ser ampliado ou reduzido.

A ampliação se dá a qualquer momento, mediante revisão, análise e confirmação pelo **IBA**, do primeiro processo realizado pelo **OAC** no escopo adicional. Já a redução se dá por solicitação do **OAC** ou sanção imposta pelo **IBA**.

Documentação de Qualificação Técnica (0191910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 354

Simone de Queiroz Oliveira Amaral

https://www.linkedin.com/in/simonedequeiroz/

Contato: (21) 99782-9360/99881-2514
E-mail: *simone.dequeiroz@hotmail.com*
Ilha do Governador - RJ

Áreas de Atuação

Gestão de Auditorias em QSMS/EHS/SMS

Formação Acadêmica

- Pós-Graduação em QSMS – Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde - Universidade Estácio de Sá.
- Graduação em Gestão Ambiental – Universidade Estácio de Sá.
- Técnica em Segurança do Trabalho - Instituto Politécnico de Saúde ABACO

Síntese de Capacitação

- Lead Auditor na NBR ISO 9001-2015 (Gestão da Qualidade) e na ISO 45001-2018 (Gestão Segurança e Saúde do Trabalhador).
- Auditor Interno nas seguintes normas ISO's 37001, 14001, 45001, 50001 e 31000.
- Formação Profiler in Company – Gestão de Liderança.
- Gestão de Riscos – Estratégicos (Riscos x Oportunidades).
- Gestão de Contratos e Fornecedores e Controles Regulatórios.
- Gestão Compliance nos processos do contrato e auditorias Due Diligence..
- MASP – Método de Análise de Solução de Problemas.
- Mapeamento de Processos, Processo de Gestão, Identificação de Riscos e Oportunidades, Planejamento de Mudanças, Análise da causa da raiz, Ação Corretiva, Correção, Mitigação. Dados para entrada e saída da Análise Crítica, Planos de Ação, Capacitação e conscientização da equipe.
- Ferramentas da Qualidade (SWOT, GUT, 5W2H, MASP, Fluxograma, Diagrama Ishikawa, Lista de verificação, Controle estatístico, 5 PQ's).
- Gerenciamento de Requisitos Legais Aplicáveis de SSO, MA, Cliente.
- Controle Operacional nas esferas de Qualidade, Meio Ambiente e Segurança e Saúde do Trabalhador com aplicação do Risco Estratégico ISO 31001.

Experiência Profissional

- ***Empresa Simone de Queiroz Oliveira Amaral*** (PJ) em serviços de auditorias nas ISO 9001, 14001, 45001 e DZ 056, implantação e manutenção em Sistema de Gestão Integrado, elaboração de diagnósticos e planos de ações. Gestão de Requisitos Legais e Normas Regulamentadoras e treinamentos diversos nas esferas ISO.
- ***Naturale Consultoria em QSMS*** – (PJ) em serviços de auditorias nas ISO 9001, 14001, 45001 e DZ 056, implantação e manutenção em Sistema de Gestão Integrado, elaboração de diagnósticos e planos de ações. Gestão de Requisitos Legais e Normas Regulamentadoras. Elaboração de procedimentos e registros para a manutenção da conformidade e aplicação de treinamentos do SGI. Acompanhamento de auditorias externas.

Gestão de equipes BodyShop.

(março de 2024 até o momento)
Clientes: AFTON, EDF, AMBEV, Petrobras, Tecnosonda, TRTRJ, Transglobal, White Martins, URBAM.

- ***Empresa Verta a serviço da TIM Brasil – Certificação na ISO 9001, 14001, 27001, 37001 e 50001, com o suporte da ISO 31000. –*** Auditora líder no processo de gestão e auditorias na prestação de serviços na empresa TIM do Brasil, nos prédios administrativos, industriais e CDL's e fornecedores.
  Realização das auditorias internas e o planejamento e acompanhamento das auditorias externas, controle das aberturas de remarcas no Action Plans e ações propostas de correção. Aplicando a capacitação necessária nas normas certificadas e atendimento aos requisitos normativos. (julho de 2022 até novembro de 2023).

- ***Empresa SQA/Alpitel Brasil – Certificada na ISO 9001-14001/2015 e 45001/2018 -*** Consultoria de implantação e manutenção do SIG (PJ) – Responsável pelo SIG/RD – Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde.
  Monitoramento de obras e demandas do cliente em todo o estado de SP. Indicadores de desempenho de resultados, Análise de risco estratégico do contrato e Gestão de equipes multifuncionais. Mapeamento de processos e responsabilidades, Análise crítica do contrato com apresentação de soluções no método MASP. (março de 2019 até junho de 2022).
  Clientes : Oi, Enel, TIM, Consórcio PSC e outros.

- ***Empresa Valtellina do Brasil - Certificada na ISO 9001/2015 -14001/2015 - OHSAS 18001/2007***. Implantação e Manutenção do SIG – Responsável pelo SIG/RD – Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde.
  Fiscalização e auditorias de contratos diversos, Controle de Equipes Operacionais, Reuniões com as partes Interessadas para acompanhamento e apresentação de soluções estratégicas.
  Gestão de equipes multifuncionais com o monitoramento de conformidades com o contrato e requisitos contratuais.
  (março de 2017 até julho de 2020).
  Clientes: Oi, Enel, Light, TIM.

- ***Empresa Atmosfera – Grupo Elis - Certificada na ISO 9001-14001 - OHSAS 18001***. Implantação do SGI – Responsável pelo SGI – Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde.
  Gestão de requisitos de MA e auditorias de MA.
  Gestão de Serviços de Lavanderia Indústrial.
  (junho de 2016 a fevereiro de 2017).
  Clientes: Hotéis, Restaurantes, Hospitais diversos.

- ***Empresa Construtora MJRE – Certificada na ISO 9001-14001 - OHSAS 18001***. Cargo ocupado de RA - Gerente em QSMS/SGI – Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde.
  Fiscalizações operacionais de contrato de Construção e Reformas de Rodovias e Estradas.
  (maio de 2013 a dezembro de 2015).
  Clientes: Prefeitura do Rio de Janeiro e Petrobras.

- ***Empresa Engineering Hill Company International – Certificada na ISO 9001-14001 – OHSAS 18001***. Cargo ocupado de RA – Especialista em QSMS/SGI - Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde. (agosto de 2005 a abril de 2013).
  Acompanhamento dos contratos a nível Brasil referente a projetos e obras cívis de Shopping, Aeroportos, Prédios Comerciais, Obras de grande porte, Contrato de dutos de óleo e gás, Construção da Plataforma P 53. (fevereiro de 2009 a janeiro de 2013).
  Clientes: Petrobras, Transpetro, Consórcios.

Atividades Realizadas

Controle da Informação documentada (procedimentos, registros com a rastreabilidade e padronização da organização), mapeamento do processo, gestão de riscos estratégicos, gestão auditorias de 1º, 2º e 3º parte, análise crítica, compliance e sustentabilidade.

Indicadores de desempenho do processo, análise de causa da NC, preparação de correção, corretiva e de contenção.

Soluções de problemas e a busca pela satisfação do cliente no contrato com a utilização das ferramentas da qualidade como por exemplo a gestão MASP, SWOT, GUT, 5W2H, dentre outros.
Atendimento aos requisitos legais aplicáveis, envolvendo as normas regulamentadoras do MT e requisitos internos e externos (ferramentas Ius Natura/Legnet).
Utilização de controles de perigos x riscos, aspectos e impactos ambientais, identificação da linha energética, indicadores energéticos, eficácia de treinamentos internos, respostas as emergências SSO e MA, participação e consulta dos trabalhadores, dentre outros.

Cursos

- Lead Auditor ISO 9001:2015 – RAC HGB
- Lead Auditor ISO 45001:2018 – RAC HGB
- Auditor Interno 14001:2015 – Bureau Veritas, BRTUV, HGB
- Auditor Interno 50001:2018 – Ambipar – VG
- Auditor Interno 37001:2017 – ComÊxito
- Auditor Interno 27001: 2013 – ComÊxito
- Auditor Interno 31000:2018 – BRTUV
- Inglês e Italiano Intermediários

Habilidades

- Adaptabilidade à diferentes modelos organizacionais.
- Assertividades nas negociações em reuniões gerenciais.
- Raciocínio lógico e analítico para tomadas de decisões estratégicas
- Domínio do pacote office com ênfase em Word para documentos, Power Point para apresentações e treinamentos de capacitação e Excel para planilhas de controles e resultados.
- Criatividade para solução de problemas com análise de causa da raiz e propostas de melhorias na gestão da empresa com ferramentas da qualidade.
- Gestão de equipes e a identificação de responsabilidades no processo.
- Avaliação dos resultados contratuais e internos.
- Palestrante e treinamentos e cursos, com disponibilidade as viagens de trabalho.
- Com experiência de 20 anos em Gestão ISO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME *ELEMAR PEREIRA*



FILIAÇÃO

IRACY PEREIRA

DATA NASCIMENTO *11/03/1966*
NATURALIDADE *BLUMENAU SC*
TIPO/FATOR RH
OBSERVAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira Ltda

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DNI

RG e CPF **665.644.929-87** DATA DE EXPEDIÇÃO *29/ABR/2022*

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 17716 LV B-44 AUX FL 31
CART. REG CIVIL-BLUMENAU SC

T. ELEITOR CTPS SERIE UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH *2645253377* CNS

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
ASSINATURA DO DIRETOR

Polegar direito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Contato

47992441103 (Work)
elemar309@gmail.com

Principais competências

Qualidade

Segurança e Saúde Ocupacional

Meio Ambiente

Elemar Pereira

CERTITECH

Blumenau, Santa Catarina, Brasil

Resumo

Sólida experiência na área de Gestão da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde Ocupacional, atuando em todos os processos (gestão, suporte e de realização, inclusive em campo – obras).

Implantação integrada das normas ISO 9001 e Boas Práticas de Fabricação – RDC (empresa já certificada pela Anvisa), mapeamento de Processos e Análise Funcional.

Coordenação de implantação da filosofia Lean Manufacturing (Sistema Toyota de Produção).

Coordenador do Núcleo de Qualidade da Associação Empresarial de Blumenau – ACIB, gestão 2005-2007.

Idealizador das plataformas EQSGT (ISO 9001 ou integrada com ISO 14001 e ISO 45001); EQ LGPD (Adequação e gestão da Lei Geral de Proteção de Dados) | Desvios QSMS (cartão online para registro de incidentes) | Licita Gestão | Canal de Ouvidoria e SAC.

Contato: 47 99244 1103

Experiência

CERTITECH
Responsável técnico
dezembro de 2023
Blumenau, Santa Catarina, Brasil

Documentação de Qualificação Técnica (0191910) SEI 000044311100000951.0.2025 / pg. 359

KOM TECNOLOGIA
Responsável técnico
agosto de 2018 - 2023
Blumenau, Santa Catarina, Brasil

Qualykey Desenvolvimento de Programas Ltda ME
Consultor e Diretor de Desenvolvimento
fevereiro de 2010 - agosto de 2021 (11 anos 7 meses)

Cremer S.A.
Gerente QMAS
maio de 2006 - agosto de 2012 (6 anos 4 meses)

Universidade Regional de Blumenau
Professor
janeiro de 2003 - dezembro de 2007 (5 anos)

Voest Alpine Technologie / Vatech - Siemens
Supervisor de Qualidade Assegurada
março de 2001 - maio de 2006 (5 anos 3 meses)

Mead Westvaco / Rigesa
Coordenador Sistema de Gestão da Qualidade
março de 1995 - maio de 2001 (6 anos 3 meses)

Electro Aço Altona S/A
Analista de Qualidade
dezembro de 1980 - maio de 1994 (13 anos 6 meses)

Formação acadêmica

Universidade Regional de Blumenau
Pós Graduação, Qualidade e Produtividade · (1994 - 1995)

Universidade Regional de Blumenau
Extensão, Gestão da Qualidade e Produtividade · (1993 - 1993)

Universidade Regional de Blumenau
Graduação, Economia · (1988 - 1992)

Documentação de Qualificação Técnica (0191910) SEI 00004431110000951.0.2025 / pg. 360

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

C E R T I F I C A D O

Certificamos que ELEMAR PEREIRA,
nascid o em 11 de MARÇO de 19 66, natural do Estado DE SANTA CATARINA,
Carteira de Identidade Nº. 3R/1.394.353, concluiu O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE
realizado no período de MARÇO/93 A MARÇO/95,
com duração de 405 (QUATROCENTAS E CINCO) horas/aula.

Blumenau, 13 de AGOSTO de 19 96

Reitor da FURB
PROF. MERCIO JACOBSEN

TITULADO

Coordenador do Curso
PROFª. GRISELDES FREDEL BOOS

Documentação de Qualificação Técnica (0191910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 361

DISCIPLINAS	Carga Horária	Frequência %	Conceito	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ASPECTOS HUMANOS DA QUALIDADE	15	100	B	ELTON SOARES	ESPECIALISTA
PROGRAMAS DE MELHORIA DA QUALIDADE	25	100	A	KLEBER C. NOBREGA	MESTRE
SISTEMAS DA QUALIDADE NORMAS ISO/NB 9000	40	100	B	ÚLTIMO AYRES SOUZA	MESTRE
FUNDAMENTOS DE ESTATÍSTICA	20	100	A	LUIZ C. R. SALVADOR	MESTRE
NORMALIZAÇÃO	25	85	A	PAULO MUNDT	ESPECIALISTA
FERRAMENTAS PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	15	100	B	MAURO MITIO YUKI	MESTRE
CONTROLE ESTATÍSTICO DA QUALIDADE	25	100	B	LUIZ C. R. SALVADOR	MESTRE
ASPECTOS ECONÔMICOS DA QUALIDADE	15	75	B	LUIZ C. R. SALVADOR	MESTRE
CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	15	85	A	KLEBER C. NOBREGA	MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA	60	100	A	LEONEL C. RODRIGUES	DOUTOR
METODOLOGIA PARA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIDADE	15	85	B	KLEBER C. NOBREGA	MESTRE
ASPECTOS ÉTICOS E FILOSÓFICOS DA QUALIDADE	15	100	B	SÁLVIO MÜLLER	MESTRE
QUALIDADE NA AQUISIÇÃO	15	100	A	KLEBER C. NOBREGA	MESTRE
QUALIDADE NO PROJETO	30	85	B	MAURO MITIO YUKI	MESTRE
QUALIDADE EM SERVIÇO	30	85	B	KLEBER C. NOBREGA	MESTRE
METROLOGIA	15	100	B	NELSON SCHOELER	MESTRE
AUDITORIA DO SISTEMA DA QUALIDADE	30	100	A	MAURO MITIO YUKI	MESTRE
MONOGRAFIA:			A		
TOTAL	405				

TÍTULO DA MONOGRAFIA: MANUAL SETORIAL DA QUALIDADE

CONVENÇÕES:
A - Ótimo
B - Bom
C - Suficiente
D - Insuficiente

SEMINÁRIOS	Carga Horária	Frequência %	Data	RESPONSÁVEIS

Universidade Regional de Blumenau
Registro Nº 2135
Folha Nº 44V do Livro Nº E-1
Blumenau, (SC) 26/08/96
Seção de Registro

O aluno é considerado aprovado: (a) numa disciplina, quando obtém conceito A, B ou C; (b) na monografia, quando obtém conceito mínimo B; (c) no curso, quando obtém conceito geral B e frequência mínima de 85%.

O presente curso de especialização foi aprovado pelo parecer Nº 013/94 de 22/03/94 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), obedecendo às disposições da Resolução nº 07/93 de 11/02/93 da Universidade Regional de Blumenau.

Documentação de Qualificação Técnica (0191910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 362

FURB

FIESC
SENAI
IEL

CERTIFICADO

Universidade Regional de Blumenau - FURB
Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (DR/SC)
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/SC

Certificam que *Elemar Pereira*

participou do ***Curso de Extensão em Gestão da Qualidade*** realizado na cidade de Blumenau, no período de 01 de abril a 07 de agosto de 1993, com duração de 195 (cento e noventa e cinco) horas, através de convênio firmado entre a FURB/FIESC/SENAI/IEL.

Blumenau, 21 de outubro de 1993

Prof. Aparecido Djalma da Silva
Coordenador

José Fernando Xavier Faraco
Presidente em exercício do
Sistema FIESC

Prof. Leonel Cezar Rodrigues, PhD
Superintendente de Pesquisa
e Desenvolvimento

Documentação de Qualificação Técnica (0191910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 363

MÓDULOS / DISCIPLINAS	HORAS	FREQ.	CONCEITO
MÓDULO I - ASPECTOS HUMANOS DA QUALIDADE			
1a. Aspectos Humanos da Qualidade	15	100	B
MÓDULO II - GERENCIAMENTO DA QUALIDADE			
2a. Programas de Melhoria da Qualidade	25	100	B
2b. Sistemas da Qualidade Normas Série ISO/NB 9000	40	100	B
2c. Normalização	25	84	A
MÓDULO III - ESTATÍSTICA DA QUALIDADE			
3a. Fundamentos da Estatística	20	100	A
3b. Ferramentas para Solução de Problemas	15	100	B
3c. Controle Estatístico da Qualidade	25	100	B
MÓDULO IV - GESTÃO ECONÔMICA DA QUALIDADE			
4a. Aspectos Econômicos da Qualidade	15	75	C
4b. Código de Defesa do Consumidor	15	80	A

UNIVERSIDADE
REGIONAL DE BLUMENAU

Reconhecida pela Portaria Ministerial 117 de 13/02/86 - D.O.U. 14/02/86

Registro Nº 2618 Folha 050

do livro Nº 04

Blumenau (SC), 21 / 10 / 93

Seção de Registro

Documentação de Qualificação Técnica (0191910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 364

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

O Reitor da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS em 29 de agosto de 1992, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a

ELEMAR PEREIRA

Carteira de Identidade - 3/R 1. 394. 353

nascido em 11 de março de 1966

natural de Santa Catarina — nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os Direitos e prerrogativas legais.

Blumenau, 29 de agosto de 1992.

Prof. Edmundo Pozes da Silva - Diretor do Centro

Prof. Celso Mário Zipf - Reitor

DIPLOMADO

Documentação de Qualificação Técnica (01919(0) - 6 (100) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 365

Curso de Ciências Econômicas.

Reconhecido pelo Decreto nº. 70.302 de 20 / 03 / 72 D. O. U. 21 / 03 / 72

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIPLOMA - registrado sob nº. 0905, livro C-18, folhas 229, em 26 / 10 / 92

Processo nº 23080.009201 / 92-07

por delegação de competência do Ministério da Educação nos Termos da Portaria MEC/ DAU nº. 71 de 21/10/77.

D.R.D. 26 / 10 / 92

DIALMA DIAS FRANZONI
Diretor da D.R.D.

VISTO

Profº. Nilcéa Lemos Pelandré, Vice-Reitora, por Delegação do Reitor Portaria nº. 0858/GR/92

Documentação de Qualificação Técnica (0191910) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 366

SGS Yarsley
International Certification Services Limited

This is to certify that

Elemar Pereira

has attended a Lead Assessor / Assessor Training Course and passed the written examination and continuous assessment necessary for successful completion. This course is registered under The National Registration Scheme for Assessors of Quality Systems.

22 - 26 May 1995	*95/D93919S/3310*
Date of Course	Certificate Number

SGS Yarsley International Certification Services Ltd.
Trowers Way,
Redhill,
Surrey RH1 2JN.
Tel: 0737 768445

Passed

This Course and Certificate satisfies the formal training requirements, which, with the other qualifications, required by the IRCA, enables the holder to apply for registration as Assessor or Lead Assessor.

FURB

FIESC
SENAI
IEL

CERTIFICADO

Universidade Regional de Blumenau - FURB
Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (DR/SC)
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/SC

Certificam que *Elemar Pereira*

participou do ***Curso de Extensão em Gestão da Qualidade*** realizado na cidade de Blumenau, no período de 01 de abril a 07 de agosto de 1993, com duração de 195 (cento e noventa e cinco) horas, através de convênio firmado entre a FURB/FIESC/SENAI/IEL.

Blumenau, 21 de outubro de 1993

. Aparecido Djalma da Silva
Coordenador

José Fernando Xavier Faraco
Presidente em exercício do
Sistema FIESC

Prof. Leonel Cezar Rodrigues, PhD
Superintendente de Pesquisa
e Desenvolvimento

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

C E R T I F I C A D O

Certificamos que ELEMAR PEREIRA ,
nascid o em 11 de MARÇO de 19 66 , natural do Estado DE SANTA CATARINA ,
Carteira de Identidade Nº. 3R/1.394.353 , concluiu O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE
realizado no período de MARÇO/93 A MARÇO/95 ,
com duração de 405 (QUATROCENTAS E CINCO) horas/aula.

Blumenau, 13 de AGOSTO de 19 96

Reitor da FURB
PROF. MERCIO JACOBSEN

TITULADO

Coordenador do Curso
PROFª. GRICELDES FREDEL SOOS

CERTIFICADO

Certificamos que ELEMAR PEREIRA participou do treinamento de Interpretação dos Requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade ABNT NBR ISO 9001:2015, na empresa ESCOLA DA QUALIDADE.

Data: 21 e 22/03/2016
Carga horária: 16 Horas
Instrutor: Mauricio Calabria Vianna

Curitiba, 29 de Março de 2016.

Mauricio Calabria Vianna – Consultor Sênior

MCV Consultoria e Auditoria em Sistemas de Gestão LTDA
Avenida Manoel Ribas, 5890 – Sala 8 - Santa Felicidade – Curitiba/PR
Fone: (41) 3359-3610 / E-mail: treinamento@mcvconsultoria.com.br

ISO 9001: 2015
SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE
AUDITORES LÍDERES



SGS ACADEMY

Certificado por:

CQI | IRCA

CERTIFIED COURSE

SGS

© SGS Group Management SA – 2021 – Todos os direitos reservados – SGS é marca registrada do SGS Group Management SA

A ISO 9001:2015 é implementada por mais de um milhão de empresas e organizações em mais de 170 países. Este curso de treinamento da ISO 9001 fornece aos participantes o conhecimento e as habilidades para realizar auditorias de primeira, segunda e terceira parte dos sistemas de gestão da qualidade mediante a ISO 9001, de acordo com a ISO 19011 e a ISO / IEC 17021, conforme aplicável.

Este curso é certificado pelo **Chartered Quality Institute (CQI)** e pelo Registro Internacional de Auditores Certificados (IRCA).

Número de certificação de cursos **CQI/IRCA 17977-PR 328.**



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

- Descrever o propósito de um sistema de gestão da qualidade, de normas de sistemas de gestão, da auditoria de sistema de gestão da qualidade e da certificação de terceira parte.;
- Explicar o papel de um auditor para planejar, realizar, reportar e fazer o follow-up de uma auditoria de sistema de gestão da qualidade em conformidade com a ISSO 19011 e a ISO/IEC 17021, quando apropriado.; Planejar, realizar, relatar e fazer o follow-up de uma auditoria de um sistema de gestão da qualidade a fim de estabelecer a conformidade (ou não) em relação à ISSO 9001 de acordo com a ISO 19011 e a ISO/IEC 17021 quando apropriado.

PÚBLICO-ALVO

Profissionais interessados em realizar programas de auditorias: internas, em fornecedores e de 3ª parte;
Profissionais interessados no registro como auditor / auditor líder pelo CQI e IRCA (International Regiter of Certificated Auditors);
Profissionais de organizações certificadas e em processo de certificação.

PRÉ-REQUISITOS

Conhecimento dos seguintes princípios e conceitos de gestão da qualidade:

- a relação entre gestão da qualidade e satisfação do cliente;
- termos e definições normalmente usados na gestão da qualidade, assim como os sete princípios de qualidade dados na ISO 9000;
- a abordagem de processo usada na gestão da qualidade;
- o modelo de um SGQ baseado em processos, a estrutura e o conteúdo da ISO 9001.

Conhecimento dos requisitos da ISO 9001:2015, o que pode ser obtido com o curso de Treinamento básico em SGQ certificado pelo IRCA, ou equivalente.

METODOLOGIA

Em Ambientes Virtuais de Aprendizagem AVA os componentes para o sucesso do processo de apreensão do conhecimento são: em primeiro lugar o aluno, que dedica tempo para desenvolver aprendizagem autônoma que se traduz no exercício prático da aplicação das explicações metodológicas do tutor e em segunda instância, mas não menos importante, o tutor, que desenvolve ações formativas que lhes permitem orientar e estimular os propósitos de investigação dos seus participantes num contexto definido com exercícios de feedback individuais ou colaborativos.

Nossa modalidade de aulas on-line em tempo real (síncrona) agendadas em um cronograma, faz com que a dispersão geográfica dos participantes não seja uma limitação, as aulas on-line nos permitem garantir que o tutor explique detalhadamente cada um dos aspectos relevantes de cada tópico e a forma como os guias de trabalho devem se desenvolver, tudo isso é suportado com o nosso Sistema de Gestão de Aprendizagem LMS (Learning Management System) para que o cronograma, os tutoriais, as aulas estejam disponíveis para serem revisadas e concluídas posteriormente.

REQUISITOS DO ALUNO

- Conhecimento prévio das regras para trabalhar no curso;
- Participação, pontualidade e perguntas que gerem discussão;
- Capacidade comunicativa de expressar, ouvir e entender;
- Liderança, trabalho em equipe, cooperação e organização;
- Atitude de empatia, flexibilidade, diplomacia e mente aberta ao aprendizado;
- Computador com acesso à internet e navegador web (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome);
- Processador de 533 MHz
- RAM de 1 Gb;
- Modem para conexão à internet banda larga;
- Mínimo de 256 MB de RAM livres;
- 20 MB de espaço de armazenamento disponível;
- Placa de áudio, alto-falantes e microfone, de preferência fones de ouvido;
- Placa de vídeo VGA;
- Permissões para salvar arquivos em seu computador;
- Conexão mínima de internet 3 Mbps;
- Desative o bloqueio de aplicativos e o bloqueio pop-up.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (40 horas)

SESSÃO 1
Sistemas de gestão da qualidade e a série de normas ISO 9000

Sistemas de gerenciamento da qualidade baseados em processos

SESSÃO 2
Sistemas de gestão da qualidade baseados em processos – contínuos

SESSÃO 3
Registro, certificação e competência do auditor

SESSÃO 4
Auditorias: definição, princípios e tipos
O processo de auditoria

SESSÃO 5
Preparação para a auditoria no local (primeiro estágio da auditoria)

SESSÃO 6
Desenvolvimento de uma lista de verificação

SESSÃO 7
Realização da auditoria no local (segundo estágio da auditoria)
Revisão da auditoria

SESSÃO 8
Relatórios e acompanhamentos de auditoria

SESSÃO 9
Atividades
Simulado da prova final

SESSÃO 10
Simulação - condução da auditoria
Relatório de auditoria

SESSÃO 11
Simulado da prova final (continuação)
Apresentações de estudo de caso
Q&A

EXAME

O exame consiste em um teste escrito de **duas horas**. É permitido aos participantes ter acesso à cópia da norma ISO 9001:2015 ou a nacional equivalente durante o exame. Aparelhos eletrônicos como laptops e telefones celulares não são permitidos na sala de exame.

O exame está em quatro seções:

- **Seção 1**: contém perguntas que requerem uma breve resposta por escrito;
- **Seção 2:** também contém perguntas que exigem breves respostas escritas;
- **Seção 3:** contém perguntas que exigem respostas escritas detalhadas; e
- **Seção 4:** contém várias situações para as quais um Pedido de Ação Corretiva (CAR) / Relatório de Não Conformidade (NCR) pode ser requerido

Os participantes que reprovarem no exame poderão refazer um segundo exame diferente do primeiro que fizeram. O novo exame deve acontecer dentro dos próximos 12 meses após a realização do primeiro exame. O novo exame somente será permitido se o participante tiver sido aprovado na avaliação contínua. Os participantes que reprovarem no segundo exame deverão refazer todo o curso, se desejarem obter o certificado de conclusão com sucesso do curso.

OBSERVAÇÕES:

Os alunos devem concluir o exame presencial dentro de **180** dias, após a data de início do curso.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Os alunos serão pontuados com base em:

- Uma avaliação contínua de seu desempenho em relação aos objetivos de aprendizagem do curso;
- Pontuação obtida no exame escrito.

Para serem aprovados no Curso, os participantes devem conseguir no mínimo:

- Pontuação de aprovação na avaliação contínua;
- 70% ou mais do total de pontuação possível no exame.

CERTIFICAÇÃO

Os participantes que forem aprovados no exame e na avaliação contínua receberão um "Certificado de Conclusão Com Sucesso" que atende ao treinamento formal para um indivíduo que almeja a certificação como auditor/auditor líder IRCA. Em relação à certificação como auditor IRCA, o "Certificado de Conclusão com Sucesso" é válido por um período de três anos contados a partir da data do último dia do Curso.

Os participantes que não forem aprovados na avaliação contínua e tiveram presença em toda a duração do curso receberão um "Certificado de Presença".

Os participantes que forem reprovados no exame escrito e forem aprovados na avaliação contínua receberão um "Certificado de Presença", e poderão refazer o exame dentro do período de 12 meses a partir da data do término do curso original. Os participantes receberão seus certificados em até oito semanas da data da conclusão do curso.

Além do nosso certificado digital, também disponibilizamos um "**badge**" que é uma medalha digital e pode ser utilizada para divulgação de sua conquista em suas redes sociais.

OBSERVAÇÕES:

- O certificado será enviado (digitalmente) em até **65** dias após a divulgação da nota final;
- O aluno que não obteve a nota mínima necessária para aprovação, poderá realizar uma segunda tentativa em até 12 meses após a data de conclusão do treinamento
- A segunda tentativa possui uma taxa administrativa que poderá ser consultada com a equipe comercial

(*) Este curso dispensa credenciamento MEC.



TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO TÉCNICA

Ref.: Dispensa Eletrônica 90011/2025 – DPE/MA

Objeto: Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para a certificação do SGQ da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – ISO 9001:2015.

A **CERTITECH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.073.460/0001-06, com sede em na Rua Hermann Huscher, 113, sala 401, Vila Formosa, Blumenau/SC, Brasil, CEP: 89.023-000, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara para os devidos fins que, caso seja vencedora da Dispensa Eletrônica nº 90011/2025, compromete-se a:

1. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução de todas as etapas dos serviços previstos no Termo de Referência, a saber:
    - Etapa 01: Pré-auditoria (análise documental);
    - Etapa 02: Auditoria de certificação;
    - Etapa 03: 1ª Auditoria de Manutenção;
    - Etapa 04: 2ª Auditoria de Manutenção.

2. Assegurar que a equipe envolvida seja composta por profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada na condução de auditorias baseadas na norma ISO 9001:2015.

3. Incluir na equipe, obrigatoriamente, **pelo menos um profissional com formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade**, com registro válido no **CIC/RAC (Registro de Auditores Certificados)**.

4. Garantir a manutenção do vínculo com os profissionais técnicos durante toda a vigência contratual, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

5. Apresentar, quando solicitado, os currículos, certificados de capacitação e documentos comprobatórios da qualificação dos profissionais designados.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que assumo plena responsabilidade pelo cumprimento integral dos compromissos aqui firmados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Blumenau / SC, 29 de abril de 2025.

ELEMAR PEREIRA:66564492987

Assinado de forma digital por ELEMAR PEREIRA:66564492987
Dados: 2025.04.29 12:20:44 -03'00'

_____

CERTITECH LTDA
CNPJ: 53.073.460/0001-06
Elemar Pereira
RG: 1.394.353-7 SSP/SC
CPF: 665.644.929-87
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Dispensa Eletrônica 90011/2025

Eu, Elemar Pereira, portador(a) do RG nº: 1.394.353-7 SSP/SC, CPF nº 665.644.929-87, na qualidade de Representante Legal da empresa **CERTITECH LTDA**, CNPJ: 53.073.460/0001-06, com sede na Rua Hermann Huscher, 113, sala 401, Vila Formosa, Blumenau/SC, Brasil, CEP: 89.023-000, E-mail: financeiro@certitech.com.br, Fones: (47) 99655-7688, DECLARO, sob penas da lei, que até a presenta data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de empresa pública ou sociedade de economia mista, seja em âmbito estadual ou federal, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Blumenau / SC, 25 de abril de 2025.

ELEMAR PEREIRA:66564492987

Assinado de forma digital por ELEMAR PEREIRA:66564492987
Dados: 2025.04.25 16:55:44 -03'00'

_____

CERTITECH LTDA - CNPJ: 53.073.460/0001-06
Elemar Pereira
RG: 1.394.353-7 SSP/SC
CPF: 665.644.929-87
Sócio Administrador

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Encaminhamos para análise e aprovação a proposta de preço ajustada, documentação de habilitação e qualificação técnica da licitante CERTITECH LTDA, pelo valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), após a fase de lances.

São Luís–MA, em **30** de **abril** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 30/04/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0191911** e o código CRC **EEC5293A**.

DILIGÊNCIA -AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA

1 mensagem

Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br> 30 de abril de 2025 às 16:50
Para: certificadora@certitech.com.br
Cc: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>, Assessoria Jurídica da DPE-MA <assessoriajuridica@ma.def.br>

Boa tarde,

Ao avaliar a documentação apresentada referente à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA, observou-se que não foi atendida a especificação técnica do Edital.

O objeto especifica a Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 **com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MLA) do Internacional Accreditation Forum – IAF.**

Na consulta realizada junto a secretaria da Inter American Accreditation Cooperation (IAAC) para verificação do certificado apresentado foi esclarecido que *"o Instituto Brasileiro de Acreditação (IBA) é um Membro Associado da Cooperação Interamericana de Acreditação (IAAC). Como Membro Associado, o IBA* ***não é signatário*** *do Acordo de Reconhecimento Multilateral (MLA) da IAAC. Consequentemente, a IAAC* ***não pode assegurar*** *que as acreditações concedidas pelo IBA tenham sido realizadas de acordo com os requisitos da ISO/IEC 17011, nem que o IBA cumpra com as políticas e obrigações estabelecidas pelo Fórum Internacional de Acreditação (IAF)."*

Outro ponto permeia o item 6.1.4.4 do Edital que solicita a apresentação da comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados. O certificado de Auditor Líder apresentado na página 26 dos documentos de qualificação é datado do período de 22-26 de maio de 1995 à norma vigente na época era a ISO 9001:1994. Sabe-se que essa certificação profissional tem validade de 03 (três) anos. Como o objeto especifica a norma a ser auditada e certificada é a ISO 9001:2015, é razoável que essa comprovação observe a versão vigente da Norma.

Deste modo, solicita-se que seja enviado até às 16 horas do dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), **certificado de acreditação que atenda ao requisito expresso no objeto do Edital** e ainda o **certificado válido de Auditor Líder na ISO 9001:2015**.

Atenciosamente,

Luiz 'Gustavo' Santos de Araujo

Assessor-Chefe de Planejamento e Ações Estratégicas
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65075-696
(98) 2055-3010 - Ramal 3015
https://defensoria.ma.def.br

Clarification on MLA Recognition for Certificates Issued by IBA-Accredited Certification Bodies/IAAC

1 mensagem

Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br>
Para: secretariat@iaac.org.mx, info@iaac.org.mx

30 de abril de 2025 às 10:56

Dear Sir/Madam,

I hope this message finds you well.

Upon reviewing the website of IBA — Instituto Brasileiro de Acreditação, we noted that the Institute operates on a voluntary basis, in accordance with applicable international norms and regulations. It is also stated that IBA recognizes and associates itself with IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation), one of the six regional accreditation bodies recognized by the IAF (International Accreditation Forum).

Furthermore, IBA states that, as an Associate Member of IAAC, it has signed a Memorandum of Understanding (MoU) that formalizes this relationship. However, as disclosed, the MoU does not create any legal obligations between the parties and is based on good faith and the operational autonomy of its signatories.

Our concern arises from the fact that a certification body has presented an alleged accreditation by IBA and displays the IAAC logo on its materials. This may lead to the interpretation that certificates issued under this accreditation are automatically recognized within the scope of the IAF Multilateral Recognition Arrangement (MLA).

In this context, we would like to request a formal clarification:

When hiring a certification body accredited by IBA, will the issued certificate be officially recognized

under the scope of the IAF MLA?

We appreciate your attention and look forward to your response.

Sincerely,

Luiz 'Gustavo' Santos de Araujo

Assessor-Chefe de Planejamento e Ações Estratégicas
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65075-696
(98) 2055-3010 - Ramal 3015
https://defensoria.ma.def.br

Clarification on MLA Recognition for Certificates Issued by IBA-Accredited Certification Bodies/IAAC

1 mensagem

secretariat@iaac.org.mx
Para: **Assessoria de Planejamento** <asplan@ma.def.br> 30 de abril de 2025 às 15:22

Dear Sir/Madam,

Thank you for your communication and for bringing this matter to our attention.

We would like to clarify that the Instituto Brasileiro de Acreditação (IBA) is an **Associate Member** of the Inter American Accreditation Cooperation (IAAC). As an Associate Member, IBA is **not a signatory** to the IAAC Multilateral Recognition Arrangement (MLA).

Consequently, IAAC **cannot assure** that the accreditations granted by IBA have been conducted in accordance with the requirements of ISO/IEC 17011, nor that IBA complies with the policies and obligations established by the International Accreditation Forum (IAF).

Any reference suggesting that IBA holds the status of an IAAC MLA signatory, or implying that certifications accredited by IBA are recognized under the IAF MLA, **does not reflect a factual or official status**.

We appreciate this information and we remain at your disposal should you require any further clarification.

Kind regards;

IAAC INTER-AMERICAN ACCREDITATION COOPERATION Ferney Chaparro D.

Executive Secretary

Inter-American Accreditation Cooperation (IAAC)

Email: secretariat@iaac.org.mx

www.iaac.org.mx

Machine Translated by Google

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO

Este documento é classificado como um Documento Administrativo do IAAC.

AUTORIZAÇÃO

Edição nº:	**04**
Preparado pela:	**Comitê Executivo**
Data:	**Março de 2016**
Nº de revisão:	**01**
Aprovado por:	**Assembleia Geral**
Data de emissão:	**30 de julho de 2021**
Data da aplicação:	**Imediato**
Número do documento:	**IAAC AD 001/21**

Consultas:	**Secretaria da IAAC**
Telefone:	**+52 (55) 9148-4300**
E-mail:	**secretariat@iaac.org.mx**

DISPONIBILIDADE

Cópias deste documento, em inglês e espanhol, estão disponíveis na Secretaria do IAAC e no site do IAAC.

DIREITOS

AUTORAIS O IAAC detém os direitos autorais deste documento e ele não pode ser copiado para revenda.

Original: Inglês

Anexo I - Memorando IAAC português (0192473) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 382

Machine Translated by Google

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

1. INTRODUÇÃO

Os organismos de acreditação das nações da Região Americana decidiram em novembro de 1996 criar a Cooperação Interamericana de Acreditação (IAAC).

Em 2004, após a criação legal da IAAC, com seus Estatutos e um número significativo de normas administrativas, processuais e de governança, decidiu-se atualizar o Memorando de Entendimento que a estabeleceu. O texto deste Memorando de Entendimento foi atualizado desde então.

A assinatura do Memorando de Entendimento (MOU) confirma a filiação ao IAAC. Os novos membros assinarão, doravante, o atual Memorando de Entendimento (MOU).

2. MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Os organismos de acreditação das nações ou blocos de nações da Região Americana declaram sua intenção de fazer parte da Cooperação Interamericana de Acreditação. A IAAC é estabelecida e opera de acordo com os Estatutos da IAAC, o Manual de Qualidade da IAAC e as regras estabelecidas neste Memorando de Entendimento (MOU).

Os membros do IAAC concordam em trabalhar para fortalecer os princípios de acreditação estabelecidos e concordam formalmente em usar os guias e padrões relevantes da ISO/IEC e os documentos obrigatórios do Fórum Internacional de Acreditação (IAF) e da Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios (ILAC) no desenvolvimento de seus programas.

3. VISÃO, MISSÃO, POLÍTICA DE QUALIDADE E METAS

A visão, a missão, a política de qualidade e seus objetivos do IAAC são descritos no Manual de Qualidade do IAAC e nos Estatutos do IAAC.

4. MEMBROS

As categorias de membros do IAAC (membros plenos, membros associados e membros interessados), bem como seus direitos e obrigações, são definidos nos Estatutos do IAAC.

Anexo I - Memorando IAAC português (0192473) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 383

Machine Translated by Google

5. ASSEMBLEIA GERAL DA IAAC

As regras, a composição e a autoridade da Assembleia Geral da IAAC são descritas nos Estatutos da IAAC.

6. COMITÊ EXECUTIVO DO IAAC

As responsabilidades, os termos de referência e a composição do Comitê Executivo do IAAC são definidos nos Termos de Referência do Comitê Executivo e aprovados pela Assembleia Geral.

7. ACORDOS DE RECONHECIMENTO MULTILATERAL

Os Organismos de Acreditação demonstrarão disposição para atingir a equivalência de operação de seu sistema de acreditação e seus respectivos programas, o que resultará na celebração de um Acordo de Reconhecimento Multilateral, de acordo com as metas do IAAC, conforme descrito nos Estatutos do IAAC.

8. VALIDADE DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

8.1 Este MOU poderá ser alterado por acordo de pelo menos dois terços (2/3) dos membros plenos, desde que todos os membros tenham sido notificados com dois meses de antecedência, juntamente com todas as informações correspondentes.

8.2 Se um membro pretender encerrar sua participação no IAAC e retirar-se deste MOU, ele deverá notificar o Presidente do IAAC pelo menos três meses antes da data de retirada.

8.3 As questões sobre a interpretação deste Memorando de Entendimento serão resolvidas pela Assembleia Geral.

8.4 O MOU não criará nenhuma obrigação legal, mas os signatários deverão implementá-lo de boa-fé. Os membros manterão autonomia em suas próprias operações.

Anexo I - Memorando IAAC português (0192473) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 384

Machine Translated by Google

IAAC
INTER-AMERICAN ACCREDITATION COOPERATION

SIGNATÁRIO

O abaixo assinado ratifica todos e cada um dos termos deste Memorando de Entendimento e se compromete a envidar seus melhores esforços para cumprir seus objetivos.

ORGANIZAÇÃO	**Instituto Brasileiro de Acreditação (IBA)**	
PAÍS/ PAÍSES	**BRASIL**	
MEMBRO CATEGORIA	**ASSOCIADO**	
ASSINATURAS	**Autorizado Representante**	Sergio Constantino CEO - Diretor Executivo CREA-SP 0601850304 - RePAC 2019001 - SNQC 29091 **Data: 15 de setembro de 2023**
	Andréa Melo **Presidente do IAAC**	**Data: 19 de abril de 2024**

Anexo I - Memorando IAAC português (0192473) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 385

IBA – Instituto Brasileiro de Acreditação
CNPJ 48.906.248/0001-42
Rua Araguari, 835 3º andar - São Paulo/SP – CEP 04514-041
Fone: +55 11 5194-3805
https://www.iba-ab.org.br
contato@iba-ab.org.br

IAAC
INTER-AMERICAN ACCREDITATION COOPERATION
IBA is an IAAC Associated Member
To confirm acess
https://www.iaac.org.mx/index.php/en/members-en/iaac-associate-members-en

São Paulo, **02/05/2025**
Comunicado Nº.: **2025002**
Assunto: **RECONHECIMENTO.**

Prezado(a) Senhor(a),

Esclarecemos que o **IBA Instituto Brasileiro de Acreditação**, é uma organização sem fins lucrativos, estabelecida conforme seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de **06/09/2022** devidamente registrado e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 48.906.248/0001-42**, com sede à Rua Araguari, 835 3º andar – São Paulo/SP – CEP 04514-041; e cujo objeto social é a atuação ao amparo das normativas de todas as agências reguladoras estabelecidas no país, cabendo-lhe promover as ações necessárias para que tais direitos sejam efetivos e respeitados. Nossas ações são descritas abaixo:

- Planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades de acreditação;
- Atuar como órgão acreditador de organismos de avaliação da conformidade e de outros organismos necessários ao desenvolvimento da infraestrutura de serviços tecnológicos no País, em conformidade com as normas, guias e regulamentos internacionais reconhecidos;
- Coordenar ações de reconhecimento internacional e regional relacionadas às atividades de acreditação;
- Coordenar a interação com foros relacionados às atividades de sua área de atuação, em âmbitos nacional, regional e internacional, acompanhando e avaliando as tendências mundiais;
- Participar de foros internacionais e regionais relacionados às atividades de acreditação; e
- Planejar e executar as atividades de acreditação de laboratórios de calibração e de ensaios, de provedores de ensaios de proficiência, de organismos de avaliação da conformidade e de outros necessários à infraestrutura de serviços tecnológicos no País.

O **IBA** atua no **âmbito voluntário** observando as normas e regulamentos internacionais aplicáveis. Portanto reconhecemos e nos associamos ao **IAAC Interamerican Accreditation Cooperation** por sua atuação como um dos 6 grupos regionais de acreditação reconhecidos pelo **IAF International Accreditation Forum**.

Por sermos **Membro Associado** do **IAAC**, assinamos um **MoU Memorando de Entendimento** (ANEXO1) que comprova nosso relacionamento e desta forma declaramos nossa intenção de fazer parte da Cooperação Interamericana de Acreditação. O **MoU**, uma vez assinado, não cria nenhuma obrigação legal, mas orienta aos signatários de boa-fé, que, observem, implementem e cumpram o regulamento aplicável (ANEXO2), mantedo autonomia em suas próprias operações.

Como consequência do exposto acima, o **IBA** assume o compromisso de seguir os regulamentos, normas e diretrizes internacionais, trabalhando em prol da confiabilidade dos mecanismos de avaliação e certificação da conformidade estabelecidos, bem como da aderência às boas práticas de avaliação da conformidade e certificação de cada **OAC Acreditado** (Organismo Acreditado de Certificação) às normas e regulamentos aplicáveis.

Anexo Oficio IBA 2025002 (0192474) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 386

IBA – Instituto Brasileiro de Acreditação
CNPJ 48.906.248/0001-42
Rua Araguari, 835 3º andar - São Paulo/SP – CEP 04514-041
Fone: +55 11 5194-3805
https://www.iba-ab.org.br
contato@iba-ab.org.br

IAAC
INTER-AMERICAN ACCREDITATION COOPERATION
IBA is an IAAC Associated Member
To confirm acess
https://www.iaac.org.mx/index.php/en/members-en/iaac-associate-members-en

- Informações adicionais sobre o **IAAC** e **seus membros**, estão disponíveis no website do IAAC:

  https://www.iaac.org.mx/index.php/en/members-en/iaac-associate-members-en

- Informações adicionais sobre o **IAF** e **Grupos Regionais de Acreditação** estão disponíveis no website do **IAF:**

  http://www.iaf.nu

- Informações adicionais sobre os **OACs** acreditados pelo **IBA** estão disponíveis no website do **IBA**:

  https://www.iba-ab.org.br

Caso necessite de maiores detalhes ou confirmação, colocâmo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Sergio Constantino
CEO - Diretor Executivo
CREA-SP 0601850304 - RePAC 2019001 - SNQC 29091

diretoria@iba-ac.org.br
Fone: +55 11 5194-3805
Cel./WhatsApp: +55 11 98994-1887

DILIGÊNCIA -AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA

Certitech Certificadora <certificadora@certitech.com.br> 2 de maio de 2025 às 13:36
Para: Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br>
Cc: Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA <cpldpe@ma.def.br>, Assessoria Jurídica da DPE-MA <assessoriajuridica@ma.def.br>

Prezado Sr. Luiz Gustavo, boa tarde!

Em atenção à solicitação encaminhada, prestamos a seguir os devidos esclarecimentos, com base nas evidências documentais anexas.

---

1. Sobre a acreditação da CERTITECH e o reconhecimento internacional:
A CERTITECH LTDA é acreditada pelo **Instituto Brasileiro de Acreditação – IBA**, o qual é **membro associado da Cooperação Interamericana de Acreditação – IAAC** e comprovadamente **signatário** através de seu **Memorando de Entendimento (MoU)**, conforme evidenciado no documento anexo (Anexo 1 – MoU IAAC signed).



IAAC
INTER-AMERICAN ACCREDITATION COOPERATION

SIGNATÁRIO

O abaixo assinado ratifica todos e cada um dos termos deste Memorando de Entendimento e se compromete a envidar seus melhores esforços para cumprir seus objetivos.

ORGANIZAÇÃO	Instituto Brasileiro de Acreditação (IBA)	
PAÍS/ PAÍSES	BRASIL	
MEMBRO CATEGORIA	ASSOCIADO	
ASSINATURAS	Autorizado Representante	Sergio Constantino CEO - Diretor Executivo CREA-SP 060180304 - RnPAC 2019001 - SNQC 29091 Data: 16 de setembro de 2023
	Andréa Melo Presidente do IAAC	Data: 19 de abril de 2024

Data de emissão: 30 de julho de 2021 — Memorando de Entendimento IAAC AD 001/21 — Páginas 4 de 4

Apesar de o IBA não figurar como signatário direto do **IAF MLA**, **ele assume publicamente, por meio do MoU assinado, o compromisso de atuar em conformidade com as normas internacionais ISO/IEC e os documentos obrigatórios do IAF e ILAC**, conforme previsto no item 2 do MoU e no **Capítulo 1, Art. 1.1 e Capítulo 2, Art. 2.1 dos Bylaws da IAAC** (Anexo 2 – Estatuto do IAAC).

Além disso, o próprio IBA, em seu Ofício nº 2025002 – RECONHECIMENTO, declara formalmente:

"O IBA atua no âmbito voluntário observando as normas e regulamentos internacionais aplicáveis. Portanto, reconhecemos e nos associamos ao IAAC [...] e assumimos o compromisso de seguir os regulamentos, normas e diretrizes internacionais, trabalhando em prol da confiabilidade dos mecanismos de avaliação e certificação da conformidade estabelecidos, bem como da aderência às boas práticas de avaliação da conformidade e certificação de cada OAC Acreditado (Organismo Acreditado de Certificação) às normas e regulamentos aplicáveis."

Portanto, **a CERTITECH possui acreditação vigente concedida pelo IBA – Instituto Brasileiro de Acreditação, o qual é signatário da IAAC (Inter-american Accreditation Cooperation). A IAAC, por sua vez, é reconhecida como uma das cooperações regionais oficiais do IAF (International Accreditation Forum) e atua em conformidade com suas diretrizes internacionais**. Assim, a CERTITECH atende plenamente ao escopo técnico e ao requisito de reconhecimento internacional estabelecido no objeto do edital.

---

2. Sobre a qualificação do Auditor Líder:

Em atenção à solicitação de comprovação da qualificação como Auditor Líder, informamos que o certificado da profissional **Simone de Queiroz Oliveira Amaral**, apresentado novamente em anexo a este e-mail, comprova sua **aprovação no Curso de Treinamento de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade – NBR ISO 9001:2015**, com carga horária de 40 horas, realizado entre **07 a 11 de dezembro de 2015**, pela **HGB Consultoria & Gestão**, com reconhecimento pelo **RAC – Registro de Auditores Certificados**, conforme o **SBAC – Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade**. Ressaltamos que o curso possui validade e registro vigente, atendendo plenamente ao item **6.1.4.4 do edital**.

No que se refere ao c**ertificado apresentado na página 26** dos documentos de habilitação, informamos que o mesmo refere-se à minha formação como Auditor Líder, realizada no período de **22 a 26 de maio de 1995**, com base na **norma ISO 9001:1994**, vigente à época. Este certificado é **válido para fins históricos e de qualificação técnica**, sendo reconhecido pelo **The National Registration Scheme for Assessors of Quality Systems e emitido pela SGS Yarsley International Certification Services Ltd**.

Importante esclarecer que esse certificado antigo foi incluído de forma complementar ao meu currículo, na condição de Diretor Técnico da CERTITECH, como forma de demonstrar minha trajetória e experiência consolidada na área.

Para fins de atualização, informo que realizei o **curso de atualização completo para Auditor Líder ISO 9001:2015**, conforme conteúdo programático da **SGS Academy**, certificado pelo **CQI (Chartered Quality Institute)** e pelo **IRCA (International Register of Certificated Auditors)**, com número de certificação **CQI/IRCA 17977-PR 328**, o qual atende integralmente aos requisitos formais e metodológicos exigidos para atuação como auditor líder conforme a norma vigente.

Dessa forma, os documentos apresentados comprovam a plena qualificação técnica, atualizada e reconhecida, conforme exigências do edital.

---

3. Considerações finais:

Com base no exposto, reafirmamos que:

• A CERTITECH está devidamente acreditada para realizar auditorias de certificação conforme a ISO 9001:2015;
• A acreditação é realizada por organismo reconhecido no âmbito internacional e em conformidade com os princípios do IAF e da IAAC;
• A documentação relativa ao Auditor Líder foi corretamente apresentada e encontra-se válida.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

--
Atenciosamente, Elemar Pereira



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

7 anexos



a - Lead Auditor 9001.jpg
123K

Anexo1 MoU IAAC signed (versão português).pdf
218K

Anexo2 IAAC Bylaws.pdf
116K

Anexo2 IAAC Bylaws (versão português).pdf
658K

Oficio 2025002 - RECONHECIMENTO.pdf
606K

Anexo1 MoU IAAC signed.pdf
507K

Apresentação Simone Queiroz - QSMS Auditor.pdf
714K

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015; e** Com base na resposta da Diligência da **Certitech Certificadora** referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA, subscrita, entende-se que esta **não conseguiu** comprovar o requisito solicitado no objeto do Edital. O objeto especifica *a Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015* ***com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação SIGNATÁRIO do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MLA) do Internacional Accreditation Forum – IAF.***

A empresa tem certificado de acreditação emitido pelo Instituto Brasileiro de Acreditação - IBA, que é membro **ASSOCIADO** do Inter American Accreditation Cooperation - IAAC, conforme Anexo I do **Memorando de Entendimento - MoU** e Ofício IBA Nº 2025002 - RECONHECIMENTO. Ressalta-se que no próprio Ofício o IBA reafirma que:

"Por sermos Membro ***Associado*** *do IAAC, assinamos um MoU Memorando de Entendimento (ANEXO1) que comprova nosso relacionamento e desta forma declaramos nossa intenção de fazer parte da Cooperação Interamericana de Acreditação.* ***O MoU, uma vez assinado, não cria nenhuma obrigação legal, mas orienta aos signatários de boa-fé, que, observem, implementem e cumpram o regulamento aplicável*** *(ANEXO2), mantendo autonomia em suas próprias operações."*

Além disso no corpo do e-mail da Certitech Certificadora também reafirma que o IBA não é signatário direto do do MLA/IAF.

*"****Apesar de o IBA não figurar como signatário direto do IAF MLA****, ele assume publicamente, por meio do MoU assinado, o compromisso de atuar em conformidade com as normas internacionais ISO/IEC e os documentos obrigatórios do IAF e ILAC..."*

Por fim, em consulta realizada junto a Secretaria da Inter American Accreditation Cooperation (IAAC) para verificação do certificado apresentado foi esclarecido que:

"O Instituto Brasileiro de Acreditação (IBA) é um Membro Associado da Cooperação Interamericana de Acreditação (IAAC). ***Como Membro Associado, o IBA não é signatário*** *do Acordo de Reconhecimento Multilateral (MLA) da IAAC. Consequentemente, a IAAC* **não pode assegurar** *que as acreditações concedidas pelo IBA tenham sido realizadas de acordo com os requisitos da ISO/IEC 17011, nem que o IBA cumpra com as políticas e obrigações estabelecidas pelo Fórum Internacional de Acreditação (IAF)."*

Pelo exposto e com vistas a proteção do interesse público, sugerimos que esta Comissão Permanente de Contratação **DESCLASSIFIQUE** a empresa **Certitech Certificadora** da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA e proceda ao **chamamento da segunda colocada** no certame.

São Luís–MA, em **05** de **maio** de **2025**.

Luiz Gustavo Santos de Araújo
Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915
ASPLAN

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Santos de Araújo**, **Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915**, em 05/05/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0192360** e o código CRC **1811A9A6**.

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentação do ONC Certificação

O ONC CERTIFICAÇÃO é uma organização privada, criada com o objetivo de responder às necessidades dos diferentes setores da economia, através de serviços de avaliação da conformidade de diversos sistemas de gestão.

Como Organismo de Certificação, atuamos de maneira global a fim de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das organizações.

O ONC Certificação possui reconhecimento de Organismos de Acreditação Nacional e Internacional, além de parcerias internacionais para oferecer no Brasil, serviços de avaliação e certificações acreditadas em diversas normas para vários setores da indústria.

Com grande experiência no Setor Público, o ONC Certificação atende diversas empresas de diversos setores como apresentado a seguir.



1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PROPONENTE

ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
44.102.941/0001-01	INSCRITA	7.112.222-2

ENDEREÇO

Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP

TELEFONE	E-MAIL	SITE
(11) 3052-4274	contato@onccertificacao.com.br	https://www.onccertificacao.com.br/

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil - 001 - Agência 1700-0 - Conta Corrente 35.202-0 - Chave Pix: contato@onccertificacao.com.br

REPRESENTANTE LEGAL COM PROCURAÇÃO

Geilton Moreira da Costa

CPF	RG
919.185.376-15	4.604.591
TELEFONE	**TELEFONE**
(27) 99948-5568	geilton.costa@onccertificacao.com.br

Ao aceitar essa proposta o Órgão está ciente e concorda com as cláusulas do Termo de Contratação do ONC Certificação disponível através do link: https://www.onccertificacao.com.br/termo-de-contratacao/
Proposta Ajustada (ONC) (0192494) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 393

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	SUB ITEM	CASTER	QD	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL
1	1	25470	1	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – Etapa 1 – Auditoria Prévia: Consiste no planejamento e realização de pré-auditoria de certificação (análise da documentação do SGQ).	SV	R$ 6.866,00
	2	25470	1	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – Etapa 2 – Auditoria de Certificação: Consite no planejamento e realização da auditoria de certificação com recomendação e emissão de 05 certificados em papel com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.	SV	R$ 17.702,00
	3	25470	1	Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – Etapa 3 – Auditoria de Manutenção: Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação	SV	R$ 6.866,00

Ao aceitar essa proposta o Órgão está ciente e concorda com as cláusulas do Termo de Contratação do ONC Certificação disponível através do link: https://www.onccertificacao.com.br/termo-de-contratacao/
Proposta Ajustada (ONC) (0192494) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 394

				signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.		
	4	25470	1	Planejamento e realização da 2ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF. Etapa 4 - Auditoria de Manutenção: SV R$ _____ Consiste no planejamento e realização da 1ª auditoria de manutenção para supervisionar e manter o certificado com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF.	SV	R$ 6.866,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 38.300,00**

Valor por extenso R$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais)

a) Validade da proposta 60 dias (60 dias)
b) Vigência e prazo de execução: Vigência de 36 meses e execução conforme o cronograma do item 05 do Termo de Referência.
c) Prazo para pagamento: de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo o detalhamento dos
serviços executados e dados bancários.
d) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
e) Declaro, sob pena das sanções contidas no item 13 e subsequentes do Termo de Referência.
f) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente
incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessária à entrega/ execução
do objeto.

São Paulo, 05 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GEILTON MOREIRA DA COSTA
Data: 05/05/2025 11:26:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geilton Moreira da Costa
CPF 919.185.376-15
REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO



Alto Nível em Certificação

ONC CERTIFICAÇÃO

Organismo Nacional de Certificação

Quem Somos

Somos uma organização criada com o objetivo de responder às necessidades dos diferentes setores da economia, através de serviços de avaliação da conformidade de diversos sistemas de gestão.

Como Organismo de Certificação, atuamos de maneira global a fim de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das organizações.



O nosso compromisso é sempre com a satisfação dos nossos clientes, parceiros e colaboradores.

Parceiros Internacionais

O ONC possui parcerias internacionais para oferecer no Brasil, serviços de avaliação e certificações acreditadas em diversas normas para vários setores da indústria.

Nossos parceiros possuem as melhores credenciais através de organismos internacionais de acreditação que confere aos certificados dos nossos clientes, reconhecimento nacional e internacional.

LiberoAssurance, membro do Grupo Libero, um organismo de certificação internacional de sistemas de gestão e centro de treinamento.

QA Certification Services, é uma das pioneiras no ramo de certificação e treinamentos, reconhecida como uma das líderes globais neste setor.

QFS Certification, organismo que opera desde 1975 como subsidiária do International Code Council, líder em segurança de edificações.

Entendendo as Acreditações

As maiores economias mundiais como Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, China, Japão, Brasil, entre outros países, possuem seus organismos de acreditação que avaliam as certificadoras com base em um padrão ISO mundial.

O organismo máximo que congrega os maiores organismos de acreditação é o IAF (International Accreditation Forum) que tem como função o desenvolvimento de um único programa mundial de avaliação de conformidade reduzindo o risco para as empresas e seus clientes, garantindo-lhes certificados credenciados.

Dessa forma, os certificados com os logos de acreditação de qualquer um dos acreditadores que fazem parte do IAF, possuem a mesma credibilidade e são reconhecidos em qualquer um dos países membros do IAF.

Aqui estão alguns dos principais organismos de acreditação mundial que fazem parte do IAF.

Sobre a Acreditação IAS

O **IAS** (International Accreditation Service) é um organismo sediado nos Estados Unidos que fornece serviços de credenciamento desde 1975.

O IAS credencia uma ampla gama de empresas e organizações, incluindo entidades governamentais, organismos de certificação e associações profissionais.

Como um dos principais organismos de acreditação mundial, o IAS é signatário das três principais organizações internacionais que formam um sistema unificado para avaliar e reconhecer organismos de acreditação competentes em todo o mundo, sendo elas.

Serviços de Certificação e Avaliação













Serviços de Certificação e Avaliação













Selos ONC de Conformidade









O **Programa de Conformidade ONC** foi criado para que empresas que possuem controles internos de qualidade, sustentabilidade, proteção de dados pessoais e ESG, possam demonstrar ao mercado a sua conformidade com tais práticas.

O programa é uma forma de atender as empresas que queiram demonstrar o seu comprometimento e sua organização interna com foco nos três padrões, mas que não podem num primeiro momento arcar com os investimentos de uma certificação.

Além de avaliar as empresas com base nas diretrizes do Programa, o mesmo visa a prática de melhoria contínua para que as mesmas possam em pouco tempo buscar uma certificação de Sistema de Gestão.

Parceria com Instituto Lixo Zero



INSTITUTO
LIXO ZERO
BRASIL

CERTIFICAÇÃO LIXO ZERO

Consiste no máximo aproveitamento e correta gestão de resíduos sólidos recicláveis, orgânicos e a redução, ou mesmo o fim, do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários, incineração, coprocessamento e/ou reaproveitamento energético.

Parceria com DPOnet

ADEQUAÇÃO A LGPD

Solução completa para implementação da LGPD nas organizações, e uso de software inovador que ajuda empresas a cumprirem a LGPD com mais leveza, comodidade e custo acessível.

O ONC é Parceiro autorizado para a implementação e avaliação da LGPD.



Avaliação de Fornecedores da Cadeia Produtiva

Através dos critérios estabelecidos pelo cliente, realizamos as avaliações de seus fornecedores de maneira presencial, remota ou híbrida e entregamos os resultados através de relatórios gerenciais padrão ONC ou através de padrão do cliente.



Serviços de Treinamento e Qualificação

Nossos treinamentos são focados no aprimoramento e qualificação profissional através de seminários, treinamentos corporativos e cursos online.

Nossos instrutores estão capacitados para que os participantes assimilem o conteúdo, tirem suas dúvidas e atinjam seus objetivos.



- Interpretação de Requisitos
- Formação de Auditor Interno
- Formação de Auditor Líder
- Atualização de Normas
- Ferramentas da Qualidade
- Mapeamento de Processos

O Processo de Certificação

1 Pré-auditoria
Opcional

Auditoria completa a fim de se verificar a implementação do sistema de gestão e a aderência a norma

2 Certificação
Fase 1

Auditoria de Análise de Prontidão para a realização da Fase 2 da Certificação

3 Certificação
Fase 2

Auditoria completa a fim de se verificar a implementação do sistema de gestão e a aderência a norma

4 Decisão Técnica
Avaliação

Avaliação dos registros, resultados da auditoria e recomendação da equipe auditora para a tomada de decisão

5 Manutenção
1º ano

Auditoria parcial com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos e eficácia de ações

6 Manutenção
2º ano

Auditoria parcial com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos e eficácia de ações

7 Recertificação
3º ano

Auditoria completa a fim de se verificar o atendimento aos requisitos, a eficácia de ações e a melhoria contínua do sistema

8 Decisão Técnica
Avaliação

Avaliação dos registros, resultados da auditoria e recomendação da equipe auditora para a tomada de decisão

Nossos Profissionais



Nossos auditores possuem a experiência e competências necessárias para prestar um serviço que traga uma melhoria dos processos.

Trabalhamos apenas com auditores líderes qualificados para as normas que auditam, além de experiência profissional no ramo de atividade avaliado.

Nossa equipe interna possui experiência e capacitação técnica para prestar o melhor atendimento.

Nossos Diferenciais



- Profissionais extremamente qualificados para oferecer o melhor serviço
- Valores altamente competitivos
- Certificações de acordo com o perfil de cada cliente
- Atendimento diferenciado e atenção as necessidades dos clientes
- Alto nível de serviço e profissionalismo

Atuação no Setor Público e Privado



Coloque sua Empresa num Novo Patamar





ONC Certificação

CERTIFICADO

O ONC certifica que a empresa

QUALITECH QUÍMICA

QUALITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Rua Francisco Lucherini, 313 - Paulínia Business Center
CEP 13140-182 - Paulínia - SP
Brasil

Implementou e mantém um Sistema de Gestão
que foi avaliado e constatado que está em conformidade com
os requisitos da seguinte norma

ISO 9001:2015

De acordo com o seguinte escopo

PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PÓS-VENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS

Nº do Certificado ONC0002-BR GQE

Este certificado foi emitido após a aprovação da Gerência Técnica do ONC Certificação
que decidiu pela sua concessão, sendo a sua validade condicionada
a realização das avaliações periódicas

Certificada desde	11/01/2011
Data do início do ciclo atual de certificação	18/08/2021
Data da aprovação	26/04/2022
Data da emissão	26/04/2022
Data da validade	17/08/2024

Aprovado por:

Gerência Técnica

ONC Organismo Nacional de Certificação de Sistema de Gestão Empresarial Ltda.
Rua Coriolano Dias, 184 - 11º andar - Paulista - CEP 04130-000 - São Paulo - SP



ONC
CERTIFICAÇÃO

Alto Nível em Certificação

Rua Correia Dias, 184 - 11° andar - Paraíso
CEP 04104-000 - São Paulo - SP
WhatsApp: +55 11 93397-4274
Telefone: +55 11 3052-4274
E-mail: contato@onccertificacao.com.br
Site: https://www.onccertificacao.com.br

DATA: 30/JUNHO/2022

DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO

COM ESTA DECLARAÇÃO, CONFIRMAMOS QUE, DE ACORDO COM AS REGRAS DA IAF (IAF MD 23 - CONTROLE DE ENTIDADES QUE OPERAM EM NOME DE ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO ACREDITADOS), A EMPRESA **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.** É O REPRESENTANTE OFICIAL NO BRASIL AUTORIZADO PELA QFS MANAGEMENT SYSTEMS LLP, A REALIZAR AUDITORIAS ACREDITADAS DE ACORDO COM AS NORMAS, ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ISO 27001, ISO 37001 E ISO 22000.

ESTA DECLARAÇÃO TAMBÉM AUTORIZA O **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**., A PARTICIPAR DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO, REPRESENTANDO NO BRASIL, UM ORGANISMO INTERNACIONAL DE CERTIFICAÇÃO ACREDITADO.

QFS MANAGEMENT SYSTEMS LLP.
MD. SHAHZAD
ASSINANTE AUTORIZADO

Atenciosamente



Pessoa Autorizada

QFS Management Systems LLP
A-27/H, 2nd Floor, Sector-16, Noida-201301, (U.P) India
Phone: +91-120-4330910. Mobile: +91-9205794699,9716006477
E-mail: admin@qfscerts.com web: www.qfscerts.com

MANAGEMENT SYSTEMS ACCREDITATION PROGRAM (MSAP)

Scope of Accreditation

Accredited Legal Entity: **QFS MANAGEMENT SYSTEMS LLP**

Contact Name: Rajni Kant Mishra

LOCATION A

Address: A-27/h, Sector 16, Noida-201301
Uttar Pradesh, Republic of India

Telephone: +1-91-9716006477

Website: www.qfscerts.com

Email: admin@qfscerts.com

SCC File Number:	08073
Accreditation Standards:	ISO/IEC 17021-1:2015 IAF MD 1:2018, MD 2:2017, MD 4:2022, MD 11:2013, MD 23:2018
Initial Accreditation:	2023-03-18
Most Recent Accreditation:	2023-03-18
Accreditation Valid to:	2027-03-18

Additional Fixed Office Locations (FOL):

Certification activities carried out by the above-mentioned legal entity in the following locations are included in the accreditation:

Location	Country	Address	City
B	Egypt	SEGMA CERT 20 Ali Amin St Nasr City Cairo, Egypt	Cairo

Documentação de Qualificação Técnica (0192501) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 415

I: Quality Management Systems Program

Base program:	Quality Management Systems (QMS)
Additional accreditation standards	ISO/IEC 17021-3:2017 IAF MD 5:2019
Certification standard:	ISO 9001:2015
Locations:	A, B
Certification Body's technical scope of accreditation to certify organizations by IAF codes:	3 Food Products, Beverages and Tobacco 4 Textiles and Textile Products 5 Leather and Leather Products 6 Wood and Wood Products 7 Pulp, Paper and Paper Products 8 Publishing Companies 9 Printing Companies 12 Chemicals, Chemical Products and Fibres 14 Rubber and Plastic Products 17 Basic Metals and Fabricated Metal Products 18 Machinery and Equipment 19 Electrical and Optical Equipment 20 Shipbuilding 22 Other Transport Equipment 23 Manufacturing Not Elsewhere Classified 24 Recycling 25 Electricity Supply 26 Gas Supply 27 Water Supply 28 Construction 29 Wholesale and Retail Trade; Repair of Motor Vehicles, Motorcycles and Personal and Household Goods 30 Hotels and Restaurants 31 Transport, Storage and Communications 32 Financial Intermediation, Real Estate, Renting 33 Information Technology 34 Engineering Services 35 Other Services 36 Public Administration 37 Education 38 Health and Social Work 39 Other Social Services

II: Environmental Management Systems Program

Base program:	Environmental Management Systems (EMS)

Documentação de Qualificação Técnica (0192501) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 416

Additional accreditation standards	ISO/IEC 17021-2:2016 IAF MD 5:2019
Certification standard:	ISO 14001:2015
Locations:	A, B
Certification Body's technical scope of accreditation to certify organizations by IAF codes:	3 Food Products, Beverages and Tobacco 4 Textiles and Textile Products 5 Leather and Leather Products 6 Wood and Wood Products 7 Pulp, Paper and Paper Products 8 Publishing Companies 9 Printing Companies 12 Chemicals, Chemical Products and Fibres 17 Basic Metals and Fabricated Metal Products 18 Machinery and Equipment 19 Electrical and Optical Equipment 20 Shipbuilding 21 Aerospace 22 Other Transport Equipment 23 Manufacturing Not Elsewhere Classified 24 Recycling 28 Construction 29 Wholesale and Retail Trade; Repair of Motor Vehicles, Motorcycles and Personal and Household Goods 30 Hotels and Restaurants 31 Transport, Storage and Communications 32 Financial Intermediation, Real Estate, Renting 33 Information Technology 34 Engineering Services 35 Other Services 36 Public Administration 37 Education

III: Food Safety Management Systems Program

Base program:	Food Safety Management Systems (FSMS)
Additional normative documents	ISO/TS 22003:2013
Certification standard:	ISO 22000:2018
Locations:	A, B

Documentação de Qualificação Técnica (0192501) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 417

Certification Body's technical scope of accreditation to certify organizations by Food Chain Categories:	C Food Manufacturing CI Processing of perishable animal products CII Processing of perishable plant products CIII Processing of perishable animal and plant products (mixed products) CIV Processing of ambient stable products D Animal Feed Production DI Production of Feed DIIa Production of Pet Food (for dogs and cats only) DIIb Production of pet food (other than cats or dogs) E Catering F Distribution FI Retail/Wholesale FII Food Broking/Trading G Provision of Transport and Storage Services GI Provision of Transport and Storage Services for Perishable Food and Feed GII Provision of Transport and Storage Services for Ambient Stable Food and Feed

IV: Occupational Health and Safety Management Systems Program

Base program:	Occupational Health and Safety Management Systems (OH&SMS)
Additional accreditation standards	ISO/IEC TS 17021-10:2018 IAF MD 5:2019 IAF MD 21:2018 IAF MD 22:2019
Certification standard:	ISO 45001:2018
Locations:	A, B
Certification Body's technical scope of accreditation to certify organizations by IAF codes:	3 Food Products, Beverages and Tobacco 4 Textiles and Textile Products 5 Leather and Leather Products 6 Wood and Wood Products 7 Pulp, Paper and Paper Products 8 Publishing Companies 9 Printing Companies 10 Manufacture of Coke and Refinedd Petroleum Products 12 Chemicals, Chemical Products and Fibres 13 Pharmaceuticals 14 Rubber and Plastic Products 15 Non-Metallic Mineral Products 16 Concrete, Cement, Lime, Pluster etc. 17 Basic Metals and Fabricated Metal Products 18 Machinery and Equipment 19 Electrical and Optical Equipment

Documentação de Qualificação Técnica (0192501) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 418

	20 Shipbuilding 21 Aerospace 22 Other Transport Equipment 23 Manufacturing Not Elsewhere Classified 24 Recycling 28 Construction 29 Wholesale and Retail Trade; Repair of Motor Vehicles, Motorcycles and Personal and Household Goods 30 Hotels and Restaurants 32 Financial intermediation; real estate; renting 33 Information Technology 34 Engineering Services 35 Other Services 36 Public Administration 37 Education

V. Anti-Bribery Management Systems

Base program:	Anti-Bribery Management Systems (ABMS)
Additional accreditation standards	ISO/IEC TS 17021-9:2016
Certification standard:	ISO 37001:2016
Locations:	A, B

VI: Information Security Management Systems Program

Base program:	Information Security Management Systems (ISMS)
Additional accreditation standards	ISO/IEC 27006:2015/Amd 1:2020
Certification standard:	ISO/IEC 27001:2013
Locations:	A, B

VII: Business Continuity Management Systems Program

Base program:	Business Continuity Management Systems (BCMS)
Additional accreditation standards	ISO/IEC TS 17021-6:2014

Documentação de Qualificação Técnica (0192501) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 419

Certification standard:	ISO 22301:2019
Locations:	A, B

This document forms part of the Certificate of Accreditation issued by the Standards Council of Canada (SCC) to QFS MANAGEMENT SYSTEMS LLP. The original version is available in the Directory of Accredited Management Systems Certification Bodies on the SCC website at www.scc.ca.

Elias Rafoul
Vice-President, Accreditation Services
Publication on: 2023-03-23

Documentação de Qualificação Técnica (0192501) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 420

CERTIFICATE OF ACCREDITATION

This is to attest that

LIBEROGROUP LLC TRADING AS LIBEROASSURANCE

3524 SILVERSIDE ROAD, SUITE 35B
WILMINGTON, DELAWARE 19810

Management System Certification Body MSCB-161

has met the requirements of AC477, *IAS Accreditation Criteria for Management System Certification Bodies*, and has demonstrated compliance with the ISO/IEC 17021-1:2015 Standard*, Conformity assessment – Requirements for bodies providing audit and certification of management systems*. This organization is accredited to provide the services specified in the scope of accreditation.

Effective Date October 7, 2023

(Valid as per IAS 4-year accreditation cycle subject to periodic assessments and satisfactory closure of findings)

Accredited Since April 25, 2023

President

Visit www.iasonline.org for current accreditation information.

SCOPE OF ACCREDITATION

International Accreditation Service, Inc.

3060 Saturn Street, Suite 100, Brea, California 92821, U.S.A. | www.iasonline.org

LIBEROGROUP LLC TRADING AS LIBEROASSURANCE

3524 SILVERSIDE ROAD, SUITE 35B
WILMINGTON, DELAWARE 19810
www.Liberoassurance.com

MSCB-161

Contact Name Vasileios Lymperopoulos **Contact Phone** +30-210-410-0535

Accredited to ISO/IEC 17021-1:2015 *Effective Date October 7, 2023*

Discipline of Certification:	*Quality Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO/IEC 17021-3:2017*
Certification Standard:	*ISO 9001:2015*
Certification Scheme:	*N/A*
Certification Sectors	
1: Agriculture, Hunting, Forestry & Fishing 3: Food Products, Beverages and Tobacco 4: Textiles and Textile Products 5: Leather and Leather Products 6: Wood and Wood Products 7: Pulp, Paper and Paper Products 8: Publishing Companies 9: Printing Companies 13: Pharmaceuticals 14: Rubber and Plastic Products 17: Basic Metals and Fabricated Metal Products 18: Machinery and Equipment 19: Electrical and Optical Equipment 20: Shipbuilding 22: Other Transport Equipment	23: Manufacturing Not Elsewhere Classified 28: Construction 29: Wholesale and Retail Trade; Repair of Motor Vehicles, Motorcycles and Personal and Household Goods 30: Hotels and Restaurants 31: Transport, Storage and Communications 32: Financial Intermediation, Real Estate, Renting 33: Information Technology 34: Engineering Services 35: Other Services 36: Public Administration 37: Education 39: Other Social Services

Documentação de Qualificação Técnica (01.008501) - [illegible] pg. 422

SCOPE OF ACCREDITATION

International Accreditation Service, Inc.

3060 Saturn Street, Suite 100, Brea, California 92821, U.S.A. | www.iasonline.org

Discipline of Certification:	*Environmental Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO/IEC 17021-2:2016*
Certification Standard:	*ISO 14001:2015*
Certification Scheme:	*N/A*
Certification Sectors	
1: Agriculture, Hunting, Forestry & Fishing 3: Food Products, Beverages and Tobacco 4: Textiles and Textile Products 5: Leather and Leather Products 6: Wood and Wood Products 7: Pulp, Paper and Paper Products 8: Publishing Companies 9: Printing Companies 13: Pharmaceuticals 14: Rubber and Plastic Products 17: Basic Metals and Fabricated Metal Products 18: Machinery and Equipment 19: Electrical and Optical Equipment 20: Shipbuilding 22: Other Transport Equipment	23: Manufacturing Not Elsewhere Classified 28: Construction 29: Wholesale and Retail Trade; Repair of Motor Vehicles, Motorcycles and Personal and Household Goods 30: Hotels and Restaurants 31: Transport, Storage and Communications 32: Financial Intermediation, Real Estate, Renting 33: Information Technology 34: Engineering Services 35: Other Services 36: Public Administration 37: Education 39: Other Social Services

Discipline of Certification:	*Occupational Health and Safety Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO/IEC TS 17021-10:2018*
Certification Standard:	*ISO 45001:2018*
Certification Scheme:	*N/A*
Certification Sectors	
1: Agriculture, Hunting, Forestry & Fishing 3: Food Products, Beverages and Tobacco 4: Textiles and Textile Products 5: Leather and Leather Products 6: Wood and Wood Products 7: Pulp, Paper and Paper Products 8: Publishing Companies 9: Printing Companies 13: Pharmaceuticals 14: Rubber and Plastic Products 17: Basic Metals and Fabricated Metal Products 18: Machinery and Equipment 19: Electrical and Optical Equipment 20: Shipbuilding 22: Other Transport Equipment	23: Manufacturing Not Elsewhere Classified 28: Construction 29: Wholesale and Retail Trade; Repair of Motor Vehicles, Motorcycles and Personal and Household Goods 30: Hotels and Restaurants 31: Transport, Storage and Communications 32: Financial Intermediation, Real Estate, Renting 33: Information Technology 34: Engineering Services 35: Other Services 36: Public Administration 37: Education 39: Other Social Services

Documentação de Qualificação Técnica (01008501) - [illegible] / pg. 423

Discipline of Certification:	*Food Safety Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO/TS 22003:2013*
Certification Standard:	*ISO 22000:2018*
Certification Scheme:	*N/A*
Food Safety Categories	
C: Food Manufacturing *D: Animal Feed Production* *E: Catering*	*F: Distribution* *G: Provision of Transport and Storage Services*

Discipline of Certification:	*Energy Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO 50003:2021*
Certification Standard:	*ISO 50001:2018*
Certification Scheme:	*N/A*
Certification Sectors – N/A	

Discipline of Certification:	*Information Security Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO/IEC 27006:2015/AMD 1:2020*
Certification Standard:	*ISO/IEC 27001:2013** and ISO/IEC 27001:2022**
Certification Scheme:	*N/A*
Certification Sectors – N/A	

**After April 30, 2024 Initial and Recertification must be completed against the requirements of ISO/IEC 27001:2022*
***All certified clients must be transitioned to the 2022 version by October 31, 2025 – ISO/IEC 27001:2013 will be removed from accreditation certificate scopes at this time.*

Discipline of Certification:	*Business Continuity Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO/IEC TS 17021-6:2014*
Certification Standard:	*ISO 22301:2019*
Certification Scheme:	*N/A*
Certification Sectors – N/A	

Discipline of Certification:	*Anti-Bribery Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO/IEC TS 17021-9:2016*
Certification Standard:	*ISO 37001:2016*
Certification Scheme:	*N/A*
Certification Sectors – N/A	

Documentação de Qualificação Técnica (0108501) - [illegible] / pg. 424

SCOPE OF ACCREDITATION

International Accreditation Service, Inc.

3060 Saturn Street, Suite 100, Brea, California 92821, U.S.A. | www.iasonline.org

Discipline of Certification:	*Asset Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO/IEC TS 17021-5:2014*
Certification Standard:	*ISO 55001:2014*
Certification Scheme:	*N/A*
Certification Sectors – N/A	

Discipline of Certification:	*Road Traffic Safety Management Systems*
Accredited To/Additional Level 4 Standard:	*ISO/IEC TS 17021-7:2014*
Certification Standard:	*ISO 39001:2012*
Certification Scheme:	*N/A*
Certification Sectors – N/A	

Note: The above scope of accreditation is based on the statistical nomenclature for economic activities NACE rev. 2 and as recommended by the current version of IAF ID 1.

The scope of accreditation represents broad classifications granted by IAS on the basis of the management system certification processes demonstrated by the certification body (CB). Accreditation is based on the competence and ability to effectively apply the requirements of the relevant certification standards listed in the CB's scope of accreditation. IAS accreditation entails review of the CBs own management system, on-site assessment of the CB's certification processes, review of CB's access to expertise including onsite observation of the CB when conducting certification audits at client sites. Under the conditions of accreditation, the CB is obligated to use equivalent certification practices covering the specific scopes as listed for all clients and as demonstrated during the accreditation process. Accreditation does not cover certification in areas outside the scope of this accreditation certificate. Accreditation does not imply endorsement of the products or the design or performance characteristics of products certified by the CB.

Documentação de Qualificação Técnica (01008501) - [illegible] / pg. 425

SCOPE OF ACCREDITATION

International Accreditation Service, Inc.

3060 Saturn Street, Suite 100, Brea, California 92821, U.S.A. | www.iasonline.org

Type of entity	*Company name*	*Address (Street City, Country)*	*Contact information*	*Countries of operation*
CB Key Location	*LiberoAssurance LLC.*	*2, Efplias Street Piraeus, 18537, Hellenic Republic of Greece*	*info@liberoassurance.org*	*Greece*
Subcontractor (No Key Activities)	*STANDCERT DOO BEOGRAD*	*Bulevar vojvode Mišiča 39a, 11000 Belgrade, Serbia*	*Sonja Pipic +381.60.68 68 338 info@liberoassurance.org*	*Serbia*
Subcontractor (No Key Activities)	*PT. GLOBAL SYSTEM INTERNATIONAL*	*Newton Square Legenda Wisata U17 No.11, Nagrak - Gn. Putri, Bogor, West Java 16967 , Indonesia*	*Maulid Rahmasari +6282261632408 info@liberoassurance.org*	*Indonesia*
Subcontractor (No Key Activities)	*Innovative CSR Solutions India Private Limited*	*Suite 9, BSI Business Park, H - 140, Sector - 63, Noida, Delhi NCR, Indi*	*Ganga Sharma +919810740040 info@liberoassurance.org*	*India*
Subcontractor (No Key Activities)	Inspekta, UAB	Ukmergės g. 283B 06313, Vilnius, Lithuani	Andrius Skripka +370 65080829 info@liberoassurance.org	*Lithuania*
Subcontractor (No Key Activities)	*LIBERO ASSURANCE ITALIA S.r.l.*	*Via Venti Sttembre 60 50129 Firenze Italia*	*Raimondo Romeo +39 3929336926 info@liberoassurance.org*	*Italy*
Subcontractor (No key activities)	ONC CERTIFICAÇÃO	Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP - Brazil	*RODRIGO MARTINS PEREIRA +55 11 3052-4274 info@liberoassurance.org*	*Brazil*

The above table lists any entities performing work on behalf of the accredited MSCB (See IAF MD23:2018, and IAS/MSCB/031 for information regarding types of activities per entity). Types of entities and their descriptions are as follows (please contact IAS should further clarification be required):

CB Key Location: Entities performing and/or managing key management system certification activities, on behalf of accredited certification bodies, which are wholly or partly owned or employed by the CB.

CB Location (No Key Activities): Entities performing and/or managing processes related to management system activities, on behalf of accredited certification bodies, which are wholly or partly owned or employed by the CB (processes include; marketing, communications, outreach, etc.) This list is not all-inclusive; any activity related to the accredited CBs certification program is applicable.

Subcontractor Key Location: Entities performing and/or managing key management system certification activities, on behalf of accredited certification bodies, which are not wholly or partly owned or employed by the CB.

Subcontractor (No Key Activities): Entities performing and/or managing processes related to management system activities, on behalf of accredited certification bodies, which are not wholly or partly owned or employed by the CB (processes include; marketing, communications, outreach, etc.) This list is not all-inclusive; any activity related to the accredited CBs certification program is applicable.

Documentação de Qualificação Técnica (01008501) - [illegible] / pg. 426

Digitally signed by LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE:00910971501
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=10863136000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE:00910971501
Date: 2024.04.29 17:01:48-03'00'

LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

0T58366_001
Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português. Página: 1

Eu, Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma Inglês para ser traduzido para o idioma Português, o que cumpro em razão do meu ofício, na forma abaixo://
//
[consta logotipo]
MEMBRO DE MULTILATERAL
ACORDO DE RECONHECIMENTO

[consta logotipo]
INTERNATIONAL ACCREDITATION SERVICE® (SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO INTERNACIONAL)

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Este instrumento certifica que

LIBEROGROUP LLC NEGOCIANDO COMO LIBEROASSURANCE
3524 SILVERSIDE ROAD, SUITE 35B
WILMINGTON, DELAWARE 19810

Órgão de Certificação do Sistema de Gestão MSCB-161

atendeu aos requisitos do AC477, Critérios de Credenciamento IAS para Órgaos de Certificação de Sistemas de Gestão, e demonstrou conformidade com a Norma ISO/IEC 17021-1:2015, Avaliação de conformidade - Requisitos para órgãos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão. Esta organização é credenciada para prestar os serviços especificados no escopo do credenciamento.
Data de Vigência: 7 de outubro de 2023
(Válido de acordo com o ciclo de credenciamento de 4 anos da IAS, sujeito a avaliações periódicas e encerramento satisfatório dos resultados)
Credenciado desde 25 de abril de 2023

[consta selo]
IAS CREDENCIADO

[consta assinatura]
Presidente

LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

OT58366_001
Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Acesse www.iasonline.org para obter informações atuais sobre o credenciamento.

ESCOPO DE CREDENCIAMENTO
International Accreditation Service, Inc.
3060 Saturn Street, Suite 100, Brea, California 92821, E.U.A. I www.iasonline.org

LIBEROGROUP LLC NEGOCIANDO COMO LIBEROASSURANCE
3524 SILVERSIDE ROAD, SUITE 35B
WILMINGTON, DELAWARE 19810 www.Liberoassurance.com MSCB-161

Nome de Contato Vasileios Lymperopoulos
Credenciado de acordo com a ISO/IEC 17021-1:2015

Telefone de Contato +30-210-410-0535
Data de Vigência: 7 de outubro de 2023

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão de Qualidade
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO/IEC 17021-3:2017
Padrão de Certificação:	ISO 9001:2015
Esquema de Certificação:	N/A
Setores de Certificação	
1: Agricultura, Caça, Silvicultura e Pesca 3: Produtos Alimentícios, Bebidas Alcoólicas e Tabaco 4: Têxteis e Produtos Têxteis 5: Couro e Produtos de Couro 6: Madeira e Produtos de Madeira 7: Celulose, Papel e Produtos de Papel 8: Editoras 9: Impressão Empresas 13: Produtos Farmacêuticos 14: Produtos de Borracha e Plástico 17: Metais Básicos e Produtos Metálicos Fabricados 18: Máquinas e Equipamentos 19: Equipamentos Elétricos e Ópticos 20: Construção Naval 22: Outros Equipamentos de Transporte	23: Fabricação Não Classificada em Outra Parte 28: Construção 29: Comércio Atacadista e Varejista; Reparação de Veículos Automotores, Motocicletas e Bens Pessoais e Domésticos 30: Hotéis e Restaurantes 31: Transporte, Armazenamento e Comunicações 32: Intermediação Financeira, Bens Imóveis, Aluguel 33: Tecnologia da Informação 34: Serviços de Engenharia 35: Outros Serviços 36: Administração Pública 37: Educação 39: Outros Serviços Sociais

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão Ambiental
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO/IEC 17021-2:2016
Padrão de Certificação:	ISO 14001:2015

LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

OT58366_001
Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Esquema de Certificação:	N/A
Setores de Certificação	
1: Agricultura, Caça, Silvicultura e Pesca 3: Produtos Alimentícios, Bebidas Alcoólicas e Tabaco 4: Têxteis e Produtos Têxteis 5: Couro e Produtos de Couro 6: Madeira e Produtos de Madeira 7: Celulose, Papel e Produtos de Papel 8: Editoras 9: Impressão Empresas 13: Produtos Farmacêuticos 14: Produtos de Borracha e Plástico 17: Metais Básicos e Produtos Metálicos Fabricados 18: Máquinas e Equipamentos 19: Equipamentos Elétricos e Ópticos 20: Construção Naval 22: Outros Equipamentos de Transporte	23: Fabricação Não Classificada em Outra Parte 28: Construção 29: Comércio Atacadista e Varejista; Reparação de Veículos Automotores, Motocicletas e Bens Pessoais e Domésticos 30: Hotéis e Restaurantes 31: Transporte, Armazenamento e Comunicações 32: Intermediação Financeira, Bens Imóveis, Aluguel 33: Tecnologia da Informação 34: Serviços de Engenharia 35: Outros Serviços 36: Administração Pública 37: Educação 39: Outros Serviços Sociais

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO/IEC TS 17021-10:2018
Padrão de Certificação:	ISO 45001:2018
Esquema de Certificação:	N/A
Setores de Certificação	
1: Agricultura, Caça, Silvicultura e Pesca 3: Produtos Alimentícios, Bebidas Alcoólicas e Tabaco 4: Têxteis e Produtos Têxteis 5: Couro e Produtos de Couro 6: Madeira e Produtos de Madeira 7: Celulose, Papel e Produtos de Papel 8: Editoras 9: Impressão Empresas 13: Produtos Farmacêuticos 14: Produtos de Borracha e Plástico 17: Metais Básicos e Produtos Metálicos Fabricados 18: Máquinas e Equipamentos 19: Equipamentos Elétricos e Ópticos 20: Construção Naval 22: Outros Equipamentos de Transporte	23: Fabricação Não Classificada em Outra Parte 28: Construção 29: Comércio Atacadista e Varejista; Reparação de Veículos Automotores, Motocicletas e Bens Pessoais e Domésticos 30: Hotéis e Restaurantes 31: Transporte, Armazenamento e Comunicações 32: Intermediação Financeira, Bens Imóveis, Aluguel 33: Tecnologia da Informação 34: Serviços de Engenharia 35: Outros Serviços 36: Administração Pública 37: Educação 39: Outros Serviços Sociais

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão de Segurança de Alimentos
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO/TS 22003:2013

Padrão de Certificação:	ISO 22000:2018
Esquema de Certificação:	N/A
Categorias de Segurança Alimentar	
C: Fabricação de Alimentos D: Produção de Ração Animal E: Catering	F: Partilha G: Prestação de Serviços de Transporte e Armazenamento

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão de Energia
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO 50003:2021
Padrão de Certificação:	ISO 50001:2018
Esquema de Certificação:	N/A
Setores de Certificação - N/A	

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão de Segurança da Informação
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO/IEC 27006:2015/AMD 1:2020
Padrão de Certificação:	ISO/IEC 27001:2013** e ISO/IEC 27001:2022*
Esquema de Certificação:	N/A
Setores de Certificação - N/A	

*Após 30 de abril de 2024, a Certificação Inicial e a Recertificação devem ser concluídas de acordo com os requisitos da ISO/IEC 27001:2022 **Todos os clientes certificados devem fazer a transição para a versão 2022 até 31 de outubro de 2025 - a ISO/IEC 27001:2013 será removida dos escopos do certificado de credenciamento neste momento.

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão de Continuidade de Negócios
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO/IEC TS 17021-6:2014
Padrão de Certificação:	ISO 22301:2019
Esquema de Certificação:	N/A
Setores de Certificação - N/A	

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão Antissuborno
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO/IEC TS 17021-9:2016
Padrão de Certificação:	ISO 37001:2016
Esquema de Certificação:	N/A
Setores de Certificação - N/A	

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão de Ativos
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO/IEC TS 17021-5:2014
Padrão de Certificação:	ISO 55001:2014
Esquema de Certificação:	N/A
Setores de Certificação - N/A	

Disciplina de Certificação:	Sistemas de Gestão de Segurança de Tráfego Rodoviário
Credenciado para/Padrão Adicional de Nível 4:	ISO/IEC TS 17021-7:2014
Padrão de Certificação:	ISO 39001:2012
Esquema de Certificação:	N/A
Setores de Certificação - N/A	

Nota: O escopo de credenciamento acima referido baseia-se na nomenclatura estatística para atividades econômicas NACE rev. 2 e conforme recomendado pela versão atual do IAF ID 1.

O escopo do credenciamento representa classificações amplas concedidas pela IAS com base nos processos de certificação do sistema de gestão demonstrados pelo órgão de certificação (OC). O credenciamento é baseado na competência e na capacidade de aplicar efetivamente os requisitos dos padrões de certificação relevantes listados no escopo de credenciamento do OC. O credenciamento do IAS envolve a análise do sistema de gestão do próprio OC, a avaliação no local dos processos de certificação do OC, a análise do acesso do OC a conhecimentos especializados, incluindo a observação no local do OC ao realizar auditorias de certificação nos locais do cliente. Sob as condições de credenciamento, o OC é obrigado a utilizar práticas de certificação equivalentes cobrindo os escopos específicos listados para todos os clientes e demonstrados durante o processo de credenciamento. O credenciamento não abrange a certificação em áreas fora do escopo deste certificado de credenciamento. O credenciamento não implica o endosso dos produtos ou das características de design ou desempenho dos produtos certificados pelo OC.

Tipo de entidade	Nome da sociedade	Endereço (Rua, Cidade, País)	Informações de Contato	Países de operação
Localização da chave OC	LiberoAssurance LLC.	2, Efplias Street Piraeus, 18537, República Helênica da Grécia	info@liberoassurance.org	Grécia
Subcontratada	STANDCERT	Bulevar vojvode	Sonja Pipic +381.60.68	Sérvia

(Sem Atividades Principais)	DOO BEOGRAD	Misica 39a, 11000 Belgrado, Sérvia	68 338 info@liberoassurance.org	
Subcontratada (Sem Atividades Principais)	PT. GLOBAL SYSTEM INTERNATIONAL	Newton Square Legenda Wisata U17 No. 11, Nagrak - Gn. Putri, Bogor, West Java 16967, Indonésia	Maulid Rahmasari +6282261632408 info@liberoassurance.org	Indonésia
Subcontratada (Sem Atividades Principais)	Innovative CSR Solutions India Private Limited	Suite 9, BSI Business Park, H - 140, Sector - 63, Noida, Delhi NCR, Índia	Ganga Sharma +919810740040 info@liberoassurance.org	Índia
Subcontratada (Sem Atividades Principais)	Inspekta, UAB	Ukmerges g. 283B 06313, Vilnius, Lituânia	Andrius Skripka +370 65080829 info@liberoassurance.org	Lituânia
Subcontratada (Sem Atividades Principais)	LIBERO ASSURANCE ITALIA S.rl	Via Venti Sttembre 60 50129 Firenze Itália	Raimondo Romeo +39 3929336926 info@liberoassurance.org	Itália
Subcontratada (Sem Atividades Principais)	ONC CERTIFICAÇÃO	Rua Correia Dias, 184 - 11° andar - Paraiso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP - Brasil	RODRIGO MARTINS PEREIRA +55 11 3052-4274 info@liberoassurance.org	Brasil

A tabela acima lista todas as entidades que realizam trabalhos em nome do MSCB credenciado (consulte IAF MD23:2018 e IAS/MSCB/031 para obter informações sobre os tipos de atividades por entidade). Os tipos de entidades e suas descrições são os seguintes (entre em contato com a IAS se precisar de mais esclarecimentos):

Localização-Chave do OC: Entidades que realizam e/ou gerenciam atividades de certificação de sistemas de gestão principal, em nome de órgãos de certificação credenciados, que são total ou parcialmente de propriedade ou empregados pelo OC.

Localização do OC (Sem Atividades Principais): Entidades que executam e/ou gerenciam processos relacionados às atividades do sistema de gestão, em nome de organismos de certificação

credenciados, que são total ou parcialmente de propriedade ou empregados pelo OC (os processos incluem; marketing, comunicações, divulgação, etc.) Esta lista não é completa; qualquer atividade relacionada ao programa de certificação de OCs credenciados é aplicável.

Localização-Chave da Subcontratada: Entidades que realizam e/ou gerenciam atividades de certificação de sistemas de gestão principal, em nome de órgãos de certificação credenciados, que não são total ou parcialmente de propriedade ou empregados pelo OC.

Subcontratada (Sem Atividades Principais): Entidades que executam e/ou gerenciam processos relacionados às atividades do sistema de gestão, em nome de organismos de certificação credenciados, que são total ou parcialmente de propriedade ou empregados pelo OC (os processos incluem; marketing, comunicações, divulgação etc.) Esta lista não é completa; qualquer atividade relacionada ao programa de certificação de OCs credenciados é aplicável.

MSCB-161
LIBEROGROUP LLC NEGOCIANDO COMO LIBEROASSURANCE

[consta logotipo]
MEMBRO DE MULTILATERAL
ACORDO DE RECONHECIMENTO

[consta logotipo]
INTERNATIONAL ACCREDITATION SERVICE® (SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO INTERNACIONAL)

Data de Vigência: 7 de outubro de 2023

Signatário do IAF MLA para Sistema de Gestão (QMS. EMS, ISMS. FSMS, EnMS, MDQMS. OHSMS)

//
Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Lucas Livingstone Felizola Soares de Andrade, CPF 009.109.715-01, matrícula JUCESP 1879. São Paulo, 29/04/2024.//

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

LUCAS LIVINGSTONE FELIZOLA SOARES DE ANDRADE
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

OT58366_001
Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo com o número 1879, na data 14/06/2016, habilitado para os idiomas Inglês e Português.

Para verificação da assinatura digital, por favor acessar o site https://validar.iti.gov.br/ e fazer o upload do arquivo pdf entregue por email.//

São Paulo | Rua São Bento, 365 - 1º andar - Centro, São Paulo/SP - (11) 4780-8148 - sp@onetranslations.com.br
Rio de Janeiro | Av Atlântica, 3264 - 5º andar (dentro do Hotel Othon) - Copacabana, RJ - (21) 3995-2507 - rj@onetranslations.com.br
Campinas | Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 Térreo - Campinas/SP - (19) 4003-7904 - campinas@onetranslations.com.br
Belo Horizonte | Rua Paraíba, 550 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - (31) 4003-7904 - bh@onetranslations.com.br

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Coordenação Geral de Acreditação

Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC) e International Accreditation Forum (IAF)

Certificado de Acreditação

Acreditação nº OCS 0084

Acreditação Inicial: 13/08/2024

ONC – Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial Ltda.

Rua Correia Dias, 184 – Conj. 111 CXPST 11139 – Paraiso – São Paulo - SP

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISSO/IEC 17021-1:2016. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade, conforme a ABNT NBR ISO 90001:2015, conforme Escopo de Acreditação.

MARCOS VALERIO BARRADAS:66801095749

Assinado de forma digital por MARCOS VALERIO BARRADAS:66801095749
Dados: 2024.08.22 16:22:37 -03'00'

Marcos Valério Barradas

Coordenador Geral de Acreditação Substituto

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp

Documentação de Qualificação Técnica (0192501) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 435

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ (MF) nº **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184, 11º andar, Paraíso, CEP 04104-000, São Paulo - SP presta com bom desempenho, o Serviço de Auditoria de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com a norma ISO 9001:2015 para o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO - CRCES**, CNPJ (MF) nº **28.163.343/0001-96,** situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira - CEP 29050-620 - Vitória - ES, de acordo com as seguintes informações:

1) Contrato nº: **06/2023**

2) Objeto: **Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com a norma ISO 9001:2015**

3) Vigência: **19/01/2023 a 18/01/2026**

4) Valor do Contrato: **R$ 13.395,00**

5) Escopo Certificado: **Prestação de Serviço de Registro, Fiscalização e Educação Continuada para os Profissionais de Contabilidade do Estado do Espírito Santo.**

Atestamos, ainda, que os serviços foram, até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória, 26 de abril de 2023.

Jorge Tadeu Laranja
Diretor Executivo
Jorge.laranja@crc-es.org.br
(27)3232-1620

Documentação de Qualificação Técnica (0192501) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 436

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, fornece com bom desempenho, Serviço de Auditoria de Transferência de Certificação SGQ conforme estabelecido norma NBR ISO 9001:2015 para esta empresa, **QUALITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **03.967.068/0001-32,** situada na Rua Francisco Lucherini, 313 - Paulínia Business Center - CEP 13148-162 - Paulínia – SP, de acordo com as seguintes informações:

1) Número do Contrato: **Nº 22020015-BR - Rev. 00**

2) Objeto do Contrato: **Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com a norma ISO 9001:2015**

3) Vigência do Contrato: **A partir de 16/03/2022**

4) Valor inicial do Contrato: **R$ 6.600,00**

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo, até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paulínia, 25 de abril de 2022.

Cibele Dias Rossi
Coordenadora de Qualidade
E-mail: cibele@qualitechquimica.com.br
Telefone: (19) 3844-5615

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS - CCE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, fornece com bom desempenho, Serviço de Auditoria de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com a norma NBR ISO 9001:2015 para esta empresa **BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS**, CNPJ (MF) nº: 39.467.292/0001-02, situada na Av. Rangel Pestana, 300 - 16º andar - Centro CEP 01017-911 - São Paulo - SP, de acordo com as seguintes informações:

1) Número do Contrato: **Nº 34235-SAAC-00166-2022**

2) Objeto do Contrato: **Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com a norma ISO 9001:2015**

3) Vigência do Contrato: **A partir de 22/09/2022**

3) Valor inicial do Contrato: **R$ 8.400,00**

4) Escopo Certificado: **Ambiente eletrônico de negociações para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo, das Entidades e dos Municípios Paulistas conveniados**.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo, até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

Nome do Responsável: Patrícia Helena Bittencourt Cravo
Cargo do Responsável: Diretor Técnico III
E-mail do Responsável: patricia.cravo@sp.gov.br
Telefone do Responsável: (11) 3243-9066

SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 438
Documentação de Qualificação Técnica (0192501)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CONTRATO Nº SAP 4600009020

A Celesc Distribuição S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90, com sede à Av. Itamarati, 160 – Itacorubi, CEP – 88034-900, Florianópolis/SC, atesta que a empresa ONC Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 44.102.941/0001-01, com sede à Rua Correria Dias, 184 - 11° andar, bairro Paraíso, CEP - 04104-000, São Paulo/SP, executou satisfatoriamente e dentro das qualidades exigidas à prestação de serviços do contrato abaixo descriminado:

DADOS DO CONTRATO:

1 – Nº contrato do SAP: 4600009020

2 – Local da prestação dos serviços: Administração Central e Agências Regionais

3 – Período de execução: A primeira a auditoria aconteceu em Junho/2023, sendo as próximas previstas para Junho/2024 e Junho/2025

4 – Principais características da prestação de serviço: Auditoria de Certificação de acordo com a Norma ISO 9001:2015

5 – Descrição do escopo:
Qualidade do serviço: Processo de coleta, monitoramento, análise crítica dos dados e processo de apuração dos indicadores individuais e coletivos de continuidade para atendimento aos requisitos da ANEEL e unidades consumidoras, considerando a competência dos recursos internos e validação dos meios informatizados e;
Qualidade do produto: Processos de medição, coleta dos dados, apuração dos indicadores e das compensações financeiras relacionadas à tensão em regime permanente conforme módulo 8 do PRODIST, para as modalidades: medição eventual; medição amostral; medição permanente.

6 – Fases da prestação do serviço: Realizada a Auditoria Recertificadora.

7 – Quantidade de serviços prestados: 1 (um)

8 – Valor do serviço prestado: R$ 9.599,20

9 – Valor total do serviço prestado: R$ 23.998,00

10 – Equipe técnica da contratada:
A auditoria de recerficação foi realizada pela Auditora Lider Erica Lini.

Florianópolis 27 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Lincoln de Carvalho Barbeiro
Assinado de forma digital por Lincoln de Carvalho Barbeiro
Dados: 2023.07.27 13:17:08 -03'00'

Função: Gestor do Contrato
Nome: Lincoln de Carvalho Barbeiro
Matrícula: 17855
Telefone: (48) 3231-5802
E-mail: lincolncb@celesc.com.br

RENATO DOS SANTOS D AVILA:98405837949
Assinado de forma digital por RENATO DOS SANTOS D AVILA:98405837949
Dados: 2023.07.27 13:20:51 -03'00'

Função: Gerente de Departamento
Nome: Renato dos Santos D'Ávila
Matrícula: 17846
Telefone: (48) 3231-5840
E-mail: renatodsda@celesc.com.br

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO OESTE

312/995

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ (MF) nº: 44.102.941/0001-01, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, fornece com bom desempenho, Serviço de Auditoria de Certificação de Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com a norma ISO 9001:2015 para esta Organização Militar CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO OESTE - CHN-6, CNPJ (MF) nº: 00.394.502/0098-77, situada na Rua 14 de Março, s/nº - Centro - CEP 79370-000 - Ladário - MS, de acordo com as seguintes informações:

1) Número do Contrato: Nº 86510/2022-001/00
2) Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com a norma ISO 9001:2015
3) Vigência do Contrato: A partir de 18/09/2022
3) Valor inicial do Contrato: R$ 33.000,00
4) Escopo Certificado: Analisar levantamentos hidrográficos realizados pelos meios subordinados e gerar os respectivos elementos de construção e atualização da carta náutica.

Atestamos ainda que, até o momento, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo fatos contrários ao cumprimento do contrato.

Outrossim, coloco à disposição a Primeiro-Tenente (RM2-EN) LO RUAMA ISABEL GOMES DE SOUSA para eventuais esclarecimentos no E-mail: lo.isabel@marinha.mil.br e Telefone: (67) 3234-2308/1177.

Ladário, MS, 23 de maio de 2023.

FELIPE TANGARI
Capitão de Fragata
Diretor

GRUPO ENGEFORT

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, fornece com bom desempenho, Serviço de Auditoria de Certificação de Sistema de Gestão Integrado de acordo com as normas ISO 9001:2015, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018 para esta empresa **ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **02.301.755/0001-51,** situada na Rua Passeio das Quaresmeiras, 211 - Parque Faber - CEP 13.561-350 - São Carlos - SP, de acordo com as seguintes informações:

1) Número do Contrato: **Nº 2021-0001BR - Rev. 00**

2) Objeto do Contrato: **Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com as normas ISO 9001:2015**, **ISO 14001:2015** e **45001:2018**

3) Vigência do Contrato: **A partir de 15/12/2021**

4) Valor inicial do Contrato: **R$ 45.840,00**

5) Escopo: **Serviços de Vigilância, Portaria, Controladoria Patrimonial, Recepção, Comercialização e Monitoramento de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação de Vigilantes e Extensões**.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Carlos, 26 de outubro de 2022.

Carlos Alessandro Posca
Coordenador do SGI
E-mail: carlos@engefort.com.br
Telefone: (16) 2107-4432

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

ATESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 2/2024

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL, estabelecida na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar, Paraíso, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.102.941/0001-01, forneceu a este Tribunal o discriminado abaixo:

Processo de Licitação - SEI nº 0001084-33.2023 – (**Pregão Eletrônico n° 24/2023) – Contrato nº 16/2023, com o seguinte Objeto:** Contratação de Organismo de Certificação Credenciado – OCC para prestação de serviços de auditoria externa, para certificação do sistema de gestão de qualidade do TRE/TO, com vistas à atestação da conformidade de referido sistema com a Norma NBR ISO 9001:2015, para o ciclo 2023/2025, de **12 de maio de 2023 até a presente data**, conforme **abaixo descrito:**

ITEM	ATIVIDADE
1	Auditoria de Recertificação, considerando 5 HD COM 8 horas cada HD
2	1ª Auditoria de Manutenção, considerando 3 hd com 8 horas cada HD
3	2ª Auditoria de Manutenção, considerando 3 hd com 8 horas cada HD
4	Emissão de certificados com acreditação do INMETRO ou por autoridades acreditadoras estrangeiras reconhecidas em tratados e/ou convênios internacionais dos quais o INMETRO faça parte, conforme a discriminação e quantidades abaixo: a) 7 (sete) originais na versão em português, impresso; b) 4 (quatro) em placa metálica, moldura em madeira ou acrílico

Portanto, no que tange aos serviços supracitados, a referida empresa cumpriu satisfatoriamente aos ditames da Lei nº 8.666/93, não existindo neste Tribunal, até o presente momento, fato que a desabone perante a Administração Pública.

Palmas, Tocantins, 08 de fevereiro de 2024.

Rubilar Furini Barboza
Chefe da Seção de Análise e Compras

Marcio Dias Santiago
Coordenador de Material e Patrimônio

RUBILAR FURINI BARBOZA
Chefe de Seção

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2024, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCIO DIAS SANTIAGO
Coordenador

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2024, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador **000012302137503** e o código CRC **BBDF6D32**.

MARINHA DO BRASIL

CENTRO INDUSTRIAL NUCLEAR DE ARAMAR

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184 – 11º andar – Paraíso – CEP 04104-000 – São Paulo – SP, forneceu "Serviços de Auditoria de Recertificação do Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com a norma ABNT NBR ISO 9001:2015" ao Centro Industrial Nuclear de Aramar, representado pelo Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo, CNPJ 40.188.327/0001-53, tendo o local de prestação do serviço este Centro, Estrada Vicinal Iperó-Sorocaba, Km 12,5, 18560-000, Iperó – SP, de acordo com as seguintes informações:

Objeto da Contratação	Prestação de serviços de auditoria para recertificação de sistema de gestão da qualidade baseado na ABNT NBR ISO 9001:2015
Unidade Organizacional	Divisão da Fabricação Eletrônica e Eletromecânica (CINA-111)
Data da execução do serviço	21 e 22/11/2024
Auditor	Valbreno da Maia

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iperó, SP, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO FRANCELINO NOGUEIRA
Data: 28/11/2024 10:02:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome do Responsável: SCNS Alessandro Francelino Nogueira
Cargo: Gestor do Contrato/Chefe do Departamento Gestão Qualidade Industrial
Fone: 15 3229-8459
E-mail: alessandro.nogueira@marinha.mil.br

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo – SP, fornece com bom desempenho, Serviço de Auditoria de Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com a norma ISO 9001:2015 para esta empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ (MF) nº: **26.753.608/0001-80**, situada na **Quadra ARNE 12, Alameda 17, Lote 10 - CEP 77006-070 - Palmas-TO**, de acordo com as seguintes informações:

1) Contrato / Processo:	**N. 012/2023 / N. 12277/2022**
2) Objeto:	**Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com a norma ISO 9001:2015**
3) Vigência do Contrato:	**36 (trinta e seis meses), com início na data de 01/08/2023 e encerramento em 31/07/2026**
4) Valor do Contrato:	**R$ 14.982,00**
5) Escopo:	**GESTÃO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO, REGISTRO, SERVIÇOS E ORIENTAÇÃO DAS PROFISSÕES QUE INTEGRAM O SISTEMA CONFEA/CREA-TO.**

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Palmas, 05 de fevereiro de 2024.

Gabriela Justino Valoes

Gabriela Justino Valoes
Assessora da Presidência
Fone: (63) 98128-3432
E-mail: qualidade@crea-to.org.br

Gabriela Justino Valoes
Assessora Presidência Nível I
Mat.: 404 | CREA-TO

Documentação de Qualificação Técnica (0192501) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 445

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, fornece com bom desempenho, Serviço de Auditoria de Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com a norma ISO 9001:2015 para esta empresa **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CRO/ES**, CNPJ (MF) nº: **28.167.567/0001-76,** situada na **Av. Leitão da Silva, 1375, salas 401 a 404 – Gurigica - CEP 29046-915 - Vitória-ES** , de acordo com as seguintes informações:

1) Contrato / Processo:	**Nº 011/2023**
2) Objeto:	**Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com a norma ISO 9001:2015**
3) Vigência do Contrato:	**36 (trinta e seis meses)**
4) Valor do Contrato:	**R$ 19.344,00**
5) Escopo:	**REGISTRO PROFISSIONAL, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÉTICA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA ODONTOLOGIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TENDO COMO FOCO A PROTEÇÃO DA SOCIEDADE.**

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Data: 29/02/2024 16:12:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nixon Nascimento de Oliveira
Superintendente
Mat. 035
Telefone: (27) 98801-7757

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, fornece com bom desempenho, Serviço de Auditoria de Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com a norma ISO 9001:2015 para esta empresa **MAX MOHR FILHO & CIA. LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **82.660.861/0001-60,** situada na **Rua Dr. Pedro Zimmermann, 65-A - Salto do Norte - CEP 89.065-000 - Blumenau - SC**, de acordo com as seguintes informações:

1) Contrato:	**Data 02/05/2022 - Nº 22020012-BR - Rev. 02**
2) Objeto:	**Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com a norma ISO 9001:2015**
3) Vigência do Contrato:	**O contrato entra em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá vigente por tempo indeterminado, sem prazo de validade.**
4) Valor do Contrato:	**R$ 12.300,00**
5) Escopo:	**DESENVOLVER E FORNECER SOLUÇÕES PARA O MERCADO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM CONCRETO CONVENCIONAL, BOMBEADO/APLICADO E ARGAMASSA ESTABILIZADA. COMERCIALIZAR MATERIAIS BRUTOS DE CONSTRUÇÃO.**

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Blumenau, 05 de fevereiro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDILSON PELLENSE
Data: 06/02/2024 09:16:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nome do Responsável: EDILSON PELLENSE

Cargo: GERENTE DE QUALIDADE
Fone: 47 99119-9587
E-mail: edilson@maxmohr.com.br

MAX MOHR FILHO CIA LTDA:82660861000160
Assinado de forma digital por MAX MOHR FILHO CIA LTDA:82660861000160
Dados: 2024.02.06 09:22:48 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 83 779 462/0001-86
Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001
Fone (47) 3331 8400
www.samae.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, autarquia municipal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.779.462/0001-86, estabelecido nesta cidade, na Rua Bahia, 1530 - Centro, ATESTA para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.,** CNPJ (MF) nº: 44.102.941/0001-01, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, forneceu, através do Contrato 2227/23, serviço de Auditoria Interna do Sistema de Gestão da Qualidade de acordo com a norma ISO 9001-2015, conforme as seguintes informações:

Objeto da Contratação	Contratação de empresa especializada em auditoria interna do Sistema de Gestão da Qualidade da NBR ISO 9001:2015.
Data da execução do serviço	Janeiro e Fevereiro de 2024
Auditor	Valbreno da Maia

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Blumenau, 26 de novembro de 2024.

ANA C. V. GAVASSO
Cadastro Nº 1935-6
SAMAE - BLUMENAU

Ana C. V. Gavasso
Fiscal do Contrato 2227/23

André Espezim
Diretor-Presidente
SAMAE Blumenau

PROGRAMA DE COMPLIANCE E DADOS: Comprometido com a ética e a integridade, o Samae se dedica a oferecer excelência no atendimento, com respeito às normas, assegurando a qualidade da água com práticas sustentáveis e garantindo a transparência e segurança das informações.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 19/2024/CFA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ (MF) nº: 44.102.941/0001-01, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, fornece com bom desempenho, Serviço de Auditoria de Certificação do Sistema de Gestão de acordo com a(s) norma(s) ISO 9001:2015 para esta empresa CFA - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) nº: 34.061.135/0001-89, situada na Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - CEP 70070-932 - Brasília - DF, de acordo com as seguintes informações:

Objeto da Contratação: Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação de acordo com a(s) norma(s) ISO 9001:2015

Data da execução do serviço: 31/07 a 02/08/2024

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 16 de setembro de 2024.

Adm. **GILMAR TEIXEIRA DA SILVEIRA**
Escritório da Qualidade
CRA-DF N° 029081

Adm. **LEONARDO JOSÉ MACEDO**
Presidente do CFA
CRA-CE Nº 08277

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Gilmar Teixeira da Silveira**, **Administrador(a)**, em 16/09/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa**, **Diretor(a)**, em 17/09/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo**, **Presidente**, em 20/09/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2848658** e o código CRC **CAEB8C74**.

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

44102941000101

Status

- Vigentes
- Não vigentes
- Todos

FILTROS

Tipos de contrato

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

UFs

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Limpar Pesquisar

Contratos (Todos)

Termo Pesquisado: 44102941000101

Exibindo: 16 de 16

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 65/2024

Última Atualização: 08/01/2025

Id contrato PNCP: 06750525000120-2-000077/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 08/01/2025

Órgão: CEARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA **Local:** Fortaleza/CE **Vigência:** de 06/01/2025 a 05/01/2028

Objeto: Contratação de organismo certificador de sistemas de gestão (código catser 4537), acreditado pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (inmetro), e que esteja de acordo com o sistema brasileiro de avaliação da conformidade (sbac) ou que seja acreditado por autoridades acreditadoras estrangeiras reconhecidas em tratados ou convênios internacionais dos quais o inmetro faça parte, para realizar 02 (duas) auditorias externas de recertificação e 04 (quatro) a

Valor Global Contratado: R$ 12.760,00

Contrato nº 64/2024

Última Atualização: 08/01/2025

Id contrato PNCP: 06750525000120-2-000076/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 08/01/2025

Órgão: CEARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA **Local:** Fortaleza/CE **Vigência:** de 02/01/2025 a 01/01/2028

Objeto: Contratação de organismo certificador de sistemas de gestão (código catser 4537), acreditado pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (inmetro), e que esteja de acordo com o sistema brasileiro de avaliação da conformidade (sbac) ou que seja acreditado por autoridades acreditadoras estrangeiras reconhecidas em tratados ou convênios internacionais dos quais o inmetro faça parte, para realizar 02 (duas) auditorias externas de recertificação e 04 (quatro) a

Valor Global Contratado: R$ 10.244,00

Contrato nº 20241474/2024

Última Atualização: 23/12/2024

Id contrato PNCP: 01613321000124-2-000091/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 23/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS **Local:** Canaã dos Carajás/PA **Vigência:** de 20/12/2024 a 01/05/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em certificação segundo a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, para a realização de Pré - auditoria (diagnóstico), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Valor Global Contratado: R$ 38.990,00

Contrato nº 145/2024

Última Atualização: 18/12/2024

Id contrato PNCP: 46522983000127-2-000152/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 18/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA **Local:** Santana de Parnaíba/SP **Vigência:** de 16/12/2024 a 16/12/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, CONFORME NORMA NBR ISO 9001:2015, com selo de acreditação inmetro - Organismo de Certificação de Sistemas da Qualidade - OCS, para a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

Valor Global Contratado: R$ 28.788,00

Contrato nº 38/2024

Última Atualização: 03/12/2024

Id contrato PNCP: 01409580000138-2-000583/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 03/12/2024

Órgão: ESTADO DE GOIAS **Local:** Goiânia/GO **Vigência:** de 04/11/2024 a 04/11/2027

Objeto: Contratação de serviços de auditoria externa para certificar, conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2015, 2 (dois) processos de trabalho selecionados pela Superintendência de Sistemas e Inovação, quais sejam, Digitalização de Serviços Públicos Estaduais e Gestão de Contratos pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Valor Global Contratado: R$ 21.000,00

Contrato nº 35/2024/2024

Última Atualização: 08/11/2024

Id contrato PNCP: 83545244000187-2-000044/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 08/11/2024

Órgão: JOINVILLE CAMARA DE VEREADORES **Local:** Joinville/SC **Vigência:** de 07/11/2024 a 31/12/2026

Objeto: Recertificação do Sistema de Gestão da Qualidade da Câmara de Vereadores de Joinville, incluindo auditorias externas de manutenção, de acordo com a Norma NBR ISO 9001:2015.

Valor Global Contratado: R$ 14.842,00

Contrato nº 81/2024

Última Atualização: 05/11/2024

Id contrato PNCP: 33618570000107-2-000092/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 05/11/2024

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 01/11/2024 a 01/11/2027

Objeto: contratação de organismo de certificação de sistemas acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), ou acreditado por Autoridades Acreditadoras Estrangeiras reconhecidas em tratados e/ou convênios internacionais dos quais o Inmetro faça parte, com a finalidade de atestar, por meio da auditorias a conformidade do Sistema de Gestão Integrado do Conselho Federal de Contabilidade, com os requisitos das normas ABNT NBR ISO 9001, 37001, 14001, 45001 e 27001

Valor Global Contratado: R$ 70.000,00

Contrato nº 96/2024

Última Atualização: 28/10/2024

Id contrato PNCP: 01409580000138-2-000327/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 28/10/2024

Órgão: ESTADO DE GOIAS **Local:** Goiânia/GO **Vigência:** de 18/10/2024 a 17/10/2028

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa credenciada para prestação de serviço de auditorias, com ciclo trienal, para certificação na ABNT NBR ISO 9001:2015 nos sistemas da gestão da qualidade do processo de aquisição de bens móveis (de uso permanente e material de consumo), geridos pela Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, compreendendo 1 (uma) auditoria de certificação referente à implementação do sistema, 2 (duas) auditorias de acompanhamento/manutenção, relatór ...

Valor Global Contratado: R$ 28.300,00

Contrato nº 00062/2024

Última Atualização: 03/10/2024

Id contrato PNCP: 00394502000144-2-000969/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 03/10/2024

Órgão: COMANDO DA MARINHA **Local:** São Paulo/SP **Vigência:** de 24/09/2024 a 24/09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA RECERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE BASEADO NA ABNT NBR ISO 9001:2015

Valor Global Contratado: R$ 33.460,00

Contrato nº 00031/2023

Última Atualização: 26/09/2024

Id contrato PNCP: 00402552000126-2-000402/2023

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/09/2024

Órgão: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR **Local:** São Paulo/SP **Vigência:** de 06/11/2023 a 06/11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DE FORNECEDORES NACIONAIS DE INSUMOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CENTRO DE RADIOFARMÁCIA DO IPEN/CNEN

Valor Global Contratado: R$ 55.500,00

Contrato nº 62/2024

Última Atualização: 24/09/2024

Id contrato PNCP: 00394502000144-2-000971/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 24/09/2024

Órgão: COMANDO DA MARINHA **Local:** São Paulo/SP **Vigência:** de 24/09/2024 a 24/09/2025

Objeto: Contratação de serviços de auditoria para recertificação de sistema de gestão da qualidade baseado na ABNT NBR ISO 9001:2015

Valor Global Contratado: R$ 33.460,00

Contrato nº 00005/2024

Última Atualização: 05/09/2024

Id contrato PNCP: 00394502000144-2-000862/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 05/09/2024

Órgão: COMANDO DA MARINHA **Local:** Rio de Janeiro/RJ **Vigência:** de 06/09/2024 a 05/09/2029

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CERTIFICAÇÃO DO PADRÃO DE QUALIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO EPM COM BASE NOS REQUISITOS ABNT NBR ISO 9001, PARA A DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS (DPC)

Valor Global Contratado: R$ 7.868,00

Contrato nº 227/2024

Última Atualização: 06/08/2024

Id contrato PNCP: 25053190000136-2-000232/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 06/08/2024

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS **Local:** Palmas/TO **Vigência:** de 05/08/2024 a 04/08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa para re-certificação NBR ISO 9001 na versão vigente e auditorias de manutenção do sistema de gestão da qualidade para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Valor Global Contratado: R$ 14.682,00

Contrato nº 036/2024

Última Atualização: 27/05/2024

Id contrato PNCP: 01619022000105-2-000011/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 27/05/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS **Local:** Goiás/GO **Vigência:** de 09/05/2024 a 09/05/2027

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada como Organismo Certificador Credenciado (OCC), junto ao INMETRO ou por organismo internacional de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, para recertificar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) implantado na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (Crea-GO), com base na norma NBR ISO 9001:2015, bem como para prestar serviços de auditor ...

Valor Global Contratado: R$ 32.778,00

Empenho nº 160

Última Atualização: 28/02/2024

Id contrato PNCP: 28167567000176-2-000008/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 28/02/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO **Local:** Vitória/ES **Vigência:** de 09/11/2023 a 09/11/2026

Objeto: Valor empenhado a ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, empresa certificadora da ISO 9001:2015, considerando a atual implantação do Sistema de Gestão da Qualidade. Pagamento da 1ª Etapa a ser realizada em Dezembro/2023.

Valor Global Contratado: R$ 6.448,00

Contrato nº 011/2023

Última Atualização: 09/11/2023

Id contrato PNCP: 28167567000176-2-000004/2023

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 09/11/2023

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO **Local:** Vitória/ES **Vigência:** de 09/11/2023 a 09/11/2026

Objeto: Contratação de serviços de empresa de certificação credenciada (organismo certificador) da NBR ISO 9001:2015 para obtenção de certificação, manutenção e recertificação.

Valor Global Contratado: R$ 19.344,00

1–16 de 16 itens 1 20

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508707796

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GEILTON MOREIRA DA COSTA

1ª HABILITAÇÃO
28/10/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/02/1975, SETE LAGOAS, MG

4a DATA EMISSÃO
03/11/2022

4b VALIDADE
28/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M5736465 SSP MG

4d CPF
919.185.376-15

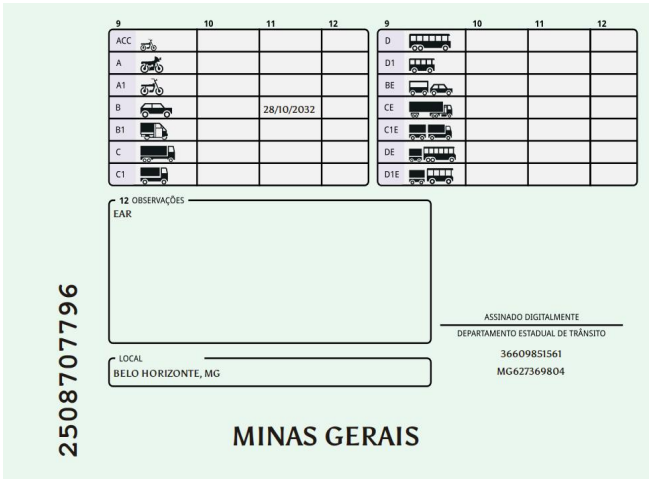
5 Nº REGISTRO
02582834605

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ORLANDO MOREIRA DA COSTA
VERA LUCIA DA SILVA COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		28/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
36609851561
MG627369804

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

2508707796

MINAS GERAIS



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA025828346<055<<<<<<<<<<<<
7502064M3210282BRA<<<<<<<<<<<4
GEILTON<<MOREIRA<DA<COSTA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

São Paulo, 06 de abril de 2022

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor Geilton Moreira da Costa, brasileiro, casado. Formado em Tecnologia em Normalização e Qualidade Industrial, portador de CI M 5.736.465 SSP MG, inscrito no CPF 919.185.376-15. residente na Rua Valencia, 47 - Casa - Barcelona - CEP 29166-430 - Serra - ES como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos a processos licitatórios, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico infra
de JOSE ROBERTO MELO DA SILVA e dou fé.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Caieiras-SP, 06 de abril de 2022
Em testemunho da verdade.
RONDSON BORELLI PINHEIRO - Escrevente
Valor 7,57 Cart. 0175 Guia: 78
Válido somente com o Selo de Autenticidade

116905 FIRMA 1 S10175AA0377258

FIRMA

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR ONC CERTIFICAÇÃO
CPF: 135.555.668-65
RG: 18.469.075-4

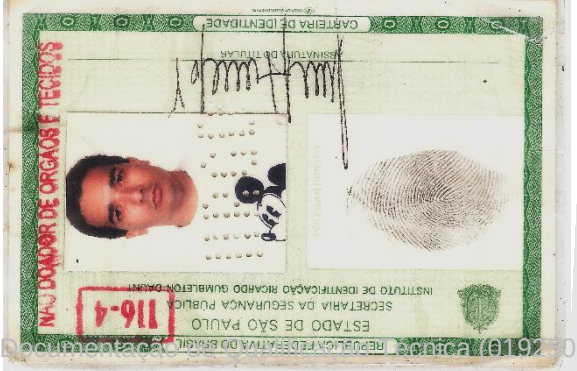
RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

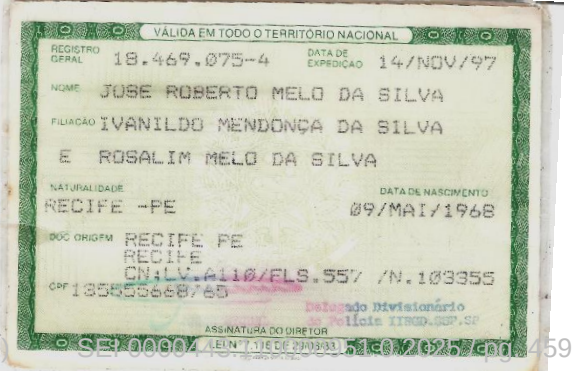




OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

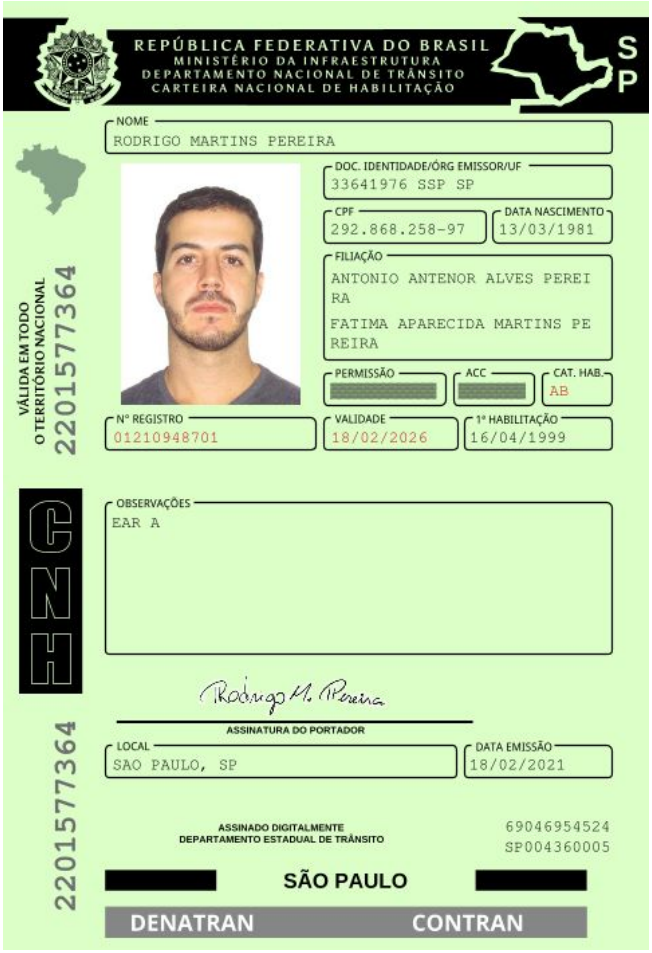




Documento gerado oficialmente pelo Portal e-Saúde (0192501) SEI 060041/000459/2025 / pg. 459

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35238050458	CNPJ 44.102.941/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.086.917/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:17:10	CÓDIGO DE CONTROLE 235874556
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430166900

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA CORREIA DIAS		**184**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 111	**PARAISO**	**04104000**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
dbcont@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**44102941000101**	**35238050458**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **DENNISON BATISTA FERREIRA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 201,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0060443.110000951.0.2025 / pg. 462

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 35238050458 CNPJ: 44.102.941/0001-01

ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ERICA REGINA BENZONI LINI, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 31 DE OUTUBRO DE 1967, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 12779428-1 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 101427738-83; RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PADRE ANTONIO DE SÁ, 264 - APTO. 43 - TATUAPÉ - CEP 03066-010 - SÃO PAULO - SP;
RODRIGO MARTINS PEREIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 13 DE MARÇO DE 1981, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 33.641.976-4 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 292.868.258-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CELSO RAMOS, 280 - APTO. 121 - VILA ANDRADE - CEP 05734-080 - SÃO PAULO - SP;
JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 09 DE MAIO DE 1968, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 18.469.075-4 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 135.555.668-65, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HILÁRIO TEIXEIRA DA SILVA, 75 - NOVA CAIEIRAS - CEP 07704-705 - CAIEIRAS – SP

UNICOS SOCIOS DA EMPRESA, SOB O N O M E EMPRESARIAL **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** COM SEDE RUA RUA CORREIA DIAS 184 CONJ 111 ,PARAISO,SÃO PAULO-SP CEP 04104-000 INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO SOB O **NIRE** 35238050458 EM 03/11/2021 E NO **CNPJ/MF SOB O NÚMERO** 35238050458 RESOLVE, EM COMUM ACORDO, ALTERAR A SOCIEDADE LIMITADA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA 1ª –SOBRE A ALTERAÇAO DO OBJETO SOCIAL COMO:

PRESTACAO DE SERVICOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO CERTIFICACAO DE PRODUTOS CERTIFICACAO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS QUALIFICACAO DE FORNECEDORES PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E AUDITORIA DE SISTEMA DE GESTAO

CLÁUSULA 2ª- SOBRE A ALTERAÇAO DO CAPITAL SOCIAL :

ALTERA-SE O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE PARA **R$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS), REPRESENTADOS POR 200.000 (DUZENTOS MIL), QUOTAS SOCIAIS NO VALOR NOMINAL TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, ASSIM DISTRIBUÍDA ENTRE OS SÓCIOS CONFORME DIVISÃO ABAIXO:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR EM R$
ERICA REGINA BENZONI LINI	66.666	R$ 66.666,00
RODRIGO MARTINS PEREIRA	66.666	R$ 66.666,00
JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA	66.668	R$ 66.668,00
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.052, DA LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0060443.110000951.0.2025 / pg. 463

CLÁUSULA 3ª- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEVIDO A ALTERAÇÃO O SÓCIO DECIDEM **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, EM OBEDIÊNCIA AO CÓDIGO CIVIL LEI 10.406/02 E SEUS ARTIGOS, MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 35238050458 CNPJ: 44.102.941/0001-01

ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ERICA REGINA BENZONI LINI, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 31 DE OUTUBRO DE 1967, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 12779428-1 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 101427738-83; RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PADRE ANTONIO DE SÁ, 264 - APTO. 43 - TATUAPÉ - CEP 03066-010 - SÃO PAULO - SP;

RODRIGO MARTINS PEREIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 13 DE MARÇO DE 1981, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 33.641.976-4 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 292.868.258-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CELSO RAMOS, 280 - APTO. 121 - VILA ANDRADE - CEP 05734-080 - SÃO PAULO - SP;

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 09 DE MAIO DE 1968, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 18.469.075-4 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 135.555.668-65, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HILÁRIO TEIXEIRA DA SILVA, 75 - NOVA CAIEIRAS - CEP 07704-705 - CAIEIRAS - SP

SOCIOS DA EMPRESA, SOB O N O M E E M P R E S A R I A L **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** COM SEDE RUA RUA CORREIA DIAS 184 CONJ 111 ,PARAISO,SÃO PAULO-SP CEP 04104-000 INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO SOB O **NIRE** 35238050458 EM 03/11/2021 E NO **CNPJ/MF SOB O NÚMERO** 35238050458 RESOLVE
RESOLVE ASSIM, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

CLÁUSULA 1.ª

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "**ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**" E TEM POR OBJETO SOCIAL: PRESTACAO DE SERVICOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO CERTIFICACAO DE PRODUTOS CERTIFICACAO DE PROGRAMAS ESPECIFICOS QUALIFICACAO DE FORNECEDORES PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E AUDITORIA DE SISTEMA DE GESTAO.

CLÁUSULA 2.ª
A SOCIEDADE TEM SUA SEDE NA **RUA CORREIA DIAS, 184 - 11º ANDAR - PARAÍSO - CEP 04104-000 - SÃO PAULO - SP - CAIXA POSTAL 111399**, PODENDO AINDA ESTABELECER FILIAIS E MANTER ESCRITÓRIOS, DEPÓSITOS E REPRESENTAÇÕES EM QUALQUER LOCALIDADE, ATRIBUINDO-LHES OU NÃO CAPITAL AUTÔNOMO.

CLÁUSULA 3.ª
O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É POR TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA 4.ª

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE É DE **R$ 200.000,00** (DUZENTOS MIL REAIS), REPRESENTADOS POR 200.000 (DUZENTOS MIL), QUOTAS SOCIAIS NO VALOR NOMINAL TOTALMENTE SUBSCRITAS E

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0060443.110000951.0.2025 / pg. 464

INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, ASSIM DISTRIBUÍDA ENTRE OS SÓCIOS CONFORME DIVISÃO ABAIXO:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR EM R$
ERICA REGINA BENZONI LINI	66.666	R$ 66.666,00
RODRIGO MARTINS PEREIRA	66.666	R$ 66.666,00
JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA	66.668	R$ 66.668,00
TOTAL	**200.000**	**R$ 200.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.052, DA LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

CLÁUSULA 5.ª

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR TODOS OS SÓCIOS EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, QUE REPRESENTARÃO A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PERANTE OS SÓCIOS E TERCEIROS, PODENDO NOMEAR PROCURADORES "*AD-JUDICIA*" E "*AD-NEGOTIA*", BEM COMO ADMINISTRADORES, SEMPRE COM PODERES ESPECÍFICOS E COM MANDATO COM PRAZO DETERMINADO, EXCETO OS MANDATOS "AD-JUDICIA", QUE TERÃO PRAZO INDETERMINADO.
PARÁGRAFO ÚNICO. A ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SOMENTE SE DARÁ POR VOTAÇÃO UNÂNIME DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA 6.ª

A SOCIEDADE NÃO SE EXTINGUIRÁ COM A MORTE, AUSÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU IMPEDIMENTO DE UM DOS SÓCIOS; SUCEDERÃO NA SOCIEDADE OS HERDEIROS LEGÍTIMOS. NA EVENTUALIDADE DOS HERDEIROS NÃO DESEJAREM A PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE, SERÁ LEVANTADO BALANÇO ESPECIAL, SENDO OS HAVERES PAGOS AOS MESMOS EM ATÉ 60 PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA SOCIEDADE, PODENDO OS DEMAIS SÓCIOS DELIBERAREM, DESDE QUE POR UNANIMIDADE, NO PAGAMENTO EM PRAZO MENOR AO ESTABELECIDO.

CLÁUSULA 7.ª

A VENDA OU ALIENAÇÃO DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS OU TERCEIROS, EM INEXISTINDO ACORDO DA MAIORIA DOS SÓCIOS, SE DARÁ POR:
§1.º O SÓCIO QUE DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE OU ALIENAR PARCIALMENTE SUAS QUOTAS DEVERÁ OFERTAR AO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S), ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS;
§2.º AS QUOTAS DO SÓCIO RETIRANTE SERÃO OFERTADAS AOS DEMAIS SÓCIOS PELO VALOR PROPORCIONAL À SUA PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE, VALORIZADAS POR MEIO DE BALANÇO ESPECIAL LEVANTADO PARA ESTE FIM, NO QUAL SERÃO CONSIDERADOS ALÉM DO PATRIMÔNIO REAL DA SOCIEDADE, O VALOR DO FUNDO DE COMÉRCIO;
§3.º CASO OS SÓCIOS NÃO ACORDEM O VALOR DA CESSÃO, O BALANÇO ESPECIAL SERÁ LEVANTADO POR PERITO CONTÁBIL, ESPECIALIZADO NA VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DE SOCIEDADE, INDICADO DE COMUM ACORDO PELOS SÓCIOS.
§4.º CASO NÃO HAJA INTERESSE DOS DEMAIS SÓCIOS NA AQUISIÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO RETIRANTE, O QUE SE CONFIGURARÁ PELA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA OU PELO SILÊNCIO, APÓS O PRAZO DO §1.º, AS QUOTAS PODERÃO SER OFERTADAS LIVREMENTE A TERCEIROS, RESSALVADO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS DEMAIS SÓCIOS, QUE PODERÃO ADQUIRIR AS QUOTAS NO VALOR E FORMA OFERTADO AOS TERCEIROS, EXERCENDO, NESTA SITUAÇÃO, SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 3 (TRÊS) DIAS.
§5.º EM NÃO SE REALIZANDO AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS PARÁGRAFOS ANTERIORES E MANTENDO-SE O DESEJO DE RETIRADA DA SOCIEDADE, AS QUOTAS SOCIAIS DO SÓCIO RETIRANTE SERÃO LIQUIDADAS CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 1.031 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.



Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br
Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0060443.110000951.0.2025 / pg. 465

CLÁUSULA 8.ª

O SÓCIO QUE, EM RAZÃO DE SUAS AÇÕES OU OMISSÕES, COLOCAR EM RISCO A CONTINUIDADE DA SOCIEDADE, PODERÁ SER EXCLUÍDO DA MESMA POR JUSTA CAUSA, CONSOANTE A PREVISÃO DO ARTIGO 1.085 DA LEI 10.406/2002.

§1.º A DELIBERAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE SÓCIO SE DARÁ EM REUNIÃO DE SÓCIOS, CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA ESTE FIM, E SOMENTE SERÁ APROVADA POR MAIORIA DOS SÓCIOS (VOTOS PER CAPITA), SENDO NECESSÁRIO AINDA QUE ESSA MAIORIA REPRESENTE, AO MENOS, MAIS DE TRÊS QUARTOS DO CAPITAL SOCIAL, SEMPRE DESCONSIDERADOS, PARA A APURAÇÃO DO 4UÓRUM, O CAPITAL DO SÓCIO OBJETO DA DELIBERAÇÃO.

§2.º O SÓCIO ACUSADO SERÁ NOTIFICADO EXTRA-JUDICIALMENTE DAS RAZÕES DA ACUSAÇÃO, NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ESPECIAL, FICANDO, NESSE PRAZO, À SUA DISPOSIÇÃO, NA SEDE DA SOCIEDADE, OS DOCUMENTOS QUE EMBASAM A ACUSAÇÃO;

§3.º O SÓCIO ACUSADO PODERÁ OFERTAR DEFESA, ORAL OU POR ESCRITO, LOGO APÓS A ABERTURA DA REUNIÃO ESPECIAL;

§4.º O VALOR DAS QUOTAS SERÁ PAGO AO SÓCIO EXCLUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES APÓS A DELIBERAÇÃO DE EXCLUSÃO, SENDO O VALOR DAS QUOTAS APURADO EM BALANÇO ESPECIAL, LEVANTADO EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM, DA FORMA PREVISTA NO §2.º DA CLÁUSULA SÉTIMA.

§5.º CASO A FALTA GRAVE COMETIDA PELO SÓCIO SEJA A CONTRAÇÃO DE DÍVIDAS OU OBRIGAÇÕES, EM NOME PRÓPRIO OU EM NOME DA SOCIEDADE, QUE PREJUDIQUE DE QUALQUER FORMA A SOCIEDADE, OS DEMAIS SÓCIOS PODERÃO DELIBERAR PELO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS OU ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, CONVERTENDO-AS EM PECÚNIA, REDUZINDO PROPORCIONALMENTE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DO SÓCIO FALTOSO NA MEDIDA DAS DÍVIDAS OU OBRIGAÇÕES PAGAS PELOS DEMAIS SÓCIOS, SENDO QUE SUAS QUOTAS SERÃO REDISTRIBUÍDAS NA MESMA PROPORÇÃO, RESTANDO CERTO QUE AS QUOTAS SERÃO SEMPRE VALORIZADAS NA FORMA DISPOSTA NO §2.º DA CLÁUSULA SÉTIMA.

§6.º O PREVISTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR É MERA FACULDADE, E CONSTITUI FALTA GRAVE, EXEMPLIFICATIVAMENTE:

a) A CONTRAÇÃO DE DÍVIDAS EM NOME PRÓPRIO QUE PREJUDIQUE, DE QUALQUER FORMA, A SOCIEDADE.

b) A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS DA SOCIEDADE A TERCEIROS, SEM NECESSIDADE ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE;

c) A CONCORRÊNCIA DIRETA OU INDIRETA COM OS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE;

d) A DIFAMAÇÃO DA SOCIEDADE;

e) INSOLVÊNCIA CIVIL DO SÓCIO.

CLÁUSULA 9.ª

FICA VEDADA A CONCESSÃO PELA SOCIEDADE DE FIANÇAS E AVAIS EM NEGÓCIOS QUE NÃO SEJAM DO INTERESSE DIRETO DA SOCIEDADE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA 10.ª

O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, DEVENDO NESTA OPORTUNIDADE SER LEVANTADO O BALANÇO ANUAL, QUE CORRESPONDERÁ À CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS MENSAIS. OS PREJUÍZOS SERÃO SUPORTADOS POR TODOS OS SÓCIOS, E OS LUCROS TERÃO A DESTINAÇÃO DEFINIDA EM ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS, QUE SE REALIZARÁ, NO MÁXIMO 4 (QUATRO) MESES APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, DESTINAÇÃO ESTA QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM EVENTUAIS DESTINAÇÕES DEFINIDAS EM REUNIÕES MENSAIS, CONFORME DEFINIDO NO §1.º.

§1.º A SOCIEDADE LEVANTARÁ MENSALMENTE BALANÇO PATRIMONIAL, COM A APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS DE FORMA DEFINITIVA. OS PREJUÍZOS EVENTUALMENTE VERIFICADOS SERÃO SUPORTADOS POR TODOS OS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E OS LUCROS EVENTUALMENTE AUFERIDOS PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO OU NÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE, E DESDE QUE APROVADO POR TODOS OS SÓCIOS, EM REUNIÃO CONVOCADA COM FINALIDADE ESPECÍFICA, PODENDO CONSTAR DESTA REUNIÃO OUTROS ASSUNTOS.

§2.º A SOCIEDADE CONSTITUIRÁ FUNDO DE RESERVA DE 20% (VINTE POR CENTO) SENDO QUE OS RESULTADOS SOMENTE PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS APÓS A CONSTITUIÇÃO DESTE FUNDO.

§3.º A ALTERAÇÃO DA PREVISÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO ANTERIOR SOMENTE SE DARÁ POR APROVAÇÃO UNÂNIME DE TODOS OS SÓCIOS.

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0060443.110000951.0.2025 / pg. 466

CLÁUSULA 11.ª

OS SÓCIOS E O ADMINISTRADOR NÃO ESTÃO IMPEDIDOS, POR LEI ESPECIAL, E NEM CONDENADOS OU ENCONTRAM-SE SOB EFEITOS DA CONDENAÇÃO, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRO QUE IMPEÇA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA 12.ª

OS SÓCIOS ELEGEM O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO, PARA DIRIMIREM EVENTUAIS LITÍGIOS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM JUSTOS E AVENÇADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO NA PRESENTE DATA.

SÃO PAULO, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

ERICA REGINA BENZONI LINI

SÓCIA ADMINSTRADORA

RODRIGO MARTINS PEREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0060443.110000951.0.2025 / pg. 467

JUCESP

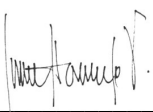
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE ROBERTO MELO DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 13555566865, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 13555566865, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CORREIA DIAS, 184 CONJ 111 - Bairro: PARAISO, São Paulo - SP CEP 04104000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSE ROBERTO MELO DA SILVA (Sócio-Administrador)
13555566865

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **DENNISON BATISTA FERREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP270447**, expedida em **10/08/2010**, inscrito no CPF nº 02352119405, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 04/04/2024.

_____

DENNISON BATISTA FERREIRA

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430166900** de Alteração de Capital e QSA e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/04/2024.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430166900.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0060443.110000951.0.2025 / pg. 470

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA de NIRE 35238050458**, protocolizado sob o número **SPP2430166900** em **11/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1086917248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0060443.110000951.0.2025 / pg. 471

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 04/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
capa e contrato-pdfA.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	04/04/24 23:04	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
CRC CONTADOR- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	04/04/24 23:04	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	04/04/24 23:04	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430166900

Certifico o registro sob o nº 1.086.917/24-8 em 11/04/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPP2430166900. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235874556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.102.941/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25030139413-85
Data e hora da emissão	05/03/2025 15:47:10
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 473

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.102.941/0001-01

C.C.M: 7.112.222-2

Contribuinte	: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R CORREIA DIAS 184 CONJ 111 CXPST 111399
Bairro	: PARAISO
CEP	: 04104-000
Telefone	: (11) 5666-7291
Início de Funcionamento	: 03/11/2021
Data de Inscrição	: 09/11/2021
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 037.007.0622-7
Última Atualização Cadastral	: Não Consta
Credenciamento DEC	: 09/11/2021 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Principal	03/11/2021
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	03/11/2021
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	03/11/2021
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	03/11/2021
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	03/11/2021
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	03/11/2021

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.102.941/0001-01

C.C.M: 7.112.222-2

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1872	03/11/2021	ISS	5	
1899	03/11/2021	ISS	5	
2038	03/11/2021	ISS	5	
2119	03/11/2021	ISS	5	
2143	03/11/2021	ISS	5	
2216	03/11/2021	ISS	5	
3115	03/11/2021	ISS	5	
3158	03/11/2021	ISS	5	
3654	03/11/2021	ISS	5	
3719	03/11/2021	ISS	5	
5762	03/11/2021	ISS	5	
32301	03/11/2021	TFE	-	

Expedida em 05/03/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ss4x3A8C**
Data de validade**: 05/06/2025**

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 475

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 44.102.941/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:04 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2025.
Código de controle da certidão: **A14D.C534.6660.B5E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.102.941/0001-01
Razão Social: ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERT DE SIST DE GES EMP LTDA
Endereço: RCORREIA DIAS184 /PARAISO /SAO PAULO /SP / 04104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041506505776630107

Informação obtida em 25/04/2025 02:47:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2207530 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 44.102.941/

Contribuinte: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTA

Liberação: 19/12/2024

Validade: 17/06/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.112.222-2- Inicio atv :03/11/2021 (R CORREIA DIAS, 184 - CEP: 04104-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:51:38 horas do dia 05/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5C994F4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.102.941/0001-01
Certidão nº: 13017047/2025
Expedição: 05/03/2025, às 15:50:24
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.102.941/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.102.941/0001-01 **MATRIZ**		**03/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ONC CERTIFICACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORREIA DIAS	**184**	**CONJ 111 CXPST 111399**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.104-000	**PARAISO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@DBCONT.COM.BR	**(11) 3280-0055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2025** às **09:05:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9366374 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 44.102.941/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de março de 2025.

PEDIDO N°: 0084568778

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**44.102.941/0001-01**
Razão Social:	**ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:	**ONC CERTIFICACAO**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/08/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**14/05/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**17/06/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 605.XXX.XXX-40 Nome: BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS

Ass: _____

Documentação de Habilitação (0192655) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 482

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Encaminhamos para análise e aprovação a proposta de preço ajustada, documentação de habilitação e qualificação técnica da licitante ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, pelo valor de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais), após a fase de lances.

São Luís–MA, em **05** de **maio** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 05/05/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0192659** e o código CRC **029EDB49**.

DILIGENCIA -AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA

2 mensagens

Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br> 5 de maio de 2025 às 16:09
Para: comercial@onccertificacao.com.br

Boa tarde,

O item 6.1.4.4 do Edital que solicita a apresentação da comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados. Não conseguimos evidenciar o Certificado de LEAD ASSESSOR ISO 9001:2015 na documentação enviada.
Solicitamos em envio do documento até às 18h da presente data para seguimento na Dispensa.

Atenciosamente,

Luiz 'Gustavo' Santos de Araujo
Assessor-Chefe de Planejamento e Ações Estratégicas
Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II - São Luís/Maranhão, CEP 65075-696
(98) 2055-3010 - Ramal 3015
https://defensoria.ma.def.br

comercial@onccertificacao.com.br <comercial@onccertificacao.com.br> 5 de maio de 2025 às 16:23
Para: Assessoria de Planejamento <asplan@ma.def.br>

Boa tarde.

Conforme solicitado segue as devidas comprovações de auditor Lider de alguns dos nossos auditores.

Atenciosamente

Geilton Moreira da Costa
Gerente de Expansão ONC
Cel. +55 27 99695-6461 (WhatsApp)

ONC Organismo Nacional de Certificação
Rua Correia Dias, 184, 11º andar - Paraíso
04104-000 São Paulo - SP Caixa Postal: 111399
Fone: +55 11 3052-4274
www.onccertificacao.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

- **Auditor Líder ISO 90012008 Certificado de Atualização.pdf** 159K
- **Auditor Líder ISO 90012015 Certificado de Atualização.pdf** 763K
- **2009 - ALEXANDRE RASO NAVIKAS - ISO 9001 Atualização 2008 e-Gest.pdf** 186K
- **2015 - ALEXANDRE RASO NAVIKAS - ISO9001 2015 ABS.pdf** 275K
- **Auditor Líder ISO 9001 2015 e Auditor Interno IATF 16949.pdf** 226K

Auditor Líder ISO 9001 2015 Frente.pdf
1167K

Auditor Líder ISO 9001 2015 Verso.pdf
389K

Auditor Líder ISO 9001 2015.pdf
295K

Certificado de Auditor Lider ISO 9001, 14001 e 45001 - RAC.pdf
973K

O presente certificado atesta que

Sandra Barcellos Soares Mariano

participou e concluiu o curso

Auditor Líder Gestão Integrada | ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001 | RAC

realizado em

ONLINE - AO VIVO - LIVE ACADEMY,

Data

12/04/2021 a 29/04/2021

52 horas

Certificado nº 878284

Sandra Ippolito Lourenço
Gerente de Certificação

PROGRAMA DO CURSO

- Avaliação de Contexto da organização e Riscos;
- A Legislação vigente e processos regulatórios em uma auditoria de sistemas de gestão integrada;
- Avaliação de um sistema de gestão e seus documentos de referência;
- Métodos, procedimentos e princípios de auditoria;
- Técnicas de auditoria;
- Gerenciamento do processo de auditorias;
- Prática de auditoria em sistemas de gestão integrada;
- Requisitos para certificação de auditor sem RAC e princípios e práticas de gestão;
- Exame.

Certificado Lead Assessor ISO 9001:2015 - ONC Ceertificação (0193001)

CERTIFICADO

Certificamos que

Alexandre Raso Navikas

Conclui com sucesso o treinamento

Atualização de auditor interno ISO 9001:2008

realizado em São Paulo - SP em 16 de fevereiro de 2009
com carga horária de 8 horas

São Paulo, 16 de fevereiro de 2009.

José Roberto Melo da Silva
Gestor de Treinamentos

e-Gest Soluções em Sistemas de Gestão Empresarial Ltda.
Rua Joaquim Manuel de Macedo, 101 - 7º andar - CEP 01136-010 - São Paulo - SP - Fone (11) 3657-5010 - www.e-gest.com.br

SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 488

ABS Quality Evaluations

Certifica-se pelo presente que

Alexandre Raso Navikas

Participou do curso
Atualização da norma ISO 9001:2015
com duração de 08 horas, realizado em São Paulo, SP, 17 de outubro de 2015.
Certificado nº I11417102015-03

Sérgio Luiz Custodio
Country Manager

www.abs-qe.com

Training Certificate

DQS Training Center

MANAGEMENT SYSTEMS SOLUTIONS

This is to certify that

Erica Benzoni Lini

has successfully completed the 3-step

Requalification Training ISO 9001:2015

consisting of:

Step 1
Web based fundamentals training (introduction, revision background, risk based thinking, quality management principles, new requirements, transition rules), including knowledge test;

Step 2
Classroom training (new requirements and their application, workshops);

Step 3
Case study and application test, revision update (FDIS).

This training is recognized as evidence for 14 hours within the Continuing Personal Development (CPD) process for ISO/TS 16949 auditors.

The holder of the certificate has proven knowledge and competence in accordance with DQS requalification requirements for ISO 9001:2015 and is considered as initially qualified to carry out audits on basis of the revised standard.

Completion date:	2015-10-03
Registration number:	20151003-8399-EL-
Issuing place:	Frankfurt am Main, Germany

Michael Drechsel

Managing Director
DQS Holding GmbH

Member of: IQNet
THE INTERNATIONAL CERTIFICATION NETWORK

Plexus INTERNATIONAL

Certificate of Successful Completion

This Certifies That

Valbreno da Maia

Has Successfully Completed the Plexus International

Exemplar Global-Certified ISO 9001:2015 Lead Auditor Training with AIAG IATF 16949:2016 Supplier Auditor Certification

This course is designed to meet IATF 16949:2016 requirements and Customer-Specifics for FCA, Ford, and General Motors.

This course meets the training portion of the requirements for Exemplar Global Lead Auditor Certification.

AIAG Automotive Industry Action Group

Exemplar Global

Confirmed by:

Marcus Vivone

Course Date:

June 24-28, 2019

CEUs: 3.8

Certificate Number:PLEXEMPLAR/LAIAT-19-5312

Issue Date: 7/31/2019

Certificado Lead Assessor ISO 9001:2015 - ONC Ceertificação (0193001) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 491

ComÊxito

Exemplar Global

Certificate Of Attainment

This is to certify that

Valbreno da Maia

has been approved in Exemplar Global certified exams for the ComÊxito Quality Management Systems Lead Auditor course, having successfully demonstrated competency in the competency units:

Exemplar Global - AU	May 14th 2017 (ISO 19011:2011)
Exemplar Global - TL	May 23th 2017 (ISO 19011:2011)
Exemplar Global - QM	May 06th 2017 (ISO 9001:2015)

Certificate Number: 062934-001-R
Issue Date: May 26th 2017

Julia da Silva Guerra
ComÊxito Director

COMÊXITO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
Alameda Bruxelas, 95 Alphaville Barueri S.P. CEP: 06474-150
CNPJ: 96.496.443/0001-94 Site:www.comexito.com.br

Competências avaliadas:

Exame Exemplar Global-QM-Quality Management Systems (Norma NBR ISO 9001:2015)
Critérios de Competência

1. Compreender a aplicação dos princípios de Gestão da Qualidade no contexto da ISO 9001:2015.
2. Relacionar o sistema de gestão da qualidade aos produtos organizacionais, incluindo serviços e processos operacionais.

Exame Exemplar Global-AU-Management Systems Auditing (Norma NBR ISO 19011:2012)
Critérios de Competência

1. Compreende a aplicação dos princípios, dos procedimentos e dos métodos de auditoria.
2. Compreende a condução de uma auditoria efetiva no contexto da situação organizacional do auditado.
3. Compreende a aplicação dos regulamentos, e outras considerações relevantes para a auditoria, para o sistema de gestão, e para a condução da auditoria.
4. Pratica os atributos pessoais necessários para a condução efetiva e eficiente de uma auditoria de sistema de gestão.

Exame Exemplar Global-TL-Leading Management Systems Audit Team (Norma NBR ISO 19011:2012)
Critérios de Competência

1. Estabelecer e planejar as atividades de uma equipe de auditoria.
2. Comunicar-se efetivamente com o auditado e com o cliente da auditoria.
3. Organizar e liderar os membros da equipe de auditoria.
4. Elaborar e concluir o relatório de auditoria.
5. Utiliza métodos de auditoria remota.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;** e com base na documentação apresentada pela **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA** referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA, entende-se que as comprovações atendem aos requisitos apresentados no Edital em especial ao objeto que especifica *a Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015* ***com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação SIGNATÁRIO do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MLA) do Internacional Accreditation Forum – IAF.***

A empresa tem certificado de acreditação emitido por organismo signatário do IAF (p. 40 do doc. 0192501) e várias atestados de capacidade técnica que comprovam a sua notoriedade para atendimento aos requisitos pretendidos neste pleito.

Ainda foi aberta diligência para pedir comprovações acerca do item 6.1.4.4 do Edital que solicita a apresentação da comprovação referente a 01 (um) profissional com Formação de Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade com registro CIC/RAC – Registro de Auditores Certificados. A empresa prontamente enviou os certificados de vários profissionais atendendo plenamente aos requisito.

Pelo exposto, solicito que esta Comissão Permanente de Contratação **CLASSIFIQUE** a empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA** na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 DPE/MA e prossiga com o andamento das demais providências de contratação.

São Luís–MA, em **05** de **maio** de **2025**.

Luiz Gustavo Santos de Araújo
Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915
ASPLAN

São Luís–MA, em **05** de **maio** de **2025**.

Luiz Gustavo Santos de Araújo
Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915
ASPLAN

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **asplan@ma.def.br -**

0193065v2

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Santos de Araújo**, **Assessor Chefe da ASPLAN - Mat. 2496891 - CRA-MA 2915**, em 05/05/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0193065** e o código CRC **042F78B8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO nº 0000443.110000951.0.2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025-CPC/DPE

OBJETO: Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Cerificação, Emissão do cerificado ISO 9001:2015 visando atender as necessidades da DPE.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente expediente tem por finalidade relatar a Dispensa Eletrônica nº 90011/2025, destinada à contratação de OCC para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Cerificação e Emissão do cerificado ISO 9001:2015 para atender à demanda da DPE. A contratação direta em questão foi requerida pela Assessoria de Planejamento (ASPLAN), mediante o Documento de Formalização de Demanda (ID 0169365), no contexto do processo administrativo nº0000443.110000951.0.2025, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – DPE/MA).

Por conseguinte, após a emissão do Parecer Jurídico favorável n.º 124/2025 (ID 0185447) e a aferição de conformidade realizada pelo Controle Interno (ID 0185679), a Autoridade Superior competente deferiu a autorização para a realização da dispensa com disputa (ID 0187431).

Na sequência, a dispensa foi encaminhada para esta comissão, que solicitou o detalhamento dos serviços e seus respectivos códigos de serviços. Após as devidas alterações pelo setor requisitante, foi elaborada a minuta do Aviso de Contratação e posteriormente, a minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico n° 140/2025 (ID 0188572), ensejando a inclusão da Minuta do Contrato (ID 0188834). Consequentemente, expediu-se o Aviso de Contratação definitivo para a concretização do certame (ID 0189053).

A publicação do aviso da Dispensa Eletrônica ocorreu em 24/04/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e foi, simultaneamente, divulgada no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Esta ação atesta a conformidade com os requisitos legais de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início em 30/04/2025, às 08:00 horas, através do sistema Comprasnet. Durante a fase de lances, verificou-se que 06 (seis) empresas cadastraram propostas para o Item Único.

Após a fase de lances, dando seguimento aos procedimentos, foi concedido o prazo de 1 (uma) hora para a empresa 1ª classificada CERTITECH LTDA, enviasse a proposta adequada e as documentações de habilitação, após o envio da documentação a mesma foi devidamente encaminhada para o setor Demandante, que, após a devida avaliação e realização de diligências, desclassificou a empresa por não ter acreditação de organismo signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MLA), como exigido no Termo de Referência.

Após a desclassificação da primeira melhor classificada, foi convocada a segunda melhor classificada, a

empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, após o prazo de solicitação da proposta ajustada e documentação, a empresa apresentou sua proposta ajustada e a documentação solicitada.

A proposta, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação técnica, foi encaminhada para apreciação e aprovação pelo Setor Demandante, que, após a devida avaliação e diligência, declarou a empresa classificada.

A Comissão de Contratação, por sua vez, após análise dos documentos de habilitação, declarou ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, habilitada, em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A Dispensa Eletrônica nº 90011/2025 foi concluída sendo declarada vencedora a empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.102.941/0001-01**, no valor global de **R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais)**, conforme registrado no sistema.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao Controle, Interno para manifestação. Após a devida análise, remetam-se os autos à Autoridade Superior para adjudicação e homologação da presente dispensa.

São Luís–MA, em 06 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 06/05/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 06/05/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 06/05/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 06/05/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0193301** e o código CRC **4FDE7D6E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0000443.110000951.0.2025
Interessado: Assessoria de Planejamento
Assunto: Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015

Comissão Permanente de Contratação,

Vêm a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referentes à **Dispensa Eletrônica nº 90011/2025 DPE/MA**, cujo objeto trata da contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de pré-auditoria, auditoria de Certificação, emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do Internacional Accreditation Forum – IAF, e ainda, auditoria de manutenção, conforme especificações e quantitativos dispostos neste Termo de Referência visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno se manifestou na fase inicial do processo por meio do Expediente nº 0185679, exarado em 10 de abril de 2025. Na sequência, foram cumpridas as demais etapas exigidas na fase interna da contratação, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, elaboração da minuta do edital pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR) e elaboração da minuta do contrato, observando-se os trâmites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Fase externa:

Na fase externa do processo, observa-se que foi realizada a publicação da Dispensa Eletrônica nº 90011/2025 no sistema competente, com observância aos prazos legais e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Consta nos autos a apresentação de proposta por Organismo de Certificação Credenciado (OCC), devidamente habilitado, sendo atendidos os requisitos técnicos e jurídicos exigidos no Termo de Referência e no edital da contratação.

A análise da proposta vencedora demonstrou compatibilidade com os preços de mercado, conforme pesquisa anexada aos autos, bem como regularidade fiscal e trabalhista da empresa proponente, conforme certidões apresentadas.

Dessa forma, não se identificam irregularidades na condução da fase externa da contratação, permanecendo o processo em conformidade com os princípios da legalidade,

economicidade, eficiência e interesse público.

Após a aprovação da proposta ajustada pela Assessoria de Planejamento, unidade demandante da contratante, a empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA,** foi declarada vencedora pela Comissão Permanente de Contratação.

Por fim, considerando que foram atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de Licitações e Contratos da Administrativos, este Departamento de Controle Interno, recomenda a adjudicação do objeto e posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

São Luís–MA, em **07** de **maio** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 07/05/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0194216** e o código CRC **FDEF1F5F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025-DPE/MA

Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº 140/2025-ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Controle Interno se manifestou pela regularidade do procedimento através da Análise de Regularidade (0194216), anexo aos autos, cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** , para o objeto abaixo indicado.

Quadro de Detalhamento

Número do Processo:	0000443.110000951.0.2025
Objeto:	Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015
Adjudicado:	ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 44.102.941/0001-01
Amparo Legal:	art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
UG - Unidade Gestora:	080901
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023338;
Elemento de Despesa:	33904023 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação / Emissão de Certificado Digital.
Fonte:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP
Vigência do Contrato:	36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura
Valor Total	R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais)

Retorne-se à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do resultado da presente dispensa, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

Gabriel Santana Furtado Soares

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **cpldpe@ma.def.br -**

0194371v1

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 07/05/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0194371** e o código CRC **99144E86**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Em razão do resultado da Dispensa Eletrônica n° 90011/2025-DPE, encaminhamos os autos do presente processo administrativo para adjudicação e homologação no sistema PNCP, bem como para a assinatura do termo de ratificação, o qual está disponibilizado em bloco (0194371).

Após, favor retornar os autos a esta Comissão para demais providencias pertinentes.

São Luís–MA, em **07** de **maio** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 07/05/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0194389** e o código CRC **979F10C6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Informo que o procedimento foi adjudicado e homologado pelo Defensor Público-Geral, de forma que encaminho os autos para providências cabíveis.

São Luís–MA, em **07** de **maio** de **2025**.

Adriely Luce do Nascimento Gomes
Assessora Jurídica
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Adriely Luce do Nascimento Gomes**, **Assessora Jurídica**, em 07/05/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0194687** e o código CRC **9CA6C17C**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90011/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Contratação de Organismo de Certificação Credenciado (OCC) para prestação de serviços de Pré Auditoria, Auditoria de Certificação, Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, e ainda, Auditoria de Manutenção.

Entrega de propostas: De 24/04/2025 às 16:58 até 30/04/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 30/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2025 às 14:05:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/04/2025 às 16:48:52	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para que o setor responsável análise a documentação enviada e realize as diligências necessárias. Retornaremos na segunda-feira (05/05) às 09h20.
Sistema	05/05/2025 às 09:23:31	Bom dia, Srs (a) Licitantes. Informo que estamos no aguardo da análise da Assessoria de Planejamento para darmos continuidade ao certame.
Sistema	05/05/2025 às 10:49:21	Bom dia, Srs (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	05/05/2025 às 10:49:54	Após análise da Assessoria de Planejamento, a empresa CERTITECH LTDA foi DESCLASSIFICADA. O despacho na integra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.
Sistema	05/05/2025 às 11:48:05	Srs (a) Licitantes, o despacho de desclassificação da empresa CERTITECH LTDA se encontra no quadro de avisos, por erro no sistema o despacho não havia sido anexado quando indicado. Ressalta-se que a fundamentação da desclassificação da empresa foi enviada a mesma em resposta a diligência desde às 10:28 do dia de hoje (05/05).
Sistema	05/05/2025 às 12:01:36	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa. Retornaremos às 14h30.
Sistema	05/05/2025 às 14:48:37	Boa tarde, Senhores Licitantes. Estamos aguardando o retorno da ASPLAN para saber o prazo para análise da documentação.
Sistema	05/05/2025 às 15:04:20	Srs (a) Licitantes, o setor requisitante solicitou prazo até às 16h30 para análise da documentação enviada. Desta forma, suspendemos a sessão até este horário.
Sistema	05/05/2025 às 16:51:51	Após análise da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, a empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA foi CLASSIFICADA para o item único.

Relatório da Dispensa / Ata da sessão nº 90011/2025 (0195013) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 505

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/05/2025 às 16:51:55	O despacho na integra da ASPLAN está no quadro de avisos.
Sistema	05/05/2025 às 16:52:37	Passando assim para a habilitação da empresa classificada, em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, verificamos que a ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, cumpriu todas as condições de habilitação.
Sistema	05/05/2025 às 16:52:54	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
30/04/2025 às 14:05:03	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Serviço de Vistoria / Validação / Certificação

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 55.232,1000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 55.232,1000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01, melhor lance: R$ 38.371,8800 (unitário) / R$ 38.371,8800 (total), valor negociado: R$ 38.300,0000 (unitário) / R$ 38.300,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.232.522/0001-61 - 59.232.522 PAULO SOUSA DA SILVA UF endereço: MA	Sim	R$ 55.000,0000	
55.573.243/0001-00 - B&D HORIZON CERTIFICADORA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 55.000,0000	
Descrição detalhada:			
53.073.460/0001-06 - CERTITECH LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 55.230,0000	Proposta desclassificada
62.145.750/0001-09 - FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI UF endereço: SP	Não	R$ 55.200,0000	
44.102.941/0001-01 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Sim	R$ 54.978,0000	Proposta adjudicada

Relatório da Dispensa / Ata da sessão nº 90011/2025 (0195013) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 506

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: SP			
Valor negociado: R$ 38.300,0000			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 57.049,2360	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2025 às 08:04:36	62.145.750/0001-09	R$ 54.975,0000
30/04/2025 às 08:57:32	55.573.243/0001-00	R$ 54.000,0000
30/04/2025 às 09:11:36	59.232.522/0001-61	R$ 53.000,0000
30/04/2025 às 09:12:42	62.145.750/0001-09	R$ 53.990,0000
30/04/2025 às 09:13:00	62.145.750/0001-09	R$ 52.990,0000
30/04/2025 às 09:20:52	59.232.522/0001-61	R$ 52.950,0000
30/04/2025 às 09:35:42	62.145.750/0001-09	R$ 52.949,0000
30/04/2025 às 09:36:03	59.232.522/0001-61	R$ 52.945,0000
30/04/2025 às 09:36:46	62.145.750/0001-09	R$ 52.944,0000
30/04/2025 às 09:38:23	59.232.522/0001-61	R$ 52.940,0000
30/04/2025 às 09:38:35	62.145.750/0001-09	R$ 52.939,0000
30/04/2025 às 09:39:00	59.232.522/0001-61	R$ 52.938,0000
30/04/2025 às 09:39:46	62.145.750/0001-09	R$ 52.937,0000
30/04/2025 às 09:39:50	59.232.522/0001-61	R$ 52.936,0000
30/04/2025 às 09:40:02	62.145.750/0001-09	R$ 52.935,0000
30/04/2025 às 09:40:05	59.232.522/0001-61	R$ 52.934,0000
30/04/2025 às 09:40:21	62.145.750/0001-09	R$ 52.933,0000
30/04/2025 às 09:40:25	59.232.522/0001-61	R$ 52.932,0000
30/04/2025 às 09:40:30	62.145.750/0001-09	R$ 52.931,0000
30/04/2025 às 09:40:37	59.232.522/0001-61	R$ 52.930,0000
30/04/2025 às 09:40:42	62.145.750/0001-09	R$ 52.929,0000
30/04/2025 às 09:40:51	59.232.522/0001-61	R$ 52.920,0000
30/04/2025 às 09:40:57	62.145.750/0001-09	R$ 52.919,0000

Relatório da Dispensa / Ata da sessão nº 90011/2025 (0195013) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 507

Data/hora	Participante	Lance
30/04/2025 às 09:40:58	59.232.522/0001-61	R$ 52.900,0000
30/04/2025 às 09:41:11	62.145.750/0001-09	R$ 51.999,0000
30/04/2025 às 10:49:23	55.573.243/0001-00	R$ 51.000,0000
30/04/2025 às 11:03:10	62.145.750/0001-09	R$ 49.999,0000
30/04/2025 às 11:40:38	55.573.243/0001-00	R$ 49.000,0000
30/04/2025 às 11:43:54	62.145.750/0001-09	R$ 48.999,0000
30/04/2025 às 11:44:54	55.573.243/0001-00	R$ 48.000,0000
30/04/2025 às 12:02:32	62.145.750/0001-09	R$ 47.999,0000
30/04/2025 às 13:51:56	53.073.460/0001-06	R$ 47.990,0000
30/04/2025 às 13:52:19	62.145.750/0001-09	R$ 47.900,0000
30/04/2025 às 13:54:58	55.573.243/0001-00	R$ 46.900,0000
30/04/2025 às 13:55:16	62.145.750/0001-09	R$ 46.899,0000
30/04/2025 às 13:55:34	59.232.522/0001-61	R$ 46.891,0000
30/04/2025 às 13:55:36	62.145.750/0001-09	R$ 46.800,0000
30/04/2025 às 13:55:49	59.232.522/0001-61	R$ 46.799,0000
30/04/2025 às 13:55:52	62.145.750/0001-09	R$ 46.700,0000
30/04/2025 às 13:56:03	59.232.522/0001-61	R$ 46.699,0000
30/04/2025 às 13:56:06	62.145.750/0001-09	R$ 46.600,0000
30/04/2025 às 13:56:14	62.145.750/0001-09	R$ 46.500,0000
30/04/2025 às 13:58:09	55.573.243/0001-00	R$ 44.000,0000
30/04/2025 às 13:58:32	59.232.522/0001-61	R$ 46.499,0000
30/04/2025 às 13:59:52	55.573.243/0001-00	R$ 43.000,0000
30/04/2025 às 13:59:56	53.073.460/0001-06	R$ 32.890,0000
30/04/2025 às 13:59:56	53.073.460/0001-06	R$ 31.000,0000
30/04/2025 às 13:59:57	44.102.941/0001-01	R$ 38.371,8800

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/04/2025 às 14:01:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.073.460/0001-06	30/04/2025 às 14:05:47	Sr. Fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 53.073.460/0001-06	30/04/2025 às 14:06:05	Sr. Fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..

Relatório da Dispensa / Ata da sessão nº 90011/2025 (0195013) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 508

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.073.460/0001-06	30/04/2025 às 14:06:47	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 53.073.460/0001-06	30/04/2025 às 14:28:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06, mantendo R$ 31.000,0000.
Pelo participante 53.073.460/0001-06	30/04/2025 às 14:34:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:04 de 30/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06.
Pelo participante 53.073.460/0001-06	30/04/2025 às 16:51:10	Boa tarde Sr. pregoeiro agradecemos e ficaremos no aguardo.
Sistema para o participante 44.102.941/0001-01	05/05/2025 às 10:50:24	Sr. Fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 44.102.941/0001-01	05/05/2025 às 10:50:38	Sr. Fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 44.102.941/0001-01	05/05/2025 às 10:50:46	Bom dia, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 44.102.941/0001-01	05/05/2025 às 10:53:57	Bom dia . Infelizmente ja estamos no nosso menor valor
Pelo participante 44.102.941/0001-01	05/05/2025 às 10:55:31	Consegui autorização especial da nossa diretoria para fazer a redução de 71,88 reais o qual estaremos adequando a nossa proposta final para R$ 38.300,00
Pelo participante 44.102.941/0001-01	05/05/2025 às 10:55:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01, tendo informado R$ 38.300,0000.
Sistema para o participante 44.102.941/0001-01	05/05/2025 às 10:57:56	Certo, estamos no aguardo.
Pelo participante 44.102.941/0001-01	05/05/2025 às 11:31:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:29 de 05/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01.
Pelo participante 44.102.941/0001-01	05/05/2025 às 11:31:59	Muito obrigado. Seguem os documentos conforme solicitado

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 14:01:09	Item com etapa aberta encerrada.
30/04/2025 às 14:01:09	Item encerrado para lances.
30/04/2025 às 14:05:47	Fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06 convocado para negociação de valor.
30/04/2025 às 14:06:05	Fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 30/04/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
30/04/2025 às 14:28:31	Negociação encerrada. Fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06 manteve R$ 31.000,0000.

Relatório da Dispensa / Ata da sessão nº 90011/2025 (0195013) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 509

Data/Hora	Descrição
30/04/2025 às 14:34:04	Fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06 finalizou o envio de anexo.
05/05/2025 às 10:50:05	Fornecedor CERTITECH LTDA, CNPJ 53.073.460/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 31.000,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas, conforme despacho do quadro de aviso..
05/05/2025 às 10:50:24	Fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01 convocado para negociação de valor.
05/05/2025 às 10:50:38	Fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 05/05/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
05/05/2025 às 10:55:46	Negociação encerrada. Fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01 informou R$ 38.300,0000.
05/05/2025 às 11:31:29	Fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01 finalizou o envio de anexo.
05/05/2025 às 16:52:08	Fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 38.371,8800, valor negociado: R$ 38.300,0000. Motivo: Proposta classificada pela ASPLAN, conforme despacho anexo no quadro de avisos..
05/05/2025 às 16:52:48	Fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01 foi habilitado.
07/05/2025 às 15:05:29	Fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 38.371,8800, valor negociado: R$ 38.300,0000.
07/05/2025 às 15:05:38	Item homologado.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025. Processo SEI nº 0000443.110000951.0.2025 - DPE/MA**.** Objeto: Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015. Instrução processual, parecer nº 140/2025- ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Controle Interno se manifestou pela regularidade do procedimento através da Análise de Regularidade (0194216). Dotação Orçamentária: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023338; Elemento de Despesa: 33904023 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação / Emissão de Certificado Digital. Fonte: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP. CONTRATADA: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 44.102.941/0001-01, no valor global de R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais). A autoridade superior homologou o resultado da Dispensa de Licitação em 07/05/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 08/05/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0195084** e o código CRC **373F9DDA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Ofício nº 039/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025. Processo SEI nº 0000443.110000951.0.2025 - DPE/MA.

2. AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025;

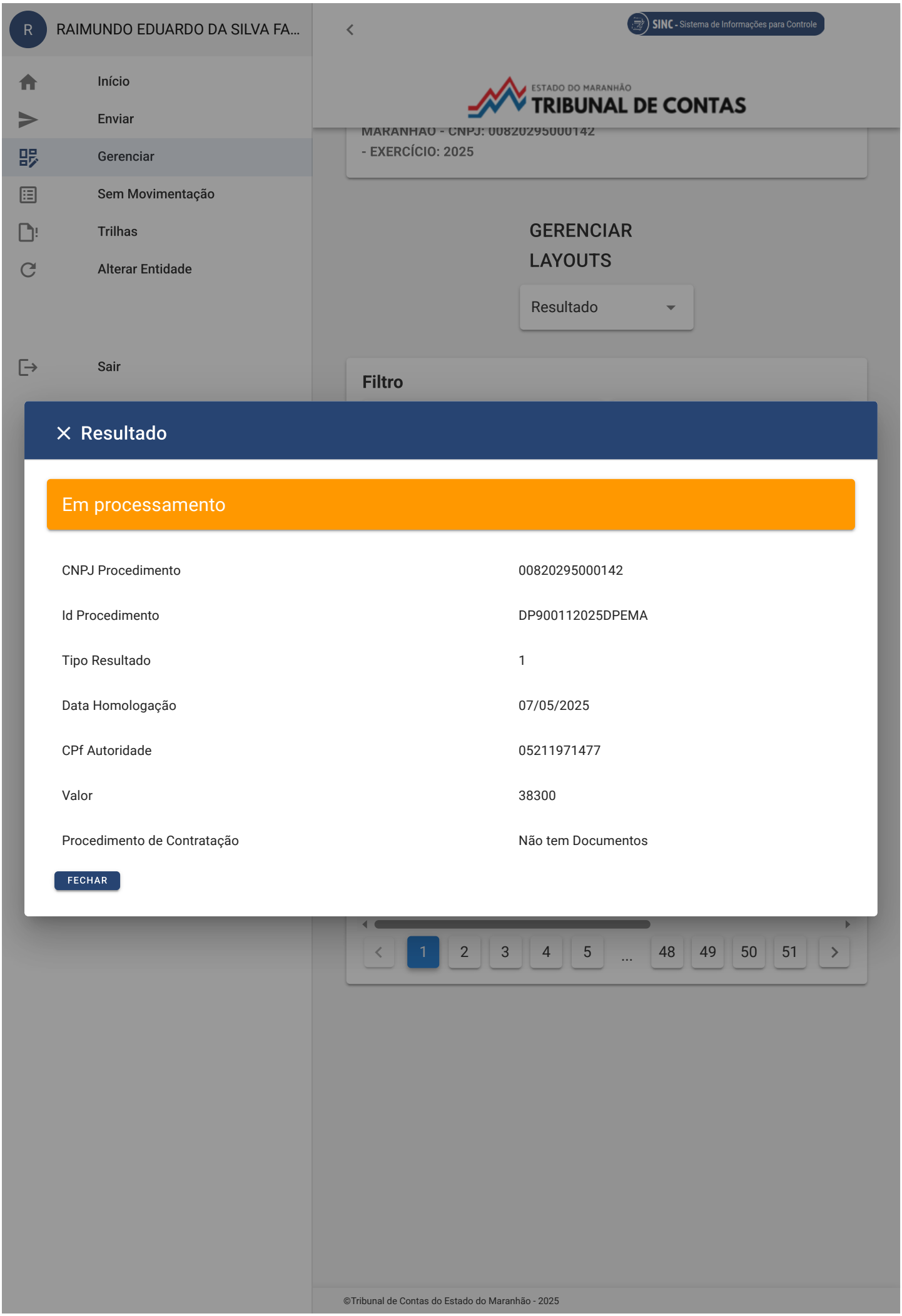
Cordiais saudações,

São Luís, 08 de maio de 2025
Comissão Permanente de Contratação

DPEMA
Anunciação de Maria C. Barbosa
08/05/2025 11:48:02
Documento assinado digitalmente.

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=6c0e2f29-8d1b-47d8-91c0-81b55f2dabd8



Anexo / TCE Resultado Contratação DE nº 90011.2025 (0195133) SEI 0000443.110000951.0.2025 / pg. 513

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Declaramos que a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado (DOE) foi devidamente realizada, conforme comprovante anexo.

Informamos que, devido à inoperância do sistema SINC-CONTRATA, o presente processo deverá permanecer aberto nesta Comissão para posterior envio das informações ao TCE, quando o sistema for normalizado.

São Luís–MA, em **09** de **maio** de **2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 09/05/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0195601** e o código CRC **EB4177B4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Finalização no TCE

Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.º **0000443.110000951.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Organismo Certificador da Norma ISO 9001:2015;**

Certificamos o integral cumprimento das formalidades para publicação e divulgação do resultado da Dispensa/Contratação Direta no Sistema **SINC-CONTRATA** do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Em anexo, apresentamos o comprovante da referida publicação, que atestam a transparência e a regularidade de todo o procedimento.

Em face da conclusão da contratação direta, comunicamos o encerramento do presente procedimento no âmbito desta **Comissão Permanente de Contratação (CPC).**

São Luís–MA, em **12** de **maio** de **2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 12/05/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0196127** e o código CRC **B603F2EA**.